

Organizadores:  
Yumara Lúcia Vasconcelos  
Maria José de Matos Luna  
Dayane Lopes de Medeiros  
Rodolfo Araujo de Moraes Filho  
José de Lima Albuquerque

# Estudos Interdisciplinares no Mundo do Trabalho



Comissão de Direitos Humanos  
UFPE  
+ Melhora a Casa



**Organizadores:**

Yumara Lúcia Vasconcelos  
Maria José de Matos Luna  
Dayane Lopes de Medeiros  
Rodolfo Araujo de Moraes Filho  
José de Lima Albuquerque

# **Estudos Interdisciplinares no Mundo do Trabalho**

UFRPE  
Recife  
2026



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO - UFRPE



EDITORA UNIVERSITÁRIA DA UFRPE

**Maria José de Sena**

Reitora

**Maria do Socorro de Lima Oliveira**

Vice-reitora

**Renata Valéria Regis de Sousa Gomes**

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania

**Rinaldo Aparecido Mota**

Pró-Reitor de Pós-Graduação

**Danielli Matias de Macedo Dantas**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

**Rodrigo Gayger Amaro**

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**Tália de Azevedo Souto Santos**

Pró-Reitora de Gestão Estudantil e Inclusão

**Thieres George Freire da Silva**

Pró-Reitor de Pesquisa

**Renata Andrade de Lima e Souza**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**Elisabeth da Silva Araujo**

Diretora do Sistema de Bibliotecas da UFRPE

**Antão Marcelo Freitas Athayde Cavalcanti**

Diretor da Editora da UFRPE

**José Abmael de Araújo**

Coordenador Administrativo

**Josuel Pereira de Souza**

Chefe de Produção

**Marco Aurélio Cabral Pereira**

Editores Eletrônica

**Iniciativa**

GEPDT- grupo de estudos e pesquisas em  
Direito do trabalho/UFRPE/Cnpq

**Comitê Científico**

Renato Lira Brito; Lucas Galindo; Sandra  
Montenegro; Junot Cornélio de Matos;  
Leonardo Diniz, Alexandra Mustafá.

**Arte de capa**

Dayane Lopes de Medeiros

**Formatação**

Paulo Tavares Borges

**Apoio**

Comissão de Direitos Humanos  
D. Hélder Câmara da UFPE

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE  
Bibliotecária Suely Manzi – CRB/4 - 809

E82	Estudos interdisciplinares no mundo do trabalho / Yumara Lúcia Vasconcelos. – 1. ed. - Recife: EDUFRPE, 2026. 198 p. : il.  Inclui referências.  1. Direitos humanos 2. Direito do trabalho 3. Mercado de trabalho 4. Inclusão social 5. Abordagem interdisciplinar do conhecimento na educação I. Vasconcelos, Yumara Lúcia
-----	---

CDD 300.7

ISBN FÍSICO nº 978-65-86466-86-7  
ISBN DIGITAL nº 978-65-86466-87-4

# APRESENTAÇÃO DOS AUTORES

## **Yumara Lúcia Vasconcelos**

Doutora em Administração (UFBA), Lider do GEPDT/UFRPE (Grupo de estudos e pesquisas em Direito do trabalho), Bacharela em Direito, pós- doutora em Direitos humanos (UPE), membra da Comissão de Direitos Humanos Hélder Câmara da UFPE, especialista em Filosofia e Teoria do Direito (PUC MINAS), em Advocacia Trabalhista e em Direito do trabalho, compliance trabalhista e LGPD (Verbo jurídico), docente dos Programas PROFIAP(Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) e PPGTEG (Mestrado profissional em Tecnologia e Gestão em EAD/ UFRPE).

## **Ana Cristina da Silva**

Mestra em Direitos Humanos pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Coordenadora do Comitê Gestor do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade do TRT6.

## **Dayane Lopes de Medeiros**

Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco – UFRPE. Graduada em Pedagogia na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN e CERESu). Integrante ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito do Trabalho (EPDT, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Integrante ao Grupo de Estudos e Pesquisas da Educação em Paulo Freire (EPEPF/UFRNu). Pernambuco, PE, Brasil.

## **Soraya de Assunção Gomes**

Pós-graduada em Inteligência Artificial Aplicada ao Direito. Pós-graduação, em andamento, em Direito Penal, Direito Processual Penal, no Legale Educacional e em Processo Civil e Residência Jurídica na Unifafire. Pesquisadora do Observatório de Jurisprudência Internacional em Matéria de Direitos Humanos da UFPE.

## **Cristiane de Almeida Santa Rosa**

Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco.

## **Cristian Andrey Pinto Lima**

Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual de Goiás (UEG) / Unidade Universitária de Inhumas.

## **Luiz Fernando Pires Nicolau**

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Goiás /UnU Inhumas.

## **Amanda Santos da Silva**

Especialista em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento (FABEC BRASIL). Especialista em Intervenção em ABA para autismo e deficiência intelectual (CBI of Miami). Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Goiás. Professora efetiva dos municípios de São Luiz de Montes Belos e de Firminópolis em Goiás.

## **Liliane Barros de Almeida**

Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Goiás/UnU Inhumas.

## **Samille Oliveira dos Santos**

Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Goiás/UnU Inhumas.

**Deborah Cunha Galvão de Medeiros**

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (PPGCISH-UERN), Especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional e Docência no Ensino Superior, Psicóloga CRP-17/2812.

**André Xavier de Lira Neto**

Graduado em Direito pelo Centro Universitário dos Guararapes,  
Mestrando em Direitos Humanos pelo PPGH/UFPE e pelo PPGIDH/UFG.

**Everton Eduardo Ferreira Marinho**

Graduado em Direito pela UNIVERSO/PE, mestrando em Direitos Humanos pelo PPGIDH/UFG.

**Gilson Duarte Rosas Filho**

Graduado em Direito pela FIR, mestrando em Direitos Humanos pelo PPGIDH/UFG.

**Leila Lima Santos**

Graduada em Direito pela UNIT/SE, mestranda em Direitos Humanos pelo PPGIDH/UFG.

**Araceli Aleixo do Nascimento**

Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (2025).  
Pesquisadora do grupode estudos: Assédio moral e organizacional pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.

**Jonas Alves da Silva**

Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

**Virna Queiroz de Oliveira**

Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Graduada em Direito na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito do Trabalho (GEPDT), da Universidade Federal Rural de Pernambuco. (UFRPE).

**Renato Machado Saldanha**

Professor da Universidade Federal de Pernambuco (CAV/UFPE). Doutorando no Programa Interdisciplinar em Estudos do Lazer, PPGIEL/UFMG. Pesquisador do Grupo de Estudos Futebol e Torcidas (GEFuT/UFMG) e Membro do CoRE (Coletivo de Reflexão em Educação Física/UFPE).

**José Pablo Rodrigues Francisco do Nascimento**

Mestre em Filosofia Política pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

**Luana Tereza de Barros Vieira Rocha**

Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

**Elaine dos Santos Dias da Silva**

Mestra e Doutoranda em sociologia pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB

**Luciana dos Santos Dias da Silva Gonçalves de Azevedo**

Mestranda do curso de Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Linha de Pesquisa 1 - Educação em Direitos Humanos, Justiça e Cultura de Paz.

**Anna Gabriella Oliveira dos Santos**

Mestranda em Direitos Humanos – PPGDH/UFPE.

**Maria Eduarda Coelho Santos**

Mestranda em Direitos Humanos – PPGDH/UFPE.

**Raphael Alves Melo**

Mestrando em Direitos Humanos – PPGDH/UFPE

**Renato Machado Saldanha**

DocenteUFPE – PPGDH/UFPE.

*As palavras não existem independentemente de sua  
significação real, de sua referência às situações.*

Francisco C. Weffort

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	17
CAPITULO 1 - ANTIETARISMO: UMA PAUTA CUJO DEBATE É NECESSÁRIO .....	18
1. Introdução .....	18
2. Envelhecimento Populacional E Mercado De Trabalho .....	20
3. Instâncias De Análise .....	21
4. Variáveis De Influência Do Fenômeno: A Diversidade De Estímulos Etaristas .....	21
5. Repercussão do Etarismo .....	23
6. Estudo de Caso .....	25
7. Relatos de Trabalhadores .....	26
8. Considerações Finais .....	27
Referências .....	27
CAPITULO 2- ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO E AS ENGRENAGENS DA VIOLÊNCIA .....	29
1. Introdução .....	29
2. Fundamentação Teórico-Filosófica .....	30
2.1 Convivência Ativa e Passiva: para além dos marcadores individuais da personalidade	30
2.2 Convivência Ativa e Passiva: para além dos marcadores individuais da personalidade	31
2.3 Razão Neoliberal como Fundamento Estruturante da Violência no Ambiente de Trabalho .....	31
2.4 Léxico Neoliberal: o repertório da opressão .....	35
2.5 A Meritocracia como Ferramenta de Promoção da Iniquidade .....	36
3. Percurso e Decisões Metodológicas .....	37
4. Apresentação e Discussão de Resultados .....	42
5. Conclusão .....	43
Referências .....	44
CAPITULO 3 - REFLEXÕES COM RELAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E PRÁTICAS EDUCACIONAIS .....	47
1. Introdução .....	47
2. Materiais e Métodos .....	48
3. Desenvolvimento .....	50
4. Considerações Finais .....	59
Referências .....	60
CAPITULO 4 - ENTRE INTOLERÂNCIA E RACISMO: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS ACERCA DOS ATAQUES À IMAGEM DE IEMANJÁ, NA CIDADE DE NATAL (RN) .....	62
1. Introdução .....	62
2. Referencial Teórico Acerca do Racismo Religioso .....	63
3. Considerações Finais .....	68
Referências .....	69

<b>CAPITULO 5 - O POLICIAL COMO SUJEITO DE DIREITOS: DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO SERVIÇO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE.....</b>	<b>72</b>
1. Introdução .....	72
2. A atividade do policial civil do Estado de Sergipe .....	73
3. Índices de criminalidade e violência no Estado de Sergipe .....	74
4. Jornada de Trabalho e aspectos estressores: Implicações na saúde dos Policiais Civis de Sergipe.....	80
4.1. Panorama geral e aspectos jurídicos da jornada de trabalho .....	80
4.2. Consequências da Jornada Exaustiva na Saúde Mental e Física.....	80
4.3. A realidade do Policial Civil de Sergipe.....	82
4. Conclusão.....	83
Referências.....	84
<b>CAPITULO 6 - OS PRESÍDIOS BRASILEIROS SOB A ÓTICA DA IMPRENSA: A DENÚNCIA DE UM SISTEMA QUE NÃO DEU CERTO .....</b>	<b>87</b>
1. Introdução .....	87
2. Breve Relatório Sobre o Surgimento das Prisões: as Prisões na Antiguidade .....	89
2.1. As Prisões na Idade Média.....	91
2.2. As Prisões na Idade Contemporânea.....	93
3. A Legislação Punitiva no Brasil.....	95
3.1. A Finalidade da Pena no Brasil .....	96
3.2. Da Assistência e dos Direitos dos Presos de Acordo com a Lep .....	98
4. Os Presídios Brasileiros na Visão da Mídia .....	102
6. Considerações Finais .....	110
Referências.....	111
<b>CAPITULO 7- REVISÃO SISTEMÁTICA COM ACENO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO .....</b>	<b>114</b>
1. Introdução .....	114
2. Revisão Sistemática .....	116
3. Discussão de Resultados: Políticas Públicas .....	118
4. Algumas Considerações Finais.....	124
Referências.....	125
<b>CAPITULO 8 - EDUCAÇÃO E MUNDO DO TRABALHO: MOVIMENTO PELA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL .....</b>	<b>127</b>
1. Introdução .....	127
2. A Educação por Meio dos Movimentos Sociais: Resistência e Transformação Social.....	130
3. Educação E O Mundo Do Trabalho: Os Movimentos Sociais E A Cidadania Coletiva.....	131

4. A Construção de Comunidades de Resistência Através da Prática Educativa Humanizadora .....	134
5. Considerações .....	135
Referências .....	136
<b>CAPITULO 9 - Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos: uma proposta interventiva .....</b>	<b>139</b>
1. Introdução .....	139
2. O lazer na perspectiva das lutas sociais .....	141
3. Projeto de Extensão “Lazer e Lutas Sociais” .....	144
4. Porque lazer e extensão promovem transformação?.....	145
5. Desenvolvimento das ações de extensão .....	146
6. Considerações .....	148
Referências .....	149
<b>CAPITULO 10 - Do Currículo à Carreira: A Construção de Trajetórias Profissionais pela Educação .....</b>	<b>151</b>
1. Introdução .....	151
2. Educação como Direito e como Ferramenta de Inclusão Social .....	152
3. O Mercado de Trabalho Contemporâneo .....	154
3.3 Desafios no Mercado de Trabalho: Setor Público e Setor Privado .....	157
5. Considerações Finais .....	159
Referências .....	160
<b>CAPITULO 11 - REFORMA DO ESTADO E POLÍTICA CULTURAL NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ANOS 1990 .....</b>	<b>162</b>
1. Introdução .....	162
2. Reforma Do Estado e Política Cultural No Maranhão.....	163
3. Cultura Popular e Política cultural: prioridades .....	166
4. Conclusão .....	171
Referências.....	174
<b>CAPITULO 12 - O UNIVERSO EMOCIONAL DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O DIREITO AO TRABALHO COMO CAMINHO PARA AUTONOMIA E RECONSTRUÇÃO.....</b>	<b>175</b>
1. Introdução .....	175
2. O Método.....	176
3. Violência Contra as Mulheres .....	177
4. Impactos Afetivos Da Violência Doméstica: A Vergonha, O Medo, A Humilhação E A Culpa.....	178
5. O Direito da Mulher ao Trabalho: Lutas e Conquistas á Luz aa Lei Maria Da Penha	180
6. Considerações Finais .....	184
Referências.....	184

CAPITULO 13 - TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO: um panorama da realidade brasileira .....	187
1. Introdução .....	187
2. Conceituar o trabalho análogo à escravidão na atualidade conforme a legislação brasileira e as diretrizes dos direitos humanos; .....	188
3. Vulnerabilidades enfrentadas pelas pessoas vítimas de trabalho análogo à escravidão e a importância de um suporte integralizado de saúde; .....	190
4. Os desafios do combate ao trabalho análogo à escravidão; .....	192
5. Considerações Finais .....	196
Referências .....	196

## PREFÁCIO

A complexidade que marca o mundo do trabalho ao longo da história vem se recrudescendo com os passar dos anos, e nas últimas décadas num ritmo ainda mais frenético de precarização das relações, manipulação de subjetividades, aumento da exploração, sucateamento da educação, dentre tantas outras vicissitudes. Esse quadro desafia toda a sociedade a buscar caminhos de equilíbrio, respeito aos direitos e até mesmo de cura dentro do irrefutável universo laboral em que todos estamos imersos. E poder contar com uma obra interdisciplinar que analisa com acuidade diversas nuances desse extenso e multifacetado universo, é alvissareiro.

Como pesquisadora advinda do Direito, sempre tive uma inquietação pessoal compartilhada com as autoras deste livro ao longo da minha trajetória acadêmica – em que fui agraciada com a orientação, formal e informal, das mesmas – sobre a necessidade de interdisciplinaridade principalmente no Direito do Trabalho. Findei sendo por elas apoiada e norteada para a inserção de aportes das lições dos direitos humanos, da educação, da filosofia, da psicologia, dentre tantas outras ciências que indubitavelmente se comunicam e melhor decodificam as explorações no mundo laboral, sendo este caminho, no que todos que o trilham se regozijam e agradecem, irreversível.

Irreversível na melhor acepção da palavra. Uma vez treinado o olhar para investigar e encarar as questões laborais de forma multifacetada, e não apenas em “caixinhas” estanques, como é comum no meio jurídico, a compreensão se torna infinitamente mais rica e, conseqüentemente, a elaboração de pesquisas e a proposição de alternativas imensuravelmente mais eficazes.

Os artigos aqui selecionados trazem pesquisas realizadas em diversas localidades, com robustas coletas de dados e todos com um olhar crítico e propositivo para os problemas levantados, revelando a curadoria atenta das autoras. São abordadas desde a defesa da educação como prática emancipatória e do lazer e outras lutas como alternativa e resistência, passando por temas extremamente atuais e sensíveis como a intolerância religiosa, a saúde principalmente mental dos policiais civis e a situação de negligência nos presídios do Brasil. Traz a obra ainda temáticas essenciais que estão na pauta do dia dos debates trabalhistas, como o trabalho escravo contemporâneo, o assédio moral e o etarismo, além de reflexões acerca as soluções calcadas cada vez mais uma vez na educação e nos direitos humanos.

A complexidade dos temas centrais que permeiam o mundo do trabalho, espelhados nos trabalhos aqui revelados, demandam justamente essa capilaridade de visão e enunciam uma gama metodológica vocacionada para a aplicação prática. Foram realizadas análises de caráter interdisciplinar do mundo do trabalho, pautada nas metamorfoses do sistema, nas novas formas de exploração, que revelam a necessidade de mudança de estratégias de enfrentamento e na vocação da educação para o real alcance das raízes do problema.

A obra ora prefaciada, assim, representa uma ferramenta potente para todos os pesquisadores, profissionais e estudiosos do mundo do trabalho preocupados não apenas com a compreensão dos fenômenos, mas com a proposição de alternativas que garantam efetiva humanidade e maior dignidade nas relações laborais, nos mais diversos âmbitos e segmentos, no nosso país. Boa leitura!

Débora Tito  
Procuradora do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região  
Abril de 2026

Chega às mãos, mais especificamente aos dedos, a obra coletiva Estudos Interdisciplinares no Mundo do Trabalho. Obra produzida por um grupo de pessoas com graus acadêmicos distintos e formações igualmente diferentes. Dos dedos esperamos que cheguem aos ouvidos e olhos, sentidos humanos privilegiados na cultura europeia, que somos herdeiros, para o aprendizado. Desses, esperamos que se encaminhem às mentes e corações dos que nela se aventurarem. Eis a nossa tarefa, incentivar aqueles que lerem essas breves palavras introdutórias que queiram explorar textos densos, bem escritos e que trazem experiências, intelectuais e de vida, de seus autores.

O mundo do trabalho é um espaço fascinante para qualquer estudo. Ouvimos muitos comentários de que ele anda meio esquecido pelas academias. Não temos a condição intelectual para verificar a veracidade da afirmação, mas nossa pouca experiência teima em discordar. Mesmo livros com títulos catastrofistas como Adeus ao Proletariado de André Gorz ou o Fim dos Empregos de Jeremy Rifkin tiveram que lidar com o mundo do trabalho conforme o encontraram, fato demonstrativo de que este atrai interesses de todos os lados.

Também não se pode aferir o desinteresse pelo tema a partir da constatação de sua ou suas crises. Em primeiro lugar porque a crise é a marca do sistema sócio-metabólico que denominamos de capitalismo. Ou seja, esta sociedade vive em crise e o fato de o Relógio do Juízo Final (Doomsday Clock) indicar que em janeiro de 2026 estávamos a 1 minuto e 25 segundos da meia-noite, outra denominação para uma catástrofe global sem precedentes, é apenas uma evidência deste fato. Em segundo lugar, a crise não significa necessariamente um fim. Fato este que nos leva ao terceiro aspecto: bem vista, uma crise é aquele ponto da encruzilhada onde o passado não interessa e agora não sabemos para onde queremos ou poderemos ir. É uma oportunidade. Sinteticamente, o mundo do trabalho vive sua crise, talvez a mais grave, porque a humanidade está neste lugar nodal de escolhas entre civilização ou barbárie.

A nosso sentir este livro é uma prova de que muitos olhares podem ser postos sobre este objeto de estudo, o mundo do trabalho, suas permanências e vicissitudes, seus antes, durante e depois do período no qual adentramos formalmente no mundo do trabalho. Aqui um esclarecimento é importante, o livro não trata do trabalho como constitutivo ontológico do homem. Os textos buscam evidenciar que existe um momento na vida de todos nós, vamos falar aqui dos brasileiros, somos determinados a buscar no mercado de trabalho uma maneira “honesto” de sobreviver. É complicado dizer o que é “honestidade”, mas para o pretendemos aqui é tudo aquilo não proibido em lei. Para que se entenda, uma profissional do sexo pode não exercer uma atividade moralmente defensável para alguns, no entanto, esta atividade não é ilegal. O livro não fala delas, das profissionais do sexo. Preocupa-se com assuntos mais corriqueiros onde, de certa forma, legalidade e moralidade convergem.

Questões como exclusão, inclusão, o que possibilita a exclusão, como determinados espaços não apenas excluem como impedem a reinserção pela forma como estão organizados, uso do tempo livre, apropriação do tempo livre e tantos outros permeiam os debates travados pelos nossos ilustrados autores. Lustrar é dar brilho e cada passo na qualificação acadêmica, cada folha lida e cada reflexão elaborada é um incessante passo neste ato de polir a vida.

Voltemos ao nosso livro.

Ele fala de exclusão. Como as pessoas consideradas velhas têm dificuldade em acessar postos de trabalho, em especial os de qualidade. Nossa sociedade não trata bem os corpos e mentes da maior parte de sua população. Se um professor universitário pode se dizer na plenitude intelectual ou até física aos 70 anos o mesmo não se deve falar de nossas mulheres que trabalhavam como cobradoras de ônibus, domésticas, cortadoras de cana, costureiras industriais e tantas outras profissões. Todas com suas duplas ou triplas jornadas. São essas, mulheres e homens, as principais vítimas das práticas discriminatórias. O texto também fala de um sistema que impossibilita os jovens de adentrarem ou retornarem a trabalhar. Num feliz texto sobre o sistema prisional podemos entender as razões que levam um sistema de encarceramento a impedir que os seus egressos possam retornar ao mundo da cidadania, ao espaço onde se tem “direito de ter direitos”. O livro também é composto de importante reflexão sobre como determinadas formas de gestão, intrinsecamente conectadas com nosso momento neoliberal e até fascizante, fundada em práticas de assédio moral. Este não é um comportamento individual, ele pode ser entendido como uma maneira de gerir a força de trabalho e talvez isso explique a enormidade de casos que abarrotam os ramos do Poder Judiciário, em especial o trabalhista. Na mesma esteira poderemos encontrar textos sobre racismo, degradação da saúde dos trabalhadores da segurança pública ou redução à condição análoga à escravidão, trabalhadoras domésticas.

Nossa publicação também disserta sobre o espaço do não-trabalho. Não a aposentadoria, mas o lazer em suas diversas expressões. Qualquer estudioso dos movimentos dos trabalhadores chegará à constatação de que marcam esses processos algumas características, dentre elas a redução do tempo de trabalho para o empregador, por exemplo, que o diga o debate atual da escala 6x1 que tem como mote a expressão: “Vida Além do Trabalho”. Portanto, o lazer não é algo que é dado, ele é conquistado. Um poucas linhas sobre dois textos: o primeiro trata de uma proposta possibilitar que práticas tidas como lúdicas possam ser inseridas no espaço concreto de uma Universidade, a UFPE, objetivando produzir uma melhor capacidade de aprendizagem e desenvolvimento humanos. O segundo analisa como uma determinada prática estatal de intervenção na cultura popular produz a cooptação política e mercantilização das “brincadeiras” do povo. Um fenômeno complexo de ser combatido posto que, numa sociedade onde tudo deve estar à venda, esses incentivos à cultura proporcionam sobrevivência dos que dela participam como vendedores e, ao mesmo tempo, impulsionam domesticação dos “brincantes”.

Como último tema, poderíamos denominar a contraditória maneira de inclusão no mundo do trabalho por meio da educação. No estágio histórico no qual nos encontramos foi uma conquista o momento da preparação para o trabalho. Sabemos que esta não é a única função da escola, no entanto, aderimos à tese de Michel Foucault de que esta é um espaço onde somos disciplinados, também, para o mundo que nos espera. Se passamos pela escola em nosso processo de formação, que papéis ela pode representar em nossas vidas? Práticas transformadoras e que tematizem, por exemplo, os direitos humanos devem ser incentivados. Em especial porque revelam a urgente necessidade da convivência com a diversidade, fenômeno intrínseco à humanidade. Por outro lado, em texto que trata da formação profissional de educadores, observamos a constatação da desconexão entre discursos manifestos e objetivos alcançados. Em outros termos, nas palavras a empregabilidade e na realidade mercado de trabalho que não recebe os que saem das escolas. Constatação acessível a todos, a quantidade de profissionais da educação que não suportam quatro ou cinco anos de magistério amplia-se a cada dia.

Segue uma breve síntese que revela diferentes posições epistemológicas, ainda que em alguns trabalhos não se encontre uma declaração explícita. A diversidade de estilos, perspectivas, percursos metodológicos e repertório referencial tornam a obra riquíssima, convidando à leitura e estudo.

O capítulo 1 apresenta uma abordagem diferenciada sobre o etarismo, especialmente acerca do ciclo da discriminação. As pesquisadoras ressaltam o impacto dos estímulos na criação de imagens negativas, dando início à fase atitudinal da discriminação, fundamento constitutivo do preconceito e da discriminação de fato. Além da substância de seu conteúdo e envergadura do trabalho, a pesquisa destaca-se também pela escrita elegante, com um estilo bem marcado, que escapa ao formalismo acadêmico para reforçar a posição das autoras, pesquisadoras conhecidas e reconhecidas sobre o tema. O texto é contundente, teoricamente robusto e ao mesmo tempo delicado, extravasando sensibilidade, preocupação e empatia em suas entrelinhas.

O capítulo 2 problematiza o assédio moral no serviço público, extrapolando o recorte meramente fenomenológico para dar vazão a uma análise teórico-filosófica mais ampla, circunstanciada, profunda e respaldada. As autoras externalizam com excelência uma crítica posicionada à razão neoliberal, relacionando a conduta às engrenagens opressivas não aparentes presentes nessa lógica.

O capítulo 3 ressalta o papel e o potencial da Escola para a realização de valores como solidariedade, igualdade, respeito e justiça social, fundamental a uma formação diversa, inclusiva, humanista, por uma revisão de literatura impecável.

O capítulo 4 problematiza o racismo e a intolerância religiosa a partir de um estudo etnográfico, o que o torna metodologicamente muito interessante. O tema escolhido inicialmente parece deslocado do objeto da obra, mas o mundo do trabalho tem uma aceção ampla. Não estamos falando sobre um ambiente particular, mas sobre um universo de relações ampliado.

O capítulo 5 tematiza a importância da qualidade de vida dos policiais, considerando o sujeito em sua integralidade, e seu impacto sobre o trabalho realizado e relações bem como as taxas de criminalidade.

O capítulo 6 apresenta uma crítica histórica e contundente à situação dos presídios brasileiros, o que, como estratégia de comunicação científica é interessante porque nos transporta para uma linha de tempo.

O capítulo 7 nos brindou com revisão sistemática de literatura sobre o trabalho em condição análoga à escravidão na contemporaneidade. As revisões sistemáticas são fundamentais para se alcançar o estado da arte e foi isso que a pesquisa entregou.

O capítulo 8 apresenta uma discussão mais ampla sobre a importância da educação para a emancipação nos planos individual e coletivo. A educação liberta quando conscientiza, promove o engajamento em torno de pautas coletivas e transforma.

O capítulo 9 estabelece uma ponte entre a ideia de lazer prevalecente na sociedade brasileira e as demandas do mundo do trabalho em um contexto neoliberalizado.

O capítulo 10 discute a relação entre educação e trabalho, sob uma perspectiva emancipatória e um contraponto à massificação escolar. A educação é o braço fundamental da resistência. O texto articula pautas como políticas e ações afirmativas, inclusão, direitos humanos e empregabilidade, enfeixando argumentos

teóricos voltados para uma embasada reflexão sobre as desigualdades educacionais e laborais.

O capítulo 11 analisa a política cultural no Estado do Maranhão nos anos 1990 por uma abordagem historicizada, posicionando a cultura popular e a sociedade do trabalho nesse contexto.

O capítulo 12 problematiza o impacto da violência domésticas sobre as trabalhadoras, considerando a sua vulnerabilidade emocional, entregando-nos uma análise fenomenológica profunda. A análise de ressonância da violência não se restringe a perspectiva do Direito, essencial para definição do alcance temático

O capítulo 13 contempla o escravismo contemporâneo, situando o fenômeno como um problema social, ao mesmo tempo, de saúde pública.

Ficamos aqui com nossas palavras. Agradecemos a todos, todas e todes pelo convite para esta breve análise porque nos possibilitou aprender e, fundamentalmente, ter esperança no futuro a partir da nossa constatação de que ainda temos grandes estudiosos da realidade brasileira.

Fábio André de Farias  
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
Abril/2026

# APRESENTAÇÃO

A publicação da coletânea INTERDISCIPLINARIDADES NO MUNDO DO TRABALHO foi iniciativa do GEPDT- Grupo de estudos e pesquisas em Direito do trabalho/UFRPE, com o apoio da Comissão de Direitos Humanos D. Helder Câmara da UFPE.

A obra reúne contribuições relevantes de pesquisadores e pesquisadoras na análise do mundo do trabalho sob uma perspectiva interdisciplinar.

Os estudos articulam temas, recortes, teorias e estratégias metodológicos diversas na defesa dos direitos humanos. Entendemos que a pesquisa e os conhecimentos produzidos por meio dela são fundamentais à atuação responsável e consciente da militância na promoção e reivindicação de pautas de interesse coletivo e transformação social.

Os temas desenvolvidos problematizam a realidade social com profundidade e de forma propositiva, encaminhando a reflexões importantes, a exemplo daquela sobre as diferentes formas de violência praticadas contra corpos vulneráveis e estruturalmente subalternizados, parte fundamental do funcionamento da engrenagem da razão neoliberal.

A atitude crítica da equipe autoral, ao mesmo tempo epistêmica, entrelaçam posicionamentos firmes e embasados. Revelam, igualmente, a sua maturidade analítica e o compromisso com a justiça social.

Refletir sobre direitos humanos nos coloca no movimento, em um diálogo silencioso com a realidade, o que nos inquieta e mobiliza.

Essa prontidão crítica é disruptiva e, ao mesmo tempo, constitutiva, reconfigurando o nosso olhar com novos aportes cognitivos, fundamentos teóricos-filosóficos e perspectivas.

Pesquisar a ampla pauta temática abarcada pelos direitos humanos nos desloca para diferentes posições e lugares sociais. Passamos a ler o mundo com maior profundidade, o texto em seu contexto, reconhecendo a sua complexidade, as pessoas, as subjetividades e intersubjetividades.

Esse processo é instigante na mesma intensidade em que é revelador.

As pesquisas apresentadas neste livro, não necessariamente vinculadas aos projetos do GEPDT/UFRPE, são frutos desses olhares em movimento.

Agradeço a todos os autores e autoras pelo magnífico trabalho realizado.

Esperamos que apreciem a leitura!

Yumara Lúcia Vasconcelos

Professora Doutra em Administração, Líder do GEPDT/UFRPE

Abril de 2026

# CAPITULO 1 - ANTIETARISMO: UMA PAUTA CUJO DEBATE É NECESSÁRIO

**Yumara Lúcia Vasconcelos**  
**Ana Cristina da Silva**

"Com a atitude mental e as ferramentas certas, podemos mudar nossa visão em relação à idade"  
(Levy, 2022, p.10)

## **1. Introdução**

Este capítulo tem por objetivo geral analisar o etarismo no ambiente laboral, identificando suas variáveis de influência e a repercussão do fenômeno na vida de trabalhadores e trabalhadoras, com especial ênfase no mercado de trabalho brasileiro, marcado por uma contradição palpante: ao mesmo tempo que o envelhecimento populacional impõe a permanência de profissionais mais velhos na força de trabalho, o etarismo opera como uma barreira sistemática que limita, segrega e exclui essas pessoas.

O etarismo é geralmente definido como preconceito ou discriminação fundada na idade. Todavia, considerando que a mera disposição preconceituosa influencia percepções, juízos e escolhas cotidianas, mostra-se mais adequado compreender que o preconceito antecede a discriminação típica, na medida em que conforma o aparato cognitivo e valorativo do indivíduo no processo de tomada de decisão. É pertinente ressaltar que o preconceito não se baseia necessariamente em observações ou experiências, mas em crenças e valores compartilhados (Dórea, 2020; Gendron, 2022).

Quanto a discriminação, embora se manifeste por meio de práticas conscientes ou inconscientes, pode se revelar também na forma atitudinal, entendida como uma predisposição interna, valorativa e psicológica de rejeição, inferiorização ou estigmatização dirigida a determinado grupo social.

Essa dimensão atitudinal projeta-se externamente no plano comportamental, isto é, por meio de decisões, práticas ou omissões concretas que materializam esta predisposição subjetiva produzindo vulnerabilização e marginalização da pessoa idosa ou considerada socialmente idosa.

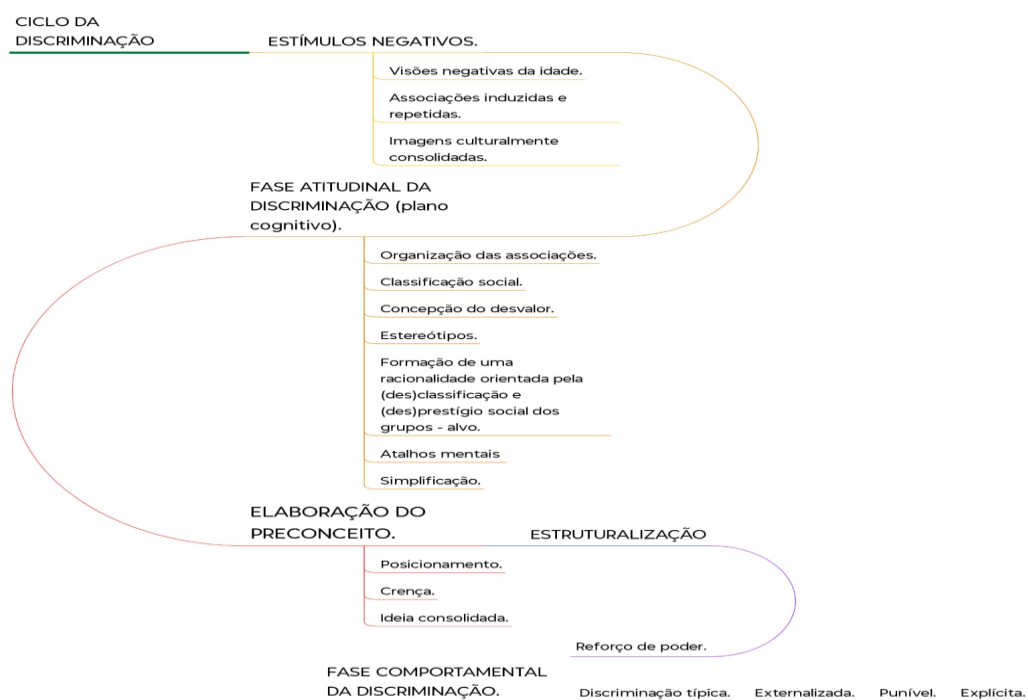
Não obstante o fenômeno discriminatório possa existir inicialmente na esfera interna ou subjetiva, sua reprimenda jurídica, em regra, apenas se viabiliza quando exteriorizada por meio de comportamentos objetivamente verificáveis e juridicamente relevantes.

Por essa concepção, o ciclo da discriminação típica se inicia pelos estímulos negativos relativos ao processo de envelhecimento, os quais ativam estereótipos de idade e criam condicionamentos inconscientes (Levy, 2022).

Visões de idade são mapas mentais de como esperamos que pessoas mais velhas se comportem com base na idade delas. Esses mapas mentais, que geralmente incluem imagens na nossa cabeça, são ativados quando notamos membros do grupo em questão (Levy, 2022, p. 15).

Segundo a Becca Levy, as visões internalizadas determinam significados, atitudes, comportamentos, desempenhos, papéis, expectativas sociais e a organização do espaço. Desenvolvem, igualmente, compreensões e narrativas. Significa dizer que essas imagens dão ensejo à fase atitudinal da discriminação, na qual as correlações negativas são processadas e organizadas, resultando na classificação social e na estereotização de determinados grupos. Esses atalhos mentais geram a simplificação de um processo (de envelhecimento) que é naturalmente complexo. Dessa dinâmica interna nasce o preconceito (posicionamento mental), *start* da fase comportamental da discriminação. A figura 1 ilustra esse percurso, dos estímulos negativos à discriminação típica.

Figura 1: Ciclo da discriminação.



Fonte: Elaborado pelas autoras.

São esses vieses implícitos que condicionam condutas, desencadeando vieses estruturais. Entendemos que os vieses inconscientes individuais e os vieses estruturais se retroalimentam. Dito de outra forma: assim como os vieses implícitos condicionam condutas, desencadeando vieses estruturais, o inverso também é verdadeiro. Todos desenvolvemos vieses inconscientes.

Para Tracey Gendron,

A natureza complexa, multifacetada e multidimensional do preconceito etário

exige que avaliemos criticamente nossas principais suposições sobre o envelhecimento para desaprender e reaprender de uma maneira mais holística, saudável e produtiva (Gendron, 2022, local. 370)

A partir dessa compreensão, definimos o etarismo como o preconceito ou discriminação baseada na idade, orientada por visões negativas acerca do processo de envelhecimento, que associam a velhice a declínio, incapacidade, senilidade, lentidão, fraqueza, doença, mal-humor, esquecimento, teimosia dentre outras associações. Os estímulos às visões negativas estão em todos os lugares, hostilizando os corpos envelhecidos.

**Nota sobre o marco etário:** Embora a legislação brasileira — em especial o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003) — reconheça como idosa a pessoa a partir de 60 anos de idade, o mercado de trabalho opera sob lógica distinta e mais restritiva. Na prática, a discriminação etária se manifesta de forma significativa já a partir dos 40 ou 50 anos, faixa em que trabalhadores e trabalhadoras passam a ser percebidos como “velhos demais” pelas organizações, enfrentando obstáculos crescentes em processos seletivos, promoções e na manutenção de seus vínculos empregatícios. Essa dissociação entre o marco legal e a realidade do mercado não afasta, sob nenhuma hipótese, a configuração da prática discriminatória: o etarismo é ato ilícito e passível de responsabilização independentemente de a vítima ter ou não atingido os 60 anos previstos em lei.

O preconceito cada vez mais se distancia do fundamento biológico, baseando-se no critério social.

## 2. Envelhecimento Populacional E Mercado De Trabalho

O Brasil atravessa uma transição demográfica sem precedentes. Segundo dados do IBGE, em 2022, o contingente de pessoas com 65 anos ou mais cresceu 57,4% em relação a 2010, representando 10,9% da população, ante 7,4% registrados doze anos antes. Paralelamente, o contingente de crianças com até 14 anos recuou de 24,1% para 19,8% no mesmo período — uma redução de 12,6%. Em síntese inequívoca: a população brasileira envelhece a passos largos.

Esse cenário não é exclusividade nacional. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (2018):

O aumento da expectativa de vida e a queda nas taxas de natalidade desaceleraram consideravelmente o crescimento da população mundial; essa trajetória deverá continuar nas próximas décadas. Uma consequência imediata dessa desaceleração é que o crescimento da força de trabalho global não será suficiente para compensar o rápido aumento do número de aposentados, o que pressionará tanto os sistemas de previdência quanto o mercado de trabalho como um todo. Nos países desenvolvidos, onde o envelhecimento populacional é consideravelmente mais rápido, estima-se que, em 2030, haverá cerca de cinco pessoas com 65 anos ou mais para cada dez pessoas na força de trabalho, um aumento em relação às 3,5 em 2017 (Organização Internacional do Trabalho, 2018).

Diante desse quadro, a permanência de profissionais mais velhos no mercado de trabalho deixa de ser uma opção e torna-se uma necessidade estrutural. A inversão da pirâmide etária imprime pressão sobre os sistemas previdenciários e exige que organizações e políticas públicas revejam seus paradigmas sobre produtividade, experiência e longevidade laboral.

Ocorre que, na contramão do imperativo demográfico, o mercado de trabalho opera sob lógica etarista estrutural: profissionais acima de 40 ou 50 anos encontram barreiras crescentes na retenção de seus postos e na reinserção no mercado após demissões. Nesse contexto, o problema se revela duplamente grave: socialmente, porque despreza experiência e conhecimento acumulados; juridicamente, porque configura discriminação veiculada pelo ordenamento pátrio.

**Atenção:** A circunstância de a lei brasileira fixar em 60 anos o marco para consideração da pessoa como idosa não impede o reconhecimento jurídico do etarismo praticado contra trabalhadores e trabalhadoras mais jovens. A discriminação baseada na idade é proibida independentemente da faixa etária da vítima. Um trabalhador de 45 anos demitido sob o fundamento implícito de ser “velho demais” experimenta prática discriminatória em igual medida — e com igual tutela jurídica — que aquele com 70 anos. O marco legal define direitos adicionais ao idoso, mas não circunscreve o conceito de etarismo nem a responsabilização civil e trabalhista dele decorrente.

### 3. Instâncias De Análise

O presente estudo orientou-se pelos seguintes objetivos específicos: (i) conceituar o etarismo e distinguir suas dimensões subjetiva e objetiva; (ii) evidenciar que, embora o marco legal fixe em 60 anos a definição de pessoa idosa, a discriminação etária no mercado de trabalho incide sobre profissionais a partir dos 40 ou 50 anos, sem que tal circunstância elida o caráter ilícito da conduta; (iii) identificar as variáveis que estimulam o fenômeno no ambiente organizacional; (iv) analisar as repercussões do etarismo sobre a saúde física, mental e a trajetória profissional dos trabalhadores discriminados; e (v) examinar, por meio de estudo de caso jurisprudencial, as respostas do Direito do Trabalho às situações de discriminação etária.

Para tanto, foram articuladas na análise jurídica, dados demográficos e relatos de trabalhadores entre 45 e 55 anos, de modo a conferir amplitude e concretude à discussão.

### 4. Variáveis De Influência Do Fenômeno: A Diversidade De Estímulos Etaristas

A sociedade é cotidianamente turbinada por estímulos de massa marcadamente etaristas, influenciando atitudes e comportamentos ao preço da dignidade emocional das pessoas a quem o preconceito é dirigido. Por trás das visões negativas da idade, restam evidentes os interesses mercadológicos envolvidos. A percepção social é forjada com base nesses estímulos, criando uma rede de opressão que alcança as relações familiares, afetivas, profissionais e de consumo. Com efeito, a indústria de cosméticos desnatura o processo de envelhecimento, tratando-o como algo a ser refreado a todo custo.

As pessoas mais envelhecidas têm o seu leque de opções de vestimenta drasticamente reduzido, em razão da pressão exercida pela sociedade, que impõe um *dress code* indiferente às preferências e escolhas pessoais, transitando entre a conformidade e a inadequação. O envelhecimento produz uma atitude de autocensura que evolui com o tempo, mitigando progressivamente a autodeterminação do indivíduo.

As visões negativas da idade criam uma referência de imagem que, no âmbito das narrativas prevalecentes, comprometem o desempenho cognitivo e a capacidade das pessoas mais velhas. O etarismo é também um fenômeno implosivo, uma vez que interfere na autovisão da pessoa idosa, que internaliza a racionalidade discriminatória — fenômeno denominado autoetarismo.

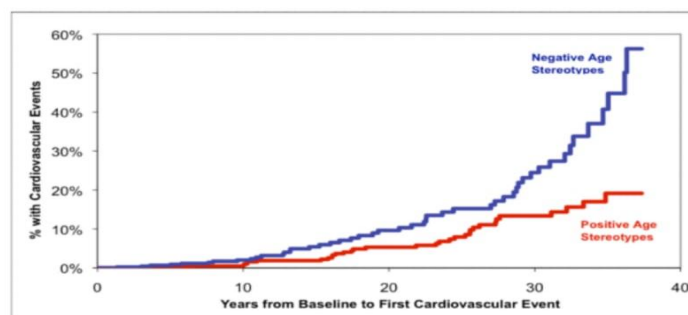
Via de consequência, nas exatas palavras de Tracey Gendron, “(...) de acordo com nossa construção social, os idosos são um grupo homogêneo composto por pessoas frágeis, dependentes, problemáticas e que caminham rapidamente para a incompetência ou irrelevância” (Gendron, 2022, local.135).

A teoria da Incorporação do Estereótipo (Stereotype Embodiment Theory) demonstra o impacto dos estereótipos positivos e negativos relacionados à idade sobre a saúde das pessoas. Segundo esta teoria, os estereótipos negativos podem ter impacto prejudicial à saúde. A pesquisa revelou que

(...) os estereótipos são incorporados quando sua assimilação da cultura circundante leva a autodefinições que, por sua vez, influenciam o funcionamento e a saúde. A teoria tem quatro componentes: os estereótipos (a) são internalizados ao longo da vida, (b) podem operar inconscientemente, (c) ganham saliência a partir da autorrelevância e (d) utilizam múltiplas vias. A mensagem central da teoria e da pesquisa que a apoia é que o processo de envelhecimento é, em parte, uma construção social (Levy, 2009, p.1)

A figura 2 ilustra o quão esses estereótipos são prejudiciais.

Figura 2: Correlação entre os estereótipos de idade negativos (azul), positivos (vermelho) e o risco de eventos cardiovasculares



Fonte: Levy (2009, p. 7) adaptado de Levy, Zonderman, Slade e Ferrucci (2009, p. 297).

A discriminação etária se complexifica quando outras espécies de opressão se somam, em fenômeno de interseccionalidade com marcadores como discriminação de gênero, orientação sexual, deficiência, religião, raça e classe social. Esses vieses inconscientes se entrecruzam, o que aprofunda a vulnerabilidade da pessoa idosa ou considerada “velha” para o trabalho.

Um aspecto particularmente preocupante é a autolimitação gerada pelo etarismo. Muitos idosos internalizam os preconceitos e deixam de buscar novas experiências ou desafios por acreditarem que “não têm mais idade para isso”. Esse ciclo de autossabotagem impede que desfrutem plenamente desta fase da vida (Carvalho, 2025, Local. 99).

O etarismo, como qualquer outra espécie de discriminação, lesiona simbolicamente o invólucro que nos individualiza e demarca a nossa essência existencial — a dignidade da pessoa humana.

## 5. Repercussão do Etarismo

A estereotipização não transforma apenas o modo como se envelhece, mas a autoestima e visão de si. Esses estigmas conformam a imagem cultural sobre a velhice, impactando na maneira como envelhecemos. O fator cultural influencia a visão individual sobre a idade. Os estudos de Becca Levy revelaram que,

“(…) pessoas mais velhas com uma visão mais positiva do envelhecimento tinham melhor desempenho físico e cognitivo que aquelas com uma visão mais negativa; eram mais propensas a se recuperar de alguma deficiência grave, tinham uma memória melhor, andavam mais rápido e até viviam mais” (Levy, 2022, p.9).

A autora também demonstra que um número significativo de problemas cognitivos e fisiológicos (a exemplo da perda auditiva e doenças cardiovasculares) resultam das visões da idade internalizadas.

As pessoas mais velhas ou consideradas mais velhas vivenciam a solidão, a tristeza e a exclusão do grupo que acreditavam fazer parte. O envelhecimento passa a ser associado à experiência do luto, só que com múltiplas perdas.

O Quadro 1 sistematiza as principais dimensões analíticas do etarismo no ambiente de trabalho, desde sua definição até os fatores passíveis de ponderação indenizatória.

*Quadro 1: Repercussão do etarismo.*

ETARISMO	
DEFINIÇÃO	O etarismo, também conhecido como idadismo, é a discriminação baseada na idade. Embora frequentemente definido como preconceito, a mera atitude já produz efeitos discriminatórios imediatos, afinal, o preconceito só se torna conhecido quando externalizado. Cabe destacar que, embora o marco legal brasileiro situe a pessoa idosa a partir de 60 anos (Estatuto da Pessoa Idosa), o etarismo no mercado de trabalho frequentemente atinge profissionais a

	partir dos 40 ou 50 anos, circunstância que não afasta a configuração da prática discriminatória.
<b>EXEMPLOS DE CONDUTAS</b>	Isolamento profissional entre gerações; comentários depreciativos baseados na idade (desqualificação); assédio crítico; ridicularização; promoção de visões negativas da idade; atribuição de rótulos ou apelidos hostis ou de infantilização; esvaziamento de atividades por mera presunção de incapacidade; invisibilidade social; condutas de deslegitimação e silenciamento em reuniões; quaisquer condutas capacitistas; dispensa motivada pela idade (discriminatória).
<b>EVIDÊNCIAS</b>	Prints de trocas de mensagens nas redes sociais e WhatsApp; e-mails; gravações; avaliações de desempenho; relatos de testemunhas; comunicações internas.
<b>CONSEQUÊNCIAS</b>	Sentimento de desvalor e não pertencimento; impacto negativo na autoestima; autolimitação; autocensura; perda de motivação; insegurança; desesperança; angústia; autossabotagem; desenvolvimento de enfermidades (afetação à saúde mental e sociabilidade).
<b>FATOS TRABALHISTAS</b>	Assédio moral e organizacional baseado na idade (progressivo ou recorrente); discriminação etária (agressões morais isoladas); dispensa discriminatória. Condutas isoladas também podem ensejar reconhecimento do dano moral.
<b>FATORES INDENIZATÓRIOS</b>	Interregno temporal das condutas discriminatórias; interseccionalidade (coincidência de marcadores sociais); resultado danoso efetivo (gravidade e extensão); período prolongado das consequências; projeção de efeitos.

Fonte: elaborado pelas autoras.

Quando utilizamos a expressão "pessoas mais velhas", estamos nos referindo a uma idade indeterminada, baseada em indícios culturais.

Na verdade, não existe um indicador biológico específico para identificar quando alguém chegou à velhice, o que significa que a velhice é um construto social um tanto fluido. Essa é uma das razões pelas quais as visões de idade, e as expectativas associadas a elas, são tão fortes: elas definem como vivemos os nossos anos tardios (Levy, 2022, pp.15-16).

Ocorre que a idade social definidora do adjetivo "velho (a)" é cada vez menor. Implica afirmar que é provável que pessoas mais novas experienciem o etarismo por serem consideradas velhas para o trabalho, independentemente de sua idade biológica.

## 6. Estudo de Caso

A Justiça do Trabalho tem adotado critérios de julgamento inspirados nas diretrizes do protocolo de atuação e julgamento com a perspectiva antidiscriminatória, reconhecendo a dimensão do dano existencial causado pelo etarismo no mundo do trabalho.

O caso concreto cuja ementa colacionamos diz respeito a uma ação trabalhista movida por empregado público com base na alegação de dispensa discriminatória por motivação etarista. A reclamada, em contestação, argumentou que o desligamento se deu em razão de dificuldades financeiras decorrentes de mudanças estruturais. Para corroborar a tese, alegou ainda dificuldades naturais decorrentes da idade do reclamante, comprometendo sua eficiência, sem, contudo, apresentar evidências concretas. A lógica da decisão empresarial foi sintetizada na equação: Ineficiência > Custo.

*DANO EXTRAPATRIMONIAL. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. ETARISMO. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. [...] A revisão dos contratos foi direcionada, portanto, somente aos empregados que contavam 75 anos ou mais [...]. Os motivos declinados pela empresa, para o rompimento do vínculo foram, em síntese, as dificuldades econômico-financeiras da empresa, o alto custo dos empregados e “a dificuldade natural resultante do decurso do tempo”. [...] há o dever do Poder Público e de toda a coletividade de inclusão das pessoas idosas, também no meio ambiente do trabalho [...]. (TRT-22 - ROT: 0000854-51.2023.5.22.0001, Rel.: FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA, 1ª Turma)*

O dano extrapatrimonial, também adjetivado de moral, decorre da violação dos direitos de personalidade, atingindo a existência humana em diferentes camadas. O etarismo ofende a dignidade do trabalhador, desencadeando consequências de extrema gravidade. No plano judicial, esses danos dispensam comprovação (in re ipsa, presumido), recaindo sobre o polo passivo da ação o dever de indenizar a parte ofendida.

O ponto de reflexão que trazemos à discussão é o impacto determinístico e invasivo do etarismo. Extrapolando a análise, observamos que a pessoa idosa — ou considerada idosa para o trabalho, mesmo que abaixo dos 60 anos — têm, recorrentemente, a sua liberdade de escolha cerceada e manipulada por terceiros sob alegações estigmatizantes.

Para além do desligamento, a pessoa discriminada tem suas competências e

desempenho questionados e invalidados, muitas vezes, sem evidências fáticas. Nesse contexto, narrativas e justificações espúreas ganham força de verdade. A exclusão social se inicia antes da despedida, ao ponto de comprometer as condições de trabalho e prejudicar a saúde ocupacional do(a) laborista.

Defendemos a tese de que a pressão psicológica, o desprestígio, a estigmatização, o constrangimento e o medo podem encaminhar a uma queda no desempenho, vindo corroborar apenas aparentemente os argumentos excludentes alegados por empregadores. Sobre o tema, advém a lição de Carvalho (2025):

O etarismo não é apenas uma questão de desrespeito; ele tem consequências diretas na saúde física e mental. Estudos mostram que pessoas idosas que enfrentam preconceito têm maior probabilidade de desenvolver depressão, ansiedade e problemas de autoestima. A exclusão social, agravada pela falta de oportunidades, pode levar ao isolamento e até ao aumento do risco de doenças cognitivas, como o Alzheimer (Carvalho, 2025, Local. 85).

A racionalidade etarista está estruturalmente na sociedade do trabalho, produzindo condicionamentos e interdições para as pessoas discriminadas. O cerceamento da autodeterminação e os estigmas relacionados à ideia de “inservilidade” operam como um decreto de finitude da existência profissional — imposto, reiteramos, não apenas às pessoas com mais de 60 anos, mas a qualquer profissional percebido como velho demais pelo mercado.

---

## 7. Relatos de Trabalhadores

Em plano complementar à análise jurídica, apresentamos relatos informais de trabalhadores(as) entre 45 e 55 anos (abordagem não sistemática). Embora fidedignos, a transcrição não é precisamente literal, tendo sido excluídos trechos sensíveis. Os relatos ilustram, com rara clareza, que o etarismo incide sobre trabalhadores bem abaixo do marco legal dos 60 anos.

### RELATO 1:

*“Todo mundo sabe que a partir de 45 anos a gente começa a ficar perigando. Certeza de que dos 48 não passa... A maioria aqui no trabalho é jovem. Não tem nada escrito, sabe. Também ninguém da chefia fica falando sobre isso, mas todo mundo tem consciência que aqui que tem empregado tem vida útil.”*

Esse relato demonstra o quanto a discriminação se estruturaliza sem comandos ou abordagem direta, embora presumida e percebida por todo o coletivo de trabalho. Merece atenção o fato de que a “vida útil” referida pelo trabalhador é percebida como encerrada aos 48 anos — mais de uma década antes do marco legal.

### RELATO 2:

*“Estou perto de me aposentar e isso tem me deixado nervoso. Percebi o desinteresse deles de me manter na empresa. Começaram a esvaziar minhas atividades sem falar comigo. Eu me sinto capaz. O que me preocupa é a mudança do padrão de vida. Não terei mais o plano de saúde da empresa.”*

### RELATO 3:

*“Fui demitida quando completei 50 anos de empresa. Demorei a perceber a preparação da empresa para esse momento. Só que esqueceram de me avisar. Sim, houve uma preparação. Algumas semanas antes de ser descartada, uma parte de minhas atividades foram transferidas para outro colega. Quando perguntei o motivo, me disseram que era por causa de uma reestruturação, mas somente a minha rotina foi afetada. Quando me colocaram pra fora, falaram que era por dificuldades financeiras.”*

### RELATO 4:

*“Eu gostaria de não mais pintar meus cabelos mas, sabe como é, né? A aparência é importante. Cabelo branco pra essas pessoas é sinônimo de desleixo.”*

O etarismo pressiona mentes e corpos a performarem jovialidade e retardar os sinais da idade. Mascarar o envelhecimento tornou-se sinônimo de bom envelhecimento, ainda que distante do que se concebe como envelhecimento saudável. Esse desvalor deflagra uma luta incessante contra os efeitos do tempo e estimula o autoetarismo, fenômeno impulsionado pela indústria de cosméticos.

## 8. Considerações Finais

O etarismo como parâmetro de decisão encaminha a juízos distorcidos e desarrazoados, comprometendo a isonomia nas relações laborais e a dignidade dos trabalhadores.

O debate sobre etarismo revela-se indispensável em razão da invisibilidade da pauta — diluída entre tantas demandas — e do próprio envelhecimento acelerado da população. A inversão da pirâmide etária apresenta-se como tendência inescapável, e o mercado de trabalho precisa adaptar-se a essa realidade, sob pena de desperdiçar décadas de experiência e conhecimento acumulados.

**Síntese conclusiva:** Embora a lei brasileira reconheça como idosa a pessoa a partir de 60 anos, o mercado de trabalho antecipa esse marco, discriminando profissionais a partir dos 40 ou 50 anos. Essa antecipação, porém, não afasta — em hipótese alguma — a configuração do etarismo como prática discriminatória ilícita. O envelhecimento populacional exige a permanência de profissionais mais velhos na força de trabalho; o etarismo, ao contrário, impõe barreiras sistemáticas a essa permanência. Superar essa contradição é imperativo jurídico, social e econômico.

Torna-se indispensável, nesse contexto, pensar em práticas organizacionais inclusivas e desconstruir o etarismo que atravessa as instituições no cotidiano da tomada de decisões, para a construção efetiva de uma sociedade e de um mercado de trabalho para todas as idades.

## Referências

CARVALHO, Rosenilda. **Etarismo**: a idade não define as pessoas. João Pessoa: Ideia, 2025.

DÓREA, Egidio Lima. **Idadismo**: um mal universal pouco percebido. São Leopoldo, RS: Ed. UNISINOS, 2020.

GENDRON, Tracey. **Ageism Unmasked**: Exploring Age Bias and How to End It. New Hampshire, Estados Unidos: Steerforth, 2022.

LEVY, Becca. Stereotype Embodiment: A Psychosocial Approach to Aging. **Curr Dir Psychol Sci**. 2009 Dec 1;18(6):332-336. doi: 10.1111/j.1467-8721.2009.01662.x. PMID: 20802838; PMCID: PMC2927354.

LEVY, Becca **A coragem de envelhecer**: a ciência de viver mais e melhor. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Perspectivas Sociales y del Empleo en el Mundo*: Tendencias 2018. Genebra: OIT, 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST); CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). Protocolos para atuação e julgamento na Justiça do Trabalho. Araucária, PR: Impressoart Gráfica e Editora, 2024.

## **CAPITULO 2- ASSÉDIO MORAL NO SERVIÇO PÚBLICO E AS ENGRENAGENS DA VIOLÊNCIA**

**Yumara Lúcia Vasconcelos**

**Dayane Lopes de Medeiros**

**Soraya de Assunção Gomes**

**Cristiane de Almeida Santa Rosa**

### **1. Introdução**

O assédio moral no ambiente de trabalho é um fenômeno que compromete não apenas a dignidade humana, mas também a saúde mental e física dos trabalhadores, além de impactar negativamente as relações interpessoais e a produtividade organizacional. Caracterizado por práticas abusivas reiteradas, o assédio moral é definido por Hirigoyen (2002) como “um fenômeno que compromete a dignidade humana e a saúde mental dos trabalhadores, sendo caracterizado por práticas abusivas reiteradas que desestabilizam emocionalmente as vítimas e prejudicam o ambiente de trabalho”. No contexto do serviço público, essa problemática assume contornos específicos, devido às características estruturais do setor, como a estabilidade funcional, a burocracia e a hierarquia rígida, que podem tanto mitigar quanto intensificar as condições que favorecem o assédio.

Metodologicamente, este artigo adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada na revisão integrativa de literatura e na análise de conteúdo (Gray, 2012) de decisões judiciais. A revisão integrativa, conforme Whitemore e Knafl (2005), é uma metodologia que busca "sintetizar e integrar estudos relevantes, permitindo uma compreensão abrangente e aprofundada de um fenômeno complexo". Essa abordagem foi essencial para reunir e sistematizar as bases teóricas sobre o assédio moral e a racionalidade neoliberal, possibilitando a identificação de lacunas no conhecimento e a formulação de questões críticas sobre o tema.

Com base nessa perspectiva metodológica, este artigo busca compreender como a racionalidade neoliberal influencia a ocorrência de assédios moral e institucional no serviço público, destacando as implicações dessa lógica para as relações de trabalho e para a saúde dos servidores. A pesquisa dialoga com autores como Bauman (2021), que discute a precariedade das relações humanas na modernidade líquida, e Safatle, Silva Júnior e Dunker (2020), que analisam o impacto do neoliberalismo na gestão do sofrimento psíquico. A partir dessa base teórica e metodológica, o artigo propõe reflexões sobre as engrenagens estruturais que sustentam o assédio moral no serviço público e sugere caminhos para sua mitigação, com vistas à promoção de ambientes de trabalho mais éticos, inclusivos e comprometidos com a dignidade humana.

## **2. Fundamentação Teórico-Filosófica**

A pauta temática apresentada foi estabelecida a partir das demandas da análise e discussão de resultados.

### **2.1 Conivência Ativa e Passiva: para além dos marcadores individuais da personalidade**

A ausência de consenso na definição de assédio moral é um ponto notável na literatura especializada. Isso se evidencia na diversidade de conceitos atribuídos ao fenômeno em diferentes países, instituições e organizações, que interpretam de maneiras variadas os comportamentos que podem ser classificados como assédio em um sentido amplo, bem como o assédio moral, que é uma espécie dentro desse gênero (Jacobson; Hood; Buren, 2013).

De acordo com Cassar (2012), o termo "assédio" é empregado para identificar qualquer comportamento que provoque constrangimento, seja ele psicológico ou físico, a uma pessoa. Trata-se de ações abusivas realizadas direta ou indiretamente pelo empregador, tanto em uma relação hierárquica vertical quanto horizontal, que acabam impactando negativamente o estado psicológico do empregado. O assédio coloca a pessoa em uma posição de isolamento tão extrema que ela acaba afastada até mesmo dos colegas, silenciada e tornada invisível no ambiente de trabalho. Essa situação impede a vítima de perceber com clareza sua condição desfavorável em relação aos outros, levando-a, inclusive, a assumir a culpa pelo desconforto vivido, como se fosse algo "criado" por ela mesma.

O assédio moral pode ser entendido como uma conduta abusiva que compromete o ambiente de trabalho, sendo comparado a uma forma de guerra psicológica. Ele combina dois aspectos principais: o abuso de poder e a manipulação de caráter perverso. Inicialmente percebido como algo aparentemente inofensivo, o assédio se dissemina de maneira sutil e insidiosa (Hirigoyen, 2002).

O assédio moral afeta diretamente a dignidade da pessoa, reconhecida como fundamento essencial de todos os direitos. Assim, a dignidade humana ocupa uma posição central no entendimento do assédio moral, já que as condutas ilícitas administrativas envolvem ações destinadas a violar essa condição intrínseca ao indivíduo.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Convenção 190 sobre a Eliminação da Violência e do Assédio no Mundo do Trabalho, define violência e assédio no contexto laboral como um conjunto de atos e práticas inaceitáveis, ou suas ameaças, que podem ocorrer de forma isolada ou repetitiva. Esses atos têm como objetivo, resultado ou potencial a ocorrência de danos físicos, psicológicos, sexuais ou econômicos, incluindo também a violência e o assédio de caráter baseado em gênero (Oit, 2019).

As classificações do assédio moral incluem o tipo vertical, que ocorre quando o superior assedia o subordinado; o ascendente, caracterizado pelo assédio de subordinados em relação ao chefe; o horizontal (ou paritário), que envolve agressões realizadas por colegas de trabalho do mesmo nível hierárquico, podendo incluir práticas como fofocas (Hirigoyen, 2002). Já o assédio moral misto, conforme Hirigoyen (2011), caracteriza-se pela situação em que o trabalhador é alvo de agressões simultâneas tanto por parte de seus superiores quanto de seus colegas. Nessa

dinâmica, ocorre o chamado "efeito grupal", no qual o grupo tende a seguir as ações do líder, mesmo quando estas se revelam prejudiciais ou abusivas.

Entre as categorias de assédio moral frequentemente mencionadas pela doutrina, a mais comum é o assédio moral vertical ou descendente. Esse tipo ocorre quando o empregador é o responsável pela violência psicológica no ambiente de trabalho, utilizando o poder hierárquico para prejudicar o empregado. Nesse caso, o uso do poder de chefia é evidente na prática dos abusos, sendo considerado uma das formas mais graves devido às severas consequências para o empregado. O empregador, por vezes, coloca o trabalhador em situações desconfortáveis, como a atribuição de tarefas fora do escopo de sua função e qualificação, com o objetivo de puni-lo.

O assédio moral vertical ascendente ocorre quando subordinados praticam condutas abusivas em relação ao seu superior hierárquico. Esse tipo de assédio é bem mais raro em comparação ao vertical descendente, devido ao poder decisório que o superior possui, muitas vezes permitindo a dispensa do subordinado e dificultando sua reinserção no mercado de trabalho. Esse tipo de assédio geralmente ocorre quando um estranho é colocado em uma posição superior dentro da empresa, e seus métodos não são aceitos pelos funcionários subordinados. Isso pode acontecer porque o cargo era desejado por um deles ou pelo fato de que outros funcionários não foram consultados ou discordam da promoção, agravando ainda mais a situação (Guimarães; Rimolli, 2006).

O assédio moral horizontal acontece quando tanto a vítima quanto o assediador ocupam o mesmo nível hierárquico, frequentemente em situações de disputas ou conflitos interpessoais. Além disso, fatores como discriminação racial ou de gênero, divergências de opinião e outras diferenças que se afastam dos padrões estabelecidos podem agravar o ambiente, tornando os envolvidos alvos frequentes de abusos.

Grupos que apresentam dificuldade em lidar com as diferenças tendem a excluir indivíduos que se destacam por suas particularidades, como mulheres em grupos predominantemente masculinos, homens em grupos majoritariamente femininos, pessoas homossexuais, além de diferenças raciais, religiosas ou sociais. Entretanto, é evidente que o principal elemento fomentador dessa instabilidade moral são os conflitos exacerbados entre colegas e as ambições por promoções e posições de maior destaque hierárquico (Hirigoyen, 2002).

A conduta abusiva é um dos principais elementos que caracterizam o assédio moral, sendo definida como aquela que, de forma sistemática e reiterada, expõe indivíduos a situações de humilhação e constrangimento. Esse tipo de conduta está relacionado ao abuso de direito, conforme previsto no artigo 187 do Código Civil, que ocorre quando ações usualmente toleradas no convívio ultrapassam os limites do aceitável, transformando-se em atos ilícitos.

Para caracterizar o assédio moral, é essencial a presença de práticas intencionais, repetitivas e prolongadas, cujo objetivo é ofender ou humilhar a vítima no ambiente de trabalho, expondo-a a situações constrangedoras. Embora conflitos ocasionais possam ocorrer em grupos e diferentes tipos de relações, no caso do assédio moral, os comentários assumem um caráter vexatório e humilhante, causando danos profundos, como o sentimento de culpa na vítima, que passa a acreditar estar errada.

A principal distinção entre o assédio moral e um simples desentendimento no trabalho está na repetição das ações, que se desenvolvem de forma insidiosa, transformando-se em condutas agressivas e direcionadas, culminando em um ambiente de trabalho hostil e degradante. As práticas reiteradas de abuso podem gerar diversos problemas psicológicos e emocionais, sendo o dano um elemento essencial para caracterizar a agressão, podendo, em certos casos, resultar em um trauma psicológico significativo.

No contexto do serviço público, o assédio moral assume particularidades que o distinguem do setor privado. A burocracia, a hierarquia rígida e a estabilidade funcional dos servidores podem intensificar as relações de poder, ampliando as condições para a perpetuação de práticas assediadoras.

A ausência de uma lei de abrangência nacional cria uma lacuna normativa que resulta em um tratamento fragmentado do assédio moral, variando entre instituições federais e unidades da Federação. Essa dispersão normativa contraria o artigo 37, § 16º da Constituição Federal de 1988, que exige da administração pública a avaliação de suas políticas públicas.

Conforme os artigos 19 e 20 da Lei nº 8.213/91, os transtornos mentais e outras enfermidades decorrentes do assédio moral podem ser equiparados a doenças do trabalho ou acidentes de trabalho. Diante disso, torna-se imprescindível a criação de políticas preventivas que promovam ambientes éticos, saudáveis e inclusivos, contribuindo para o bem-estar dos trabalhadores e para a eficiência organizacional.

## **2.2 Convivência Ativa e Passiva: para além dos marcadores individuais da personalidade**

O ritmo acelerado do cotidiano parece dificultar o aprofundamento das relações e o estabelecimento de conexões genuínas, o que remete à criação de um verniz produzido em conformidade com as expectativas sociais positivamente reconhecidas, ou seja, uma "máscara de conveniência". Ocorre que essa superfície sensível revela mais sobre o que o outro espera do que sobre o sujeito que dela se utiliza.

A fluidez dos relacionamentos os reduz a meras vivências sem significação (apenas sentidos), o que empobrece as experiências e, por conseguinte, as narrativas. O esvaziamento das narrativas e dos laços, por sua vez, dá azo a um "não lugar", a uma sensação de não pertencimento e de finitude.

Bauman (2021a) adverte que, atualmente: "Os vínculos humanos são confortavelmente frouxos, mas, por isso mesmo, terrivelmente precários, e é tão difícil praticar a solidariedade quanto compreender seus benefícios, e mais ainda suas virtudes morais" (Bauman, 2021a, p. 376). As narrativas são portadoras de memórias, perspectivas, histórias de vida e emoções. A noção de pertencimento constitui-se a partir da dinâmica "tempo-espaço", para além da dimensão de "lugar-estado psicológico" (Hooks, 2022; Bauman, 2021a).

O encurtamento dos vínculos de trabalho, a rotatividade de trabalhadores e trabalhadoras, o crescimento da informalidade servil e desesperada e os bolsões de desempregados são evidências da dissolução de valores antes caros à sociedade do trabalho, como a solidariedade e a fraternidade.

A temporalidade curta dos contratos provoca o empobrecimento de narrativas associadas à relação do sujeito com o trabalho e seu ambiente. Nesse cenário: "Os sinais dos novos tempos estão no cotidiano: emprego mal pago, trabalho precário, culto aos ricos e ódio aos pobres, corte dos gastos sociais (remédios deixam de ser custeados pelo Estado), desorientação e falta crônica de esperança" (Souza, 2024, p. 189).

Qualquer atitude transgressora dos padrões impostos pela figuração da "modernidade" é rechaçada e excluída, o que possivelmente explica a dificuldade de lidar com a diferença e administrar os próprios conflitos (interiores ou exteriores). Esse movimento de realocação e conformação não ocorre necessariamente por convicção, mas por uma sentença de adesão a padrões endossados pelo "mercado" e seus prosélitos.

Nesse contexto performativo, resta ao indivíduo: "(...) usar sua nova liberdade para encontrar o nicho apropriado e ali se acomodar e adaptar: seguindo fielmente as regras e modos de conduta identificados como corretos e apropriados para aquele lugar" (Bauman, 2021a, p. 176).

A noção de modernidade é assimilada como um decreto à revelia de qualquer juízo contrário de resistência. A estabilidade deu lugar à instabilidade e ao valor-utilidade. A pessoa vale pelo que serve aos propósitos do outro, vindo daí a convivência passiva e ativa.

Essa breve contextualização, que revela a primazia de interesses individuais em detrimento daqueles coletivos, explica a desmobilização política de algumas categorias profissionais, a fragilidade das relações no ambiente de trabalho, a competitividade interpessoal, a individualização dos problemas e a descoletivização do(a) trabalhador(a).

A insegurança, a incerteza, a ideia de meritocracia e a instabilidade tornaram-se onipresentes, a despeito do encantamento com as promessas de liberdade, de controle da própria vida e do tempo. A imprevisibilidade é a única certeza. A indiferença gestada e o ânimo belicoso repercutem na convivência, o que explica a solidão e a desesperança experimentadas pelas pessoas vitimadas de assédio.

Esse cenário de fragmentação dificulta qualquer mobilização em torno de pautas trabalhistas, bem como a realização de ações solidárias. Trabalhadores e trabalhadoras são encorajados a não olhar para os lados, concentrando-se em sua própria sobrevivência, substituindo forçosamente a solidariedade social pelo autorresponsabilização, ainda que pela violência sofrida.

### **2.3 Razão Neoliberal como Fundamento Estruturante da Violência no Ambiente de Trabalho**

A razão neoliberal promove o estreitamento da visão de mundo e a manipulação de significados e sentidos, o que artificializa reações e o próprio processo de cognição, dando azo à auto opressão. A redução da experiência é flagrante. Constritar a perspectiva do sujeito implica, segundo Afshar (2020, p. 5), em: "(...) promover a anulação gradual da capacidade dos indivíduos de tomar as rédeas dos rumos da vida coletiva, o que guarda traços comuns a qualquer concepção autoritária de sociedade."

A razão neoliberal, denominação que reflete a aludida cognição, inibe, por meio

da exigência de fragmentação do sujeito e, a despeito do argumento de liberdade, a expressão de emoções (especialmente aquelas negativas), reprimindo respostas e, por derradeiro, a catarse provocada. A desumanização do sujeito e sua performática atuação em papéis sociais diversos são traços distintivos dessa lógica.

O represamento de emoções leva ao ressentimento, não necessariamente em face do sujeito que oprime, mas contra a própria existência, resultando em esgotamento físico e sufocamento emocional. Harvey (2014, p. 179) observa que:

A neoliberalização sem dúvida reverteu os limites da mercadificação e muito ampliou o alcance dos contratos legais. Ela tipicamente celebra (como faz boa parte da teoria pós-moderna) o efêmero e o contrato de curto prazo – o casamento, por exemplo, é entendido antes como um acordo contratual de curto prazo do que com um vínculo sagrado e irrevogável.

O ser profissional é destituído dos limites naturais de sua humanidade pela imposição de uma fragmentação silenciante (pessoal-profissional). Ocorre que as relações de trabalho não são imunes ao desgaste e esgotamento, muito menos às trocas afetivas. Todavia, desumaniza-se o(a) profissional para uma eficaz exploração. Nesse sentido, Cavalcanti (2020, p. 26) afirma: “Nesse formato de trabalho-mercadoria, em que uma das partes perde o domínio do tempo, do corpo e da mente, não existe liberdade plena: ao trabalhador, resta se submeter ou perecer à míngua.”

A lógica neoliberal corresponde a uma racionalidade que perpassa as dimensões do próprio mercado (negociais), alcançando potentemente a esfera da vida privada do sujeito. Safatle, Silva Júnior e Dunker (2020, loc. 62) destacam que: “Uma vida que deve ser apreendida, dirigida e avaliada como se o faz com uma empresa.”

A produtividade e a capacidade de entrega são parâmetros para a valorização do sujeito. Esse sentido utilitarista que marca a racionalidade alcança as pessoas, independentemente de seu lugar social. É essa perspectiva que as indiferencia, tornando-as removíveis, substituíveis e servis. Esta é a explicação para a despreocupação com o adoecimento de trabalhadores e trabalhadoras.

Acrescente-se a esse argumento a existência de um bolsão de mão de obra reserva, desesperada à espera de uma oportunidade de trabalho, ainda que sob condições indignas. A degradação torna-se opção quando não restam outras. Grün e Assländer (2014, p. 73) afirmam que: “O espírito doentio do capitalismo adocece as empresas e as pessoas que nelas.”

O setor público não é refratário à lógica de mercado, até porque a sociedade é constantemente provocada por estímulos que induzem e conformam desejos subjetivos segundo os interesses privados, especialmente aqueles de fomento ao consumo e sujeição à razão de mercado. Interessa, à finalidade deste estudo, a influência da atuação social do sujeito nas diferentes esferas da vida como uma “empresa”. Emerge dessa compreensão o(a) servidor(a) docilizado(a), submisso(a), autônomo(a) na antecipação das demandas e flexível. A humanidade é, então, reduzida a mero capital, um capital que deverá produzir retorno.

Entende-se, na verdade, que esse modo de pensar e agir é determinante para a ocorrência do assédio moral. Por esse percurso, a engrenagem neoliberal destrói qualquer ameaça de contrapoder (lógica de guerra). As exacerbações da racionalidade neoliberal porem as engrenagens da exploração pelo trabalho. O ódio e a segregação

são propagados a partir de um prejulgamento desprovido de humanidade, sem o amparo da própria experiência de relacionamento, quadro que agrava sobremaneira o trauma decorrente do assédio moral.

## **2.4 Léxico Neoliberal: o repertório da opressão**

O repertório vocabular neoliberal, para além dos conceitos articulados nos textos e falas, externaliza a densidade ideológica e política consignada pela racionalidade. As escolhas conceituais não são neutras, descortinando as visões de mundo, os entendimentos, as certezas e dúvidas do sujeito.

São infindos os jargões empresariais e as falas motivacionais pré-fabricadas que manipulam as aspirações igualitárias e ressignificam o trabalho, enaltecendo competências que facilitem a exploração daquilo que reconhecem como "utilidade". Nesse sentido, Grün e Assländer (2014, p. 73) afirmam: "Esse espírito doentio configura o trabalho unilateralmente como aumento da produtividade, como pressão sobre o indivíduo para aumentar continuamente o desempenho no trabalho."

O assédio moral institucional é marcado por um discurso que traduz em palavras os mecanismos de mercado e os modelos de gestão consagrados na iniciativa privada, exceto no que concerne à desregulamentação em razão do óbice legal. Essa prática discursiva é reforçada por uma lógica que individualiza os problemas estruturais, atribuindo ao trabalhador a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso, enquanto invisibiliza os fatores sistêmicos que condicionam as condições de trabalho.

Além disso, o discurso neoliberal promove a naturalização de métricas de desempenho e produtividade como critérios absolutos de valor humano, reduzindo o trabalhador a um recurso descartável e substituível. O impacto dessa racionalidade é profundo, pois não apenas desumaniza o sujeito, mas também transforma sua subjetividade em um campo de controle e exploração. A pressão por resultados, somada à exigência de flexibilidade e resiliência, cria um ambiente em que o sofrimento psíquico é banalizado, sendo frequentemente interpretado como fraqueza ou falta de adaptação.

Essa dinâmica é particularmente evidente no assédio moral institucional, que, sob o pretexto de "eficiência" e "competitividade", utiliza estratégias de coerção psicológica para alinhar os trabalhadores às metas organizacionais. A violência simbólica, expressa em metas inatingíveis, cobranças excessivas e desqualificação profissional, é mascarada por um discurso que exalta a meritocracia e o empreendedorismo individual. Nesse contexto, o trabalhador é compelido a internalizar a culpa por sua eventual "inadequação", contribuindo para a perpetuação de um ciclo de auto exploração e adoecimento.

Portanto, o vocabulário neoliberal não apenas organiza a lógica de mercado, mas também reconfigura as relações humanas e sociais, moldando subjetividades e reproduzindo desigualdades. Ao transformar o trabalho em uma mercadoria e o trabalhador em um "empreendedor de si mesmo", essa racionalidade redefine as bases da convivência social, promovendo a fragmentação, a competitividade extrema e a alienação.

## 2.5 A Meritocracia como Ferramenta de Promoção da Iniquidade

A análise da violência no ambiente de trabalho remete à reflexão acerca das camadas de segregação (em perspectiva interseccional) que afetam intensamente as pessoas mais pobres, especialmente aquelas com outros marcadores sociais de exclusão, em torno dos quais erige-se a justificação do mérito como causa do infortúnio.

A meritocracia convence o(a) trabalhador(a) oprimido(a) de sua inferioridade e culpa, assegurando uma dominação duradoura. O discurso, marcadamente laudatório, é eficazmente utilizado para despolitizar e docilizar o sujeito, inibindo qualquer manifestação de contrapoder. Nesse propósito, promove sentimentos morais, romantiza a opressão e meritocratiza a escolarização, na mesma medida em que destrói a autovisão, a estima e a autoconfiança do(a) trabalhador(a), lançando dardos de desvalor profissional e desprestígio social.

Legitimar a opressão injusta é o trabalho principal de qualquer classe social dominante. Não há domínio duradouro sem o convencimento do oprimido de sua inferioridade inata ou de que a pobreza é culpa de si mesmo. Souza (2024, local. 240) afirma que: "Quem mais acredita na meritocracia – a crença no mérito individual do sucesso social – é o mais pobre, ou seja, justamente a sua maior vítima" (Souza, 2024, local. 229).

O ideal meritocrático apresenta-se como uma falsa promessa de justiça distributiva, igualdade de oportunidades, austeridade elitista e recompensas sociais e econômicas desmedidas. Essa aparência atraente, entretanto, aprofunda desigualdades e a segregação de classes, reproduzindo a instrumentalização das "prerrogativas de casta", expressão utilizada por Markovits (2021). A meritocracia promove a classificação das pessoas em ganhadoras e perdedoras, sendo estas últimas sempre responsabilizadas pelo insucesso, o que funciona como uma justificativa moral. Nesse sentido, Sandel (2020, local. 488) destaca: "Entre os vencedores, gera arrogância; entre os perdedores, humilhação e ressentimento."

A meritocracia torna o mundo do trabalho injustamente seletivo e, por derradeiro, excludente e vicioso. Os órgãos públicos seriam espaços muito mais meritocráticos não fossem as ações afirmativas que permitem o acesso dos(as) não privilegiados(as).

Importa, nesta análise, a repercussão dessa condição sobre o comportamento e as atitudes dos(as) trabalhadores(as) em geral, incluindo servidores e servidoras, o que naturalmente não alcança a todos. O concurso público empodera a ideia de merecimento, ao mesmo tempo em que ressalta as pertenças que os agentes da violência carregam em sua jornada pessoal, notadamente aquela profissional, determinando uma autovisão quase sempre supervalorizada. Nas palavras de Sandel (2020, local. 496):

A arrogância meritocrática reflete a tendência de vencedores a respirar fundo o sucesso, a esquecer a sorte e a sina que os ajudaram ao longo do caminho. É convicção presunçosa de pessoas que chegam ao topo que elas merecem esse destino e que aqueles embaixo merecem o deles também.

Por essa dinâmica, os antolhos da exasperada vaidade, ambição e autocentrimento impedem que o sujeito meritocrático perceba ou admita o

desconforto e as dores causadas ao outro. Essa postura, além de desumanizar as relações sociais, reforça uma estrutura de exclusão que naturaliza as desigualdades e perpetua ciclos de opressão.

O assédio moral é uma violência com um certo grau de verticalização, uma vez que tem como traço distintivo a dessimetria de forças (poder ou meramente influência). De um extremo do polo, posiciona-se alguém que se coloca diante do outro subordinado com presunção de superioridade, hierárquica ou não; do outro, a pessoa forçosamente subalternizada, independentemente da função desempenhada.

### **3. Percurso e Decisões Metodológicas**

Esta pesquisa, de *design* indutivo, se define como qualitativa, dotada de um caráter fundamentalmente exploratório-descritivo, em razão da natureza dos dados e propósitos estabelecidos.

As ações nucleares que animam os objetivos propostos e realizados encaminham forçosamente ao mapeamento, à descrição do fenômeno (objeto da investigação, à compreensão dos significados manifestados e exploração de sua ocorrência no âmbito do serviço público. Trata-se, igualmente, de uma pesquisa interdisciplinar, dado o repertório diverso de fontes bibliográficas, no que diz respeito às áreas do conhecimento.

O desenho metodológico desenvolvido ancorou-se nos elementos estruturantes do projeto de pesquisa (problema, questões complementares, objetivo geral e específicos e a expectativa de resultado). As pesquisas qualitativas exploram significados com vistas à metacompreensão do fenômeno e suas singularidades. As suas investigações baseiam-se na qualidade dos dados, operando sentidos, ideias, atitudes, comportamentos, emoções, reações (respostas), relações, pontos de vistas (visões de mundo), teorias dentre outros elementos. Assim, não são pesquisas orientadas para a generalização e transferibilidade de resultados (achados de coleta), embora seja possível fazê-lo em situações de abrangência delimitada.

O alcance de uma pesquisa qualitativa depende de confluência de variáveis e condições. Pode-se admitir a existência de graus ou níveis de generalização e reprodutibilidade, dada a complexidade ínsita à diversidade de campo(social) e subjetivismos envolvidos. A expectativa dessas investigações não é a transferibilidade ou a reprodução de inferências para casos ou situações similares (compreensão que se estende a esta pesquisa). “Os dados qualitativos são abertos a múltiplas interpretações (mas umas são mais contundentes do que outras em termos teóricos, ou em função de consistência interna)” (Gray, 2012, p.136).

A análise qualitativa é instrumentalizada pela interpretação, o que a não a desmerece, tendo em vista que a leitura da realidade (exercício interpretativo) é realizada pelo sujeito (indeterminado). A interpretação implica a tomada de posição crítica acerca das ideias apresentadas ou fatos. Desta forma, interpretar supera o sentido da mensagem. As pessoas reagem e interagem a partir dos sentidos e significados atribuídos à realidade social (visão de mundo implicada).

Reforçando essa argumentação, Guerra (2006) destaca que “Do ponto de vista qualitativo, considera-se que os sujeitos interpretam as situações, concebem estratégias

e mobilizam os recursos e agem em função dessas interpretações” (Guerra, 2006, p.17).

A interpretação é dialógica, reflexiva e conectiva. As relações sociais são compreensivas, qual seja, parte do recorte e dimensionamento cognitivo da realidade. “Na verdade, a reflexividade, as reflexões dos próprios pesquisadores sobre suas ações e suas observações no campo e suas percepções, torna-se parte dos dados” (Gray, 2012, p.136).

No que concerne à coleta (transversal, realizada uma única vez), optou-se pela **amostragem intencional**, orientada para a densidade (gravidade) e diversidade do caso concreto. O quadro 1 apresenta as características gerais de enquadramento da investigação.

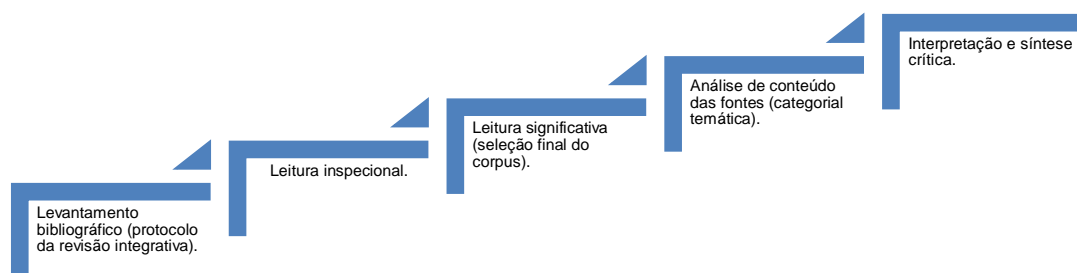
**Quadro 1:** Enquadramento da pesquisa.

IDENTIFICAÇÃO DA PESQUISA	CLASSIFICAÇÃO
Quanto à natureza dos dados problema de pesquisa	Qualitativa
Quanto aos objetivos	Exploratória-descritiva
Quanto à apropriação de conhecimentos	Interdisciplinar
Quanto a temporalidade da coleta	Transversal
Instrumentos de coleta	Busca/levantamento documental e bibliográfico
Dados	Primários
Tipologia de amostragem	Por julgamento (intencional)
Método de procedimento	Levantamento (survey)
Método de análise	Análise de conteúdo
Tipo de revisão	Integrativa

**Fonte:** projeto de pesquisa originário do estudo.

O processo de pesquisa respeitou as seguintes etapas: 1) Realização da análise integrativa (figura 2); 2) Amostragem intencional dos documentos primários; 3) Realização da análise conteúdo (modalidade categorial temática); 4) Discussão e síntese dos resultados para fins de respaldo, análise comparativa e discussão de resultados.

**Figura 1:** Revisão integrativa de literatura.



**Fonte:** projeto de pesquisa originário do estudo.

O quadro 2 apresenta os parâmetros da revisão de literatura integrativa.

**Quadro 2:** parâmetros da revisão integrativa.

Base de dados	Web of Science
String de busca	<b>assédio moral</b> (Todos os Campos) ou <b>psicoterror</b> (Todos os Campos) ou <b>Assédio organizacional</b> (Todos os Campos) ou <b>Assédio profissional</b> (Todos os Campos) ou <b>assédio moral</b> (Todos os Campos) ou <b>moral bullying</b> (Todos os Campos) ou <b>assédio no trabalho</b> (Todos os campos) ou <b>assédio</b> (Todos os campos) ou <b>assédio no trabalho</b> (Todos os campos) ou <b>assédio moral no trabalho</b> (Todos os campos) ou <b>assédio moral nas relações de trabalho</b> (Todos os campos) ou <b>intimidación</b> (Todos os campos) ou <b>intimidação</b> (Todos os Campos) ou <b>harcèlement organizacional</b> (Todos os Campos) ou <b>assédio organizacional</b> (Todos os Campos) ou <b>acoso organizacional</b> (Todos os Campos) ou <b>acosog moral</b> (Todos os Campos) ou <b>modéstia organizzativa</b> (Todos os Campos) ou <b>bullism</b> (todos os campos)
Acessibilidade aos documentos primários	aberto
Idiomas	Português, inglês, espanhol, francês e italiano.

**Fonte:** Projeto de pesquisa originário do estudo.

A revisão integrativa foi adotada em detrimento daquela narrativa em razão de sua maior sistematicidade (figura 1).

**Figura 2:** Revisão integrativa de literatura.

REVISÃO INTEGRATIVA A DE LITERATURA	Critérios predefinidos, o que reduz o viés decorrentes da afinidade autoral
	Acompanhamento da evolução das pesquisas sobre o tema ou fenômeno investigado, o que aproxima o pesquisador do que se entende por 'estado da arte'
	Abrangência de recortes relativa (restrita ao escopo da investigação)
	Exaustividade relativa (inferior àquela das revisões sistemáticas)
	Estruturação da pauta temática
	Síntese e análise baseadas em evidências

**Fonte:** Elaborada pelas autoras.

A escolha do método de análise de conteúdo está respaldada pelo seu potencial de entrega, qual seja, uma análise minuciosa dos dados de interesse orientada por uma estrutura mínima de temas (categorias temáticas). Nessa direção, optou-se por uma grade categorial temática semiestruturada (quadro 3), portanto, receptiva à novos códigos (unidade de análise, marcações relevantes) ou temas emergentes revelados no decurso do processo de pesquisa.

**Figura 3:** Análise de conteúdo.



**Fonte:** elaborada pelas autoras.

A análise de conteúdo é um processo analítico no qual o(a) pesquisador(a) fraciona os dados coletados (documentos primários) para se concentrar nas peculiaridades que marcam o significado do todo (figura 3). O quadro 3 apresenta as categorias adotadas nesse estudo.

**Quadro 3:** Grade de categorias temáticas utilizadas na análise de conteúdo.

<b>CATEGORIAS TEMÁTICAS DE ANÁLISE</b>	
<b>TEÓRICAS</b>	<b>EMPÍRICAS</b>
CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS	'LUGAR' DE OCORRÊNCIA DO FENÔMENO
	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA (FENÔMENO)
	CARACTERÍSTICAS IDENTIFICADAS
CONDIÇÕES FACILITADORAS (doutrina)	VARIÁVEIS FACILITADORAS (relatos)
ENGRENAGENS E ATORES SOCIAIS ENVOLVIDOS	
INTERCONEXÃO COM OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA	PECULIARIDADES DA VIOLÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
REPERCUSSÃO	
MEIOS OU ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO	INTERVENÇÃO DA ÓRGÃO PÚBLICO
MODOS DE OCORRÊNCIA	EVIDÊNCIAS DE CONVIVÊNCIA DOS PARES
RELATOS DE CASO	DECISÃO (deslinde)

**Fonte:** projeto de pesquisa originário do estudo.

O levantamento de casos de assédio moral no serviço público foi realizado no site do STJ – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, tendo como documento primários as decisões do referido tribunal. O quadro 4 apresenta os critérios adotados na coleta.

**Quadro 4:** Critérios de inclusão e exclusão.

<b>CRITÉRIOS DE COLETA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>CRITÉRIOS DE INCLUSÃO</b>	
Delimitação temporal	2018 a 2023.
Matéria	Assédio moral no serviço público.
Densidade informativa suficiente	

<b>CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO</b>
Densidade informativa insuficiente para análise

**Fonte:** projeto de pesquisa originário do estudo.

O levantamento foi conduzido respeitando-se as seguintes etapas: Exploração da base de dados do STJ; Obtenção das decisões; Análise preliminar (leitura inspeccional das decisões); Filtro das decisões relevantes ao estudo com base no critério de densidade informativa; Leitura significativa das decisões; Realização da análise de conteúdo.

Os nomes das pessoas mencionadas nas decisões monocráticas analisadas foram tarjados, uma vez que a identificação dos atores processuais não é relevante à análise, que se deu substancialmente sobre os fatos, a despeito da publicidade e disponibilidade dos documentos.

#### **4. Apresentação e Discussão de Resultados**

O serviço público não é inerte à lógica neoliberal. Os casos de assédio moral representam uma evidência significativa da onipresença neoliberal em todos os espaços, públicos ou privados. Essa perspectiva de análise do fenômeno do assédio moral emerge dos sinais que animam e conferem longevidade à conduta.

Os casos de assédio moral envolvem disputas de poder e influência por territórios simbólicos, competição, assujeitamento e a instrumentalização do outro para a consecução de interesses pessoais (relacionados à imagem, *status*) ainda que o desempenho institucional seja parte dessa dinâmica.

São indícios da presença dessa lógica: o produtivismo (ênfase na quantidade de trabalho), a perspectiva utilitarista, a padronização de práticas e expectativas, a desmobilização política e o desapoio em situações de violência, a indiferença ou não percepção do sofrimento do outro, o afastamento interpessoal e, por derradeiro, social. Os interesses institucionais são superestimados, independentemente das condições de trabalho, sociais e subjetivas bem como das limitações atreladas.

Não se advoga, por esta análise, que a profissionalidade, a padronização de procedimentos e protocolos sejam prejudiciais à prática gerencial, porém, entende-se que fazê-lo não deveria desprestigiar a importância dos relacionamentos no meio ambiente de trabalho. A introjeção de valores neoliberais torna complexo e desafiante a mitigação efetiva do fenômeno.

Dessume-se, desta forma, que a erradicação de práticas de assédio moral não depende apenas dos mecanismos pedagógicos, de acompanhamento e cuidado com as pessoas no meio ambiente de trabalho porque o problema tem uma vertente que é personalíssima, não apenas relacional, o que justifica ações que perpassem a finalidade de socialização e integração. Esta observação, entretanto, não afasta a necessária atenção à qualidade das relações acentuadamente mercadificadas.

"A mercadificação presume a existência de direitos de propriedade sobre processos, coisas e relações sociais, supõe que se pode atribuir um preço a eles e negociá-los nos termos de um contrato legal" (Harvey, 2014, p.178). Em muitos casos, a narrativa de justificação sobrepõe-se aos fatos, como se a realidade não fosse suficiente para constranger o agente da violência, que sequer a admite ou reconhece.

O excesso é naturalizado e posicionado nos estreitos limites da subordinação jurídica, prerrogativa legal do poder patronal, o que ineludivelmente retarda a percepção e compreensão da pessoa vitimada acerca do que de fato acontece. Não se trata meramente da internalização da violência, mas, de uma cognição estruturante que alicia, subjuga e manipula (da janela de compreensão). Produz-se, então, uma realidade adulterada.

Observa-se o deslocamento dos mecanismos de controle e pressão produtiva para o próprio sujeito subordinado, desencadeando uma espécie de auto opressão que é catapultada pela manipulação da angústia, da insegurança, dos anseios, da necessidade e do medo da não manutenção do vínculo de trabalho.

O *modus* de coerção patronal tem se tornado cada vez mais implícito (sutil). Interesses e sonhos são forjados e introjetados, induzindo escolhas e comportamentos não originais sob a ilusão da autonomia. É a crescente desnecessidade de um agente em particular que torna a violência institucional (impessoal).

Por essa engrenagem de gradual despolitização, o sarrafo da satisfação e expectativas do 'sujeito de desempenho' ganha novas alturas a cada dia, alimentando a ansiedade e insatisfação. Esse movimento advém da empobrecida e despolitizada perspectiva da realidade. Vive-se em um ritmo tão acelerado como adoecedor, na busca incessante por um futuro simbólico em detrimento do tempo presente.

Despolitizar, nesse sentido, é esvaziar a autonomia do "sujeito político" na definição das próprias escolhas que afetam o coletivo, estrangulando a própria perspectiva. Lê-se o mundo a partir de parâmetros viesados, maculados pelo outro, sujeito indeterminado e desumanizado, movido por interesses alheios aos seus.

## **5. Conclusão**

O estudo realizado evidencia que o assédio moral no serviço público é um fenômeno intrinsecamente ligado às dinâmicas estruturais impostas pela racionalidade neoliberal, que redefine as relações de trabalho e as práticas institucionais. Ao priorizar valores como produtividade, eficiência e competitividade, essa lógica promove a desumanização das relações laborais, fragmentando os vínculos interpessoais e desmobilizando coletivamente os trabalhadores. Nesse contexto, o assédio moral não pode ser entendido como um problema exclusivamente individual, mas sim como uma manifestação de um sistema mais amplo, que instrumentaliza o trabalhador e naturaliza práticas abusivas.

A pesquisa também destaca o papel do discurso meritocrático na perpetuação do assédio moral, ao individualizar problemas estruturais e atribuir ao trabalhador a responsabilidade por seu sucesso ou fracasso. Esse movimento desmobiliza os trabalhadores, dificultando a construção de solidariedade e a promoção de ações coletivas voltadas para a melhoria das condições laborais. Além disso, a violência no ambiente de trabalho é frequentemente invisibilizada por estratégias discursivas que

naturalizam o sofrimento psíquico e culpabilizam as vítimas por sua "inadequação".

Diante dessa perspectiva, a erradicação do assédio moral no serviço público exige uma abordagem multidimensional e integrada. Em primeiro lugar, é necessário promover mudanças estruturais que enfrentem as raízes do problema, incluindo a lógica de mercado que permeia as instituições públicas. Isso implica repensar as práticas gerenciais, valorizando as relações interpessoais e o bem-estar dos trabalhadores, em detrimento de métricas puramente quantitativas de desempenho.

Além disso, é fundamental implementar políticas preventivas e educativas que promovam a conscientização coletiva e a solidariedade entre os trabalhadores. Essas políticas devem ser acompanhadas de mecanismos eficazes de denúncia e acompanhamento, que garantam a proteção das vítimas e a responsabilização dos agressores. A criação de ambientes de trabalho éticos, inclusivos e comprometidos com a dignidade humana é essencial para mitigar os impactos do assédio moral e construir relações laborais mais justas e saudáveis.

Ademais, é imprescindível fomentar o debate público sobre o tema, envolvendo trabalhadores, gestores, legisladores e a sociedade em geral. Apenas por meio de uma abordagem coletiva e comprometida será possível enfrentar os desafios impostos pela racionalidade neoliberal e promover uma transformação efetiva nas relações de trabalho no serviço público, aderindo a ótica social colaborativa. Essa reflexão reforça a necessidade de resgatar valores como cooperação, respeito mútuo e dignidade como pilares fundamentais para a superação do assédio moral e a promoção de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

## Referências

ADORNO, Theodor W. **Educação e emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2024.

AFSHAR, Yasmin. Prefácio. In: CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário**. São Paulo: Ubu editora, 2020.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Porto Alegre, RS: Zahar, 2021A.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Porto Alegre, RS: Zahar, 2021B.

BIRMAN, Joel. **Mal-estar na atualidade: a psicanálise e as novas formas de subjetivação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CASTRO, Fernando Gastal de. Da precarização subjetiva à ditadura da forma: notas para uma psicologia crítica do trabalho. In: CASTRO, Fernando Gastal de; FERREIRA, João Batista (Orgs.). **Neoliberalismo, trabalho e precariedade subjetiva**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022.

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos: o capitalismo e a metamorfose da escravidão**. São Paulo: Boitempo, 2021.

DEJOURS, Christophe. **Psicodinâmica do trabalho: casos clínicos**. Porto Alegre: Dublinense, 2017.

DELEITO, Hilda Baião Ramírez. **O perverso nosso de cada dia**: a banalização do assédio moral no serviço público. Curitiba: Appris, 2021.

DOLENCYSKO, André Luís. **Gerencialismo, performatividade e responsabilização**: análise da gestão da Secretaria da Educação de São Paulo na saúde mental dos professores no período. Curitiba: CRV, 2024.

DUNKER, Christian Ingo Lenz. **Mal-estar, sofrimento e sintoma**: uma psicopatologia do Brasil entre muros. São Paulo: Boitempo, 2015.

FACAS, Emílio Peres. **PROART**: Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2021.

FERREIRA, João Batista. A máquina do mundo neoliberal: capturas e resistências à precarização da subjetividade e da vida no trabalho. In: CASTRO, Fernando Gastal de; FERREIRA, João Batista (Orgs.) **Neoliberalismo, trabalho e precariedade subjetiva**. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022.

GRAY, David E. **Pesquisa no Mundo Real**. Porto Alegre (RS): ARTMED® Editora S.A, 2012.

GRÜN, Anselm. ASSLÄNDER, Friedrich. **Trabalho e espiritualidade**: como dar novo sentido à vida profissional. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2014.

GUERRA, Isabel Carvalho. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo**: sentidos e formas de uso. Portugal: Pincípia, Cascais: 2006.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Petrópolis, RJ, Vozes, 2019.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

HOOKS, Bell. **Pertencimento**: uma cultura do lugar. São Paulo: editora Elefante, 2022.

HOOKS, bell. **Ensinando comunidade**: uma pedagogia da esperança. São Paulo: Elefante, 2021.

LAVAL, Christian. VERGNE, Francis. **Educação democrática**: a revolução escolar iminente. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

MARKOVITS, Daniel. **A cilada da meritocracia**: Como o mito fundamental da América alimenta a desigualdade, desmantela a classe média e consome a elite. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca LTDA, 2021.

SAFATLE, Vladimir. SILVA JUNIOR, Nelson da. DUNKER, Christian. **Neoliberalismo como gestão** do sofrimento psíquico. São Paulo: Autêntica, 2020.

SAFATLE, Vladimir. SILVA JUNIOR, Nelson da. DUNKER, Christian. **Patologias do social**: Arqueologias do sofrimento psíquico. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

SANDEL, Michael. **A tirania do mérito**: o que aconteceu com o bem comum? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

SELIGMANN-SILVA, Edith. **Trabalho e desgaste mental**: o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez, 2022.

SOUZA, Jessé de. **O pobre de direita**: a vingança dos bastardos. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2024.

RODRIGUES, Jean Douglas Zeferino. **Gerencialismo e responsabilização**: repercussões para o trabalho docente. Curitiba: Appris, 2020.

ZGIET, Jamila. **Saúde mental e moral capitalista do trabalho**: a dialética das alienações. Curitiba: Appris, 2021.

## **CAPITULO 3 - REFLEXÕES COM RELAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E PRÁTICAS EDUCACIONAIS**

**Cristian Andrey Pinto Lima**

**Luiz Fernando Pires Nicolau**

**Amanda Santos da Silva**

**Liliane Barros de Almeida**

### **1. Introdução**

Este artigo é resultado de pesquisas vinculadas aos projetos de extensão *Contribuições teóricas de Paulo Freire para a educação* e *Entre mangueiras e flamboyants: leituras freirianas*, desenvolvidos na Universidade Estadual de Goiás (UEG), Unidade Inhumas, sob a coordenação do Professor Dr. Cláudio Pires Viana e da Professora Dra. Simone de Magalhães Vieira Barcelos. O texto também se fundamenta no aporte teórico-metodológico estudado na disciplina *Educação, Diversidade e Processos Educativos*, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UEG-UnU Inhumas), ministrada pela Profa. Dra. Marlene Barbosa de Freitas Reis e pelo Prof. Dr. Cláudio Pires Viana, bem como na disciplina *Educação em e para Direitos Humanos*, ministrada pelas Professoras Dras. Carla Conti de Freitas e Keides Batista Vicente, ambas do PPGE/UEG-UnU Inhumas.

Encontramos nas reflexões de Liliane Barros Almeida (2017) a justificativa para a pesquisa. Conforme a autora, a educação e os direitos humanos, desde suas origens, compartilham uma preocupação central: a formação humana comprometida com o bem coletivo. Nesse sentido, os estudos a respeito da educação e direitos humanos podem contribuir significativamente para desvelar as ideologias que permeiam a sociedade nos dias atuais. A autora acrescenta, ainda, que em sociedades como a nossa, marcadas pela exclusão, conflitos, desigualdades estruturais e situações de injustiça institucionalizada, a questão dos direitos humanos se torna central e urgente. Portanto, nestes termos, pensar e repensar a educação atual é urgente e necessária.

Nessa linha de pensamento, compreende-se que a escola, como espaço de formação humana, tem seu sentido principal na realização de valores como igualdade, respeito e justiça social. Nesse panorama, discutir os direitos humanos, a diversidade e as práticas escolares tornam-se imprescindíveis para pensar a educação como possibilidade de emancipação social. No contexto, este estudo, está fundamentado nas contribuições de autores como Paulo Freire, Liliane Barros Almeida, Maria Victória Benevides, Boaventura de Sousa Santos, Susana Beatriz Sacavino, Vera Maria Ferrão Candau e Marlene Barbosa de Freitas Reis, e busca refletir a respeito da indissociabilidade entre educação, direitos humanos e diversidades destacando suas possibilidades de transformação social e crítica.

De acordo com Freire (1992) a educação deve ser sempre abertura ao diálogo e à busca constante de reflexão, de forma que educadoras e educadores, educandas e educandos se tornem sujeitos de sua própria autonomia, empenhando-se contra a desumanização e possibilitando pensar e fazer uma sociedade mais justa. Freire (1967), articula a relação entre educação, liberdade e cidadania, indicando que a alfabetização não é apenas um ato técnico, mas sim, ato político e humanizador que propicie condições para o pensar livre e autônomo rumo à compreensão e transformação da realidade.

A partir das ideias de Almeida (2017), que percebe a educação em direitos humanos como um caminho para a emancipação, investigamos como as práticas educacionais na escola podem ser repensadas para compreender a diversidade cultural, social e individual, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa. É, também, pertinente mencionar que Benevides (2007), destaca a importância de compreender os direitos humanos como valores fundamentais na formação cidadã, enquanto Santos (2009) aponta o desafio da interculturalidade na promoção desses direitos, especialmente no contexto de um mundo marcado por desigualdades estruturais.

Não obstante, Sacavino (2009), compreende a Educação em/para Direitos Humanos como um campo de disputas e tensões entre direitos humanos e democracia. Segundo a autora, a Educação em/para Direitos Humanos é uma importante possibilidade para a redução das desigualdades sociais, e pode contribuir para a construção de sociedades mais democráticas em que se acolha e respeite a diversidade e as diferenças. Nessa mesma direção, Sacavino (2009) e Candau (1996), convergem ao conceberem a Educação em/para Direitos Humanos como sendo aquela que orienta para a transformação social.

Dessa maneira, pode ser compreendida em uma perspectiva de educação libertadora e para o fortalecimento de movimentos e grupos sociais menos favorecidos, sendo possibilidade de promoção da criticidade e da capacidade destes em se reconhecerem como sujeitos de direitos. Logo, pode ser, também, meio para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana, da promoção e da vivência dos valores de liberdade, de justiça, de igualdade, de solidariedade, de cooperação, de tolerância e de paz (Benevides, 2007). Assim, Candau (1996), acrescenta que a educação em/para direitos humanos, é o que permite sensibilizar e conscientizar as pessoas para a necessidade do respeito ao ser humano. Desse modo, essa sensibilização e conscientização vai ao encontro do que Reis (2021), compreende como atitudes de alteridade.

Ante o exposto, o principal objetivo deste trabalho é compreender, com base na literatura, como os direitos humanos e a valorização da diversidade podem ser integrados às práticas escolares, contribuindo para a formação de sujeitos críticos e emancipados. À vista disso, a relevância do problema investigado reside no potencial transformador da educação, capaz de enfrentar modelos excludentes e construir um espaço que valorize a pluralidade e promova a igualdade de direitos para todos.

## **2. Materiais e Métodos**

A pesquisa é qualitativa, pois “[...] engloba a ideia do subjetivo, passível de expor sensações e opiniões. O significado atribuído a essa concepção de pesquisa também engloba noções a respeito de percepções de diferenças e semelhanças de aspectos comparáveis de experiências [...]” (Bicudo, 2006, p. 106), e bibliográfica, tendo por

referência a hermenêutica fenomenológica. Essa abordagem é embasada na perspectiva de Maria Aparecida Viggiani Bicudo (1999, p. 13), por compreender que esse método não impõe verdades teóricas ou ideologias estabelecidas, “[...] mas trabalha com o real vivido, buscando a compreensão disso que somos e que fazemos – cada um de nós e todos em conjunto. Buscando o sentido e o significado mundanos das teorias, das ideologias e das expressões culturais e históricas”.

O método fenomenológico na opinião de Cristian Andrey Pinto Lima e Cláudio Pires Viana (2024, p. 4), pode ser compreendido “(...) como a maneira pela qual aquele que percebe o mundo interpreta o que é observado, dando sentido ao objeto que se lhe manifesta à consciência”. Consoante os autores, ao assumirmos uma abordagem fenomenológica na pesquisa em educação, supõe-se compreender o ato de educar como um projeto dinâmico, atualizado por meio de ações e programações na temporalidade e na espacialidade mundanas. Deste modo, essa postura reforça a noção de que a educação não é um processo linear, mas sim uma construção contínua e significativa que acontece no presente, moldando o futuro de forma consciente e ética. Nesse entendimento, é possível afirmar, que “ao adotar o método fenomenológico na pesquisa em educação, é fundamental que os pesquisadores sigam um projeto de pesquisa que reconheça a relevância do estudo, mantendo rigor nos aspectos teóricos, descritivos, analíticos e interpretativos” Lima e Viana (2024, p. 19).

Com base nisso, nos projetos de extensão da UEG/UnU mencionados anteriormente, foram realizadas leituras das obras de Paulo Freire, além de diálogos profícuos e fecundos com acadêmicos da UEG/UnU Inhumas e a comunidade externa. Os encontros, realizados quinzenalmente em formato circular sob a sombra de um frondoso flamboyant, remetem aos círculos de cultura propostos por Freire e abordam conceitos como educação, humanização, autonomia, relação dialógica e conscientização. A primeira edição dos projetos, realizada de abril a dezembro de 2023, contou com a participação de oitenta alunos. Já a segunda edição, realizada de abril a dezembro de 2024, envolveu oitenta e sete participantes.

A disciplina *Educação, Diversidade e Processos Educativos*, do PPGE, foi ministrada de maneira presencial nas dependências da UEG/UnU Inhumas no primeiro semestre de 2023. A abordagem pedagógica foi pautada na participação ativa das discentes e dos discentes, que estudaram previamente o material de apoio e interagiam de maneira significativa nos debates e discussões realizadas em cada aula. A proposta do programa da disciplina teve como objetivo promover reflexões a respeito do sentido sociocultural da educação e da escola como instituições formadoras, responsáveis pela promoção de uma concepção de educação humanizadora voltada para as pessoas minorizadas, ou seja, uma educação para e na diversidade. Nesse contexto, enfatizou-se o reconhecimento e a valorização das culturas em suas diferentes interfaces, com especial atenção às práticas sociais escolares e não escolares. Na referida disciplina, destacaram-se as reflexões de Almeida (2017), Benevides (2007), Santos (2009) e Reis (2013; 2021), que fundamentaram a compreensão das relações entre direitos humanos, diversidade e educação.

Tendo como pano de fundo a intenção do PPGE/UEG-UnU Inhumas de contribuir para a formação docente de sujeitos conscientes, engajados e comprometidos com a promoção e efetivação dos direitos humanos, a disciplina *Educação em/para Direitos Humanos* foi ofertada pela primeira vez no segundo semestre de 2023, também nas

dependências da UEG/UnU Inhumas. A disciplina teve como objetivo promover uma reflexão crítica acerca das questões que permeiam os direitos humanos, tanto em aspectos internacionais quanto nacionais, além de abordar os documentos norteadores da educação em/para os direitos humanos. Para isso, as aulas expositivas e dialogadas foram complementadas por seminários e palestras com autoras e autores, estudiosas e estudiosos da área dos direitos humanos. Durante as atividades desenvolvidas, destacaram-se as reflexões de Sacavino (2009) e Candau (1996), que contribuíram para os estudos relacionados às epistemologias da Educação em/para os Direitos Humanos e aos processos formativos que abrangem temas como diversidade e diferença, gênero e sexualidade, raça e classe, infância e juventude.

Sendo assim, a reflexão crítica desses textos permite-nos investigar e inquirir como a educação pode favorecer e desenvolver valores emancipatórios capazes de mobilizar o desvelamento e o enfrentamento das desigualdades sociais e culturais, promovendo uma perspectiva educativa que articule teoria e prática. Dessa maneira, essa abordagem possibilita as discentes e aos discentes não apenas pôr em questão os desafios históricos e contemporâneos dos direitos humanos, mas também a construção de estratégias pedagógicas transformadoras para o contexto educacional.

### 3. Desenvolvimento

Neste texto, não pretendemos apresentar uma fórmula ou modelo educacional como solução definitiva para os desafios da educação e da sociedade. Uma abordagem desse tipo seria marcada por um otimismo simplista e ilusório, tão prejudicial quanto uma visão fatalista da realidade. Nosso objetivo é evitar tanto o otimismo ingênuo quanto o pessimismo que paralisa e desanima.

Sob essas circunstâncias, utilizamos como referência os estudos de Benevides (2007), para fundamentar nossa compreensão a respeito da temática. Segundo a autora, a Educação em Direitos Humanos baseia-se em três princípios: é permanente, continuada e global; busca promover a mudança cultural; e é voltada para a educação em valores, visando transformar corações e mentes, além de apenas transmitir conhecimentos. Também deve envolver tanto educadoras e educadores quanto educandas e educandos, conforme enfatizado por Paulo Freire.

Nessa conjuntura, refletimos a respeito de uma proposta educacional fundamentada em princípios que rompem com os preceitos do modelo neoliberal e tecnicista, cuja prática se revela profundamente desumanizadora. Esse modelo está alicerçado na concepção que Paulo Freire denominou de “educação bancária” (Freire, 1987), que visa tão somente à adaptação e ajustamento do sujeito à realidade, sem conscientizá-lo de seu protagonismo transformador na história. Assim, o sujeito é reduzido a um depósito de informações, transformando-se em um mero receptáculo de conteúdos desprovidos de senso crítico, o que o torna incapaz de questionar o *status quo*<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> “Condição ou modo de ser, especialmente em sentido sociológico, como pertencente a determinado estrato social” (Abagnano, 2007, p. 921).

(Freire, 1987, p. 34).

Na concepção “bancária” que estamos criticando, para a qual a educação é o ato de depositar, de transferir, de transmitir valores e conhecimentos, não se verifica nem pode verificar-se esta superação. Pelo contrário, refletindo a sociedade opressora, sendo dimensão da “cultura do silêncio”, a “educação” “bancária” mantém e estimula a contradição.

Dai, então, que nela:

- a) o educador é o que educa; os educandos, os que são educados;
- b) o educador é o que sabe; os educandos, os que não sabem;
- c) o educador é o que pensa; os educandos, os pensados;
- d) o educador é o que diz a palavra; os educandos, os que a escutam docilmente;
- e) o educador é o que disciplina; os educandos, os disciplinados;
- f) o educador é o que opta e prescreve sua opção; os educandos os que seguem a prescrição;
- g) o educador é o que atua; os educandos, os que têm a ilusão de que atuam, na atuação do educador;
- h) o educador escolhe o conteúdo programático; os educandos, jamais ouvidos nesta escolha, se acomodam a ele;
- i) o educador identifica a autoridade do saber com sua autoridade funcional, que opõe antagonicamente à liberdade dos educandos; estes devem adaptar-se às determinações daquele;
- j) o educador, finalmente, é o sujeito do processo; os educandos, meros objetos

Na contramão dessa discussão, o pensamento freiriano contrasta profundamente com esse tipo de abordagem. Para Paulo Freire, esse modelo reduz a prática educativa e o sentido da educação à simples reprodução de conhecimentos e valores, servindo apenas para sustentar o sistema ideológico vigente. Nesse cenário, a educação deixa de ser um espaço para a busca de liberdade, subjetividade, conhecimento, cultura, senso crítico, conscientização, autoconhecimento e valorização da diversidade de saberes; em vez disso, os renega.

Nesse sentido, inspirados no pensamento do patrono da educação brasileira, buscamos apresentar bases para um modelo educacional que possibilite a promoção da humanização e a formação de sujeitos autônomos, críticos e transgressores ao sistema de produção vigente, capazes de pôr em questão continuamente: Quais os fundamentos? os interesses? quem sustenta e a quem serve esse modelo?. A discussão que propomos reflete os princípios que orientaram a vida, a obra e os pensamentos de Paulo Freire, convidando-nos a perceber que a educação não pode ser reduzida à simples aplicação de métodos ou à técnicas.

Em contraposição a essa visão limitadora e desumanizadora, Freire compreendia a educação como um ato político, essencialmente transformador, que visa desafiar e mudar as formas de opressão a que estamos sujeitos. Essa visão se opõe diretamente à concepção de educação como um meio de domesticação e adestramento, frequentemente presente nas propostas curriculares e na ideia de preparar recursos humanos para a indústria, a modernização e a perpetuação do sistema capitalista.

Partindo desse pressuposto, esta proposta de educação nos permite vislumbrar

novas formas de ser e existir, orientadas para um futuro em que o objetivo seja a construção de uma sociedade menos desigual, mais justa, fraterna e respeitosa em relação à diversidade. Paulo Freire denomina esse futuro como o “inédito viável” (1992), ou seja, uma realidade possível, capaz de se concretizar historicamente como uma utopia almejada. Nessa perspectiva, o “inédito viável” é compreendido por Freire como uma educação libertadora e humanizadora, que emancipa, conscientiza e promove a humanização. Nessa conjuntura, cabe dizer que essa proposta só é viável em um estado democrático de direito, pois, em contextos antidemocráticos, perpetuam-se as desigualdades sociais.

Vale ressaltar, nesse aspecto, que baseada na dialogicidade, na comunhão e no respeito à diversidade, a educação humanizadora busca compreender e transformar o mundo. Essa discussão também vai ao encontro do que mobilizava Carlos Rodrigues Brandão [1940-2023] (2002) ao argumentar que “[...] cabe também à educação a responsabilidade de abrir as portas da mente e do coração e de apontar horizontes de construção partilhada de sociedades humanas mais humanizadas” (Brandão, 2002, p. 22). Assim, podemos compreender a dimensão transformadora e o sentido da educação, que ultrapassam a concepção da mera transmissão de conhecimentos. Parafraseando Brandão (2002), ao abrir as portas da mente e do coração, a educação assume a responsabilidade de inspirar empatia, solidariedade e o compromisso com a construção compartilhada de uma sociedade mais justa e humanizada, onde o respeito à diversidade e à dignidade humana se torna central.

Pensando nisso, podemos considerar que em uma sociedade pautada pela lógica da exploração do outro e pela competitividade, não surpreende que os direitos humanos ainda não sejam plenamente reconhecidos por todas as pessoas. Se no passado, a força era frequentemente utilizada para garantir direitos fundamentais; hoje, persistem situações de usurpação, violação ou a necessidade de exigir o respeito a esses direitos, muitas vezes demandando intervenções corretivas por meio de leis, políticas públicas ou ações judiciais. Apesar disso, há esperança de que os direitos humanos possam ser respeitados sem a necessidade de imposições do Estado, por meio de uma educação que promova uma consciência social fundamentada em valores como a diversidade e a alteridade.

Em vista disso, a diversidade tem sido um tema central na literatura e nas políticas públicas desde os anos 1990. No Brasil, ganhou destaque com a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), em 2011, resultado da fusão da Secad (2004) e da Secretaria de Educação Especial (SEESP). Seu objetivo é transversalizar a diversidade nas políticas educacionais, reconhecendo o caráter heterogêneo das culturas.

Segundo a Professora Marlene Barbosa de Freitas Reis (2013), a diversidade, respaldada pelos direitos humanos, tem sido discutida amplamente na agenda pública, gerando propostas e programas em diversas áreas, como políticas afirmativas e fortalecimento da educação inclusiva.

No campo teórico, destaca-se o multiculturalismo<sup>6</sup>, com ênfase na valorização das diferentes culturas. Neste estudo, ancoramo-nos nas concepções de Reis (2013, p. 77), que concebe a diversidade “(...) como valor, característica natural do ser humano, variedade e convivência de pessoas, de idéias diferentes, no mesmo espaço das salas de aula do ensino regular onde a heterogeneidade deve se sobrepôr a homogeneidade”. A partir disso, podemos inferir que a diversidade é uma construção histórica, cultural, social e política das diferenças, que vai além da simples caracterização baseada em aspectos biológicos ou naturais, pois consiste,

numa visão ampliada de inclusão, ao reconhecer, valorizar e considerar as pessoas diferentes quanto à cultura, aos aspectos sociais, à etnia, ao gênero e à raça, ao meio ambiente, além daquelas pessoas possuidoras de alguma condição que venha dificultar a convivência nos padrões das condições de normalidade. Nesse sentido, entendemos por diversidade, a forma natural de existir, um tratamento em que “todos” os alunos se sintam respeitados e reconhecidos nas suas diferenças, ou melhor, que sejam acolhidos em escolas que não sejam indiferentes às diferenças (Reis, 2013, p. 19).

A reflexão proposta pela autora vai ao encontro do que pensamos, ao concebermos a diversidade como uma forma natural de existir, que deve ser respeitada e acolhida nas escolas, considerando as diferenças culturais, sociais, étnicas, de gênero, raça e condições que dificultam a adaptação aos padrões de normalidade. Nestes termos, a proposta defendida é de uma educação para todas as pessoas, que vai além da educação especial, fundamentada nos direitos humanos e na inclusão, reconhecendo a diversidade como um movimento social e político.

Nessa perspectiva Reis (2013), nos provoca a pensar o espaço educacional como um ambiente para debates, acolhendo diferentes estilos e ritmos de aprendizagem. Isto é, trata-se de uma educação que valoriza o reconhecimento do outro, promove o diálogo entre diversos grupos sociais e culturais e favorece a construção de um projeto comum, no qual as diferenças sejam integradas dialeticamente.

Partindo dessa concepção, podemos vislumbrar atitudes de alteridade, ou seja, a ampliação de nossa consciência planetária, superação do pensamento e modo de viver do colonizador que classifica as pessoas pela cultura hegemônica do individualismo, da competição, do abuso do poder e do conhecimento, que por vezes limita a humanidade de perceber que no outro nós nos realizamos, completamos e nos constituímos “na e para” a diversidade humana e não humana (Reis, 2021).

---

<sup>6</sup>Na obra *Da diáspora – identidades e mediações* (2003), Stuart Hall [1932-2014] faz algumas considerações a respeito da questão do multiculturalismo. O autor esclarece que esse termo se tornou amplamente difundido na atualidade, “contudo, sua proliferação não contribuiu para estabilizar ou esclarecer seu significado” (Hall, 2003, p. 51). Portanto, Segundo Hall (2003), os conhecimentos constituídos acerca do conceito ainda são superficiais. Apesar disso, o autor acrescenta que o multiculturalismo “refere-se às estratégias e políticas adotadas para governar ou administrar problemas e multiplicidade gerados pelas sociedades múltiplas” (idem, p. 52). E ainda, “Denomina ‘uma variedade de articulações, ideais e práticas sociais’ (idem, p. 52). Para fins de conhecimento recomendamos a leitura da obra HALL, Stuart. *Da diáspora – identidades e mediações*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

Os estudos de Candau (2012, p. 239), demonstram que “quanto ao termo “diferença”, nos depoimentos dos educadores, é frequentemente associado a um problema a ser resolvido, à deficiência, ao déficit cultural e à desigualdade”. A autora acrescenta que, para estes entrevistados, os “diferentes” são alunas e alunos com baixo rendimento, oriundos de comunidades vulneráveis, com comportamentos violentos ou incivilizados, ou características identitárias associadas à “anormalidade” ou baixo capital cultural. Essa realidade é vista como um desafio crescente para escolas, educadoras e educadores, que enfrentam dificuldades para lidar com ela. Na contramão dessa discussão, “somente em poucos depoimentos a diferença é articulada a identidades plurais que enriquecem os processos pedagógicos e devem ser reconhecidas e valorizadas” (idem, p. 239). As reflexões postas nos provocam a pensar que a igualdade e diferença, nas narrativas analisadas por Candau (2012), configuram-se, em geral, como universos semânticos plurais que frequentemente se contrapõem, seja de maneira explícita ou implícita. Nas palavras da autora

Considero que hoje não é possível se trabalhar questões relacionadas à igualdade sem incluir a questão da diferença, nem se pode abordar a questão da diferença dissociada da afirmação da igualdade. **De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformização** (Candau, 2012, p. 239 – grifos nossos).

Essa discussão converge com o que buscamos mobilizar, ou seja, a desconstrução de padrões e a intensificação da luta contra todas as configurações de desigualdade presentes em nossa sociedade. Dessa maneira, é possível afirmar e reafirmar o direito humano de ser diferente, e não de ser oprimido, silenciado, negligenciado, vítima de preconceitos ou colocado à margem, como historicamente ocorreu – e ainda ocorre. É relevante pontuar que a igualdade almejada se baseia no reconhecimento dos direitos básicos de todos os seres humanos. Contudo, esclarecemos que esse “todos” “(...) não são padronizados, não são os “mesmos”. Devem ter as suas diferenças reconhecidas como elemento de construção da igualdade” (idem, p. 239). Por conseguinte, reconhecendo que as diferenças são construções históricas e sociais, permeadas por relações de poder, essa articulação é complexa, tanto do ponto de vista teórico quanto das práticas socioeducativas, posicionando-se no cerne do debate nos dias atuais a respeito dos direitos humanos.

Nessa mesma direção, Freire (2002), corrobora com as reflexões de Candau (2012) e de Reis (2013), ao afirmar que

aceitar e respeitar a diferença é uma dessas virtudes sem o que a escuta não se pode dar. Se discrimino o menino ou menina pobre, a menina ou o menino negro, o menino índio, a menina rica; se discrimino a mulher, a camponesa, a operária, não posso evidentemente escutá-las e se não as escuto, não posso falar com eles, mas a eles, de cima para baixo. Sobretudo, me proíbo entendê-los. Se me sinto superior ao diferente, não importa quem seja, recuso-me escutá-lo ou escutá-la. O diferente não é o outro a merecer respeito é um isto ou aquilo, destratável ou desprezível (Freire, 2002, p. 45).

Nesse ponto de vista, compreendemos que, ao nos convidar a refletir a respeito da convivência com o diferente, em vez de sua discriminação e negação, Freire nos conduz, por meio do movimento do pensamento, a repensar o sentido da diversidade como uma política pública, especialmente na área da educação. Ele nos instiga a avaliar nossas ações e escolhas, direcionando-nos a pôr em questão o que fazemos, como fazemos e com quais objetivos contribuimos para o desenvolvimento da sociedade.

À luz dessa problemática, convém destacar que a diversidade é compreendida como a riqueza humana representada por diferenças de atributos geracionais, raça, etnia, gênero, capacidade física, orientação sexual, religião, idioma e origem regional. Contudo, essas diferenças podem ser associadas a sistemas de classificação social que geram preconceitos e desigualdades. Um dos principais objetivos da luta pelos direitos humanos é a conquista da igualdade. Nesse contexto, podem surgir interpretações equivocadas a respeito da relação entre os direitos humanos e a diversidade. Isto posto, ressaltamos que a luta pela igualdade, conduzida pelo movimento dos direitos humanos, acolhe, promove e defende as diferenças, bem como os movimentos que as representam. Assim, a luta geral pelos direitos humanos não deve obscurecer as lutas específicas pelos direitos de segmentos da sociedade, especialmente daqueles que foram ou ainda são vítimas de injustiças históricas profundamente enraizadas.

Portanto, segundo Santos (2009)

uma política emancipatória dos Direitos Humanos deve saber distinguir entre a luta pela igualdade e a luta pelo reconhecimento igualitário das diferenças, a fim de poder travar ambas as lutas eficazmente [...] Temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza. (Santos, 2009, pp. 15; 18).

Como, então, estabelecer a relação entre esses marcos conceituais a respeito das diversidades e a educação em/para direitos humanos? É importante lembrar que os direitos humanos também resultam de um processo contínuo de luta pelo reconhecimento e pela garantia da dignidade humana para todas as pessoas, portanto, é construção histórica travada em um campo de disputas e tensões.

De acordo com Almeida (2017), o Direito tem sua origem na produção cultural humana, sendo historicamente determinado e refletindo as necessidades das sociedades que o produzem. Consiste, portanto, em um conjunto de normas destinadas a minimizar os conflitos dentro de uma sociedade, assegurando o exercício da justiça. Assim, essas regras e normas só são possíveis devido à existência humana. Em essência, o Direito, como uma construção humana, divide-se em Direito Natural e Direito Positivo. O Direito Positivo caracteriza-se pela sua aplicação específica no tempo e no espaço, por leis e convenções. Sob outra perspectiva, o Direito Natural está associado à universalidade e aos valores humanos, o que, ontologicamente, o aproxima do debate a respeito dos Direitos Humanos (Almeida, 2017). Diante disso,

os Direitos Humanos devem ser mais do que a posituação do direito em leis e decretos, pois constituem um conjunto de valores e concepções democráticos de respeito ao bem comum, à vida humana, à igualdade, à diferença, à construção coletiva e à liberdade. A partir do momento que se positivam, esses

direitos deixam de ser orientações e concepções éticas para serem, de modo imediato, obrigações jurídicas reguladas pelos Estados (Almeida, 2017, p. 237).

A partir desses pressupostos, é possível afirmar que os Direitos Humanos, ao transcenderem a positivação em leis e decretos, reafirmam sua natureza como princípios éticos universais que orientam a convivência humana em bases democráticas. Dessa forma, simbolizam o compromisso com a dignidade, a igualdade, a liberdade e o respeito às diferenças, fundamentos indissociáveis e indispensáveis para a construção de sociedades justas e solidárias. No entanto, ao serem positivados, esses valores se transformam em meras obrigações jurídicas, sujeitas à regulamentação do Estado. Embora isso seja essencial para assegurar sua efetividade, é fulcral que os Direitos Humanos não se limitem à esfera legal, mas permaneçam como norteadores éticos capazes de inspirar mudanças sociais e culturais mais profundas.

Nessa instância, a reflexão, o diálogo e o debate desempenham sentidos fundamentais na busca pela concretização desses direitos, promovendo sua inclusão no cotidiano das pessoas e evidenciando sua abrangência na sociedade. Por fim, destaca-se um aspecto importante e defendido por este estudo: a relevância da educação para a humanização como uma dimensão fundamental na luta pela efetivação dos direitos humanos, sendo ela o “[...] objetivo básico de sua busca permanente [...] constitui a sua verdadeira vocação” (Freire, 1969, p. 127). Portanto, somos ontologicamente vocacionados a existir em um estado de humanização, a viver uma existência humanizada.

Conforme Almeida (2017, p.234), a educação é “um processo permeado pela historicidade que vai aos poucos definindo suas nuances. O que significa que cada época histórica constitui esse fenômeno de um modo próprio, conforme as condições e interesses existentes”. Segundo a autora, a educação tem sido direcionada, na atualidade, para atender aos interesses do sistema capitalista, privilegiando a formação para o mercado de trabalho, limitando-se à preparação técnica, e concentrando seus esforços na maximização da lucratividade.

A autora nos alerta que essa mercantilização da educação pode nos fazer perder de vista o que é essencial e o seu verdadeiro sentido: um ensino voltado para a formação integral do ser humano, que valorize o desenvolvimento crítico, ético e cidadão, e não apenas as demandas do mercado de trabalho. Em decorrência disso, é preciso “formar o homem<sup>7</sup> autônomo que, mesmo conhecendo a realidade e dela fazendo parte, não se deixa levar pelas aparências. Esse homem procura compreender a sociedade, tornar-se equilibrado e comedido, sem se deixar influenciar pelo fácil ou pelas aparências” (Almeida, 2017, p. 234). Ou seja, a educação deve comprometer-se “com a formação humana compromissada com o bem coletivo” (Almeida, 2017, p. 237). Logo, ao assumir esse propósito, a educação pode se tornar uma possibilidade poderosa para realização dos direitos humanos e romper com as injustiças existentes. Assim, pode criar oportunidades

---

<sup>7</sup> Elucidamos que o termo homem empregue neste texto faz referência ao sentido do substantivo grego *ánthropos*, *άνθρωπος*. Somos corroborados pelas reflexões da Professora Simone de Magalhães Viera Barcelos (2017, p. 11), ao afirmar que “o termo homem é usado no sentido amplo, transcendendo as diversidades de gênero e significando os seres humanos em geral”.

para que cada indivíduo se reconecte consigo mesmo e com o outro, trilhando um caminho de autodescoberta e valorização da convivência humana.

Também Benevides (2017, p.3) concebe a educação como um direito humano. Segundo ela, “Direitos humanos são aqueles considerados essenciais a todas as pessoas, sem quaisquer distinções de sexo, nacionalidade, etnia, cor da pele, faixa etária, meio socioeconômicos, profissão, condição de saúde física e mental, opinião política, religião, nível de instrução e julgamento moral”. Sua concepção ancora-se em três pontos: “[...] primeiro, é uma educação permanente, continuada e global. Segundo, está voltada para a mudança cultural. Terceiro, é educação em valores, para atingir corações e mentes e não apenas instrução; ou seja, não se trata de mera transmissão de conhecimentos” (Benevides, 2007, p. 1).

Nessa instância, pode-se dizer que o processo educativo deve promover a vivência do valor da igualdade em dignidade e direitos, incentivando atitudes de cooperação, solidariedade e tolerância. Deve também desenvolver a capacidade de perceber as consequências pessoais e sociais das escolhas, cultivando o senso de responsabilidade. O objetivo é formar cidadãs e cidadãos participantes, críticas e críticos, responsáveis e comprometidas e comprometidos com a mudança das práticas sociais que violam os direitos humanos, além de promover a autonomia intelectual e afetiva, preparando-os para exigir o respeito aos seus direitos e aos direitos dos outros.

Ainda em conformidade com a autora, o termo cultura não deve ser visto como costume, hábitos ou tradições, mas sim como o que é reativo à dignidade humana e que “orienta-se para a mudança no sentido de eliminar tudo aquilo que está enraizado nas mentalidades por preconceitos, discriminação, não aceitação dos direitos de todos, não aceitação da diferença” (Benevides, 2007, p. 1). Ao tratar de nossa realidade local, essa mudança sugere a queda de valores e costumes decorrentes de fatores nefastos historicamente definidos.

Tal como Benevides (2007), a Santos (2009, pp. 2-3) objetiva “identificar as condições em que os Direitos Humanos podem ser colocados a serviço de uma política progressista e emancipatória”. O autor traz três tensões dialéticas que constituem a modernidade ocidental. A primeira acontece entre “regulação social – simbolizada pela crise do Estado intervencionista e do Estado-providência – e emancipação social – simbolizada pela crise da revolução social e do Socialismo como transformação radical” (idem, p. 11). O autor acrescenta que as crises entre elas são síncronas e alimentam-se uma da outra. A segunda ocorre entre o Estado e a sociedade civil, e a última ocorre entre o Estado Nação e o que designamos por globalização. O autor define globalização como “o processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival” (idem, p. 12).

Entretanto, como observa Silva (2009), globalização não é uma entidade única, mas um conjunto de globalizações termo que, na verdade, deveria ser utilizado no plural e que, como um conjunto de relações sociais, envolve conflitos, vencedores e vencidos. O que chamamos de globalização é, na verdade, a globalização bem-sucedida de um localismo específico. Do ponto de vista do autor, seria mais apropriado usar o termo “localização” em vez de globalização para descrever a situação atual. A preferência por este último termo se dá principalmente porque o discurso científico dominante tende a favorecer a versão da história contada pelos vencedores.

O autor distingue quatro modos de produção da globalização, resultando em quatro formas distintas dessa fenomenologia. A primeira é o localismo globalizado, onde fenômenos locais, como as multinacionais ou o *fast food*, se tornam globais com sucesso. A segunda é o globalismo localizado, que se refere ao impacto de práticas transnacionais em contextos locais, como a destruição de recursos naturais ou a exploração da mão de obra. A terceira forma é o cosmopolitismo, caracterizado por movimentos e iniciativas que buscam combater a exclusão social, a discriminação e a destruição ambiental, frequentemente por meio de articulações transnacionais. Desse modo, no sistema-mundo, os países centrais se especializam em localismos globalizados, enquanto os periféricos enfrentam globalismos localizados. Destarte,

não uso cosmopolitismo no sentido moderno convencional. Para mim, o cosmopolitismo é uma solidariedade transnacional entre grupos explorados, oprimidos ou excluídos pela globalização hegemônica. O cosmopolitismo que defende é o cosmopolitismo do subalterno em luta contra a sua subalternização (Santos, 2009, p. 13).

Nessa instância, pode-se dizer que a quarta forma de globalização trata da emergência de temas globais que, por sua natureza, são fundamentais para o planeta e para todos os seres humanos, sendo considerados o patrimônio comum da humanidade. Isso inclui questões como a sustentabilidade da vida humana, proteção ambiental (como a camada de ozônio, a preservação da Antártica, biodiversidade e fundos marinhos), e a exploração espacial. Embora tenha havido grande desenvolvimento nesse campo, também surgiram resistências significativas a essas preocupações.

Sob essas circunstâncias, segundo Santos (2009), cabe frisar que é vital fazer uma distinção entre globalização de cima para baixo e globalização de baixo para cima, entre globalização neoliberal e globalização solidária, ou ainda entre globalização hegemônica e globalização contra-hegemônica. Os localismos globalizados e globalismos localizados representam a globalização de cima para baixo, neoliberal ou hegemônica. Já o cosmopolitismo e o patrimônio comum da humanidade refletem a globalização de baixo para cima, solidária ou contra-hegemônica.

Os pontos de vista levantados pelo autor são exemplos de como a complexidade dos Direitos Humanos está na possibilidade de serem concebidos e praticados tanto como localismo globalizado (globalização hegemônica) quanto como cosmopolitismo (globalização contra-hegemônica). Diante disso, tomando por base as ideias do autor, compreendemos que enquanto os Direitos Humanos forem vistos como universais, eles funcionarão como localismo globalizado. Posto isto, para se tornarem uma forma de cosmopolitismo e globalização contra-hegemônica, precisam ser reconceituados como multiculturais, respeitando as diversidades culturais. Portanto, se “concebidos como direitos universais, como tem sucedido, os Direitos Humanos tenderão sempre a ser instrumento do “choque de civilizações”, tal como o concebe Samuel Hunting (1993), ou seja, como arma do Ocidente contra o resto do mundo” (*idem*, p. 13).

Vale ressaltar nesse aspecto que muitas pessoas e organizações não governamentais têm lutado pelos Direitos Humanos, enfrentando riscos para defender grupos socialmente oprimidos e minorizados, vítimas de Estados autoritários, práticas econômicas excludentes ou políticas culturais discriminatórias. Dessa maneira, essas

lutas, muitas vezes, têm uma dimensão anticapitalista e, para o autor, a tarefa central da política emancipatória é transformar os Direitos Humanos, de um localismo globalizado, em um projeto cosmopolita.

O autor propõe cinco premissas para a transformação cosmopolita dos Direitos Humanos. A primeira premissa é a superação do falso debate entre universalismo e relativismo cultural, reconhecendo que todas as culturas possuem valores válidos, mas nem todos os conceitos de cultura são universais ou relativos. A segunda premissa é que todas as culturas têm concepções de dignidade humana, mas nem todas a concebem em termos de Direitos Humanos. A terceira premissa destaca a incompletude cultural, sugerindo que nenhuma cultura é totalmente completa. A quarta premissa é que as culturas variam em suas versões de dignidade humana, com diferentes círculos de reciprocidade. A quinta premissa reconhece que todas as culturas distribuem pessoas e grupos sociais entre os princípios de igualdade e diferença, sendo essencial distinguir entre a luta pela igualdade e o reconhecimento das diferenças. Essas premissas visam um diálogo intercultural que possa gerar uma concepção mestiça de Direitos Humanos, organizada em uma constelação de sentidos locais e mutuamente inteligíveis.

Portanto, é fulcral que as práticas educacionais tenham em sua gênese o reconhecimento das diferenças presentes na escola e na sala de aula, o que exige romper com os processos de homogeneização, que invisibilizam e ocultam as diferenças, e reforçando o caráter monocultural das culturas escolares (Candau, 2018). Isso implica que para reconhecer que a diversidade cultural existente nas práticas educativas deve-se desenvolver um processo de desconstrução das práticas naturalizadas e enraizadas no trabalho docente, para que possamos ser educadoras e educadores capazes de criar novas formas de ser e de agir, de nos posicionarmos e intervir no cotidiano de nossas escolas e salas de aula. Corroborada pelas concepções freirianas, Candau (2018), também afirma que se faz necessário valorizar as histórias de vida de educandos e educandas, de educadoras e educadores, bem como a construção de suas identidades culturais, promovendo o intercâmbio e o reconhecimento mútuo.

#### **4. Considerações Finais**

Compreendemos que este estudo alcançou os objetivos propostos ao explorar, por meio de uma abordagem teórica, qualitativa e fenomenológica, como os direitos humanos e a valorização da diversidade podem ser integrados às práticas educativas na escola. A reflexão fundamentada nas autoras e nos autores estudadas e estudados evidenciou que a educação, como prática social transformadora, tem o sentido de possibilitar o exercício da igualdade, do respeito à diferença e da justiça social. A pesquisa demonstrou que é possível construir uma pedagogia voltada para a emancipação, comprometida com o desenvolvimento de sujeitos críticos, capazes de enfrentar as desigualdades estruturais e culturais que ainda persistem em nossa sociedade.

Mediante o exposto, a proposta educacional aqui apresentada, inspirada no pensamento de Paulo Freire, ressalta a importância de uma educação que ultrapasse a mera reprodução de métodos e técnicas, situando-se como um ato político transformador. O promover a humanização, a autonomia e o senso crítico, essa educação se opõe às práticas que visam à domesticação e à perpetuação das desigualdades sociais. Enraizada nos princípios de justiça e respeito à diversidade, ela aponta para a construção de um futuro possível, o “inedito viável”, que só pode ser alcançado em um estado democrático

de direito. Assim, reafirma-se a necessidade de uma educação comprometida com a emancipação dos sujeitos e com a transformação da sociedade em direção a um modelo mais justo e inclusivo.

Dessa maneira, a diversidade deve ser compreendida como uma construção histórica, cultural, social e política, que transcende as interpretações reducionistas baseadas em aspectos biológicos ou naturais. No Brasil, sua inserção nas políticas públicas educacionais reflete um compromisso crescente com a valorização das diferenças e o reconhecimento da heterogeneidade como fundamento das culturas. Ancorada em princípios de direitos humanos, a diversidade nas escolas representa não apenas um valor individual, mas também uma oportunidade para promover a convivência democrática e o respeito às múltiplas formas de ser e existir. Assim, consolidar políticas educacionais que transversalizem a diversidade é essencial para construir uma sociedade mais inclusiva e plural.

Compreendeu-se que a escola pode e deve ser um espaço de diálogo, conscientização e transformação social, onde a formação humana supera a simples instrução técnica, abrindo caminhos para o fortalecimento da cidadania e da dignidade. As reflexões realizadas neste trabalho confirmam a relevância de práticas que valorizem a pluralidade e a inclusão, reafirmando o potencial da educação como possibilidade para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Assim, espera-se que este estudo contribua para o fortalecimento das discussões e da reflexão a respeito dos direitos humanos e da diversidade no campo educacional, estimulando novas pesquisas que busquem mudanças significativas na realidade escolar e social.

## Referências

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. 5ª edição. Tradução da 1ª edição brasileira coordenada e revisada por Alfredo Bossi, 2007.

ALMEIDA, Liliane Barros. Educação e Direitos Humanos: Pensando sua Relação como Possibilidade de Emancipação. **Fragmentos de Cultura, Goiânia**, v. 27, n. 2, p. 234-243, abr./jun. 2017.

BARCELOS, Simone de Magalhães Vieira. **Filosofia, exercícios espirituais e formação do homem na antiguidade**. 2017. 149 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017.

BENEVIDES, Maria Vitória. Educação em direitos humanos: do que se trata? **Programa ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade**, 2007. Disponível em: [http://gajop.org.br/justicacidade/wp-content/uploads/9\\_benevides.pdf](http://gajop.org.br/justicacidade/wp-content/uploads/9_benevides.pdf). Acesso em: 28 dez. 2024.

BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. A contribuição da fenomenologia à educação. In: BICUDO, Maria Aparecida Viggiani; CAPPELLETTI, Isabel Franchi. (Org.). **Fenomenologia: Uma visão abrangente da Educação**. São Paulo: Ed. Olhos D'Água, 1999. p. 11-51.

BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. **Pesquisa Qualitativa e Pesquisa Qualitativa segundo a abordagem fenomenológica**. In: BORBA, Marcelo de Carvalh.; ARAUJO, Jussara de Loiola. (Orgs.). **Pesquisa Qualitativa em Educação Matemática**. Belo

Horizonte: Autêntica, 2006, v. 2, p. 99-112. (Coleção Tendências em Educação Matemática, 9).

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **A educação popular na escola cidadã**. Petrópolis: Vozes, 2002. 455p.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan.-mar. 2012. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 21 dez. 2024.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Educação Intercultural e Práticas Pedagógicas. In: SILVA, Marco; ORLANDO, Cláudio; ZEN, Giovana (organizadores). **Didática: abordagens teóricas contemporâneas**. - Salvador: EDUFBA, 2019; p. 275-288.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **O Papel da Educação na Humanização**. Paz e Terra, Ano IV, nº 9, Outubro, 1969, p. 123-132.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17 ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

HALL, Stuart. **Da diáspora – identidades e mediações**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

LIMA, Cristian Andrey Pinto; VIANA, Cláudio Pires. Reflexões sobre fenomenologia e educação. **REVELLI**, v. 16, 2024. ISSN 1984-6576. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/revelli/issue/view/750>. Acesso em: 9 jan. 2025.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. **Política Pública, Diversidade e Formação Docente: uma interface possível**. 2013. 279f. Tese (Doutorado em Ciências, em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento) – Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro-RJ, 2013.

REIS, Marlene Barbosa de Freitas. Alteridade. In: ARNT, Rosamaria; SCHERRE, Paula (orgs.). **Dicionário: rumo à civilização da religião e ao bem viver**. 1. ed Fortaleza, CE: Editora da UECE, 2021. p. 23-25.

SANTOS, Boaventura S. direitos humanos: o desafio da interculturalidade. **Revista Direitos Humanos**, n.2, p.10-18, jun. 2009. Disponível em: <https://encurtador.com.br/YG5gn>. Acesso em: 28 dez. 2024.

## **CAPITULO 4 - ENTRE INTOLERÂNCIA E RACISMO: CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS ACERCA DOS ATAQUES À IMAGEM DE IEMANJÁ, NA CIDADE DE NATAL (RN)**

**Deborah Cunha Galvão de Medeiros**

**Dayane Lopes de Medeiros**

### **1. Introdução**

O conceito de raça, especificamente no Brasil, e suas expressões culturais estão necessariamente atrelados a projeções e problemas, pois o mesmo país em que importantes representantes políticos decidem o próprio futuro seguindo os conselhos de seus orixás, é a nação que possui o registro histórico de perseguição e proibição do Estado a escravos que buscavam uma vida espiritual autônoma, através dos cultos candomblecistas e homenagem a seus deuses (Schwarcz, 2012).

A partir da definição da palavra raça, a eugenia, de acordo com Silva e Silva (2005) foi definida enquanto base científica do racismo, que enaltecia a existência da pureza de determinadas raças em detrimento da inferioridade de outras. Essa premissa embasou fenômenos que ocorrem frequentemente na contemporaneidade, como por exemplo, a intolerância religiosa, que pode ser verificada através de atos de perseguição, humilhação ou agressões a instituições e indivíduos de determinada crença ou religião.

De acordo com dados divulgados pelo Ministério dos Direitos Humanos, o ano de 2022 registrou 1.200 ataques contra terreiros e casas de Axé, o que significou um aumento de 45% de índices de violência, em comparação ao ano de 2020, levantando-se reflexões acerca da liberdade religiosa e cultural, conquistada enquanto direito civil pelos brasileiros. Apesar da legislação brasileira equiparar à injúria racial as manifestações ou atos contra qualquer prática religiosa, com a promulgação da lei 14.532, de 11 de janeiro de 2023, inúmeros casos de vandalismo e destruição à templos sagrados afro-brasileiros ainda são registrados no país.

A partir daí, desenvolveu-se o presente estudo, reunindo-se notícias divulgadas através de meios eletrônicos e digitais como *sites* e *blogs* que evidenciaram as depredações e ataques à estátua do orixá Iemanjá, localizada na Praia do Meio, zona urbana do município de Natal, Rio Grande do Norte. Dessa forma, buscou-se analisar esses fatos, a partir do conceito de racismo, discutido por Almeida (2020) e Foucault (2020). Também foram levantadas questões acerca do epistemicídio, segundo Carneiro (2005) e necropolítica, de acordo com Mbembe (2018).

Dessa forma, busca-se auxiliar nos debates acerca da intolerância religiosa, colaborando pela efetivação de políticas públicas e sociais embasadas não em um antirracismo midiático, tão difundido atualmente, mas em propostas antirracistas críticas, comprometidas em elaborar, divulgar e disseminar práticas e ações que corroborem pela verdadeira equidade entre os sujeitos.

## 2. Referencial Teórico Acerca do Racismo Religioso

A religião consiste, essencialmente, em um sistema sociocultural de crenças, devoções, valores morais e comportamentos que buscam unir os seres humanos a Deus ou a seus referenciais espirituais. No Brasil, além das crenças judaico-cristãs, as religiões de matrizes africanas, tais como Candomblé e Umbanda, consistem em importantes representações sagradas que legitimam a diversidade cultural presente no país.

Segundo Moura (2004), o Candomblé era o nome dado judicialmente aos pertences dos feiticeiros africanos. Durante o período da escravidão, foi considerada religião de escravos, na qual as divindades se apossam do crente, durante os cultos, sem que existisse a separação entre o oráculo (Ifá) e o mensageiro (Exu).

Ainda, de acordo com Prandi (2004), o Candomblé consiste em uma religião brasileira dos orixás e demais divindades africanas, que foi consolidada na Bahia, no século XIX. Enquanto que a Umbanda é a junção do catolicismo branco, da tradição das vertentes negras de orixás e dos rituais e símbolos de referência indígena. Com isso, tornou-se cada vez mais popular o jogo de búzios e ebós, além das consultas aos caboclos e pretos-velhos, referenciados, respectivamente, nessas religiões.

Para Nascimento (1978) a Umbanda é predominantemente influenciada pelo bantu (um dos povos africanos), incluindo, entre outras, composições de origem indígena e do espiritismo kardecista. Destaca-se que essa religião expandiu-se com velocidade, sobretudo, nos estados do Sul brasileiro e ganhou diversos adeptos em inúmeros países do continente americano.

Ressalta-se que as manifestações religiosas, especialmente do povo negro, no Brasil, representam importantes expressões de resistência, pela autopreservação e defesa da memória e trajetória desses sujeitos no país. Assim, a partir de grupos específicos na música, economia, cultura e religião, esses homens e mulheres organizaram importantes associações institucionais, com o propósito de manter o legado de pessoas escravizadas, durante o projeto colonial europeu. Logo, as ideologias do povo branco, enfrentam fortes dificuldades com a permanência das crenças e religiões afro-brasileiras, no país, considerando-se:

Este processo de dinâmica organizacional contínuo prolongou-se após a Abolição, em decorrência do peneiramento social a que foram submetidos os negros livres na sociedade branca. Poderão ser vistos como: confrarias religiosas, associações recreativas, culturais e esportivas, centros de religiões afro-brasileiras ou populares, como candomblés, terreiros de macumba, xangôs, centros de umbanda/quimbanda, pajelanças, escolas de samba, grupos teatrais ou políticos, como a Frente Negra, já com um nível de organização e grau de ideologização capazes de levá-los a participar de movimentos mais globalizadores. Devemos salientar, também, como grupos específicos, os diversos órgãos de imprensa negra que tiveram papel relevante no sentido de difundir o ethos desses grupos, especialmente em São Paulo (Moura, 1988, p. 113).

Uma das principais divindades africanas (orixás) da Umbanda e do Candomblé é a *Yêyé omo ejá*, no idioma iorubá (níger-congolês) ou Iemanjá, então conhecida como “Rainha do Mar”. Com o sincretismo religioso, que associa Nossa Senhora dos

Navegantes a essa divindade afro-brasileira, como resultado não apenas das crenças nativas, mas também como modo de encadeamento de dois regimes de existência, segundo Anjos e Oro (2009), as representações de Iemanjá, no Brasil, são frequentemente conhecidas a partir de estátuas em que uma figura feminina é associada à proteção das águas do mar.

De acordo com Moura (2004), Iemanjá é uma divindade trazida da África pelos negros escravizados. Criada por *Olorum*, que tudo regia, ela simboliza a água e suas cores são o rosa-claro e o azul. Ela dança com uma coroa na cabeça e com um *abebé* (objeto sagrado) de metal branco, numa mão, que traz a figura de uma sereia ao meio. Seu dia da semana é o sábado, alimenta-se das essências da galinha-d'angola, cabra, pato e peixe e é simbolizada por pedras do mar e conchas. Sua saudação é *odó ia!*

Segundo Duccini (2016), esse orixá consiste na energia da água marinha, ou seja, é uma energia da natureza, dessa forma, ela não nasceu ou morreu enquanto homem ou mulher, mas existe em sua essência. Salienta-se, ainda, que quando o ser humano nasce, uma das energias naturais predomina sob ele. Nesse caso, quando a energia das águas marinhas predominam sob a cabeça de alguém, aquela pessoa torna-se filha de Iemanjá. Como exemplo de território onde é exercido historicamente a crença em Iemanjá, cita-se a zona urbana da cidade de Natal, (RN), na orla da Praia do Meio, onde existe uma representação histórica da estátua desse orixá, criada inicialmente pelo artista plástico Etewaldo Cruz Santiago, no ano de 2001. Natural da cidade de Assú (213 km de Natal) e falecido no ano de 2006, o então conhecido Mestre Etewaldo criou outras importantes esculturas pelo estado do Rio Grande do Norte, entretanto, a representação de Iemanjá é a mais famosa do artista, segundo Araújo (2017).

O mestre Etewaldo criava, inicialmente, protótipos em argila para visualizar com mais facilidade como seria sua obra ao final, em concreto. O artista preferia deixar as obras na cor da matéria-prima, entretanto, por exigência dos clientes, ele pintava as obras monumentais em cores específicas, de acordo com os personagens representados. Conforme Santos (2014), a estátua de Iemanjá foi construída com mãos em grandes proporções.

Desde a primeira representação cultural desse orixá na Zona Leste de Natal, ataques contínuos são registrados através de depredações e pichações à estátua. De acordo com Santos (2018), populares afirmaram que dois homens desconhecidos arrancaram o braço direito da representação sagrada e realizaram outras depredações aos banheiros públicos da praia. Segundo a Federação de Umbanda e Candomblé do Rio Grande do Norte, esse foi mais um episódio de intolerância religiosa sofrido pelos adeptos das crenças afro-brasileiras.

Dessa forma, com o objetivo de proteger e monitorar a imagem do orixá, o Centro Integrado de Operadores de Segurança Pública (Ciosp) instalou uma câmera de segurança monitorada por operadores da Guarda Municipal de Natal nessa praia, direcionada somente à estátua. Segundo matéria publicada no *site* “Saiba Mais Jornalismo”, em 14 de novembro de 2022, essa ação aconteceu após os representantes das religiões de ancestralidade africana cobrarem a segurança do local, uma vez que, a estátua teria sido mais uma vez sofrido ações de vândalos, que pintaram o corpo do orixá de preto.

Salienta-se, portanto, a importância do levantamento de discussões acerca da disseminação das representações negativas e preconceituosas sobre as religiões e crenças nativas ou afro-brasileiras, a partir de considerações através de uma simbologia

degradante e subversiva. Dessa forma, foi enraizada como prática colonialista de dominação, a intolerância religiosa, embasada no epistemicídio, capaz de provocar o apagamento e invisibilidade dos aspectos culturais das populações consideradas submissas, inferiores e sub-representadas, destacando-se:

De fato, o legado de depreciação e demonização das práticas religiosas – tanto das populações nativas das colônias, mas especialmente daquelas sequestradas à África – deve seu vultoso e prolongado tributo de condenação às ações doutrinárias da Igreja Romana, intimamente coligadas aos processos de expansão territorial da colonização europeia e de pilhagem dos recursos humanos e naturais das colônias desde o século XVI. E este é o ponto inicial a partir do qual, 500 anos depois, a pecha de feitiçaria diabólica, não evoluída – eiva da qual se serve as evangélicas mais beligerantes – ainda pesa sobre as práticas rituais das religiões afro-brasileiras. Simultaneamente, esta composição epistemológica depreciativa das cosmogonias e práticas religiosas dos habitantes das colônias seguiu amarrada à estruturação de mecanismos ideológicos que alçaram o sujeito colonizado a uma categoria aquém do humano e suas elaborações intelectuais e culturais reduzidas a manifestações estranhas e primitivas que presumivelmente demonstrariam a sua inépcia congênita ao progresso humano (Marinho, 2022, p. 491).

Carneiro (2005), salienta que o epistemicídio pode ser considerado enquanto duradouro e eficaz instrumento de dominação racial e étnica, que embasa-se na negação das formas de conhecimento dos grupos subalternizados. Assim, destitui-se a cultura do Outro<sup>3</sup> como forma de empreendimento colonial a partir de uma visão civilizatória que encontra legitimidade através das teorias racialistas do século XIX. Portanto, considera-se pertinente destacar a inerência da violência aos processos coloniais, que possui o intuito de eliminar povos distintos e suas formas de conhecimento específicas. Logo, para subalternizar ou marginalizar determinadas práticas ou grupos sociais, utiliza-se do epistemicídio para ilegalizar, desqualificar e anular culturas subjugadas.

Assim, a intolerância religiosa, no país, enquanto não aceitação, incompreensão e desrespeito às diferentes crenças e religiões, age, de acordo com Marinho (2022), a partir de quatro pilares principais, quer sejam: violência estrutural da sociedade brasileira, enraizamento do cristianismo, disputa pelo mercado religioso e racismo epistêmico que classifica as religiões afro-brasileiras como primitivas, negativas e até criminosas.

Segundo Foucault, existe o racismo de Estado “que uma sociedade vai exercer sobre ela mesma, sobre seus próprios elementos, seus próprios produtos; um racismo interno, da purificação permanente, que será uma das dimensões fundamentais da normalização social” (2005, p. 73). Além disso, esse tipo específico de racismo teria como objetivo proteger biologicamente a raça. Ressalta-se, também, que a ideia de racismo vai além do tradicional e simples ódio ou desprezo de uma raça pela outra. Logo, o fenômeno do racismo moderno está ligado não a mentalidades e ideologias, mas ao poder e à tecnologia do poder, enraizando-se, portanto, no funcionamento do Estado para exercer sua soberania.

Destaca-se, dessa forma, a importância em discutir a intolerância religiosa enquanto possível fenômeno embasado no racismo de Estado, exercido pela própria sociedade que dirige, nesse caso, aos candomblecistas e umbandistas, ataques às

representações religiosas (reverenciadas pelo povo negro) através de depredações e pizações à imagem de Iemanjá. Sendo assim, a violência direcionada aos símbolos sagrados dessas religiões pode ser considerada como uma espécie de estrutura que fundamenta o racismo moderno, legitimado pelo poder e fundamentado pela soberania do Estado.

Além disso, a partir das considerações acerca do epistemicídio, pode-se perceber a hostilidade e vandalismo dirigido a esse símbolo sagrado, enquanto uma espécie de mecanismo que deslegitima homens e mulheres negros como produtores de cultura, através da degradação, censura e supressão de suas crenças e produções de saber. Dessa forma, tenta-se afirmar que apenas a cultura advinda de sujeitos brancos possui o privilégio e o direito de ser praticada no Brasil.

Ainda, de acordo com Mbembe (2018), a violência direcionada especificamente ao povo negro, exerce a função de manter a vida desses indivíduos a partir de profanidades, crueldades e horrores. Dessa forma, tirar a vida de um homem ou uma mulher escravizada ou dar-lhe chicotadas, serviria enquanto uma “etiqueta”, ou forma de controle social, visando a convivência entre todos.

A partir daí, reflete-se acerca das inúmeras maneiras possíveis de se conseguir a possível manutenção do “controle social”. Nesse caso, considera-se a intimidação e ameaças dirigidas aos praticantes das religiões de matrizes africanas, enquanto uma espécie de imposição de limites, que permitem a existência do Outro, através da convivência, mas não possibilita que essas pessoas exerçam o direito à crença ou às manifestações culturais que as definem enquanto sujeitos.

Foucault (2005), revela ainda, que o discurso das guerras das raças aproxima-se, ao fundo, com a história mítico-religiosa dos judeus.

Dessa forma, o despotismo da Igreja, o poder dos reis, as objeções políticas, morais e religiosas foram essencialmente articuladas a partir dos escritos bíblicos que funcionaram como uma espécie de arma colonialista para insurreição e miséria.

Assim, para Mbembe (2018) o colonialismo age enquanto forma de demarcação, apreensão e afirmação de controle geográfico e físico, capaz de classificar as pessoas de acordo com diferentes categorias, produzindo uma vasta e ampla reserva de imaginários culturais.

Dessa forma, a soberania consiste na ocupação do colonizador entre o estatuto do sujeito e do objeto, instituídos a partir da diversidade de imaginários que concedem para cada pessoa, uma categoria única.

Ainda, ressalta-se que o biopoder, definição utilizada por Foucault (2008) para definir a regulamentação do corpo-espécie, é insuficiente para legitimar as

---

<sup>3</sup> Aquele que é vencido, dominado e rejeitado (Carneiro, 2005).

formas contemporâneas de submissão de vida ao poder da morte, segundo Mbembe (2018). Assim, o conceito de necropolítica surge com o objetivo de reconfigurar de forma profunda as relações entre terror, sacrifício e resistência, considerando-se, também, o necropoder como instrumento de destruição máxima, capaz de criar uma espécie de “mundo da morte”, conferindo especialmente às pessoas negras, o estatuto de “mortos vivos”.

Assim, vislumbra-se que a impossibilidade do exercício ou prática das manifestações umbandistas e candomblecistas, a partir de ataques às imagens sagradas dessas religiões, podem ser consideradas não apenas como uma condição de controle e regulamentação de corpos, mas como instrumento de submissão dirigido a determinadas pessoas, em especial, aquelas que seguem preceitos da cultura afro-brasileira.

Almeida (2018), a partir do conceito de necropolítica, salienta que é permitido a conformação à extrema violência, pois a norma jurídica e o direito estatal são incapazes de cessar o “direito de matar”. Nesse caso, as tentativas de extermínio das crenças sagradas de matrizes afro, podem ser compreendidas enquanto relação de inimizade, colocando os negros em permanente contato com a morte. Dessa forma, “deixa-se morrer” seria uma prática legitimada pelo Estado e defendida pelo colonialismo.

Considera-se, portanto, que o conceito de raça, de acordo com sua conformação histórica, está atrelado a dois princípios básicos que se complementam e entrecruzam.

São eles, a característica biológica, que, de acordo com Almeida (2018), representa a identidade racial, determinada a partir da cor da pele ou algum outro traço físico e, ainda, a característica étnico-cultural, que consiste na identidade associada às formas de existir como, línguas, costumes, origens geográficas ou religião.

A definição de raça pode ser considerada, também, enquanto classificação social da população no mundo, a partir de uma construção mental que exhibe a básica experiência de dominação colonial, capaz de permear as estruturas mais importantes de poder, incluindo o eurocentrismo. Portanto, especificamente na América, a ideia de raça legitimou as relações de dominação impostas pela conquista do continente (Quijano, 2005).

Ressalta-se, ainda, segundo Quijano (2005), que os colonizados foram forçados a apreender a cultura dos dominadores, seja de forma material (tecnológica) ou subjetiva (religiosa). Dessa forma, os europeus difundiram a religiosidade judaico-cristã, especificamente na América, implicando em uma colonização que refletiu na cultura, nas relações intersubjetivas, no imaginário, nos modos de produção e perspectivas cognitivas dos povos originários.

Dessa forma, pode-se compreender os constantes ataques aos *orixás*, como forma de perpetuação do colonialismo, embasado na ideia da superioridade das crenças, valores, costumes e cultura europeia, em detrimento das religiões umbandista ou candomblecista. Logo, destruir os símbolos sagrados da cultura negra, pode significar a permanência da dominação e hegemonia colonial.

Moreira (2019), revela que a ideia de inferioridade moral do indígena e do negro estava por trás das doutrinas religiosas, utilizadas para exercer e legitimar a escravidão no país. Assim, as teorias científicas eugenistas foram responsáveis por políticas migratórias que substituíram o trabalhador nacional pelo estrangeiro, buscando-se a eliminação de influências africanas no Brasil e significando uma espécie de “progresso

nacional”. Logo, os discursos políticos e culturais, destinados à reprodução da opressão racial, presumem que somente mulheres e homens brancos merecem respeitabilidade social, pois apenas estes podem ser considerados como agentes competentes de atuação nos espaços públicos.

Ainda, ressalta-se a importância de destacar o conceito de dispositivo, discutido por Agamben (2009), a partir da ideia de que existem conjuntos de discursos específicos, que se embasam em proposições morais, contribuindo para formação de modos de subjetivação. Dessa forma, os discursos que definem as crenças de ancestralidade africana, a partir de aspectos negativos ou pecaminosos fundamentam e legitimam as depredações, ataques e demais atitudes discriminatórias e violentas, dirigidas, por exemplo, às imagens de Iemanjá na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte. Assim, esses dispositivos podem funcionar como enunciados que mantêm o controle sob os corpos, nesse caso, corpos negros ou corpos que seguem padrões culturais de raízes africanas.

Dessa forma, Agamben (2009), considera dispositivo, tudo aquilo que tenha a capacidade de conduzir, controlar, modelar, interceptar ou capturar. Desse modo, percebe-se que a disseminação das ideologias que recriminam as crenças afro-brasileiras buscam difundir discursos que produzem processos de subjetivação, fundamentando e orientando modos de pensar, agir, viver e existir. Sendo assim, as práticas intolerantes ao Candomblé e à Umbanda podem ser alicerçadas em discursos que possuem objetivos estratégicos e concretos, inscrevendo-se a partir de uma relação de poder como forma de manutenção de uma espécie hierarquizada e gerencial dos indivíduos.

Destarte, revela-se ainda, que a intolerância religiosa no Brasil reflete o racismo, a violência e o autoritarismo da própria sociedade, demonstrando mais do que repulsa ou desprezo a determinadas crenças, podendo ser considerada considera uma verdadeira aversão e aniquilamento a tudo que remonta à população nativa. Sendo assim, pode-se perceber que essa violência direcionada especialmente aos *orixás*, fundamenta-se em uma epistemologia racista, caracterizando-se a partir de estigmas fundamentados na exclusão e eliminação de determinada raça ou etnia (Moreira, 2022).

Outrossim, refletindo-se acerca do videomonitoramento à referida estátua, a partir das inferências de Foucault (2004, p. 147) “a vigilância torna-se um operador econômico decisivo, na medida em que é ao mesmo tempo uma peça interna no aparelho de produção e uma engrenagem específica do poder disciplinar”, acredita-se que resumir o fenômeno da intolerância religiosa, apenas a atos que devem ser controlados ou verificados através da inspeção de câmeras de segurança, por exemplo, seria apenas um método programado para reforçar e reproduzir o controle e soberania do Estado, em relação aos corpos e sujeitos.

Dessa forma, pode-se considerar que o privilégio construído por determinadas representações socioculturais em detrimento da subjugação da cultura negra, busca manter a subalternidade desses povos, através de estratégias de controle e domínio.

### **3. Considerações Finais**

Através da classificação biológica dos seres vivos, categorizados em espécies, o conceito de raça surgiu com o propósito de diferenciar indivíduos, a partir, primeiramente, de suas características físicas e fenotípicas. Com o tempo, a definição da palavra raça

passou a significar hierarquização, diferenciação, subalternidade, hegemonia e poder. Assim, o racismo surge embasado na crença da superioridade de determinadas raças em detrimento de outras, com o propósito de legitimar e justificar a colonização.

Embasadas nesses pressupostos, as teorias eugenistas fundamentaram historicamente ideologias que articulavam ciência e política, a partir da busca pela eliminação de algumas raças consideradas de pouco valor. Assim, o racismo tornou-se prática comum nas sociedades, refletido através de inúmeros atos. A intolerância religiosa, baseada em práticas racistas, busca hostilizar, agredir e até aniquilar símbolos, locais ou indivíduos que promulgam preceitos sagrados como, por exemplo, da Umbanda e Candomblé.

Assim, quando trata-se especificamente do conjunto de atos violentos que expressam ódio por religiões de matriz africana, através da hostilidade contra seus adeptos, territórios e tradições, verifica-se a presença do racismo religioso que promove disseminar a perda da dignidade das pessoas negras. Dessa forma, a hostilidade direcionada aos orixás, povos de terreiro e casas de Axé, não objetiva apenas a destruição de uma maneira da expressão de fé, mas sintetiza as tentativas de extermínio do patrimônio cultural, memória e legado histórico dos povos de ancestralidade africana.

Pode-se considerar, portanto, essas práticas intolerantes enquanto fenômenos elaborados para manter a extinção ou subordinação das histórias, vivências e produtos culturais dos povos colonizados. Dessa forma, percebe-se que a estigmatização de determinados corpos, através da ignorância acerca de crenças e cultos religiosos específicos, tem como propósito manter a doutrinação de culturas consideradas hegemônicas e de domínio.

Ressalta-se, também, a importância em destacar que esses métodos de exclusão são produzidos socialmente, como o propósito de promover prestígio e poder a determinados grupos sociais, subjugando, nesse caso, sujeitos negros e divindades sagradas como *Oxóssi*, *Oxum*, *Iemanjá* e *Oxalá*. Assim, pode-se compreender que as discussões acerca do racismo, em especial, o racismo religioso, buscam colaborar não apenas com a redução do número de casos de intolerância religiosa, mas também com a produção de um pensamento crítico que reflita sobre o colonialismo e seus métodos contemporâneos de atuação.

## Referências

- AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo e outros ensaios**. Chapecó: Argos. 2009
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ARAÚJO, Henrique. **Conheça o criador da antiga estátua de Iemanjá em Natal**, 2017. Disponível em: <https://curiozzzo.com/a-iemanja-de-natal/>. Acesso em: 05 dez 2023
- ANJOS, José Carlos Gomes dos; ORO, Ari Pedro. **Festa de Nossa Senhora dos Navegantes em Porto Alegre: Sincretismo entre Maria e Iemanjá**. Porto Alegre: Editora da Cidade, 2009.
- CABRERA, Lydia. **Iemanjá & Oxum: Iniciações, Ialorixás e Olorixás**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, Edusp, 2004.

CARNEIRO, Sueli. **A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser.** Tese (Doutorado em Educação). Universidade de São Paulo-Usp. São Paulo, SP. 2005, 339 f.

DUCCINI, L. **Orixás e projetos: identidades pessoais em trajetórias religiosas.** In: Diplomas e decá: identificação religiosa de membros de classe média no candomblé [online]. Salvador: EDUFBA, 2016, pp. 145-195. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788523220112.0006>. Acesso em: 05 dez 23

ESTÁTUA de Iemanjá recebe câmera de segurança e passa a ser monitorada pelo Ciosp. **Saiba Mais Jornalismo** [online]. Rio Grande do Norte, 14 nov 2022. Disponível em: <https://saibamais.jor.br/2022/11/estatua-de-iemanja-recebe-camera-de-seguranca-e-passa-a-ser-monitorada-pelo-ciosp/>. Acesso em: 05 dez 2023.

FOUCAULT, Michael. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes. São Paulo, 2005. **Nascimento da biopolítica:** curso do Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir.** Nascimento da Prisão. 29 ed. Petrópolis, RJ. 2004.

MARINHO, Paula Márcia de Castro. **Intolerância religiosa, racismo epistêmico e as marcas da opressão cultural, intelectual e social.** Soc. estado. 37 (2), Mai. Ago. 2022, pp. 489-510. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202237020005>. Acesso em: 05 dez 23.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte.** São Paulo: n-1 edições, 2018.

MOURA, Clóvis. **A sociologia do negro brasileiro.** São Paulo, Editora Ática, 1988.

\_\_\_\_\_. **Dicionário da escravidão negra no Brasil.** São Paulo, Edusp, 2004.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo.** São Paulo, Pólen, 2019.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** Rio de Janeiro, RJ. Editora Terra e Paz S/A, 1978.

PAIVA, Lara. E a nova estátua de Iemanjá em Natal foi inaugurada com festa. **Brechando.** [online]. Rio Grande do Norte. 05 fev 2020. Disponível: <https://brechando.com/2020/02/03/e-a-nova-estatua-de-iemanja-em-natal-foi-inaugurada-com-festa/>. Acesso em: 05 dez 2023.

PRANDI, Reginaldo. **O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso.** Estudos Avançados. 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142004000300015>. Acesso em: 05 dez 2023.

QUIJANO, Aníbal. **“Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.”** In LANDER, Edgard (ed): A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. pp. 227-278. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SANTOS, Ronicleyton Oliveira dos. **Etevaldo Santiago: vida e obra de um mestre da arte popular.** TCC. Graduação em Artes Visuais. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. 2014. [https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/38171/2/](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/38171/2/EtevaldoSantiagoVida_Santos_2014.pdf), EtevaldoSantiagoVida\_Santos\_2014.pdf. Acesso em: 05 nov 2023.

SANTOS, Sérgio Henrique. Estátua de Iemanjá é depredada em praia da Zona Leste de Natal. **G1** [online]. Rio Grande do Norte, 08 jun 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/estatua-de-iemanja-e-depredada-em-praia-da-zona-leste-leste-natal.ghtml>. Acesso em: 05 dez 2023.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2009.

## **CAPITULO 5 - O POLICIAL COMO SUJEITO DE DIREITOS: DESAFIOS E IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO SERVIÇO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SERGIPE**

**André Xavier de Lira Neto**

**Everton Eduardo Ferreira Marinho**

**Gilson Duarte Rosas Filho**

**Leila Lima Santos**

**Samille Oliveira dos Santos**

### **1. Introdução**

Por essência, a profissão policial exige uma dedicação que difere de uma mera execução de tarefas laborais. É um compromisso diário com o outro, exercido sob condições adversas e, muitas vezes, em meio a cenários de extrema violência. No Brasil, especificamente no Estado de Sergipe, os desafios enfrentados pelos policiais civis nos remetem a um quadro de sobrecarga de trabalho, jornadas por vezes extenuantes e um ambiente de alta exigência física e mental. Quando esses fatores são acumulados, trazem uma realidade que compromete a qualidade de vida desses profissionais, como também sua saúde física e psicológica.

A literatura especializada vem demonstrando a correlação entre as condições precárias de trabalho e o adoecimento dos policiais. Apontam que o estresse ocupacional para os policiais é um dos principais catalisadores para transtornos psicológicos, como ansiedade, depressão e síndrome de burnout, além de contribuir para o uso abusivo de substâncias psicoativas e para o aumento dos índices de suicídio.

Por outro lado, a sociedade negligencia o policial enquanto sujeito de direitos, tratando-o unicamente como um agente de repressão e controle social, sem considerar as repercussões que sua atuação tem sobre sua própria integridade e bem-estar.

Para tanto, utilizando uma abordagem qualitativa e quantitativa, por meio de revisão bibliográfica e da análise de levantamentos estatísticos disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, o presente trabalho propõe avaliar esse o ambiente de trabalho, buscando identificar aspectos estressores aos quais estão submetidos. O estudo também se fundamenta nos dados oficiais publicados por instituições como a Polícia Civil de Sergipe, o Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública (SINESP) e o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, entre outros documentos e relatórios os quais permitem uma análise mais precisa da realidade enfrentada por esses trabalhadores.

Dessa forma, busca-se compreender os fatores estruturais e organizacionais que intensificam o desgaste desses profissionais, e debater medidas e estratégias que possam reduzir os impactos negativos desse contexto. Partindo de um olhar crítico e embasado tanto na produção acadêmica quanto em estatísticas e publicações

institucionais, esse estudo visa contribuir para um debate necessário: o reconhecimento dos direitos desses trabalhadores não apenas como um imperativo ético, mas também como um fator determinante para a eficiência e a humanização da segurança pública.

## 2. A atividade do policial civil do Estado de Sergipe

A atividade laboral pode ou ao menos deveria ser um fator de proteção à saúde mental, entretanto, por muitas vezes contribui para danos imensuráveis ao trabalhador, quando tratamos de jornada de trabalho, a jornada dos policiais civis brasileiros é um misto de desafios físicos, mentais e organizacionais que muitas vezes são exacerbados devido à natureza das suas funções, gerando o estresse ocupacional.

Conforme Lipp (1996, p.20), o estresse define-se como uma reação do organismo formada por componentes físicos e/ou psicológicos, causado pelas alterações psicofisiológicas ocorrendo quando o indivíduo se confronta com uma situação que, de certa forma, o irrite, amedronte, excite, ou confunda, ou mesmo que o faça imensamente feliz. Alguns sintomas são comuns nas pessoas expostas a uma fonte de estresse, sejam eles: taquicardia, sudorese excessiva, tensão muscular, boca seca e a sensação de estar alerta.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (2022), 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos por causa de depressão e ansiedade, o órgão internacional inclusive lançou duas publicações que recomendam ações para enfrentar riscos à saúde mental, como cargas pesadas de trabalho, comportamento negativo e outros fatores que geram sofrimento, além do pioneirismo em recomendar o treinamento de gestores para o desenvolvimento de capacidades com o objetivo de prevenir ambientes laborais estressantes.

A relação entre condições de trabalho precárias e problemas de saúde mental vem sendo amplamente documentada, por meio de pesquisas publicadas nos anais especializados. Minayo e Brant (2014) identificam o estresse ocupacional como um dos principais fatores que levam ao uso abusivo de substâncias psicoativas entre policiais, ao aumento de transtornos psicológicos e ao desgaste físico precoce.

Ao tratarmos aspectos da polícia civil do Estado de Sergipe, conforme dados obtidos através da Secretaria de Segurança Pública, no ano de 2023 foram um total de mais de 13,1 mil inquéritos policiais, já no ano de 2024 o número de inquéritos ultrapassa 19 mil, sendo possível observar um crescimento significativo, o que também, nos leva a entender que houve um aumento de trabalho para os profissionais.

A tabela a seguir demonstra numericamente o trabalho desenvolvido pelos profissionais de segurança da polícia civil de Sergipe.

Ano	2023	2024
Documentos		
Boletins Confeccionados	136.065 - Mil	161.070 - Mil
Inquéritos Instaurados	14.311- Mil	15.473 - Mil

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados fornecidos pela polícia civil do Estado de Sergipe. (Governo do Estado de Sergipe, 2024,2025).

Já nesta segunda tabela é possível analisar os profissionais de segurança dividido por categoria funcional.

Cargos \ Ano	2023	2024
Agente de polícia	1.034	0
Delegados	181	182
Escrivão de polícia	199	0
Agente policial	3	3
Detetive de polícia	2	2
Oficial investigador <sup>6</sup>	0	1.260
<b>TOTAL</b>	<b>1.420</b>	<b>1.447</b>

Fonte: Elaborado pelos autores. Dados fornecidos pela polícia civil do Estado de Sergipe. (Governo do Estado de Sergipe, 2024,2025).

Conforme os dados apresentados é perceptível o aumento no número de documentos confeccionados nos anos analisados, havendo, também, um aumento de trabalho para os profissionais nas delegacias, são números desproporcionais ao aumento do efetivo policial.

É preciso passar a entender que o reconhecimento dos direitos desses profissionais não é apenas uma questão ética, mas também funcional. Os estudos científicos mostram que trabalhadores que atuam em condições dignas acabam por apresentar uma maior eficiência, um melhor relacionamento interpessoal e uma menor propensão a episódios de violência ou mesmo erro profissional (Minayo e Brant, 2004).

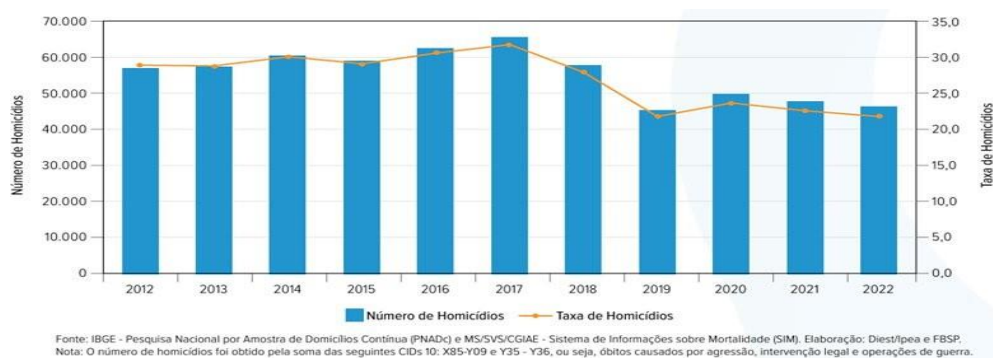
### 3. Índices de criminalidade e violência no Estado de Sergipe

Semelhante às diversas polícias das demais unidades da federação, a polícia civil do Estado de Sergipe possui diversos fatores estressores que impactam na qualidade de vida e saúde do profissional de segurança pública. Assim sendo, os números da violência contribuem sobremaneira para que tais fatores estressores sejam elevados e os profissionais estejam constantemente expostos a cobranças exageradas por resultados, péssimas condições laborais, extrapolação de carga horária de trabalho, repercutindo no déficit de saúde, inclusive mental, dos componentes da instituição. Logo, torna-se fundamental compreender os dados da criminalidade em Sergipe e sua relação com os demais dados do país. No Brasil, apesar de momentos de melhorias, os números relacionados à violência atingem índices alarmantes, que preocupam tanto as autoridades federais quanto as estaduais e municipais.

Conforme Cerqueira e Bueno (2024), o Atlas da Violência de 2024, apesar de uma relativa estabilidade na taxa de homicídios entre os anos de 2012 e 2015,

observou-se no país o crescimento dos índices de letalidade nos anos de 2016 e 2017, seguido por forte redução até 2019, e estabilidade até 2022. Contudo, o número de homicídios no país ainda se encontra na faixa dos 40.000 casos por ano, resultando numa taxa superior a 20, dentre os homicídios registrados por 100 mil habitantes.

**Gráfico 1 - Brasil: Número e taxa de homicídios registrados por 100 mil habitantes (2012 a 2022)<sup>7</sup>.**



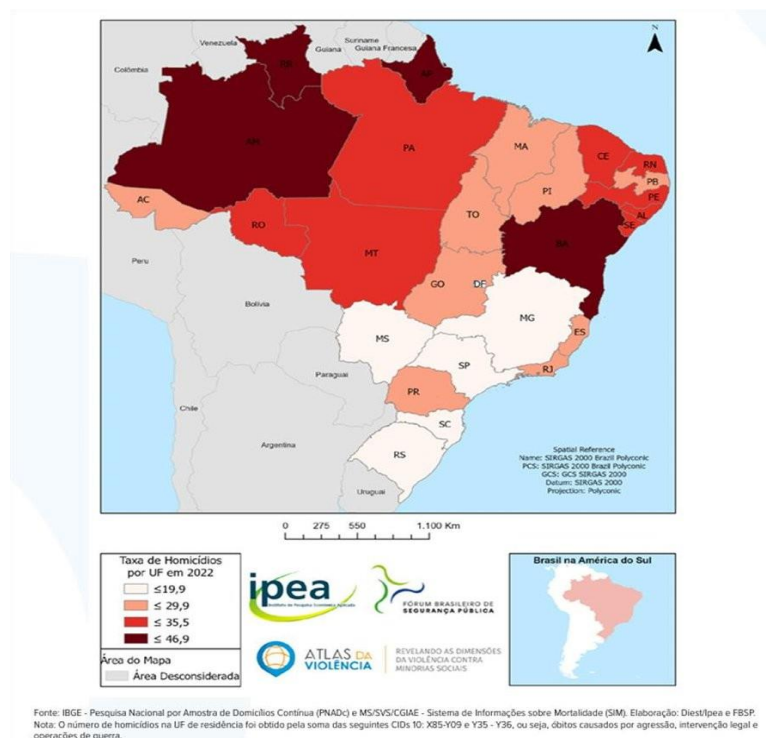
Quando o cenário é o nordeste brasileiro, os números, dentro da série histórica apontada, parecem ficar bem piores. Segundo o Atlas, a partir da década de 2010, a disputa mais aguerrida por territórios e pelo controle do corredor internacional de narcotráfico entre as duas maiores facções do país e seus aliados regionais fizeram eclodir uma guerra intensa nos anos de 2016 e 2017, no Norte e Nordeste.

A partir de então, o número de mortes na região aumentou, sobretudo nos municípios que cortam regiões do Acre, mais próximas ao Alto do Juruá, e avançam pela rota do Solimões, chegando até o Nordeste e suas capitais.

<sup>6</sup> A Lei Estadual nº 9.506/24 alterou a denominação dos cargos de Escrivão de Polícia e Agente de Polícia para Oficial Investigador de Polícia. (Governo do Estado de Sergipe, 2017).

<sup>7</sup> Retirado do Atlas da Violência 2024.

**Mapa 1 - Brasil: Taxa de homicídios registrados por 100 mil habitantes por UF (2022)<sup>8</sup>.**



Dentre os Estados do nordeste, Sergipe apresenta números de taxa de homicídios que o coloca entre aqueles com quantitativos acentuados de mortes violentas intencionais.

Contudo, o investimento do Estado em uma linha de gestão por resultados e trabalho policial integrado, conforme o Atlas da Violência de 2024, fez com que, juntamente com os Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Goiás, reduções na taxa fossem alcançadas. Assim sendo, o Estado, que apresentou uma das maiores taxas de homicídio do país em 2016, 65,5 homicídios por 100 mil habitantes, conseguiu importantes reduções, chegando a 33, em 2022.

<sup>8</sup> Retirado do Atlas da Violência 2024.

**Tabela 1 - Brasil: Taxa de homicídios registrados por 100 mil habitantes por UF (2012 a 2022)<sup>9</sup>.**

	Taxa de homicídios registrados por 100 mil habitantes											Variação %		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2012 a 2022	2021 a 2022	2017 a 2022
<b>Brasil</b>	<b>28,9</b>	<b>28,8</b>	<b>30,1</b>	<b>29,1</b>	<b>30,6</b>	<b>31,8</b>	<b>27,9</b>	<b>21,7</b>	<b>23,6</b>	<b>22,5</b>	<b>21,7</b>	<b>-24,9%</b>	<b>-3,6%</b>	<b>-31,8%</b>
Acre	26,8	29,6	28,9	26,6	43,8	61,4	47,9	37,5	34,6	23,0	26,4	-15%	14,8%	-57,0%
Alagoas	63,5	66,3	64,0	53,4	55,4	54,5	43,5	33,5	38,6	31,9	33,7	-46,9%	5,6%	-38,6%
Amapá	35,1	30,5	33,9	37,9	48,3	47,6	51,9	43,1	45,3	53,2	40,5	15,4%	-23,9%	-14,9%
Amazonas	38,0	33,0	33,8	39,4	38,2	43,4	39,3	40,0	32,8	44,3	42,5	11,8%	-4%	-2%
Bahia	42,6	39,3	41,6	41,2	48,9	50,8	45,9	41,2	47,5	48,2	45,1	5,9%	-6,4%	-11,2%
Ceará	44,0	50,9	52,3	46,8	40,6	60,3	54,0	26,5	43,5	37,6	32,6	-25,9%	-43,3%	-45,9%
Distrito Federal	35,0	30,3	30,0	26,0	26,3	20,8	17,8	15,9	14,8	13,0	11,4	-67,4%	-42,3%	-45,2%
Espírito Santo	45,2	43,4	42,6	37,9	32,8	38,8	29,4	26,0	30,3	30,5	27,7	-38,7%	-9,2%	-28,6%
Goiás	44,2	46,4	44,3	45,2	45,1	42,5	38,6	32,1	30,6	25,1	23,1	-47%	-8,0%	-45,6%
Maranhão	26,3	31,8	36,0	35,4	34,8	31,3	28,3	24,2	29,7	28,1	27,0	3,0%	-3,6%	-13,4%
Matá Grosso	34,2	36,5	42,2	36,9	35,7	32,5	29,2	26,1	28,4	25,3	30,3	-11,4%	19,8%	-7,9%
Matá Grosso do Sul	27,4	25,0	27,4	24,5	25,6	24,9	21,4	18,1	17,9	19,9	19,7	-28,1%	-1,0%	-20,9%
Minas Gerais	22,6	23,2	23,0	22,0	22,3	20,6	16,0	13,7	12,9	12,0	12,5	-44,7%	4,2%	-39,3%
Pará	40,9	42,5	42,5	44,8	50,9	54,6	52,4	39,8	32,5	32,6	32,9	-19,6%	0,9%	-39,7%
Paraíba	39,6	40,1	39,9	38,9	34,5	33,9	31,3	23,8	28,4	28,3	27,2	-31,3%	-3,9%	-19,8%
Paraná	32,3	26,9	27,1	26,5	27,6	24,5	21,6	18,3	19,8	20,3	22,3	-31,0%	9,9%	-8,0%
Pernambuco	36,7	34,2	36,5	41,5	47,7	57,8	44,4	36,5	39,6	35,8	35,2	-4%	-1,7%	-39%
Piauí	16,3	18,6	22,2	20,1	21,6	19,2	19,0	17,4	20,5	23,3	24,1	47,9%	3,4%	25,5%
Rio de Janeiro	28,9	30,8	34,2	30,1	35,7	37,6	37,6	20,5	27,8	26,9	21,4	-26,0%	-20,4%	-43%
Rio Grande do Norte	34,0	43,4	47,6	45,5	54,2	63,8	52,5	38,4	39,8	33,1	32,5	-4,4%	-1,8%	-49%
Rio Grande do Sul	21,7	21,0	24,5	26,4	28,8	29,4	23,9	19,2	18,4	16,5	17,1	-21,2%	3,6%	-41,8%
Rondônia	32,3	29,3	34,7	35,5	41,2	32,1	27,2	25,3	25,5	26,7	33,0	2,2%	11%	2,8%
Roraima	33,7	49,0	35,4	44,5	43,6	51,0	80,6	43,4	42,1	44,3	38,6	14,5%	-12,9%	-24,3%
Santa Catarina	12,6	11,9	13,5	14,1	14,3	15,3	11,9	10,7	10,1	9,7	9,1	-27,8%	-6,2%	-40,5%
São Paulo	15,2	13,9	14,1	12,2	10,9	10,3	8,2	7,3	7,3	6,6	6,8	-55,3%	3,0%	-34,0%
<b>Sergipe</b>	<b>40,8</b>	<b>44,4</b>	<b>50,0</b>	<b>58,8</b>	<b>65,5</b>	<b>58,2</b>	<b>49,7</b>	<b>42,3</b>	<b>42,3</b>	<b>33,8</b>	<b>32,7</b>	<b>-19,9%</b>	<b>-3,3%</b>	<b>-43,8%</b>
Tocantins	26,4	24,0	25,9	33,7	38,3	36,5	37,0	29,2	30,7	27,7	28,2	6,8%	1,8%	-22,7%

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) e MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM). Elaboração: Diestléia e FBSP.  
 Nota: O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CDs 10: X85-Y09 e Y35 - Y36, ou seja, óbitos causados por agressão, intervenção legal e operações de guerra.

Com as reduções apresentadas, dentro da região nordeste, Sergipe passa a figurar como o Estado com melhor percentual de variação de taxa, sendo aquele com melhores resultados, considerando os anos de 2022 e 2023.

Conforme (Brasil, 2024), dados do Mapa da Segurança Pública 2024, em 2022 Sergipe apresentou, em números absolutos, 560 homicídios dolosos, o que representava uma taxa de 25,34 homicídios dolosos por 100 mil habitantes. No ano de 2023, os números registrados foram de 433, ou seja, taxa de 19,59 e uma variação percentual negativa de 22,68%.

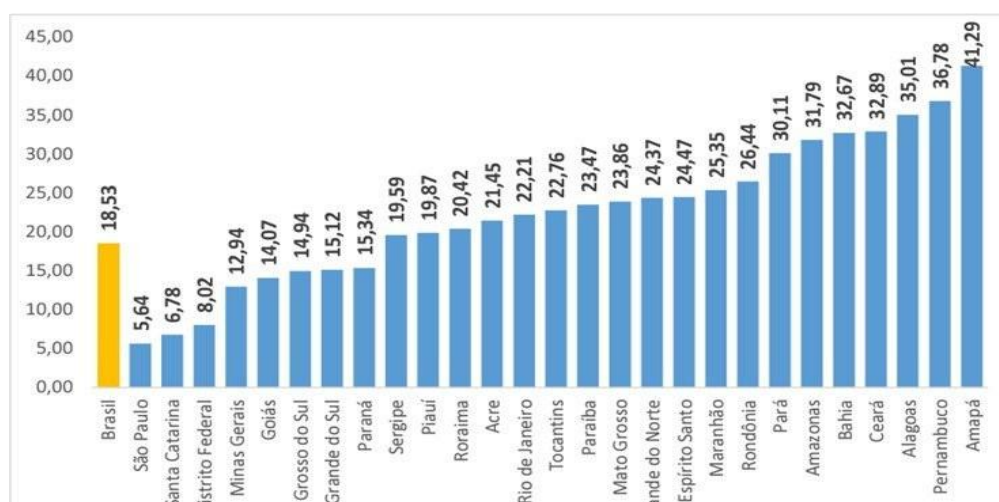
**Tabela 2 - Brasil: Quantidade e taxa de homicídios dolosos, Região e UF's, em 2022 e 2023.**

Brasil, Regiões e UF	2022		2023		Var. % 2022/2023
	Abs.	Taxa <sup>9</sup>	Abs.	Taxa	
Região Nordeste	16.915	30,95	16.479	30,15	-2,58%
Alagoas	1.076	34,40	1.095	35,01	1,77%
Bahia	4.936	34,90	4.620	32,67	-6,40%
Ceará	2.881	32,76	2.893	32,89	0,42%
Maranhão	1.632	24,09	1.718	25,35	5,27%
Paraíba	973	24,48	933	23,47	-4,11%
Pernambuco	3.144	34,71	3.332	36,78	5,98%
Piauí	733	22,41	650	19,87	-11,32%
Rio Grande do Norte	980	29,67	805	24,37	-17,86%
Sergipe	560	25,34	433	19,59	-22,58%

Fonte: SINESP (Dados Fornecidos pelos estados e Distrito Federal) Data da extração dos dados: 16/02/2024

No ranking nacional, o Estado de Sergipe figura entre aqueles em que a taxa de homicídios intencionais está acima do aceitável, conforme parâmetros internacionais de violência. Conforme o Mapa de Segurança Pública (2024), a taxa de 19,59 homicídios por 100 mil habitantes faz o estado figurar na 9ª posição nacional, dos melhores para os piores, mostrando que esforços estão sendo somados para que a violência seja combatida. Contudo, até que ponto os profissionais de segurança pública, e até mesmo a sociedade, estão sendo sacrificados para que tal controle da criminalidade seja efetivado, eis a questão?

**Gráfico 2 - Taxa de homicídios dolosos no Brasil, por UF, em 2023.**



<sup>9</sup> Retirado do Atlas da violência 2024. Na tabela foi adicionado marcador para dar destaque ao Estado de Sergipe, alvo da análise

Ainda que Sergipe ocupe uma posição relativamente boa no ranking nacional da violência, há números que, observados separadamente, causam enorme preocupação. O primeiro deles é a taxa de homicídios de homens jovens (15 a 29 anos), que, segundo o Atlas da violência 2024, chegou aos alarmantes 150,8 homicídios por 100 mil habitantes, um dos quantitativos mais elevados do país. Tal número, somado aos registros da mortalidade causada por ações policiais, pode provocar reflexões que demonstram o nível de pressão a que os profissionais do estado estão submetidos.

Quando o quesito em análise é a mortalidade que tem como causa a intervenção policial, Sergipe também ocupa posição de destaque no Brasil. Consoante o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), a letalidade policial no país cresceu 188,9%, desde 2013 e o estado estudado ocupa a terceira posição entre as polícias que mais apresentam intervenções letais no país. A taxa de 10,4 mortes por 100 mil habitantes coloca Sergipe atrás apenas dos estados da Bahia e do Amapá.

**Tabela 3 - Mortes decorrentes de intervenções policiais, Unidades da Federação – 2022-2023.**

Grupos segundo qualidade dos dados <sup>(2)</sup>	Brasil e Unidades da Federação	Total				
		Ns. Absolutos		Taxa <sup>(3)</sup>		Variação (%)
		2022 <sup>(4)</sup>	2023	2022	2023	
	<b>Brasil</b>	<b>6.455</b>	<b>6.393</b>	<b>3,2</b>	<b>3,1</b>	<b>-1,0</b>
<b>Grupo 1</b>	Alagoas	51	69	1,6	2,2	35,3
	Bahia <sup>(5)</sup>	1.467	1.699	10,4	12,0	15,8
	Ceará	150	142	1,7	1,6	-5,3
	Distrito Federal	16	27	0,6	1,0	68,8
	Espírito Santo	65	65	1,7	1,7	-
	Mato Grosso	109	223	3,0	6,1	104,6
	Mato Grosso do Sul	51	133	1,8	4,8	160,8
	Minas Gerais	148	136	0,7	0,7	-8,1
	Pará	623	525	7,7	6,5	-15,7
	Paraná	479	341	4,2	3,0	-28,8
	Pernambuco	90	120	1,0	1,3	33,3
	Piauí	39	25	1,2	0,8	-35,9
	Rio Grande do Norte	107	92	3,2	2,8	-14,0
	Rio Grande do Sul	106	149	1,0	1,4	40,6
	Santa Catarina	44	79	0,6	1,0	79,5
	Sergipe	176	229	8,0	10,4	30,1

A partir da análise dos números da violência no Brasil, é possível compreender o quão vulneráveis estão os profissionais de Segurança Pública no estado de Sergipe. Diante de uma abundância de homicídios violentos intencionais, da atuação de organizações criminosas para prática de tráfico de drogas, e de diversas modalidades de ações delituosas, ficam os Policiais Civis em constante estado de alerta, submetidos a pressões relacionadas ao enfrentamento direto da violência. Além disso, o interesse público na redução dos índices de criminalidade termina por adicionar diversos fatores estressores ao trabalho da polícia civil, tornando seus agentes vítimas do ambiente criminal.

#### **4. Jornada de Trabalho e aspectos estressores: Implicações na saúde dos Policiais Civis de Sergipe**

##### **4.1. Panorama geral e aspectos jurídicos da jornada de trabalho**

Em meio ao contexto de violência exacerbada no Brasil, destaca-se a necessidade de atenção à saúde e à qualidade de vida da categoria dos profissionais de segurança pública, responsável pelo exercício do monopólio estatal da força e pela preservação da ordem pública (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

De acordo com Melo (2022), a categoria policial ocupa uma das primeiras posições entre as profissões com maior risco de adoecimento físico e psíquico, em razão da elevada carga de estresse, das intensas exigências sociais, da pressão exercida por superiores hierárquicos, da exposição cotidiana à violência extrema, da limitação para agir em determinadas situações, das extenuantes escalas extraordinárias e do constante risco de morte.

No âmbito da jornada de trabalho, os policiais civis de Sergipe estão sujeitos a uma carga horária semanal de 40 horas, podendo ser convocados para plantões eventuais de até 12 horas, totalizando até 80 horas extras mensais, conforme disposto na Lei Estadual n.º 8.272/2017 (Governo do Estado de Sergipe, 2017). Para atingir a remuneração máxima pelo teto de 80 horas extraordinárias, levando em conta um mês composto por vinte dias úteis, o agente policial necessitaria realizar uma carga horária adicional de quatro horas diárias, o que culminaria em uma jornada extenuante de 12 horas/dia.

É importante destacar que, em todas as categorias da segurança pública, incluindo a polícia civil de Sergipe, são comuns os períodos de trabalho noturno, os quais acarretam significativo desgaste físico e emocional. Tal dinâmica contribui para o desenvolvimento de distúrbios neuropsíquicos, gastrointestinais e cardiovasculares, além de alterações no sono, que, por sua vez, provocam desânimo, fraqueza, insônia, tremores, obesidade, envelhecimento precoce, descontrole e agressividade, conforme Rotemberg et al., (2001 *apud* Minayo, Souza e Constantino 2008).

Apesar da legislação, a realidade do trabalho policial frequentemente leva à sobrecarga e ao desequilíbrio entre a vida profissional e pessoal. As demandas imprevisíveis, a necessidade de plantões e convocações fora da jornada regular são fatores que contribuem para essa sobrecarga, levando a um esgotamento físico e mental, aumentando os níveis de estresse e a sensação de *burnout*.

##### **4.2. Consequências da Jornada Exaustiva na Saúde Mental e Física.**

Estudos apontam que a continuada exposição ao estresse fisiológico é respondida a partir da liberação de hormônios como adrenalina, noradrenalina e cortisol, cujo desequilíbrio culmina em respostas biológicas alteradas, que elevam o risco de adoecimento que, no caso dos policiais, se manifestam, sobretudo, por meio de doenças cardiorrespiratórias, obesidade, síndrome metabólica e alterações

glicêmicas, essas doenças além de estarem relacionadas ao sedentarismo e aos hábitos alimentares impróprios desses profissionais (Melo, 2022), também defluem da jornada de trabalho excessiva que, muitas vezes, não oportunizam sequer descanso entre elas. (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

A falta de descanso adequado pode diminuir a capacidade de atenção, concentração e tomada de decisões, essenciais para o trabalho policial. A jornada exaustiva também se relaciona com problemas financeiros, pois muitos policiais precisam trabalhar em outras funções para complementar sua renda, devido aos baixos salários, comprometendo ainda mais seu tempo de descanso e lazer. Jornadas estendidas (dupla jornada) e a necessidade de pagar contas e arcar com despesas levam a mais estresse, agravando os problemas de saúde (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

Por outro lado, as questões ortopédicas estão intrinsecamente associadas à postura corporal no ambiente laboral, em virtude dos extensos intervalos em que se permanece em pé ou sentado, os quais provocam fadiga muscular, bem como à utilização de equipamentos de proteção individual, tais como coletes e armamentos, que frequentemente resultam em desconfortos nas regiões cervical, torácica, lombar e nos membros. (Melo, 2022).

A carga horária excessiva, incluindo horas extras e plantões, leva a um esgotamento físico e mental, aumentando os níveis de estresse e a sensação de *burnout*.

O estado de alerta constante, a pressão hierárquica e a falta de autonomia intensificam esse quadro, resultando em ansiedade, depressão e até ideação suicida. A privação do sono decorrente de longas jornadas causa desânimo, fraqueza e insônia, além de distúrbios psíquicos (Futino; Delduque, 2020).

O regime de plantão, que pode somar até 80 horas mensais, é particularmente desgastante, impactando negativamente o descanso e a recuperação dos policiais, e, conseqüentemente, o reduzido tempo de lazer e descanso, são facilitadores do sofrimento mental.

O trabalho policial, especialmente o operacional, é caracterizado por um alto nível de exigência física. Longas jornadas, somadas à sobrecarga de trabalho e à falta de descanso adequado e à má alimentação, contribuem para o desgaste físico, resultando em problemas de saúde como doenças gastrointestinais, dores ortopédicas e cardiovasculares. A falta de tempo para atividades físicas agrava esses problemas (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

A esse respeito, Sousa e Paixão (2022) mencionam que a jornada exaustiva dificulta a conciliação entre trabalho e vida pessoal, afetando a saúde mental dos policiais. Problemas de relacionamento familiar, uso abusivo de substâncias tóxicas como álcool, tranquilizantes e outras drogas como forma de lidar com o sofrimento são frequentemente relatados.

Além disso, é comum entre os profissionais de segurança pública a adoção de hábitos de vida não saudáveis, como a ausência de prática regular de exercícios físicos, dieta rica em açúcares, gorduras e carboidratos, e o uso excessivo ou dependente de substâncias lícitas e mesmo ilícitas, incluindo álcool, tabaco, maconha, tranquilizantes e cocaína (Melo, 2022).

Esses hábitos, associados a fatores relacionados ao trabalho, têm contribuído para o aumento da incidência de hipertensão arterial sistêmica, frequentemente associada à obesidade, condição que, por sua vez, pode levar ao desenvolvimento de outras doenças crônicas graves (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

No contexto da saúde mental, pode-se deduzir da literatura acadêmica que os distúrbios psicológicos predominantes que afetam os policiais abrangem a síndrome de Burnout, depressão, transtorno do pânico, transtorno bipolar e transtorno de estresse pós-traumático, atribuíveis a fatores intrínsecos e principalmente ocupacionais<sup>10</sup> (Melo, 2022). Nada obstante, ela tem sido negligenciada, apresentando índices alarmantes de adoecimento, incluindo taxas de suicídio classificadas como endêmicas, a exemplo dos 23,9 casos por 100 mil habitantes registrados no estado de São Paulo entre 2017 e 2018 (Da Silva et al., 2022).

Adite-se que, em um país com extensão continental e havendo diversas categorias de profissionais de segurança pública, alguns fatores regionais ou específicos de cada ramo da atividade podem desembocar em fatores estressores particulares, dentre os quais a questão salarial e de gênero (Minayo; Souza; Constantino, 2008).

É o que se percebe a partir de uma investigação acerca da saúde mental dos Policiais Militares na região Nordeste do Brasil, Lima e Nogueira (2022), identificaram uma variedade de fatores salientados como contribuintes para o estresse ocupacional dessa categoria, os quais também se manifestam em outras áreas do país. Dentre esses fatores, sobressaem-se: a exposição reiterada a circunstâncias de violência e risco à vida, tanto em relação a si quanto a terceiros; a necessidade de efetuar decisões céleres em contextos de perigo iminente; extensas jornadas de trabalho e turnos irregulares; a utilização constante de equipamentos pesados, como coletes balísticos e armamentos; a pressão social e a percepção frequentemente desfavorável da sociedade em relação à profissão; episódios de violência enfrentados, inclusive fora do expediente; o aumento da criminalidade e da violência urbana; a ação de organizações criminosas e os conflitos advindos dessas atividades; a intensificação da circulação de armamentos; as condições laborais internas, caracterizadas pela escassez de materiais fundamentais; a insuficiência de treinamento e oportunidades para o aprimoramento profissional; como consequência da organização do trabalho, das transformações sociais e da precarização das estruturas institucionais; além da remuneração insatisfatória e dos benefícios inadequados. Por fim, ressalta-se a carência de assistência social e psicológica apropriada disponibilizada pela corporação, fator que acentua ainda mais a vulnerabilidade emocional dos policiais frente às demandas e desafios enfrentados (Lima; Nogueira, 2022).

### **4.3. A realidade do Policial Civil de Sergipe**

É importante destacar que não foram identificados estudos específicos sobre as condições de trabalho e de saúde, tanto físicas quanto mentais, dos policiais civis do Estado de Sergipe. Essa lacuna, no entanto, aponta para uma oportunidade promissora de investigação futura. Ainda assim, alguns dados obtidos em relação aos policiais militares de Sergipe sugerem que a realidade enfrentada por policiais civis de Sergipe não deve apresentar grandes discrepâncias.

A violência e o risco constituem elementos indiscutivelmente integrados à realidade dos policiais civis de Sergipe, como se infere das estatísticas que indicam uma taxa de 31,1 homicídios dolosos por cem mil habitantes no estado. Em Aracaju, a capital do estado, essa taxa atinge 27, um valor que é aproximadamente três vezes superior ao limiar considerado aceitável por organismos internacionais. Ademais, Sergipe contabiliza duas localidades – Itabaiana e Lagarto – entre as dez cidades brasileiras com as mais elevadas taxas de óbitos resultantes de ações policiais, conforme os dados disponibilizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança. (FBSP, 2023). As mulheres, por sua vez, também enfrentaram mais violência em 2023, quando Sergipe registrou um aumento de 5,4% no número de homicídios de vítimas do sexo feminino em comparação com 2022 (FBSP, 2023).

O desgaste da categoria também pode ser verificado empiricamente, como o policial civil que matou sua ex-esposa e logo após morreu em um acidente de trânsito em Aracaju, em maio de 2024, Portal Globo (2024).

Outro tema importante para a categoria é o suicídio, estudado por Nascimento et al. (2020) e concluiu que as características laborais dos policiais militares de Aracaju e Região Metropolitana estão associadas com a ideação suicida nessa população.

É pertinente destacar que, considerados os profissionais de segurança pública, em geral, o estado de Sergipe apresentou uma redução de 66% no número de suicídios entre os anos de 2022 e 2023 (FBSP, 2023).

Em relação ao aspecto previdenciário, que influencia no bem-estar do profissional que almeja a possibilidade de uma inatividade financeiramente mais tranquila, Chadud e Lima (2019), realizaram estudo acerca das condições dos policiais militares brasileiros e, mais uma vez, se observou enorme disparidade de tratamento, existindo, por exemplo, estado cuja inatividade apenas é alcançada após trinta e cinco anos de contribuição, e outros nos quais sequer são garantidos direitos como paridade e integralidade

#### **4. Conclusão**

Esta pesquisa trouxe para o debate os desafios diários enfrentados pelos Policiais Civis do Estado de Sergipe. Foi destacado como as condições de trabalho impactam diretamente a saúde física e mental desses trabalhadores, restando evidente que a necessidade de uma jornada extraordinária e a pressão constante por resultados positivos nas taxas de criminalidade acabam por afetar não apenas o desempenho profissional, mas também a sua qualidade de vida.

---

<sup>10</sup> Como vimos, em MINAYO, *apud* MELO, o adoecimento psíquico dessa categoria se deve à elevada carga de estresse, às altas exigências sociais, à pressão perpetrada pelos superiores hierárquicos, à violência extrema enfrentada diuturnamente, a impossibilidade de atuar em determinados casos, às escalas extraordinárias extenuantes, a ausência de espaços de escuta e ao, sempre presente, risco de morte (MELO, 2022).

A falta de efetivo e a necessidade de cumprimento de plantões que vão além da sua jornada de trabalho ordinária impõem uma rotina exaustiva, ampliando os riscos de adoecimento físico e emocional. Não fosse o bastante, ainda há a percepção equivocada da sociedade, que muitas vezes enxerga o policial apenas como um agente repressivo, ignorando que ele também é um trabalhador com direitos que precisam ser garantidos e respeitados.

Nesse cenário apresentado, torna-se urgente a implementação de medidas concretas que busquem melhorar as condições de trabalho desses profissionais. A ampliação do efetivo, o fortalecimento maior dos programas de apoio psicossocial e a valorização salarial são medidas essenciais para garantir um ambiente de trabalho mais saudável e mais produtivo.

É imprescindível também que a sociedade e os gestores públicos compreendam que investir na qualidade de vida dos Policiais Civis não é apenas uma questão de justiça, mas também uma estratégia necessária para fortalecer a segurança pública de forma mais humana e eficiente. Melhorar as condições de trabalho a esses profissionais é um passo importante para construir um futuro no qual a segurança não seja apenas um dever, mas também um direito compartilhado por todos.

## Referências

ARAÚJO, F. M. *et al.* Nível de atividade física, percepção de qualidade de vida e saúde mental em policiais militares. **Motricidade**, 24 dez. 2020. p. 113- 123 Pages.

Disponível em: <<https://revistas.rcaap.pt/motricidade/article/view/22332>>. Acesso em: 10 jan. 2025.

BRASIL. Mapa da Segurança Pública 2024: ano-base 2023. Brasília: **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. 2024. Disponível em

<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/12727>. Acesso em 10/01/2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). Atlas da violência 2024. Brasília: Ipea; **FBSP, 2024**. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em 05/01/2025.

CHADUD. Reycilane Carvalho; LIMA, Ricardo Barbosa de. **O Trabalho feminino de bombeiro: uma árdua relação de amadurecimento face aos direitos previdenciários**. Revista REBESP, Volume 12, Edição Especial, 2019.

DA SILVA, Guilherme Borges; PAGLIARO, Heitor; ROSA, Pablo Ornelas. EDITORIAL: **Os profissionais de segurança pública como sujeitos de direitos - políticas públicas, qualidade de vida e democracia**. Revista brasileira de Ciências Policiais, v. 13, n. 7, p. 13- 28, jan./abr., 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **\*18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública\***. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em:

<<https://forumseguranca.org.br>>. Acesso em: 20 nov. 2024.

FUTINO, Regina Silva; DELDUQUE, Maria Célia. **Saúde mental no trabalho de segurança pública: estudos, abordagens e tendências da produção de conhecimento sobre o tema**. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, Brasília, v. 9, n. 2, p. 116- 134, abr./jun. 2020.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE. **Lei Estadual nº 8272, de 6 de setembro de 2017**. Dispõe sobre alterações no regime jurídico dos servidores ocupantes de cargos efetivos das Carreiras Policiais Cíveis; reestrutura o Quadro de Cargos em Comissão da Polícia Civil; e dá providências correlatas. Aracaju - Sergipe: Diário Oficial, ano 2778, 8 set. 2017.

Disponível em :[efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.sead.se.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Lei-8272-2017.pdf](https://www.sead.se.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Lei-8272-2017.pdf). Acesso em: 14 jan. 2025.. Superintendência Geral da Polícia Civil. **Polícia Civil cria Núcleo de Atendimento Biopsicossocial para atendimento a servidores da instituição**: Objetivo primordial é promover o acolhimento na perspectiva da saúde mental e do bem-estar do policial civil.

Aracaju, 4 set. 2023. Disponível em: <https://www.policiacivil.se.gov.br/policia-civil-cria-nucleo-de-atendimento-biopsicossocial-para-atendimento-a-servidores-da-instituicao/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. Lei Estadual nº 9.506, de 26 de julho de 2024. Altera a denominação dos cargos de Escrivão de Polícia e Agente de Polícia para Oficial Investigador de Polícia, promove reajuste no subsídio, correlatas. **Lei Estadual**, Aracaju, ano 2024, n. 29.450, p. 13, 29 jul. 2024.

Disponível em: <https://iose.se.gov.br/ver-flip/6166/#/p:13/e:6166?find=lei%209506>. Acesso em: 10 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. Análise de dados - produtividade das delegacias. **Polícia Civil do Estado de Sergipe**. Atualizado em junho de 2024. Disponível em: <https://policiacivil.se.gov.br/>.

Acesso em: 04 jan. 2025.

\_\_\_\_\_. Análise de dados - produtividade das delegacias. **Polícia Civil do Estado de Sergipe**. Atualizado em janeiro de 2025. Disponível em: <https://policiacivil.se.gov.br/>. Acesso em: 11 jan. 2025.

LIMA, T. K. D. M.; NOGUEIRA, C. D. P. V. Saúde mental de policiais militares do Nordeste brasileiro: Uma revisão integrativa de literatura / Mental health of military police officers in Northeast Brazil: An integrative literature review. **ID on line. Revista de psicologia**, 31 jul.

2022. v. 16, n. 61, p. 40–57. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/3478>>. Acesso em: 10 jan. 2025.

LIPP, M. E. N. (1996). **Pesquisas sobre stress no Brasil: saúde, ocupações e grupos de risco**. Campinas, SP: Papirus.

MELO, B. S. B. **Impacto da atividade profissional sobre a saúde física e mental de profissionais da segurança pública - análise bibliométrica**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, Brasília, Brasil, v. 13, n. 7, p. 29–53, 2022. DOI: 10.31412/bcp.v13i7.881.

Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/881>. Acesso em: 10 jan.2025.

MINAYO, Maria; SOUZA, Edinilsa; CONSTANTINO, Patrícia. **Missão Prevenir e Proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008. 328 p. ISBN 978-85-7541-161-2.

MINAYO, M. C. de S.; BRANT, L. C. **Prazer, Estresse e Sofrimento no Trabalho.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 9, n. 1, p. 215-228, 2004.

NASCIMENTO, V. M. S. D. *et al.* Atividade física e fatores associados à ideação suicida em policiais militares de Sergipe, Brasil. **Motricidade**, 24 dez. 2020. p. 94-103 Pages. Disponível em: <<https://revistas.rcaap.pt/motricidade/article/view/22292>>. Acesso em: 10 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Organização Pan-Americana de Saúde. **OMS e OIT fazem chamado para novas medidas de enfrentamento das questões de saúde mental no trabalho: As novas diretrizes globais da OMS sobre saúde mental no trabalho são reforçadas por estratégias práticas descritas no resumo de política conjunto da OMS e OIT.** Genebra - Suíça, 28 set. 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/28-9-2022-oms-e-oit-fazem-chamado-para-novas-medidas-enfrentamento-das-questoes-saude>. Acesso em: 10 jan. 2025.

PORTAL GLOBO (Sergipe). G1. Policial civil atira na ex e ambos são encontrados mortos após batida contra carreta na BR-101 em SE: A família da mulher informou que o divórcio deles havia sido oficializado na última sexta.. *In: Portal G1 SE*. Aracajú - SE, 27 maio 2024.

Disponível em: <https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/2024/05/27/morte-policial-e-mulher-na-br-101-em-sergipe.ghtml>. Acesso em: 10 jan. 2025.

SOUZA, José; PAIXÃO, Évna. **Saúde e Trabalho na Segurança Pública: reflexões científicas e experiências práticas.** Iguatú - CE: Quipá, 2022. ISBN 78-65-5376-008-0.

## **CAPITULO 6 - OS PRESÍDIOS BRASILEIROS SOB A ÓTICA DA IMPRENSA: A DENÚNCIA DE UM SISTEMA QUE NÃO DEU CERTO**

**Araceli Aleixo do Nascimento**

**Dayane Lopes de Medeiros**

### **1. Introdução**

O presente estudo tem o objetivo de refletir sobre a atual situação dos presídios brasileiros em conformidade com o que é mostrado e denunciado pela imprensa. Com a finalidade de ressaltar os principais elementos dessa problemática, buscamos basear o estudo na reconstrução e evolução histórica dos sistemas prisionais até os dias atuais.

Notamos que a evolução das prisões trouxe diversos tipos de penalidades e, no Brasil, a pena privativa de liberdade, hoje, é a principal forma de punir aqueles que são condenados pelo cometimento de delitos. Esta é regulamentada pelos Códigos Penal e de Processo Penal, pela Lei de Execução Penal (LEP) e por diversos pactos propostos à luz dos princípios dispostos na Carta Magna vigente.

A finalidade da pena em comento é a ressocialização, ou seja, reeducar e punir o preso para que este, ao ser reintegrado no seu meio social, não venha a praticar novos delitos. Porém, observamos que o sistema prisional brasileiro, no tocante à finalidade da pena, não vem conseguindo satisfazê-la, vez que existe uma completa disparidade entre o que diz a lei e a realidade dos presídios de acordo com o que é mostrado pela imprensa.

Assim, este trabalho trará à baila a problemática dos presídios brasileiros que, ao invés de coibir a criminalidade, a potencializam, visto que as prisões brasileiras encontram-se superlotadas e tornaram-se verdadeiras escolas do crime. A situação atual dos presídios, de acordo com a mídia, desrespeita um dos princípios basilares do Estado Democrático de Direito, qual seja a Dignidade da Pessoa Humana, vez que os apenados são submetidos a tratamentos degradantes e injustos.

Diante disso, poderemos verificar a relevância social de tal pesquisa na medida em que aos apenados é assegurado o direito de viver dignamente nos presídios, devendo estes ser tratados de forma respeitosa e digna para que possam ter a oportunidade de se ressocializar e, assim, pagar pelos crimes que cometeram, compreendendo que não devem mais praticar crimes.

Neste contexto, podemos identificar a contribuição jurídica do presente estudo, visto que a situação das prisões brasileiras, atualmente e em conformidade com o que é mostrado pela imprensa, em nada contribui para que os apenados cumpram suas penas e paguem pelos seus crimes. Assim, percebemos uma realidade preocupante que causa o aumento da criminalidade e precisa ser revertida.

Por fim, constatamos a contundente relevância acadêmica do presente tema, vez que este servirá de fonte para outras pesquisas e indagações sobre a

referida temática, como, também no sentido de incentivar as faculdades a convergir, de forma mais intensa, à orientação de seus acadêmicos de maneira que passem a entender a realidade das prisões. Assim, uma vez produzida, atenderá, de forma eficaz e efetiva, os anseios sociais dentro e fora dos presídios.

Nesta perspectiva, o presente estudo parte da seguinte questão problema: Quais os fatores que podem ser apontados, sob a ótica da imprensa, que impedem a ressocialização dos apenados nas prisões brasileiras?

Para responder a esse questionamento, pode ser considerado como objetivo deste trabalho, inicialmente, analisar o sistema prisional a partir de reportagens, textos jornalísticos e notícias em revistas, estabelecendo um paralelo de como a imprensa mostra os presídios brasileiros no cenário atual e como a lei determina como estes deveriam ser.

Outrossim, os objetivos específicos do estudo ora intentado são: a) delinear sobre o surgimento e a evolução das prisões nas sociedades antigas e no Brasil; b) analisar a legislação punitiva no Brasil, a finalidade da pena, bem como os direitos e a assistência ao preso que deveriam ser assegurados pelo Estado; c) descrever os presídios brasileiros em conformidade com o que é mostrado e denunciado pela imprensa. A presente pesquisa caracteriza-se como exploratória, pois busca proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito e compreensível. De acordo com Gil (2002), a pesquisa exploratória é apropriada quando há necessidade de aprofundar conhecimentos sobre determinado tema pouco estudado ou quando se busca identificar os fatores que influenciam uma problemática específica.

Quanto ao procedimento empregado, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, pois utiliza como base livros, artigos científicos, legislações específicas e reportagens jornalísticas. Segundo Lakatos e Marconi (2003), a pesquisa bibliográfica consiste no levantamento de informações em materiais já elaborados, enquanto a pesquisa documental utiliza fontes primárias, como documentos oficiais, para análise do objeto de estudo.

A abordagem adotada é qualitativa, tendo como foco a interpretação e análise dos dados de forma descritiva, buscando compreender as relações entre os fatores que impedem a ressocialização dos apenados. Conforme Flick (2009), a pesquisa qualitativa é eficaz para compreender fenômenos sociais complexos e permite uma análise detalhada das interações e contextos relacionados ao problema.

O método utilizado é dedutivo, pois parte de premissas gerais sobre o sistema prisional brasileiro e sua finalidade (ressocialização), para analisar casos específicos de problemas apontados pela imprensa. Segundo Severino (2007), o método dedutivo é adequado para estudos que partem de princípios gerais para compreender fenômenos particulares.

Espera-se que os resultados da pesquisa contribuam para a identificação dos fatores determinantes da ineficácia da ressocialização, apontando elementos estruturais, sociais e assistenciais, como superlotação, insalubridade, ausência de atividades laborais e violência, que dificultam a reintegração dos apenados. Além disso,

Busca-se perceber a disparidade entre o ordenamento jurídico e a realidade prisional, evidenciando como os direitos previstos na legislação, como o direito à

dignidade e à assistência, são frequentemente negados aos presos, conforme denunciado pela imprensa. Deste modo, espera-se propor reflexões sobre alternativas ao encarceramento, incentivando discussões acerca de medidas mais eficazes e modelos de ressocialização que possam transformar o cenário atual.

## **2. Breve Relatório Sobre o Surgimento das Prisões: as Prisões na Antiguidade**

No seio das civilizações mais antigas, os homens que cometiam delitos eram presos por diversas partes do corpo, preferencialmente pelos pés, mãos e pescoço, tudo de acordo com o grau do delito cometido ou do medo que pudesse provocar.

Desse modo, homens e animais eram amarrados, acorrentados, calcetados, guilhotinados, manietados sem uma distinção muito clara entre animais irracionais e racionais. A partir de então, surgiu a necessidade de domesticar animais e, em consequência, surgiu o costume de “prender” homens e animais com cangas e algemas (AQUINO, 1995).

O primeiro código de leis a apresentar noções de equilíbrio e composição para as penas foi o Código de Hamurabi, datado do século XVIII a. C, na Babilônia.

Na antiga legislação Babilônica editada pelo rei Hamurabi, verifica-se que se um pedreiro construísse uma casa e essa desabasse, matando o morador, o pedreiro seria morto; no entanto, se também morresse o filho do morador, o filho do pedreiro haveria de ser sacrificado. De nada adiantaria observar as regras usuais nas construções de uma casa, ou pretender associar o desabamento a um fenômeno sísmico (uma acomodação do terreno, por exemplo). Seria, sempre, objetivamente responsável; ele e sua família, dependendo da extensão do dano causado (BATISTA, 2011, p. 102).

Existiam algumas sociedades antigas, onde não haviam prisões, como, por exemplo, a egípcia, a persa e a babilônica, pois nelas se praticavam as seguintes penas:

Os cativados já existiam desde 1700 a.C. – 1280 a. C. para que os egípcios pudessem manter sob custódia seus escravos. Por volta de 525 a. C. os lavradores eram requisitados para construir as obras públicas e cultivar as terras do faraó, proprietário de toda terra do Egito e de toda a riqueza, repousava no trabalho dos escravos. Quem não conseguisse pagar os impostos ao faraó tornava-se escravo em troca de construção de obras e de irrigação e armazenamento de cereais (DAUFEMBACK, 2014, p. 68).

Em sua obra intitulada “As Leis”, o filósofo Platão, que viveu entre 427 a. C. – 347 a. C., ao discorrer sobre o modelo da cidade-estado de Atenas, ponderou sobre a necessidade dos “guardiões das leis” e da justiça (*dike*), onde a justiça acabada, tomada como “virtude suprema” para o autor, “compreende o autocontrole, a sabedoria, a coragem e a justiça, e o legislador deverá regulamentar todas as relações sociais dos cidadãos, desde o seu nascimento até a sua sepultura” (PLATÃO, 1999, p. 76).

Ainda de acordo com o filósofo, para que houvesse a obtenção da justiça, eram necessários três tipos de prisão: a primeira, denominada prisão principal, se encontrava na Ágora ou praça central, tendo como função ser uma espécie de “casa de custódia”; a segunda, denominada prisão situada nas imediações dos muros da cidade, serviria como uma espécie de “casa de correção”; e a terceira prisão, localizada fora dos muros da cidade, deveria ser reservada aos estrangeiros (*metecos*), sendo também admitidos os castigos físicos (PLATÃO, 1999, p. 76).

Na obra supramencionada, Platão (1999) prepara um sistema judiciário a ser implementado na República, diferenciando-se por ser um Poder Judiciário harmonicamente organizado com os seus tribunais e juízes, agindo como fieis seguidores da justiça.

Para isso, seria necessária a criação de três tribunais. O primeiro compreendia o tribunal próximo, amigo ou vizinho. O segundo consistiria em um tribunal para os membros de uma mesma família. Se ocorresse das duas cortes não resolverem o assunto, um terceiro tribunal definiria o caso, sendo, assim, um tribunal superior, composto por juízes com mandato de um ano. Teria o tribunal sessões públicas e os votos dos juízes também seriam prolatados publicamente.

No Livro VII de sua outra obra, intitulada “A República”, Platão (1999) tratou do conhecido Mito da Caverna, versando sobre liberdade e prisão frente ao conhecimento. Segundo o autor, nesta, os escravos foram prendidos por braços e pernas desde que eram crianças e tudo que eles vêem na sua frente é a parede da própria caverna que, através da fogueira, reflete sobre de pessoas e objetos. As sombras refletidas passam por um longo caminho ascendente que para eles são a realidade.

Dessa maneira, os moradores da caverna adotam essa sombra como realidade, dando-lhe nome e alistando os sons que vêm do lado exterior com os movimentos delas e, por esse motivo, se colocam em dialogar com as sombras. Ocorre que, um dia, um desses escravos prendidos conseguiu fugir da caverna e conheceu o mundo exterior. Este pode perceber, ao se acostumar com a luz exterior, que aquilo que eles achavam ser a realidade não passava de sombras e resolveu falar essa descoberta aos seus companheiros de caverna. Aqueles, por sua vez, não acreditaram em seu relato e o mataram.

Não obstante, embora gregos e romanos desenvolveram-se em aspectos técnicos e culturais, conservaram o instituto da escravidão, uma vez que, para eles, o trabalho deveria ser destinado a pessoas consideradas de classes inferiores, de modo que os patrícios romanos e os cidadãos gregos eram isentados do trabalho. Até mesmo o instrumento de tortura denominado *tripalus*, formado por três paus, serviu para originar a palavra trabalho.

Durante Império Romano, existiram as *quaestione perpetuae* ou tribunais criminais, que muito se assemelham aos tribunais do júri da atualidade. Ao longo do Império, havia vários desses tribunais, cada um tratando de uma infração estatutária diferente. Para os grandes júris, eram escolhidos cidadãos de uma lista de pessoas de classe superior ou patrícios, que decidiam pela condenação ou absolvição por maioria de votos, sendo que a

defesa podia ser feita pelo réu ou por um amigo: daí surge o termo *ad vocare*. A opção do recurso não era disponível no início do Império (CRETELA JUNIOR, 1991).

As prisões romanas não foram usadas para punir os criminosos, mas, tão somente, para manter as pessoas à espera de julgamento ou execução. Aqueles que desobedeciam aos magistrados judiciais também podiam ser presos. Para os patrícios, havia a possibilidade de serem mantidos em prisão domiciliar ou na casa de um amigo, que iria garantir a sua presença no julgamento. Os cárceres privativos de

liberdade só existiam para os escravos e presos não patrícios, que eram mantidos em prisão para promover os espetáculos de batalhas com gladiadores e animais, como aqueles havidos no Coliseu (WANDERLEY, 2011 *apud* CRETELA JUNIOR, 1991).

Desse modo, podemos notar que estas civilizações adotaram diversos tipos de forma de punir. Ao lado destes, as sociedades babilônicas criaram as penas em proporção à gravidade do delito cometido. Assim, penas como a de morte e o degredo igualmente foram utilizadas por outras sociedades, no entanto, não mantinham a mesma proporcionalidade, havendo prisões apenas para guardar homens e evitar sua fuga, funcionando como uma espécie de depósitos sem ter o objetivo de punir. Inclusive na Roma Antiga a prisão era utilizada do mesmo modo, ou seja, objetivava apenas evitar a fuga daqueles que poderiam ser usados como escravos.

Pensar modos punitivos distintos foi uma busca constante dos gregos, assim como a questão do direito público e privado, que foi, posteriormente, aprimorada pelos romanos. Em ambas as civilizações, sendo patrícios ou cidadãos gregos, as penas privativas de liberdade não os afetavam, na medida em que o aprisionamento estava restrito aos escravos, à plebe e aos estrangeiros. Assim, as leis romana e grega mantiveram privilégios para os patrícios e cidadãos gregos (REALE, 2002).

Desta feita, através das ideias de Platão, é perceptível que a sociedade grega foi de suma importância para a evolução dos modos de punição para aqueles que cometiam delitos nas sociedades antigas, muito embora as penas privativas de liberdade fossem destinadas apenas aos escravos, a plebe e aos estrangeiros, não afetando, assim, aos patrícios e aos cidadãos gregos.

## 2.1. As Prisões na Idade Média

Na sociedade Romana, como já visto, os condenados ficavam aprisionados aguardando julgamento. As penas adotadas como medidas mais comuns eram a de morte e o banimento. Entretanto, foi em Roma, no medievo, onde surgiu o primeiro cárcere que não tinha por finalidade punir, mas buscava resguardar a vida dos prisioneiros, em peculiar as dos jovens. Como aduz Falconi (1998, p. 29), “em Roma, o aprisionamento foi na fortaleza real, que foi transformada em hospício e depois em prisão na Idade Média”, conhecido como Hospício de San Mitchel.

Segundo Santos (2004), na Europa Medieval, as prisões eram utilizadas, fundamentalmente, para o cumprimento das penas. Elas eram, assim, uma garantia de que os acusados pagariam suas multas e receberiam seus castigos corporais.

A palavra prisão advém do latim vulgar *pressione*, derivado do clássico e popular *prehensione* que significa ato de prender. Esta expressão teve sua origem na igreja, nos mosteiros da Idade Média, sendo utilizada como pena de punição imposta aos monges ou clérigos faltosos. Tal idéia inspirou a construção da *House of Correction*, a primeira prisão destinada ao reconhecimento de criminosos, construída em Londres no século XVII.

O cárcere sempre existiu. Sua finalidade, porém não era a de hoje. Destinava-se à guarda de escravos e prisioneiros de guerra. Em matéria penal, servia, basicamente para a custódia de infrações à espera da punição aplicada e do próprio julgamento – para que não fugissem e para que

fossem submetidos à tortura método de produção de prova antes considerado legítimo (CARVALHO FILHO, 2002, p. 20).

As prisões na Idade Média eram localizadas em castelos, porões, canais, gaiolas, acoplamentos obscuros dos palácios e até mesmo em dependências de templos. Nas prisões canônicas do Medievo que eram destinadas aos monges infratores, a igreja os aprisionava nos mosteiros para que pudessem buscar a redenção através de orações e penitências. A este castigo foi dado o nome de *poena*, que, em latim, significa castigo, expiação ou suplício (MORAES, 2015).

Esta visão perdurou desde a Idade Média até a Idade Moderna, na qual se destacaram com os suplícios, que como explica Michel Foucault (2007), consistiam em penas corporais dolorosas, não se tratando de qualquer punição corporal, mas uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder soberano do Estado no ato de castigar.

[Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757], a pedir perdão Publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cerca acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembramento por quatro cavalos e seus membros e corpo consumados ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 2007, p. 9).

Os suplícios, de acordo com o autor, consistiam em verdadeiros espetáculos ao céu aberto, nos quais os condenados serviam de exemplo para a sociedade. Os prisioneiros condenados aos suplícios, além de pagarem com a vida pelos delitos cometidos por eles, também sofriam castigos corporais até a morte, tendo em vista ser o corpo do condenado a forma de punição.

A essa época, segundo Foucault (2007), só se podia esperar que não estivesse longe o tempo em que forças, o pelourinho, o patíbulo, o chicote, a roda, fossem considerados, na história dos suplícios, como as marcas da barbárie dos séculos e dos países e como as provas da fraca influência da razão e da religião sobre o espírito humano.

Corroborando ainda com esse entendimento, Foucault (2007, p. 14), tratando sobre a pena de morte, entende que “o assassinato que nos é apresentado como um crime horrível, vemo-lo sendo cometido friamente, sem remorsos”.

O Direito Penal foi caracterizado pela aplicação de penas cruéis e desumanas, pois ainda não existia a privação de liberdade como forma de punir, mas como custódia, objetivando prevenir a fuga do acusado e assegurar a produção de provas por meio de tortura. Assim, este aguardaria seu julgamento e a pena que lhe seria aplicada privado de sua liberdade, ou seja, em cárcere.

Todavia, com a criação do Direito Canônico, surge no Medievo a pena privativa de liberdade com a finalidade de substituir as penas realizadas por meio de castigos físicos, como amputação, além das penas de morte aplicadas por meio da forca, da roda e da guilhotina. Estas também funcionavam como exemplo para os outros indivíduos, tendo em vista que eram praticadas publicamente.

Naquela época, a teologia e a política estavam estritamente ligadas através do Direito Divino, uma vez que a identidade do soberano se confundia com o Estado, consideradas como uma concessão de Deus. Neste período, o castigo era imposto pela Igreja ou Estado para coibir as condutas imorais ou algum pecado cometido.

Na medida em que a sociedade foi avançando e com o surgimento do Mercantilismo, o Estado Absolutista dá início ao seu desgaste e, com ele, a ideia atrelada de Deus-Soberano-Estado. Nasce, assim, o Estado Burguês, trazendo consigo ideias de governo com a participação do povo e distinção de poderes. A partir de então, o castigo passa a ser o pagamento de uma ordem jurídica obstruída, enquanto a lei de Deus passa a ser substituída pela lei humana.

O interesse geral não se fundamenta apenas no desejo de que sejam praticados poucos crimes, mas também que os crimes mais prejudiciais à sociedade sejam os menos comuns. Os meios de que se utiliza a legislação para obstar os crimes devem, portanto, ser mais fortes à proporção que o crime é mais contrário ao bem público e pode torna-se mais frequente. Deve, portanto, haver proporção entre os crimes e os castigos (BECCARIA, 2003).

## **2.2. As Prisões na Idade Contemporânea**

Na Contemporaneidade, foi a Holanda do século XVIII o primeiro país a utilizar a pena privativa de liberdade, passando, então, a fazer parte do rol de punições do Direito Penal. No entanto, só no fim do século XVIII é que a pena privativa de liberdade passou a ser a principal pena e a prisão passou a ser, então, o local de execução da pena.

A prisão trona-se então a essência do sistema punitivo. A finalidade do encarceramento passa a ser isolar e recuperar o infrator. O cárcere infecto, capaz de fazer adoecer seus hóspedes e matá-los antes da hora, simples acessório de um processo punitivo baseado no tormento físico é substituído pela ideia de um estabelecimento público, severo, regulamentado, higiênico, intransponível capaz de prevenir o delito e ressocializar quem o comete (CARVALHO FILHO, 2002, p. 21).

A partir de então, nasceram os primeiros estudos em relação à organização e à estruturação das prisões, objetivando estabelecer o que o Estado pretendia com a aplicação da pena privativa de liberdade como forma de sanção, a qual passou a ter caráter preventivo e socioeducativo. As penas de prisão passaram, assim, a ser aplicadas com a finalidade de recuperar o criminoso para que este pudesse retornar ao seu convívio social.

Roberto Bittencourt (2003, p. 35) aduz que, “segundo este esquema retribuicoïnista, é atribuída à pena, exclusivamente, a difícil incumbência de realizar

Justiça. A pena tem como fim fazer Justiça, nada mais”. Dessa maneira, a pena seria uma forma imposta para coibir os atos negativos praticados que depreciavam a sociedade e a integridade do Estado.

Explica Ferreira (1998, p. 23) que, neste caráter retributivo, “a pena é justa em si e sua aplicação se dá sem qualquer preocupação quanto a sua utilidade. Ocorrendo o crime, ocorrerá a pena, inexoravelmente. O importante é retribuir com o mal, o mal praticado”.

**2.3.** Estes caracteres preventivos e retributivo da pena privativa de liberdade, com o decorrer do tempo, passaram a exercer um papel educativo, ou seja, uma vez aplicada a pena privativa de liberdade, esta teria a finalidade de recuperar, ressocializar e reeducar o condenado e, assim, adequá-lo ao convívio em sociedade. Surgiram, a partir de então, os sistemas prisionais pautados na ideia de que a execução da pena deveria desempenhar o papel de modificação, ou seja, de transformar o criminoso em

não criminoso, desenvolvendo métodos coercitivos para que ele pudesse transformar suas atitudes e seu comportamento em sociedade. **AS PRISÕES NO BRASIL**

No Brasil, o cárcere prisional a princípio era aplicado apenas aos acusados que se encontravam à espera de julgamento. Esta situação perdurou até o período das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, pois o direito penal baseava-se na brutalidade das sanções corporais e na violação dos direitos dos acusados. Assim, preconiza Carvalho Filho (2002, p. 21): “eram punidos com morte, suplícios, degredo, açoite, amputação de membros, galés, trabalho forçados, confisco de bem”.

Com a criação do Código Criminal do Império, em 1830, as penas baseadas nas sanções corporais foram extintas e a pena restritiva de liberdade passou a ocupar lugar de destaque, sendo reservada, exclusivamente, para os crimes de homicídios, latrocínios e insurreição de escravos. Este código baseou-se nas ideias de justiça e igualdade, pois foi influenciado pelos ideais liberais que inspiraram as leis penais europeias e dos Estados Unidos, que por sua vez foram objeto de novas correntes de pensamento e escolas penais.

Neste contexto, no final do século XIX, em virtude da Abolição da Escravatura e da Proclamação da República, as leis penais sofreram inúmeras e sensíveis mudanças. No entanto, a realidade prisional do Brasil era precária, os estabelecimentos não estavam adaptados à nova modalidade de punição e, desse modo, não apresentavam condições favoráveis para os presos que ali viviam, vez que não havia preocupação com a condição do ambiente nem com a saúde do apenado.

A razão está em que o sistema atual da jurisprudência criminal apresenta aos nossos espíritos a ideia da força e do poder, em vez da justiça; é que se atiram, na mesma masmorra, sem distinção algum justiça; é que se atiram, na mesma masmorra, sem distinção alguma, o inocente suspeito e o criminoso convicto; é que a prisão, entre nós, é antes de tudo um suplício e não o meio de deter um acusado; é que, enfim as forças que estão, externamente, em defesa do trono e dos direitos da nação estão separadas daquelas que mantêm as leis no interior, quando deveriam estar intimamente ligadas (BECCARIA, 2003, p. 27).

No início do século XX, as prisões brasileiras começaram a apresentar superlotação, precariedade de condições e a não separação dos presos condenados daqueles que eram mantidos sobre custódia durante a instrução criminal, ou seja, não se tinha qualquer tratamento diferencial entre os que estavam sendo acusados em relação aos que foram condenados. Desse modo, não se aplicava qualquer critério de justiça em relação aos que ali estavam.

No próximo tópico, analisaremos, a partir de textos jornalísticos, aspectos apontados pela imprensa que impedem a ressocialização dos apenados.

### **3. A Legislação Punitiva no Brasil**

Em 1940, foi publicado, através do Decreto Lei nº 2848, o atual Código Penal, trazendo várias inovações e adotando, como princípio, a moderação por parte do poder punitivo do Estado. Entretanto, o poder público tratava a situação prisional com descaso.

A problemática das superlotações, o desrespeito aos princípios de relacionamento humano, promiscuidade entre os detentos e a falta de aconselhamento e orientação do preso visando sua ressocialização já eram observados naquela época.

Foi somente em 1984 que a Reforma do Código Penal instituiu medidas alternativas para as penas de prisão de curta duração: as penas restritivas de direitos e o sistema dias-multa (BITTENCOURT, 2003).

Com a evolução dos direitos humanos fundamentais, a valorização do ser humano forçou o Estado a reformular a pena privativa de liberdade, objetivando atingir uma utilidade social. A partir dessa valorização, a sanção não pode consistir em uma forma vingança por parte do Estado, mas em uma avaliação útil para a coletividade de modo geral. Assim, a penalidade precisaria ser criada como instrumento para combater o crime, ou seja, tendo em vista a redução da violência na sociedade.

Em 1984 foi criada a Lei de Execuções Penais (LEP), que teve por finalidade regulamentar o processo de execução penal. Este, por sua vez, consiste na aplicação da pena ou da medida de segurança que fora fixada anteriormente por sentença, garantindo, assim, que cada apenado tenha um processo de execução separado em face do princípio da individualização das penas.

A Reforma Penal de 1984 foi avigorada pela Lei 9.714/98, que aumentou o rol de penas alternativas e, seguramente, instituiu uma das mais significantes inovações da lei penal brasileira. Antes da reforma, só se permitia uma pena alternativa se a pena aplicada fosse menor que dois anos sendo que, hoje em dia, o limite máximo é de quatro anos.

Com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988, o Código Penal de 1940 foi recepcionado pela atual Carta Magna. Segundo Cunha Junior (2008, p. 259), “essa recepção fará com que as normas compatíveis com a nova ordem constitucional sejam incorporadas ao novo parâmetro constitucional”, tendo em vista ser o fenômeno da recepção uma revalidação das normas infraconstitucionais que não ferem a nova Constituição, sendo o Código Penal revalidado com status de Lei Complementar.

Assim, o processo de execução penal passou a ser regido por princípios próprios e também constitucionais. O primeiro deles é o princípio da dignidade da pessoa humana,

previsto no art. 1º, III, CRFB, que consiste em um valor supremo, pois não é apenas um princípio de ordem jurídica, mas política, social, econômica e cultural, estando, assim, na base de toda a vida nacional.

Além deste, existe também o princípio da legalidade, previsto no artigo 5º, II, XXXIX da CRFB e artigo 1º do Código Penal, que serve de controle para que o Estado possa exercer seu direito de punir. Outro é o princípio da igualdade ou isonomia, previsto no *caput* do artigo 5º da Carta Magna e no artigo 3º, parágrafo único, da LEP, o qual também serve de base para o Estado Democrático de Direito, vez que busca submeter, indistintamente, todas as pessoas às normas do Direito Penal e, conseqüentemente, dar tratamento igualitário aos apenados.

Aliado a estes, o princípio da presunção da inocência, consagrado pela Constituição em seu artigo 5º e no artigo 105 da LEP, determina que negar esse direito é negar o próprio processo penal, pois é o instrumento utilizado pelo estado para considerar uma pessoa culpada.

No que tange ao princípio da individualização da pena, este se encontra disposto no artigo 5º, inciso XLVI, da CRFB, no artigo 59 e seguintes do Código Penal, no artigo 378, incisos I e II, do Código de Processo Penal e no artigo 5º da Lei de Execuções Penais.

Nas palavras de Nucci (2010), a individualização da pena ocorre em três níveis: a legislativa, criando novos tipos penais com limites de intensidade; a judicial, no momento da decisão condenatória e a executória, relacionado ao tratamento penitenciário adepto ao perfil do apenado.

O princípio da humanização da pena, por sua vez, está previsto no artigo 5º XLIX da Carta Magna, aduzindo que aos presos é assegurado o direito da integridade física e moral. Seguidamente, no inciso L, assegura que as presidiárias terão o direito de ficar com seus filhos durante o período em que estiverem amamentando. Já o inciso XLVII proíbe a pena de morte no nosso ordenamento jurídico (exceto em caso de guerra), além da de caráter perpétuo e do trabalho forçado ou cruel.

No entanto, no que se refere ao princípio da proporcionalidade ou razoabilidade da pena, embora sejam expressões sinônimas, ambos os princípios devem ser invocados buscando o bom senso da medida apropriada para que se inibam atos arbitrários.

Encontrando a legitimidade para punir o indivíduo, o Estado descobre na liberdade individual o bem supremo que pode ser atingido sem ferir, em tese, o princípio da dignidade da pessoa humana. Neste sentido, os princípios constitucionais, os institutos processuais e os fatores de individualização cumprem papel fundamental nesta tarefa (SALVADOR NETTO, 2009).

### **3.1. A Finalidade da Pena no Brasil**

A finalidade da pena aplicada no Brasil nos dias atuais é regida pela corrente

doutrinária mista ou unificada da pena, que consiste na conciliação do caráter retributivo e preventivo desta, incluindo ainda um fim político e benéfico e a obrigação de garantir o bem e os interesses da sociedade. Nas palavras de Mirabete (2007), para as teorias mistas, a pena por sua natureza, é retributiva, tem seu aspecto moral, mas sua finalidade não é simplesmente prevenção, mas um misto de educação e correção. Nos termos do artigo 59, caput, do Código Penal:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (BRASIL, 1940).

No mais, reza a Lei de Execuções Penais, em seu artigo art. 1º, que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão e proporcionar condições para a harmonia e integração social do condenado e do internado. Corroborando com esse mesmo entendimento o seu artigo 84 e respectivos:

Art. 84. O preso provisório ficará separado do condenado por sentença transitada em julgado.

§ 1º O preso primário cumprirá pena em seção distinta daquela reservada para os reincidentes.

§ 2º O preso que, ao tempo do fato, era funcionário da Administração da Justiça Criminal ficará em dependência separada (BRASIL, 1984).

O supracitado artigo dispõe sobre a separação dos presos, sendo que os presos temporários devem ser separados dos presos que foram condenados por sentença transitada em julgado, assim como os condenados que são réus primários dos que já são reincidentes. Desse modo, a Lei de execuções penais busca assegurar a separação dos condenados na medida de sua culpabilidade.

Os artigos seguintes da referida Lei de Execuções Penais (LEP) dispõem sobre a lotação das prisões, devendo ser estas compatíveis com a sua estrutura e de acordo como as celas devem ser, que, segundo a legislação, devem ser individuais, com deliberações de como será o alojamento. Nesta perspectiva, dispõe a LEP em seus artigos 87, 88, 89:

Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

Parágrafo único. A União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, nos termos do art. 52 desta Lei.

Art. 88. O condenado será alojado em cela individual que conterá dormitório, aparelho sanitário e lavatório.

Parágrafo único. São requisitos básicos da unidade celular:

a) salubridade do ambiente pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana;

b) área mínima de 6,00m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

Art. 89. Além dos requisitos referidos no art. 88, a penitenciária de mulheres será dotada de seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa (BRASIL, 1984).

Assim, é assegurado ao condenado, conforme os artigos supramencionados, que a separação entre os condenados em regime fechado daqueles que estiverem em situação diversa, como os presos provisórios e os que, mesmo estando em regime fechado, forem sujeitos ao artigo 52 da LEP. As celas deverão ser individuais, possuindo, basicamente, um ambiente higiênico. Em relação às mulheres, seus presídios deverão conter seção dotada para gestante para que possa dar assistência à apenada e seu filho.

### **3.2. Da Assistência e dos Direitos dos Presos de Acordo com a Lep**

A Lei de Execuções Penais busca assegurar os direitos dos condenados e dar-lhes assistência, conforme aduz em seu artigo 11, de caráter material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

No que tange à assistência material, dispõem os artigos 12 e 13 da Lei de Execuções

Penais:

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração (BRASIL, 1984).

Os presos, conforme os artigos em tela, deverão ter assistência por parte do Estado a

alimentação, vestuário e instalações que sejam higiênicas, como também a instalações e serviços que acatem as suas necessidades pessoais, além de lugares destinados à comercialização de produtos e objetos consentidos e que não sejam fornecidos pela administração.

No tocante à assistência a saúde, preleciona o artigo 14 da referida Lei:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido (BRASIL, 1984).

Segundo o referido artigo e seus parágrafos, os apenados, sejam eles homens ou mulheres, deverão ter assistência à saúde, que abrangerá os atendimentos médico,

farmacêutico e odontológico. Além disso, quando o estabelecimento penal não tiver suporte para atender a essas necessidades, esta será oferecida em outro local, através de autorização do estabelecimento. Em relação às mulheres grávidas, estas deverão ser acompanhadas por um médico, especialmente na fase do pré-natal e pós-parto, sendo este um direito extensivo aos recém-nascidos.

Os artigos 15 e 16 da Lei de Execuções Penais tratam da assistência jurídica dos apenados:

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais.

§ 1º As Unidades da Federação deverão prestar auxílio estrutural, pessoal e material à Defensoria Pública, no exercício de suas funções, dentro e fora dos estabelecimentos penais (BRASIL, 1984).

É garantida ao preso a assistência técnica por parte do Estado através de Defensor Público para aqueles que, em conformidade com a lei, não disponham de recursos financeiros para constituir advogado, o que se dará dentro e fora do sistema prisional em todas as Unidades Federativas, as quais, por sua vez, deverão dar total apoio aos Defensores Públicos dentro e fora dos presídios.

Tratam da assistência educacional os artigos 17, 18 e 19 e seu respectivo parágrafo único, como também o 20 e 21 da LEP:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL, 1984).

Os artigos supracitados indicam que os condenados devem ser assistidos no que tange ao acesso à educação enquanto estiverem presos e internados e esta englobará tanto a instrução escolar e quanto a formação profissional. Dispõem, ainda, o modo como deverá ser o acesso às atividades educacionais dos apenados. Sobre a assistência social preconizam os artigos 22 e 23 da LEP:

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

- a) - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
- b) - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
- c) - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
- d) - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
- e) - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
- f) - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;
- g) - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (BRASIL, 1984).

Aduzem os artigos em questão que é assegurado aos apenados a assistência social, objetivando seu amparo e sua preparação para o retorno à liberdade. A assistência social no sistema prisional por parte do Estado é de suma importância, pois esta preza pela recuperação dos condenados e sua reinserção em sociedade.

O artigo 24 da LEP dispõe sobre a assistência religiosa:

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa (BRASIL, 1984).

Conforme preconizam os artigos em questão, os condenados deverão ter assistência religiosa a ser prestada dentro do próprio estabelecimento prisional em local adequado, bem como a retenção de livros de instrução religiosa, sendo a eles facultada a participação nas atividades religiosas. Rezam os artigos 25, 26 e 27 da referida Lei que:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho (BRASIL, 1984).

Diante do que expõem os artigos supra, os condenados egressos deverão ser assistidos e essa assistência consistirá na sua preparação para o convívio social. Caso necessário, poderão passar dois meses em alojamento com a concessão de alimentação. O egresso deverá, ainda, ter o apoio da assistência social para que possa obter um emprego. Os direitos dos apenados estão disciplinados no artigo 41, 42 e 43 da LEP. Dentre eles, podemos citar:

Art. 41 - Constituem direitos do preso: I - alimentação suficiente e vestuário; II - atribuição de trabalho e sua remuneração; [...] VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; VIII - proteção contra qualquer forma de

sensacionalismo; IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado; X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; [...] XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Art. 42 - Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.

Art. 43 - É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.

Parágrafo único. As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo Juiz da execução (BRASIL, 1984).

A Lei de Execuções Penais aduz, em seus artigos supramencionados, que os apenados possuem direitos diversos e que devem ser assegurados por parte do Estado. Estes direitos são de caráter fundamental e objetivam garantir aos condenados condições dignas para que possam cumprir suas penas e retornar ao seu convívio social recuperados.

Dessa maneira, compete ao Estado, por meio do Direito Penal Brasileiro, resguardar a sociedade das práticas delituosas, punindo o criminoso com a aplicação da sanção penal cabível e, ao mesmo tempo, educar e corrigir o condenado, dando-lhe assistência e assegurando-lhe seus direitos, conforme dispõe o ordenamento jurídico

brasileiro, para que este não venha a praticar novos crimes em face da sociedade. Em suma, o artigo 59, *caput*, aduz que o Código Penal Brasileiro institui que as sanções devam ser indispensáveis e satisfatórias para reprovar e prevenir o delito.

#### 4. Os Presídios Brasileiros na Visão da Mídia

De acordo com Caram (2014), não é isso que vem sendo assegurado pelo Estado Democrático Brasileiro aos seus apenados nos dias atuais. Nas palavras de Ideli Salvatti, atual Ministra da Secretaria de Direito Humanos no Brasil, então entrevistada pela referida autora:

[...] a ministra apresentou sua visão sobre o sistema carcerário brasileiro. "Você retira o direito à liberdade de uma pessoa para que ela possa se arrepender, se ressocializar e voltar à sociedade para não cometer novos crimes. Infelizmente, dada a superlotação, as condições muitas vezes desumanas, nós temos nos presídios brasileiros verdadeiras escolas de crime. A pessoa entra para fazer um aperfeiçoamento na criminalidade", avaliou. Para Ideli, a situação das cadeias brasileiras é "lamentável" em termos de garantia dos direitos humanos e "absolutamente incompatível" com o objetivo de ressocializar o preso (CARAM, 2014, p. 16).

Nota-se, assim, o completo desrespeito aos princípios que estão contemplados na Carta Magna e que regem os Direitos Penal e Processual Penal na aplicação da pena, tendo em vista que estes objetivam assegurar aos presidiários seus direitos a condições dignas dentro dos presídios e, em consequência, a inserção na sociedade. Assim, é nítido que a finalidade da pena não consegue ser atingida.

É o que informa, por exemplo, Ritz (2015) que classificou o 11º Distrito Policial de Curitiba como o pior estabelecimento prisional do país em razão dos resultados obtidos por uma vistoria realizada pela Comissão de Direitos Humanos e o Conselho Federal da OAB no início deste ano. Nos dizeres da citada autora, o desrespeito aos direitos humanos, aliado ao descumprimento total da legislação vigente é uma condição que se repete em muitos outros estabelecimentos pelo país e:

Como o Estado prende pessoas e não dá assistência mínima, encontramos pessoas presas, sem sentença condenatória há mais de 4 anos. Vimos inúmeras pessoas presas porque não tiveram condição de pagar fiança de 200, 300 reais. Isso é absolutamente inadmissível e já acontece em vários estados da federação. [...] A sociedade acha que isso não lhe afeta, mas esses presos estão sendo tratados como animais. Vão sair dali muito pior do que entraram. O Estado não está respeitando os direitos mínimos dessas pessoas (RITZ, 2015, p. 12).

Diante da exposição de tal fato conduzida pela mídia, o que se pode observar é que o Estado não cumpre o que está na lei de execução penal em relação aos cuidados mínimos com saúde, alimentação, trabalho e assistência jurídica.

O artigo 40 da Lei de Execuções Penais, em respeito ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, enfatiza que se impõe “a todas as autoridades o respeito à

integridade física e moral dos condenados e presos provisórios”. Todavia, apesar de servir como base ao Ordenamento Jurídico Brasileiro, este princípio constitucional vem sendo desrespeitado dentro dos presídios brasileiros, tendo em vista que, atualmente, estes, em conformidade com o que é mostrado e denunciado pela imprensa, tornaram-se depósitos humanos devido aos diversos problemas estruturais.

Neste sentido, diversas são as notícias e imagens que nos chegam sobre a situação do Sistema Prisional Brasileiro no tocante à sua estrutura física e assistencial. Além disso, são mostrados pela imprensa diariamente apenados sendo assassinados por outros presos, por agentes carcerários ou, até mesmo, por polícias.

Casos como estes se tornaram comuns no Sistema Prisional de então, como informa Francez (2015) em notícia para o Jornal *Século Diário* ao relatar fato ocorrido no Estado do Espírito Santo em que três inspetores da Penitenciária Estadual de Vila Velha estão sendo investigados por suposta prática de crime de tortura contra os presos do local.

Segundo relatos descritos na denúncia e publicados pelo jornal:

Dois internos da PEVV V foram retirados das celas da unidade e levados para um local conhecido como “barbearia” e foram agredidos e algemados a um corrimão, com as mãos para trás, com as algemas apertadas e em pé, por várias horas. O episódio aconteceu quando um dos internos, que sofre de enfisema pulmonar e faz uso de remédios controlados, pediu, pela manhã, que fossem fornecidos os medicamentos. No entanto, à noite, ele foi retirado da cela e um segundo interno, que disse que ele seria levado para a “barbearia”, também foi retirado e os dois teriam sido levados ao local. Durante o trajeto os internos declararam que foram agredidos pelos inspetores penitenciários. Um exame de corpo de delito constatou que os internos apresentavam hematomas e lesões condizentes com tortura (FRANCEZ, 2015, p. 02).

Percebe-se a partir de então que, mesmo ante as máximas garantias individuais dentro do processo e execução penal, a pena privativa de liberdade enfrenta sua decadência, justamente, por falhar na sua finalidade declarada: a ressocialização do delinquente. Pelo contrário, parece mais real que esta estimule a reincidência (BITTENCOURT, 2003).

Dentro deste contexto, podemos citar como problemas estruturais: a superlotação, a qual acarreta desrespeito e gera violência entre os presos, contribuindo para que doenças sexualmente transmissíveis se proliferem; a precariedade e insalubridade das celas, que causam graves problemas de saúde; a ausência de atividades laborais, o que gera a improdutividade dos detentos; a realidade em que o mais forte subordina o mais fraco, elevando os índices de violência sexual; tentativas de fuga e rebeliões; a reincidência e a potencialização da prática de crimes (ASSIS, 2007).

Dessa maneira, a problemática atual das superlotações nas prisões brasileiras é, talvez, a mais grave. As penitenciárias, em sua maior parte, não têm instalações físicas apropriadas para comportar a quantidade de presos que as integram, forçando os apenados a se aglomerarem em pequenas celas imundas, úmidas, sem higiene e superlotadas.

Os gastos não dão conta, porém, da sanha encarceradora. São necessárias 216 mil vagas novas para acomodar em condições decentes a massa hoje presa. Sem isso, assistem-se à superlotação das cadeias e a um ciclo vicioso. Do jeito que as cadeias brasileiras estão – lotadas, sem controle do poder público e entregues ao domínio do crime organizado –, não resta dúvida, dali ninguém sai melhor, só pior. “Presídio é um ambiente criminógeno. Prender deveria ser exceção, não regra”, defende o juiz Luís Geraldo Sant’anaLanfredi, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Conselho Nacional de Justiça. “O sistema é medieval. Nele não existe nenhuma possibilidade de ressocialização”, afirma Maria Laura Canineu, diretora no Brasil da HumanRightsWatch, entidade que há um mês divulgou um relatório sobre a caótica situação no País (BARROCAL, 2015, p. 15).

As prisões encontram-se abarrotadas, não oferecendo aos presos um mínimo de dignidade. O problema está no número de detentos, o qual é cinco vezes maior que a sua capacidade. Em virtude da superlotação, muitos presos dormem no chão de suas celas, em banheiros, próximos a buracos de esgoto e etc.

No presídio de Varginha – MG, essa situação tornou-se de tal monta que acabou por ser exposta pela mídia em cadeia nacional em maio deste ano. Segundo Hoffman (2015), o número de presos no local é três vezes maior do que sua capacidade: o local abriga em torno de 793 presos, enquanto a capacidade é para somente 402. Em entrevista com promotores e defensores públicos do estado, o autor indicou que a superlotação dificulta a gerência do presídio, posto que todo o pessoal alocado como servidores daquele ambiente são direcionados a uma quantidade de somente 400 presos (capacidade original) e não ao que se excede a esse número, o que acaba dificultando também o direito dos presos de sair do sistema prisional.

Além disso, com a superlotação, os presos adquirem os mais diversos tipos de doenças no interior das prisões, sendo as mais comuns as doenças do aparelho respiratório, como tuberculose e pneumonia. Também é alto o índice de doenças venéreas, a AIDS por excelência e a hepatite.

Neste sentido, preconiza a Lei de Execução Penal em seus arts. 12 e 14 a seguir:

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

[...]

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico (BRASIL, 1984).

Ocorre que as condições higiênicas desses estabelecimentos prisionais são precárias e deficientes, além do que, dentro da maioria das prisões, não há tratamento médico-hospitalar. O tratamento odontológico resume-se à extração de dentes. Para os presos serem removidos para os hospitais, dependem de escolta da PM, a qual, na maioria das vezes, é demorada, pois depende de disponibilidade.

Quando o preso está doente e é levado para ser atendido, existe o risco de não haver mais uma vaga disponível para o seu atendimento em razão da igual precariedade do nosso sistema público de saúde. Desse modo, o que acaba acontecendo é uma dupla penalização na pessoa do condenado: a pena de prisão propriamente dita e o lamentável estado de saúde que ele adquire durante a sua permanência no cárcere.

Esta situação é o que se vê, a título de exemplo, nos presídios do estado do Tocantins. Segundo a Defensoria Pública local, em entrevista fornecida a Jardim (2015), os presídios precisariam:

[...] de assistente social, psicólogo e dentista, pelo menos. O que se tem hoje nos presídios são apenas voluntários. Quando eles não podem ir, os detentos ficam sem atendimento. Não tem médico e não tem remédio. Já solicitamos aos municípios medicamentos para o presídio, mas a informação é de que não tem verba disponível no momento. Aí a gente fica nesse empurra-empurra, enquanto os presos precisam de atenção urgente na saúde (JARDIM, 2015, p. 03).

Em conformidade com a Lei de Execuções Penais, todos os detentos condenados devem trabalhar. No entanto, é importante notar que as obrigações legais com relação ao trabalho prisional são recíprocas: os presos têm o direito de trabalhar e as autoridades carcerárias devem, portanto, fornecer aos detentos oportunidades de trabalho. Sob a ótica da LEP, de 1984, rezam os seguintes artigos:

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva;

[...] 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena;

[...] 128. O tempo remido será computado para a concessão de livramento condicional e indulto (BRASIL, 1984).

Apesar das determinações legais, entretanto, os estabelecimentos penais do país não oferecem oportunidades de trabalho suficientes para todos os presos. A ausência de atividades laborais gera a improdutividade dos detentos e dificulta o processo de ressocialização dos apenados, tendo em vista a falta de ocupação.

É a situação observada, por exemplo, no Sistema Prisional do Estado do Pará. Em nota divulgada por Antunes (2015), o Estado conta com mais de 7.100 presos julgados, mas, dentre estes, apenas 1.600 conseguem se ressocializar por meio do trabalho, número que representa somente 20% do total de presos existentes. Segundo a redação do jornal:

Há formas de reduzir a pena: a cada três dias trabalhados, um dia da pena é reduzido e em 12 horas de estudo, um dia da pena é diminuído. “É uma forma de abrir o sistema e não o contrário. São pessoas que vão sair do cárcere, abrir

vaga e compatibilizar a quantidade de vagas ofertadas com a quantidade de pessoas que estão presas. Hoje nós temos um excedente de 53%”, afirma o defensor José Arruda (ANTUNES, 2015, p. 03).

Faz-se necessária, assim, a reformulação das prisões por parte do Estado com a criação de oficinas de trabalhos para que a laborterapia possa ser aplicada, dando oportunidade ao apenado para que possa, efetivamente, ser recuperado para a vida em sociedade.

No que se refere às questões sexuais nas prisões, a problemática é bastante visível. A abstinência sexual dos presos pode acarretar consequências negativas diversas, propiciando a perversão da personalidade do indivíduo.

De acordo com Bintencourt (2003) a necessidade sexual que o homem sente é instintiva e sua repressão acarreta danos à personalidade do indivíduo. Assim, é impossível falar em ressocialização em um meio carcerário que deforma e desnatura um dos instintos fundamentais do homem.

Nesta perspectiva, podemos citar como consequências negativas da abstinência: problemas físicos e psíquicos; deformação na autoimagem; graves desajustes que impedem ou dificultam o retorno a uma vida sexual normal; destruição da relação conjugal do recluso, justificando um elevado índice de divórcios entre prisioneiros nos primeiros anos de confinamento; a homossexualidade, consequência de atos violentos ou de relações consensuais, dentre outras. Essas práticas sexuais, muitas vezes não consentidas, geram problemas graves (ASSIS, 2007).

Em virtude das superlotações dos presídios brasileiros, surgiram as rebeliões, formas reivindicatórias objetivando buscar no Estado a dignidade humana de que o preso tem direito. A reivindicação mais comum é a de melhores condições nos estabelecimentos prisionais.

A título de exemplo, têm-se as rebeliões ocorridas no início do ano nos presídios do Rio Grande do Norte. Em notícia formulada por Marcone (2015, p. 01) e publicada pela Revista Veja, as ações de rebelião dos presos daquele estado somente tiveram fim quando realizada negociação com o Juiz local que prometeu enviar ao governo do Estado as “reivindicações dos presos, como mudanças nos métodos de revistas íntimas de visitantes e revisão de processos, para possibilitar progressões de penas”. Nesse mesmo balanço, a nota demonstra que os detentos também reclamavam da superlotação carcerária, da falta de higiene e das condições precárias em que se encontram os presídios.

Em vista disso o elevado índice de reincidência dos criminosos oriundos do sistema carcerário é a comprovação de que a pena privativa de liberdade não se revelou como remédio eficaz para a ressocialização do delinquente. Assis (2007) discorre sobre o tema afirmando que essa realidade é um reflexo direto do tratamento e das condições a que o condenado foi submetido no ambiente prisional durante o seu encarceramento, aliada, ainda, ao sentimento de rejeição e de indiferença com o qual ele é tratado pela sociedade e pelo próprio Estado ao readquirir sua liberdade.

A rotulagem de ex-detento e o total desamparo pelas autoridades fazem com que o egresso do sistema carcerário torne-se marginalizado no meio social, o que

acaba levando-o de volta ao mundo do crime por não ter melhores opções. Esta marginalização do ex-detento acaba por tornar-se um grande problema social, posto que, em razão disso, o dever de ressocializar não se cumpre.

Em comentários tecidos pelo especialista em segurança pública Luiz Felipe Zilli para o Jornal O Tempo, afirma-se que é necessário que a população perceba que, ao cumprir pena, os indivíduos preencheram uma série de requisitos legais e, portanto, o pensamento correto a ser tomado seria o de querer reaproximação para que estes não reincidam no crime. Segundo a redação do jornal supracitado, a medida é simples: “ou ressocializa ou mantém o detento preso a vida inteira. Senão, teremos cada vez mais pessoas na cadeia, que saem de lá treinadas para o crime” (CARMONA; CÂMARA; DINIZ, 2015, p. 02).

Em conformidade com essa ideia, pode-se dizer que o alto índice de reincidência é reflexo do tratamento a que o condenado é submetido dentro da prisão, ressaltando que o preconceito existente com os ex-detentos é um fator determinante da marginalização, visto que, em função da falta de oportunidades, muitos voltam a delinquir. Diante disso, entendemos que as políticas públicas existentes de assistência ao egresso não surtem os efeitos necessários, impedindo que os apenados se ressocializem.

Ante o exposto e a realidade noticiada diariamente pela mídia, verificamos que a pena de prisão não tem satisfeito ao seu escopo maior que é a reabilitação do criminoso. Assim, as penas privativas de liberdade e sua finalidade constituem verdadeira incoerência. Dificuldades como a superlotação no cárcere, a exclusão social do apenado e a ausência de um aparelho ressocializador do preso corroboram, deliberativamente, para majorar a crise do Sistema Penitenciário Brasileiro.

Surge, assim, a revolta dos presos e, por conseguinte, as violentas rebeliões divulgadas pela mídia. O cárcere atinge o preso em sua integridade física e moral. Da maneira como vem sendo aplicado nas prisões brasileiras, o aprisionamento leva o apenado a uma condição de revolta que se revela em agressividade e violência, gerando morte e tragédias dentro e fora dos presídios.

A problemática do Sistema Prisional Brasileiro é fulgente. Neste sentido, existem diversos julgados do Supremo Tribunal de Justiça outorgando indenização por danos morais aos presos em condições desumanas, dentre eles podemos destacar:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DANOS MORAIS. PRESIDÁRIO. CARCERAGEM. LOTAÇÃO DESARRAZOADA. CONFIGURAÇÃO DA NEGLIGÊNCIA ESTATAL. SÚMULA N.º 07 DO STJ. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS PELO ESTADO À DEFENSORIA PÚBLICA.

IMPOSSIBILIDADE. [...] O Estado é responsável pela construção e administração do sistema penitenciário, especialmente pela boa manutenção e regular funcionamento dos estabelecimentos prisionais, cabendo, portanto, observar que, ao exercer o direito de punir e de restringir a liberdade dos indivíduos que transgridem as leis, passa a ter o dever de custódia sobre eles. [...] Deflui da Constituição federal que a dignidade da pessoa humana é premissa inarredável de qualquer sistema de direito que afirme a existência, no seu corpo de normas, dos denominados direitos fundamentais e os efetive em nome da promessa da inafastabilidade da

jurisdição, marcando a relação umbilical entre os direitos humanos e o direito processual. (STJ

- REsp 873039 MS 2006/0167518-5; Relator: Min. Luiz Fux; DJ: 18.03.2008). (BRASIL, 2008).

Nota-se que a prisão, como simples mecanismo de punição, é ineficiente e, ante a realidade atual, é inconstitucional, vez que a pena aplicada necessitaria ser, essencialmente, a privação da liberdade e não a penúria da dignidade, tal como acontece. Assim, o “castigo” é a prisão em si, tendo em vista que o criminoso é punido dentro do presídio. A superlotação carcerária impede qualquer tentativa de reinserção do apenado na sociedade.

Constata-se, então, que, atualmente, as prisões brasileiras servem apenas como fator de segregação social que, ao oposto do que se propõe, ou seja, propiciar que o apenado retome sua vida de forma digna, obsta sua inclusão na sociedade. A quantidade de agentes penitenciários é escassa frente à demanda que se faz necessária para cuidar dos apenados. As instalações dos presídios são insalubres e extrapoladas. Existem restrições ao banho de sol. A alimentação é de má qualidade. A quantidade de material de higiene e colchões é insuficiente. As assistências jurídicas e à saúde são precárias e há carência de Hospital de Custódia, destina a doentes mentais, violando, assim, direitos humanos básicos.

Assim, o Sistema Prisional Brasileiro vive uma verdadeira falência gerencial, pois mostra uma realidade completamente diferente do que dizem as leis, vez que os apenados não têm tratamento respeitoso, não há tratamento médico apropriado, a inexistência da labuta toma conta dentro das prisões, a superlotação e o processo de degradação do preso proporcionam constantes rebeliões, as quais buscam, em regra, demonstrar o descontentamento daqueles que se encontram carentes de seus direitos fundamentais.

## **5. Análise e Resultados da Pesquisa**

A existência de penalidades individuais que garantissem ao indivíduo o recebimento de uma resposta adequada a qualquer fato que fosse contrário ao conceito do que venha a ser um comportamento coerente pela sociedade sempre esteve presente no processo histórico-evolutivo da humanidade, com a pretensão não somente de punir, mas, sobretudo, de coibir a prática de novos atos semelhantes, perfazendo-se em um ideal de justiça perante a comunidade e o Estado.

Embora, inicialmente, tenha-se entendido que a resposta a esse mau comportamento deveria ser pautada na exata medida do dano causado por ele, no intuito de causar igual dano a quem o praticou, a evolução do conceito de justiça e o entendimento de que todos os homens possuem direitos a serem preservados acabou por influenciar na consagração de um modelo ideal de punição: o cárcere.

Como já discutido, o cárcere se mostrou como resposta suficiente em alguns países, dentre eles o Brasil, por, justamente, servir, teoricamente, em três pontos: dar uma resposta suficiente ao crime cometido, inibir a prática de novos crimes e retirar da sociedade por tempo determinado o risco que o indivíduo preso representa.

Hoje, essa resposta tem tratamento legal concedido pelo ordenamento jurídico brasileiro e sua regulamentação encontra-se prevista tanto no Código Penal quanto na Lei de Execuções Penais.

Apesar de ser uma espécie de punição, não há como negar que o cárcere, segundo todas as previsões descritas nos diplomas acima mencionados, também concede uma gama de prerrogativas conferidas a quem se submete a ele, posto que, apesar de preso, o indivíduo não deixa de ter garantidos os direitos fundamentais atinentes a todos em razão, meramente, de sua condição intrínseca de ser humano.

Há que se dizer que a proteção desse leque de direitos é feita, principalmente, pela adequação dos estabelecimentos prisionais às normas que estabelecem as condições ideais de estrutura e funcionamento para que, inseridos nesse sistema, os presos ainda possam valer-se de uma vida dotada de dignidade.

Ocorre que, embora haja o reconhecimento da necessidade de preservação desses direitos no sistema prisional pela legislação atual, não é isso que tem sido possível observar realmente. A realidade tem se provado bastante diferente do ideal depositado na Lei: o que se vê, hoje em dia, é um total desrespeito aos direitos humanos dos indivíduos encarcerados, submetidos a um sistema desestruturado e sem preparo.

Tal fato chega a ser de conhecimento geral da população em razão dos inúmeros casos relatados pela mídia diariamente, inclusive de forma sensacionalista, que demonstram a precariedade do atual sistema prisional brasileiro e sua insuficiência na condução de uma resposta justa aos crimes cometidos, chegando a representar, por vezes, uma condenação e penalidade maior, em razão do desrespeito aos direitos dos presos, do que aquela a que deveriam ser submetidos.

Como descreve Menezes (2015), a situação dos presídios brasileiros se fundamenta no caos. Assim:

Em vez de uma estrutura que tenha a função de reeducadora social, temos verdadeiros infernos na Terra. Locais onde os criminosos e marginalizados não têm a menor chance de redenção e apenas pagam por todos os seus pecados em vida, seja pela ação truculenta da polícia, pelo descaso dos governantes ou pelo comportamento caótico dos próprios presos. (MENEZES, 2015, p. 01).

Tal fato se repete por todo o território nacional, comprovando a precariedade do sistema prisional. Muitos presídios se encontram em condições desumanas de higiene e instalações que não oferecem conforto mínimo para os presos. A superlotação é somente mais um problema que chega a agravar o quadro caótico que já se faz presente, resultando, inclusive, em violência e maus-tratos realizados entre os próprios presos.

A par disso, impossível se mostra também a recondução desses indivíduos a uma vida social diferente da que levavam anteriormente, posto que não há oportunidades para que transformem sua índole. Não há trabalho disponível, enquanto sobra-lhes tempo.

Como informa Maretti (2015, p. 2) em entrevista com o presidente da

Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil seção São Paulo (OAB-SP), Martim de Almeida Sampaio, “não existe dentro do presídio uma política carcerária e efetiva para que o preso aprenda um ofício, não existe uma estrutura para recuperar ou reeducar esses presos, e aí começam os problemas”.

As condições subumanas relatadas acabam por gerar abusos físicos e psicológicos aos internos, o que afasta muito o ideal de ressocialização, de justiça social e de garantia de direitos a esses indivíduos.

Por esta razão, urge a toda a sociedade e ao Estado refletirem sobre a necessidade de alteração do atual sistema prisional. Isto porque, embora consagradas no ordenamento jurídico, as garantias dos direitos humanos, bem como as regras de estrutura física dos presídios há muito não têm sido cumpridas, atingindo diretamente a dignidade do preso.

## **6. Considerações Finais**

O tema em comento neste trabalho de conclusão de curso propôs uma análise dos presídios brasileiros sob a ótica da imprensa, denunciando um sistema que não deu certo.

Inicialmente, foi realizada uma abordagem histórico-evolutiva das prisões ao longo dos séculos e das mais diversas civilizações, indicando os métodos de repressão criminal como indicadores de realização dos ideais de justiça abraçados pela sociedade.

Dessa forma, foi efetivado um registro da evolução da aplicação das medidas de penalidade entre os anos, recuperando sua conotação desde a antiguidade, perpassando pela idade média e findando com sua abordagem nos dias atuais.

Em sequência, deu-se importância à construção histórica da aplicação de penalidades no Brasil antes de sua atual regulamentação e, seguidamente, à sua abordagem feita pelo ordenamento jurídico brasileiro, abarcando as previsões sobre o assunto contidas no Código Penal de 1940 e dando ênfase aos marcos legais que a ele se seguiram, como a Lei de Execuções Penais, em 1984.

No deslinde do tema, foi dada grande relevância à previsão atual sobre a matéria, valendo-se de uma pesquisa principiológica sobre os direitos dos apenados no sistema legislativo brasileiro, tomando por base as garantias fundamentais trazidas pela Constituição Federal de 1988.

Sequencialmente, realizou-se uma leitura legislativa sobre a finalidade da pena aplicada no Brasil nos dias atuais, conforme interpretação extraída do texto do Código Penal, bem como da Lei de Execução Penal e de tratados internacionais de direitos humanos.

Continuamente, foi feito um levantamento sobre os direitos dos apenados a serem assistidos pelo Estado em suas necessidades, tomando por base as previsões contidas na Lei de Execução Penal.

Por fim, criou-se tópico específico para tratar do tema principal deste trabalho, dando relevância ao tratamento midiático dado às condições dos presídios brasileiros e

manifestando os principais problemas por eles apresentados, findando na conclusão de que o sistema prisional brasileiro destoa consideravelmente das previsões normativas, demonstrando falência em seu gerenciamento, fato que demonstra falhas no dever do Estado de ressocializar os indivíduos que se encontram sob sua jurisdição.

## Referências

ANTUNES, Mariano. Precariedade do sistema prisional do Pará preocupa Defensoria Pública. G1 PA, Belém, 27 abr. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/pa/para/noticia/2015/04/precariedade-do-sistema-prisional-do-para-preocupa-defensoria-publica.html>. Acesso em: 28 abr. 2025.

AQUINO, Rubim Santos Leão de. **História das sociedades**: das sociedades modernas as sociedades atuais. 32. ed. Rio de Janeiro: Livro Técnico, 1995.

ASSIS, Rafael Damaceno. **A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro**. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3481/A-realidade-atual-do-sistema-penitenciario-brasileiro>. Acesso em: 22 ago. 2025.

BARROCAL, André. Se cadeia resolvesse, o Brasil seria exemplar. **Carta Capital**, São Paulo, 2 mar. 2015. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/revista/838/se-cadeia-resolvesse-4312.html>. Acesso em: 3 mar. 2025.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Martin Claret, 2003.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte especial. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro – RJ: Presidência da República, [1940]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm). Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal Brasília – DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210compilado.htm). Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial nº 873039, MS 2006/0167518-5**. Processual civil. Administrativo. Danos morais. Presidiário. Carceragem. Lotação desarrazoada. Configuração da negligência estatal. Súmula nº. 07 do STJ. Honorários de advogado devidos pelo Estado à Defensoria Pública. Impossibilidade. Relator: Min. Luiz Fux, 18 de março de 2008. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/602401/recurso-especial-resp-873039-ms-2006-0167518-5?ref=juris-tabs>. Acesso em: 25 mar. 2025.

- CARAM, Bernardo. Presídios brasileiros são "escolas de crime", diz Ideli Salvatti. **Revista Época Negócios**, São Paulo, 2 dez. 2015. Disponível em: [http://revista486.rssing.com/chan-8658246/all\\_p569.html](http://revista486.rssing.com/chan-8658246/all_p569.html). Acesso em: 9 dez. 2025.
- CARMONA, Bruna; CÂMARA, Luciene; DINIZ, Aline. Saída temporária de preso causa alarde em rede social. **O Tempo**, Belo Horizonte, 9 maio 2015. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/sa%C3%ADda-tempor%C3%A1ria-de-preso-causa-alarde-em-rede-social-1.1036182>. Acesso em: 10 mar. 2025.
- CARVALHO FILHO, Luiz. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002.
- CRETELA JUNIOR, José. **Curso de direito romano**. Rio de Janeiro: Forense, 1991.
- CUNHA JUNIOR, Dirley. **Curso de direito constitucional**. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2008.
- DAUFEMBACK, Valdirene. **Relações entre a psicologia e o direito penal: o uso dos saberes psicológicos no contexto da culpabilidade e da dosimetria da pena no Tribunal do Júri**. 2014. 185 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- FALCONI, Romeu. **Sistema prisional: reinserção social**. São Paulo: Ícone, 1998.
- FERREIRA, Gilberto. **A aplicação da pena**. São Paulo: Forense, 1998.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2007.
- FRANCEZ, Livia. Ministro Ricardo Lewandowski inaugura programa audiência de custódia no estado. **Século Diário**, São Paulo, 20 mar. 2014. Disponível em: <http://seculodiario.com.br/22961/12/ministro-ricardo-lewandowski-inaugura-programa-audiencia-de-custodia-no-estado-1>. Acesso em: 18 mar. 2025.
- FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- JARDIM, Elãine. Presídios sucateados são denunciados em recomendações da Defensoria Pública do Tocantins. **Conexão Tocantins**, Palmas, 30 Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2015/01/30/presidios-sucateados-sao-denunciados-em-recomendacoes-da-defensoria-publica-do-tocantins>. Acesso em: 2 fev. 2025.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARCONE, Frankie. RN: presos selam acordo com juiz e prometem encerrar rebeliões.
- Veja**, São Paulo, v. 16, n. 8, p. 12-13, 19 mar. 2015.
- MARETTI, Eduardo. Para advogado, programa de cidadania nos presídios 'é louvável, mas pouco viável'. **Planeta Osasco**, Osasco, 6 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planetaosasco.com/cidades/conjuntura/7153-para-advogado-programa-de-cidadania-nos-presidios-e-louvavel-mas-pouco-viavel>. Acesso em: 18 jun. 2025.
- MENEZES, Mikaelly. Conheça as 10 piores prisões do mundo. **Meio Norte**, Belém, 16 maio 2015. Disponível em: <http://www.meionorte.com/entretenimento/curiosidade/conheca-as-10-piores-prises>

do-mundo-271053. Acesso em: 18 mar. 2025.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Manual de direito penal**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MORAES, Henrique Viana Bandeira. Das funções da pena. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 16, n. 108, p. 20-26, 2013. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12620](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12620). Acesso em: 18 mar. 2025.

NUCCI, Guilherme Souza. **Manual de processo e execução penal**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

PLATÃO. **As leis ou da legislação e Epinomes**. São Paulo: Edipro, 1999. REALE, Miguel.

**Filosofia do direito**. 20. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

RITZ, Josianne. Francischini prefere críticas de superlotação do que ver bandidos soltos. **Bem Paraná**, Curitiba, 24 abril 2015 Disponível em: <https://www.bemparana.com.br/noticia/francischini-afirma-preferir-criticas-de-superlotacao-do-que-ver-bandidos-soltos->. Acesso em: 26 mar. 2025.

RUSH, Bertrand. Society for promoting political enquiries. In: TEETERS, Noah. **The cradle of the penitentiary**. EUA: VLM Press, 1935.

SALVADOR NETTO, Alamiro Velludo. **Finalidades da pena: conceito material de delito e sistema penal integral**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

SANTOS, José Valente. Violência e dilemas do controle social nas sociedades modernidade tardia. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 3-12, 2004.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

## CAPÍTULO 7- REVISÃO SISTEMÁTICA COM ACENO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

Jonas Alves da Silva

### 1. Introdução

A presente pesquisa aborda a temática do trabalho em condição análoga à escravidão na contemporaneidade, sua problemática de enfrentamento e o fenômeno pelo olhar de estudos aqui coligidos por meio da Revisão Sistemática de Literatura (RSL). Dá-se ênfase aos estudos voltados a políticas públicas.

Historicamente, no contexto do movimento liberal, inspirado pela Revolução dos Três Gloriosos<sup>2</sup> no ano de 1830, o Brasil deu início ao processo de abolição da escravatura. Contudo, não o fez de forma revolucionária, pois eram muitos os interesses particulares que predominavam no momento. A abolição da escravidão no Brasil, então, tomou passos lentos, como era esperado (Santos, 2013).

No início da segunda metade do século XIX, os debates em torno das questões escravistas dominavam o país, posto que, em muitas partes do mundo, essa prática violadora era extinta e condenada. Com isso, em 13 de maio de 1888, por meio da Lei n. 3.353, assinada pela Princesa Isabel, e em nome do Imperador D. Pedro II, foi decretada a abolição da escravatura no país (Santos, 2013).

No entanto, a promulgação da Lei e a formalização da abolição não garantiu os direitos básicos aos libertos do sistema opressor, tornando-os, assim, reféns de uma nova forma de exploração do trabalho humano. A falsa sensação de libertação era ainda eivada pelas formas de violência que eram exercidas sobre os recém-libertos do sistema escravocrata, configurado em legitimidade para essa suposta legislação que tratava de liberdade.

Para Santos (2013), a forma como o Brasil lidou com a abolição da escravatura foi abrupta e sumária, o que frustrou a ideia abolicionista de ser uma libertação cumulada com uma reforma agrária, para assim, possibilitar aos ex-escravos uma condição mínima de dignidade e meios de sobrevivência.

Nesse sentido, para Cavalcanti (2017) a abolição da escravatura não significou a sua redenção, pois não houve uma emancipação do problema com reformas sociais e principalmente fundiárias, após a promulgação da Lei.

---

<sup>2</sup> A Revolução de Julho de 1830, também conhecida como as Três Gloriosas é a designação dada aos acontecimentos dos dias 27, 28 e 29 de julho de 1830, conhecidos como os *três dias gloriosos*, durante os quais o povo de Paris e as sociedades secretas republicanas, liderados pela burguesia liberal, realizaram uma série de levantes contra Carlos X que culminaram com a sua abdicação e o fim do período conhecido como Restauração Francesa.

A abolição da escravatura não acompanhou uma política de inclusão das pessoas libertas da escravidão, que não tinham sequer a condição de seres humanos, naquele contexto de exclusões explícitas. “A lei que assinou a Lei Áurea esqueceu de assinar a carteira de trabalho, e isso foi a semente para a escravidão contemporânea” (Cavalcanti, 2017, p. 71).

Desse modo, se no passado a escravidão tratava-se da coisificação da pessoa humana, reduzindo-a a objeto ou a instrumento de produção, a libertação dessa prática não condizia com uma verdadeira abolição, pois não produzia um estado de autodomínio (Cavalcanti, 2021). Nas palavras do autor:

Escravizar é, portanto, coisificar. É suprimir ou restringir de maneira significativa a autonomia alheia. É privar o homem de sua dignidade ontológica, sua humanidade, furta-lhes seus direitos mais caros, recusar-lhe sua racionalidade e renegá-lo a mero objeto fungível, uma mercadoria descartável, uma coisa facilmente substituível (Cavalcanti, 2021, p. 127).

E é nesse contexto que o trabalho escravo contemporâneo no Brasil vem se perpetuando até os dias atuais. Para Santos (2013), com a nova escravidão contemporânea, nosso país não deixou de ser escravocrata; muito pelo contrário, trouxe uma nova roupagem para a escravidão, com camuflagem, dissimulação e explorações endossadas. Assim, o passado escravista é uma das explicações para a perpetuação do fenômeno atual no Brasil.

Segundo dados do Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas (SmartLab, 2023), entre 1955 e 2020 foram realizados mais de 50 mil resgates de trabalhadores. Além disso, dados oriundos das Inspeções do Trabalho (Ministério da Economia, 2020) demonstram uma média de 2.053 resgatados por ano. Tais ações se fazem ver como formas de enfrentamento e de superação do problema em questão.

Porém, os dados são elevados e preocupantes para o país que, desde 2003, comprometeu-se a erradicar o trabalho em condição análoga à escravidão perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, no acordo amistoso do Caso conhecido como “José Pereira” (Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 1969), como se verá adiante.

Outro aspecto que merece destaque diz respeito às inovações presentes nas atuais relações de trabalho, pois contribuem para a configuração do cenário sobre o qual estamos atentos. Fatores como terceirização, subcontratação, precarização e flexibilização são alguns dos motivos pelos quais se dá o desprezo dos direitos humanos e, por consequência, dos direitos trabalhistas, o que também resulta na sonegação de atribuições sociais e fiscais por parte de quem detém o poder de impor o trabalho em condição análoga à escravidão, intensificando ainda mais esse processo de violência contra a dignidade humana (Cavalcanti, 2017).

Diante do exposto, o presente estudo visa a analisar o fenômeno do trabalho escravo contemporâneo, desconectado da ideia já superada de ser apenas caracterizado quando há somente restrição de liberdade de ir e vir das vítimas. Sua execução se dá por intermédio de uma revisão sistemática, cuja característica central é a de, por meio de uma análise cautelosa, agrupar estudos atrelados a políticas públicas.

## 2. Revisão Sistemática

A investigação em torno do objeto desta pesquisa, o escravismo contemporâneo, é de natureza qualitativa e de viés exploratório-descritivo, conduzida indutivamente por meio da Revisão Sistemática de Literatura (RSL).

A pesquisa opera com fenômenos e entrevê a interpretação dos dados obtidos na investigação, o que a caracteriza como qualitativa. O processo de compreensão e de interpretação são mútuos nesse tipo de pesquisa. Isso faz com que levemos em conta o que já foi dito e realizado sobre o tema em perscrutação. Desse modo, nossa interpretação do fenômeno estudado é crucial, pois não estamos confrontando dados encerrados em si mesmos, o que implica dizer que os discursos no seu entorno se reatualizam constantemente por meio de novos estudos.

Quanto ao viés exploratório-descritivo, a um só tempo, a pesquisa amplia e elucida noções, procurando constituir uma perspectiva geral do fenômeno em investigação, apontando os dados fundamentais que serviram de base para a realização do detalhamento da pesquisa, o que se deu indutivamente mediante a revisão sistemática de literatura (RSL).

As revisões sistemáticas de literatura (RSL) traduzem-se em um método que se refere a estudos secundários que servem ao intuito de mapeamento de campo, cujo objetivo é o de realizar uma análise aprofundada da produção científica. Ainda, a revisão sistemática mostra as condições, o *status*, da produção acerca de determinada matéria. Isso faz com que a RSL se torne referência na elaboração de projetos de pesquisa.

O método em questão parte de uma delimitação cautelosa de trabalhos científicos, dando a ver uma unificação da produção selecionada e uma súpula dos aportes e dos achados pertinentes (relato das evidências). As revisões sistemáticas, a depender do *corpus empiricus*, em alguma medida, tendem a aproximar-se do estado da arte do assunto em função do recorte deste. Ademais, de acordo com Farias (2016, p.13), “a realização da revisão sistemática da literatura também impedirá que o investigador se deixe conduzir pelo deslumbramento tentador de concluir que se encontra perante uma área de investigação nova ou ainda inexplorada”.

A seleção metodológica se deve à impessoalidade e à indeterminação da coleta. Por não atender aos anseios e às perspectivas afetivas do(a) pesquisador(a), o que evita distorções derivadas de pontos de vista pessoais, as revisões sistemáticas apresentam meios racionais para o mapeamento, a seleção, a organização, a avaliação e a integração dos indícios científicos angariados. Tal procedimento, portanto, revela-se rigoroso e extenuante, mas sintetiza de maneira crítica e analítica os indícios científicos fundamentais disponíveis (Roever, 2020; Purssell e McCrae, 2020). Desse modo, o não enviesamento da pesquisa, dispensando percepções subjetivos de quem pesquisa, dá às análises e orientações efetuadas confiabilidade, respaldo e precisão.

Ao levarmos em consideração a abrangência da questão de pesquisa, das questões sugeridas para a revisão sistemática de literatura e da coleta amparada em estudos primários diversificados, elegemos a revisão sistemática configurativa. Tal revisão nos possibilitaram resgatar dados primários (artigos) com delimitações heterogêneas, o que

resultou num arranjo de resultados consecutivos, uma renderização significativa, sustentada em elementos teóricos e empíricos. A partir disso, entendemos que o caráter heterogêneo dos recortes é capaz de desvelar novos nichos de investigação e de tendências efetivas de campo. Mas como se dá o trato com os dados obtidos pela RSL?

Com o propósito de rastrear no texto as esferas de temas previstos e as decorrentes, realiza-se a primeira leitura integral (inspeccional) do documento primário, que é basicamente exploratória e que abrange a totalidade dos artigos da amostra (n=123). E aqui é importante sinalizar que o processo analítico de conteúdo exige uma parametrização estruturada, coordenada em categorias pertinentes à análise de dados. Sendo assim, resulta da leitura inicial a grade categorial temática, delineada mediante a própria amostra. A leitura primeira, contudo, por ser panorâmica, é insuficiente, pois não possibilita uma compreensão alargada do texto, mas se faz ver essencial para filtrar temas e recortes.

A segunda leitura integral, denominada sistemática e especializada, é centrada e seu direcionamento é a resolução das questões da revisão. Visa-se aqui, portanto, a construção de significados para a construção de um quadro compreensivo do texto, determinado pelas categorias desveladas na leitura anterior, dando a ver as teses defendidas, os argumentos, as perspectivas, os posicionamentos e os respaldos. Trata-se, nesse caso, de uma leitura não fragmentada.

Os parâmetros de inclusão compreendem a lógica (coerência) e a relação direta entre o problema de pesquisa e os dados primários angariados na base; a transparência metodológica (medida de confiabilidade); a complexidade no processo de discussão de resultados; a relevância dos achados em relação à questão de pesquisa; o ranking de citações em escala superior; o acesso livre ao título; a natureza do documento (artigos); e a periodicidade (delimitação temporal).

Como parâmetros de exclusão, tomaram-se o possível tangenciamento temático do escopo especificado, os impasses de acesso ao estudo primário e ao tipo de documentos: capítulos de livros, artigos publicados em anais de eventos ou em outros meios de comunicação científicos (*article in press*, *short survey* e *notes*). Já os parâmetros para a seleção da base de dados (*Scopus*) se sustentam na projeção internacional, o que alude ao volume, à diversidade e a natureza interdisciplinar dos dados primários.

A escolha da base também diz respeito a um parâmetro de confiabilidade em virtude dos critérios de indexação dos periódicos que a integram, implicando a relevância dos artigos. Nesse sentido, o período de 2022 foi selecionado como data de recorte, com atualizações até 15/5/2023. Quanto à projeção e aos comedimentos do estudo, é válido apontar que ele não favorece dados, em termos de representatividade, no processo analítico, pois há pesquisas que não são publicadas e nem todo periódico tem indexação na base de dados contemplada nesta pesquisa. Isso quer dizer que existem estudos primários relevantes que podem não ter sido objeto desta revisão sistemática, porque integram a literatura fugitiva e/ou se evadem dos critérios de levantamento empreendido<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Ver base de dados em *Revisão sistemática sobre o escravismo contemporâneo: uma análise das contribuições e nichos de produção* (p. 96-100); Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/30857/21761>. Acesso em: 5 nov. 2025.

### 3. Discussão de Resultados: Políticas Públicas

A discussão em torno de estudos ligados a políticas públicas foi apresentada e categorizado por meio da análise de conteúdo, com o fito de contribuir com possibilidades e acenos para políticas públicas erradicadoras e/ou mitigadoras do trabalho análogo à escravidão, suas facetas e consequências. Para tanto, adotou-se como estratégia a análise de artigos que tratam da relação do fenômeno com a criação e/ou fortalecimento de políticas já existentes.

Na base dos artigos coletados por meio da revisão sistemática, investigou-se a contribuição de ações educativas ou penalizadoras para a erradicação do problema. No artigo intitulado “*Nudges* e políticas públicas: um mecanismo de combate ao trabalho em condição análoga à de escravo” (Silva, Rodrigues e Tibaldi, 2018), os *nudges* são definidos como incentivos/estímulos a ações, individuais ou coletivas, por meio de políticas públicas, para combater determinados processos atrelados ao escravismo contemporâneo.

Conforme o artigo, as políticas públicas podem ser compreendidas como um conjunto de projetos, programas e atividades realizadas pelo governo em nível nacional, regional ou municipal, a fim de se alcançar determinados objetivos a longo prazo, que concernem sobretudo à efetivação de direitos fundamentais, dos quais se destacam os direitos sociais.

Assim, a política pública apresenta dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e problema público. Isso denota que a motivação para a elaboração da política pública não precisa ter gênese somente no Estado, mas também em entidades privadas, desde que tenham interesse em dirimir um problema público, permitindo distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.

Logo, a política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada por intermédio dos governos, e não necessariamente se restrinja a participantes formais, já que os informais são também importantes. A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras, é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados e que envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica implementação, execução e avaliação

Nessa pesquisa, foi analisado que as políticas públicas de combate e prevenção ao trabalho escravo são baseadas na proteção ao trabalho digno, no combate a todo e qualquer retrocesso que possa vir a prejudicar estas ações.

A partir da proposta do estudo, constatou-se que a proteção do trabalho humano, bem como o direito ao trabalho digno/decente e a dignidade da pessoa humana são garantias fundamentais e bases das políticas públicas de trabalho escravo contemporâneo, que devem ser salvaguardadas pelo Estado de Direito. Sendo necessário, no âmbito do Poder Legislativo, a observância do princípio da vedação ao retrocesso social e a proteção ao trabalho.

Levando-se em consideração a análise das questões sociais e jurídicas sob uma ótica transdisciplinar e a utilização de *nudges* na abordagem das políticas públicas de prevenção e combate a uma prática social complexa e perversa que afronta a dignidade da pessoa humana, como o trabalho em condição análoga à escravidão, por meio de instrumentos legais, como a Lei nº 14.946/2013 (Lei Bezerra) e “lista suja”, vislumbram-se formas de prevenção e combate a esse crime em questão.

Justificam que a lista suja do trabalho escravo, instituída pela Portaria nº 540/2013 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a qual relaciona os nomes das empresas que se valem do trabalho em condição análoga à escravidão, é uma política pública que se utiliza de uma das ferramentas de *nudge* para impedir que essas empresas recebam financiamento público, de forma a desestimular tal prática, que é desabonadora, inclusive. Ademais, é a publicidade da citada lista que pode influenciar na escolha dos consumidores, com a rejeição de produtos e serviços derivados do trabalho desumano.

Nesse sentido, na seara trabalhista, é possível, ainda, a adoção dos *nudges* a fim de assegurar o direito fundamental ao equilíbrio do meio ambiente de trabalho. Pelo exposto, pode-se concluir que, por meio de *nudges*, o Estado, de maneira previsível, influencia positivamente nas decisões das pessoas – ou dos trabalhadores, de forma específica na seara laboral-, sem, contudo, interferir na esfera de liberdade, como, por exemplo, por meio de adoção de políticas públicas não coercitivas.

O Estado pode formular *nudges* ou estímulos de comportamento mediante a elaboração de leis, políticas públicas ou outras medidas governamentais, sendo compreendidas em duas vertentes: uma que encara a política pública como um processo de decisão, em que há conflito de interesses, e outra que decorre do ponto de vista administrativo, ou seja, que entende as políticas públicas como um conjunto de projetos, programas e atividades realizadas pelo governo em nível nacional, regional ou municipal a fim de se alcançar determinados objetivos a longo prazo.

A análise também demonstrou como perceber a necessidade da transversalidade como forma de se entender o problema, a partir da sua complexidade. Além disso, permitiu verificar que a análise econômica do direito e a análise econômica do direito comportamental possibilitaram um novo olhar da Teoria Econômica Tradicional e uma nova percepção sobre o processo de escolhas do ser humano.

Apesar das contradições na forma como cada método é adotado para a aplicação de políticas públicas, vê-se também o processo de tomada de decisão, focado na racionalidade exacerbada e na literalidade da análise custo-benefício, bem como em vieses e influências endógenas e exógenas ao indivíduo. Isso nos alude ao fato de nunca estarmos totalmente livres ao fazermos escolhas, pois somos influenciados pelo meio em que nos encontramos. Essas defluências ocorrem coletiva e/ou individualmente, proporcionando uma nova ótica: a arquitetura de que caminhos perseguir, que óticas adotar, que se moldam a comportamentos e perspectivas desejadas pelo sistema interventor.

Quando verificamos a materialização dessa nova perspectiva, que se dá por meio da elaboração e da implementação de políticas públicas que atuam como *nudges*, podemos ter a confirmação da imprescindibilidade de estudos transdisciplinares, abordando economia, direito e psicologia comportamental.

Outrossim, por intermédio dos estudos aludidos, aferimos a possibilidade de utilizar a análise comportamental para anteceder comportamentos cujo objetivo é o de garantir a promoção do trabalho decente, a valorização da dignidade humana do trabalhador e o valor social do trabalho. Isto é, assegurar um caminho comprometido com direitos humanos e fundamentais e, também, propor estratégias de combate ao trabalho escravo contemporâneo.

Nesse caminho, o trabalho “Por um modelo nacional de prevenção do trabalho

escravo? Desafios e conflitos na nacionalização do projeto Ação Integrada” (Beltramelli Neto e Melo, 2022) classifica o trabalho escravo contemporâneo como significativamente incidente no Brasil, que viola muito mais do que os direitos trabalhistas, ferindo brutalmente os direitos humanos no aspecto individual e coletivo, por isso deve ser tomado por causa comum à sociedade a compreensão de sua configuração e o engajamento no combate das práticas que o configuram, seja na forma de execução típica, seja por equiparação.

Como exemplo, cabe destacar o Protocolo nº 29, que insta os governos a "sancionar os perpetradores do trabalho forçado obrigatório" (2014, art. 1º, § 1º, p. 4), em clara referência às empresas e à impunidade quanto a práticas de escravidão nos processos produtivos. Entre os esforços de combate ao trabalho escravo desenvolvidos no Brasil, há diferentes formas de punir o empregador, que vão desde o pagamento de multas à possibilidade de perda da propriedade em que foi constatado o crime.

Ademais, cumpre registrar que se denota, no âmbito brasileiro, a adoção majoritária por parte dos poderes públicos, de políticas públicas pautadas em medidas sancionatórias, o que, frisa-se, não retira os seus méritos. No entanto, se faz imperioso mencionar que a implementação de políticas baseadas no incentivo, por meio de benefícios advindos da observância das normas trabalhistas e, portanto, da promoção do trabalho decente, propiciaria, talvez, mais eficácia do que tão somente a prática condenatória.

Por conseguinte, a análise demonstra grau de influência das práticas de combate ao trabalho escravo desenvolvidas, promovidas e articuladas principalmente pela sociedade civil organizada brasileira, durante o processo de consulta com vistas à redação do Protocolo de 2014. Isso evidencia um potencializador no avanço das normas internacionais, em torno da erradicação do trabalho escravo no mundo ao destacar a capacidade do país em moldar e atualizar o corpo normativo da OIT.

Na pesquisa, como rol exemplificativo e resultados das análises, compara-se as normas determinadas pelo Protocolo 29 e as iniciativas implementadas pelo Brasil de 1995 em diante em diferentes âmbitos – legislativo, executivo, institucional – para fortalecer o combate ao trabalho escravo. Conclui-se daí que a política nacional não só é contemplada nos primeiros quatro artigos que formam o "núcleo" do Protocolo, como também serviu de inspiração para o texto. Por outro lado, ficou apontado ser necessário avanços e reconhecimento *in loco* de sua aplicabilidade.

Por fim, os problemas levantados trazem ainda perspectivas negativas para o Brasil, tanto no cenário doméstico, com o aumento de formas de exploração laboral, quanto no cenário externo, com possíveis perdas econômicas, crises reputacionais e crescente vigilância externa quanto à proteção dos direitos humanos. O objetivo principal foi destacar que o país precisa ficar atento aos alertas lançados pela sociedade civil e por organismos internacionais para não descartar conquistas importantes que até pouco tempo atrás se mostravam aparentemente consolidadas. Ainda que haja pressão sobre o Brasil, interna e externa, a continuidade do êxito nacional só pode ser mantida se houver vontade política, da mesma forma como foi feito em 1995, trazendo resultados concretos para o combate à escravidão contemporânea no país.

Já no estudo “Trabalho decente e a cooperação internacional para o desenvolvimento humano: análise a partir dos relatórios de desenvolvimento humano globais” (Netto, 2020), assegura-se a discussão sobre políticas públicas de seguridade

social voltadas aos migrantes, em especial pelo período que não ascendem ao mercado de trabalho e em tempos de recessão econômica. Nesse sentido, são demandadas, já no espectro privado, o respeito aos direitos humanos trabalhistas pelos empregadores, tanto quanto no Estado, inclusive sem necessitar de modo primordial da pressão e regulação estatal, pois se parte do pressuposto da obviedade de o respeito estar integrado às normativas existentes. Além disso, ressaltam-se a atuação de ONGs e sindicatos, com seu papel assistencial e reivindicatório em face aos interesses dos migrantes.

Na análise, trabalha-se com o conceito de desenvolvimento sustentável, reconhecendo o trabalho e sua dimensão social e, sob o guarda-chuva do ODS n. 8, é possível inferir que, para assegurar direitos humanos socio trabalhistas, é preciso promover saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho, sendo este o “sentido civilizatório do trabalho humano”. O conteúdo do conceito de trabalho decente da OIT, portanto, nunca será compatível com qualquer forma de precarização e deverá não só aumentar a eficácia da defesa da dignidade do trabalhador, como também limitar o exercício da autonomia da vontade do trabalhador como forma de proteção contra o poder econômico ou do empregador, devendo nortear tanto a lei quanto políticas públicas trabalhistas, sociais e econômicas, inclusive para impulsionar a justiça social.

Se, no plano internacional, ONU e OIT somam esforços em torno da categoria do trabalho decente, no plano interno, as instituições brasileiras, ao incorporarem a pauta de direitos humanos trabalhistas, devem, necessariamente, correlacionar e articular o Trabalho decente sob o prisma da Agenda 2030 da OIT.

Nesse sentido, a pesquisa aponta que cabe ao Poder Judiciário – e, especialmente ao STF, enquanto órgão de cúpula do Judiciário brasileiro –, manejar esse conceito de forma convergente e concatenada, tanto na perspectiva do eixo programático da OIT, considerados seus objetivos estratégicos, quanto na perspectiva dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, de modo a reforçar o compromisso institucional em torno do trabalho decente como referencial de proteção aos direitos humanos no âmbito das relações de trabalho.

O conteúdo do trabalho decente reflete quatro objetivos estratégicos, que consubstanciam instrumentos para a sua consecução: a garantia dos direitos fundamentais trabalhistas, a promoção do emprego de qualidade, a ampliação da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

Corroborar-se a negação do crescimento econômico como causa exclusiva do desenvolvimento humano. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) é tratado como pródigo na aplicação aos grupos vulneráveis das percepções e predições sobre o mundo do trabalho já registradas anteriormente, tais como a centralidade do trabalho para o fortalecimento da agência, das capacidades humanas e a importância do emprego para a segurança pessoal e coesão social, transformando a política pública pelo pleno emprego um imperativo para a promoção do desenvolvimento humano. Isso ocorre porque o trabalho, para além do salário, é, ao mesmo tempo, componente essencial da subjetividade humana.

Assevera-se, com isso, que a reversão do déficit de postos de trabalho decente exige políticas públicas atentas aos grupos vulneráveis e voltadas ao pleno emprego digno, com pagamento de salários razoáveis, contratação formal, prevenção de despedimento abrupto, defesa intransigente de direitos trabalhistas, observando-se um sistema de proteção social amplo, que alcance os trabalhadores informais e que seja

sensível à condição especial de indivíduos assolados por vulnerabilidade não apenas econômica, mas também decorrente da condição de gênero, raça, etnicidade e deficiência física.

Não implicação do trabalho decente pelo crescimento econômico, a distinção entre emprego e emprego digno, a prevalência de políticas públicas em favor do pleno emprego de qualidade e a necessidade de proteção social ampla são afirmações recorrentes no estudo a que nos reportamos no momento.

O tema do trabalho permeia todas as reflexões, repisando a preocupação sob o ponto de vista das desigualdades de acesso à renda. O combate ao trabalho em condição análoga à escravidão é crucial, mas criar formas de acesso a direitos, como a reintegração digna e informada dessas vítimas é essencial para que elas, as vítimas, não retornem à situação de vulnerabilidade social. Para tanto, deve-se manter o foco em políticas de proteção de “empregos decentes” pela via dos salários mínimos em patamares dignos e de gestão apoiada para que trabalhadoras e trabalhadores possam estar aptos a manterem-se no mercado de trabalho, em vista das novas exigências e postos laborais derivadas das mudanças tecnológicas, bem como para que tais pessoas estejam a salvo da informalidade que as distancia de direitos e da proteção social.

No estudo “*Modern Slavery in Business: The said and sorry state of a non-field*” (Caruana e Crane, 2021), é apresentada uma análise que sugere cinco observações principais. Primeiro, está claro que a atenção ao tópico da escravidão moderna na pesquisa em negócios e gestão está surgindo, mas ainda que não constitui um corpo significativo de pesquisa. Em toda a gama de subdisciplinas, o estado da pesquisa em negócios e gestão é severamente limitado, representando efetivamente um “não campo”. Isso não ocorre porque as subdisciplinas de negócios e gestão fundamentalmente carecem dos blocos de construção conceituais corretos, mas a escravidão moderna tem sido amplamente negligenciada devido às normas e abordagens predominantes em cada subdisciplina. Acadêmicos de negócios e gestão devem atentar para as disciplinas mais amplas de direito, política, história etc., com o fito de contribuir nesses aspectos científicos.

Em segundo lugar está a defesa de uma pesquisa interdisciplinar para abordar questões da escravidão moderna. Nesse sentido, outras disciplinas claramente assumiram mais a liderança na investigação do fenômeno até o momento, mas os acadêmicos de negócios devem estar bem posicionados para destrinchar a dinâmica empresarial em nível individual, organizacional e abordar lacunas importantes em nossa compreensão atual.

Em terceiro lugar, está a existência de duas tendências distintas que provavelmente surgirão na literatura de negócios e gestão: ou os acadêmicos tratarão a escravidão moderna como equivalente a outras questões sociais e, portanto, simplesmente aplicarão as ferramentas disciplinares usuais para investigá-la sem levar em conta quaisquer diferenças críticas, ou eles podem enfatizar demais a singularidade da escravidão moderna e, assim, ignorar todos os *insights* que já temos no campo sobre como lidar com más condições de trabalho, abusos de direitos humanos e irresponsabilidade da cadeia de suprimentos.

Em quarto lugar, a pesquisa sugere uma riqueza de novos caminhos importantes para o desenvolvimento teórico e empírico adicional sobre o assunto da escravidão moderna e negócios. O campo está repleto de oportunidades de pesquisa, mesmo que apresentem dificuldades que não podem ser dispensadas. O momento, então é relevante

e crucial, pois oferece uma oportunidade para refletir sobre a eficácia da teoria de negócios e gestão existente e para revisar ou estender nossos recursos teóricos para alcançar maior poder explicativo.

Por último, o artigo sugere um desafio existente para se fazer novas contribuições importantes sobre escravidão moderna e negócios, quando as relaciona com as dificuldades de conduzir pesquisas empíricas sobre esse tópico. No entanto, se a disciplina de negócios e gestão vai abordar o triste e lamentável estado de seu não campo de escravidão moderna, os pesquisadores precisarão se envolver em soluções ousadas e criativas.

Nesse sentido, o que fica em destaque é o cuidado que pesquisas devem prezar na construção de uma teoria melhor. A atenção às definições legais, à política de diferentes rótulos e (des)continuidades com formas históricas de exploração são parte da solução. Além disso, os pesquisadores de negócios e gestão também podem traçar um novo curso para reconciliar essas tensões, considerando os tipos de modelos de negócios e práticas de gestão que tornam formas ou graus particulares de exploração mais ou menos prováveis – ou até mesmo coexistentes – em vez de fazer distinções absolutas.

Formas “atuais”, mas carregadas de um passado violento, de escravização de pessoas, com um recorte de raça e gênero, externando a necessidade de elaborações de medidas governamentais, inclusive leis, que tenham finalidade de uma abordagem de estímulo e não apenas sancionatória, voltadas ao cumprimento das normas trabalhistas, colocando cada vez mais próximos da erradicação do trabalho que mais explora a vulnerabilidade humana, precisam ser baseadas em aportes científicos com modais na esfera pública e/ou privada.

É pontuado também que as redes são úteis para influenciar a formação de agenda das políticas de combate, principalmente pela forte atuação das entidades representantes da sociedade civil e de organismos internacionais que fizeram movimentos de pressão junto ao Estado e divulgação do tema junto à sociedade, no âmbito nacional e internacional, bem como nas ações de repressão, tendo como base de sustentação as denúncias e fiscalizações, porém insuficientes.

Essas redes não vêm conseguindo avançar na formação de agenda junto aos governos para as políticas de prevenção e reinserção, que ainda permanecem fora da pauta governamental. Sem sucesso também na esfera criminal e no combate à impunidade, pois esbarram não só na força dos atores de resistência, mas também no atraso de um sistema político derivado da estrutura da propriedade da terra.

O contexto envolvendo patronagem e clientelismo, composto pelos atores de resistência no combate ao trabalho escravo e a setores do Estado, contribuem para a não implementação de políticas repressivas mais severas, relacionadas à responsabilização criminal e ao combate à impunidade. No âmbito trabalhista não se tem conseguido impedir medidas repressivas, impedindo políticas de reinserção e de prevenção, tais como programas de combate à pobreza, de geração de emprego e renda, de educação etc.

Portanto, diante desse contexto, podemos concluir que a dinâmica da relação entre os atores governamentais e não governamentais na formulação e implantação das políticas públicas de erradicação do trabalho escravo no Brasil pode ser compreendida, por intermédio da formação de múltiplas redes entre os diferentes tipos de atores envolvidos nessa questão, demonstrando certa divisão entre as redes que atuam

promovendo o combate ao trabalho escravo e outras que se posicionam como uma resistência a esse combate, devido a interesses econômicos e políticos.

Trata-se, assim, de um jogo de forças que ora apresenta avanços e conquistas, ora mostra retrocessos ou estagnação na luta contra a escravidão contemporânea, estando inserido em um cenário capitalista, desigual e desumano.

Os artigos indicam políticas públicas de combate e prevenção ao trabalho escravo, por meio de ações exequíveis e integradas. Desde 1995 elas ocorrem no Brasil, objetivando mudanças fáticas na realidade do mundo do trabalho, visando, também, mudanças e aprendizados socioculturais, que possam perceber e trabalhar preventivamente e corretivamente, atuando nas áreas de educação e assistência social, o que visa à qualificação profissional dessas vítimas e ao atendimento acolhedor dos grupos vulnerabilizados.

Ademais, espera-se que as vítimas do trabalho em condição análoga à escravidão não só sejam protegidas por outros civis, mas também consigam reconhecer quando as violações de direitos ocorrem, que denunciem e mudem a percepção sobre seus direitos.

#### **4. Algumas Considerações Finais**

Chegar a um lugar de apaziguamento em relação ao trabalho em condição análoga à escravidão não se fez ver como ponto de partida principal para esta pesquisa. Antes de vislumbrarmos as possibilidades de exaurir o problema em questão, foi preciso passar pelo caminho tortuoso que guarda as centelhas de tal forma de trabalho que oprime o homem e o verga à miséria extrema. Este estudo, portanto, é, antes de qualquer coisa, uma agitação, um incômodo intensificado, uma forma de luta, uma provocação que se quer fazer constante.

O capitalismo avança com seus objetivos fundados na obtenção de lucros e riquezas expressivas. Para chegar a tais fins, as dinâmicas que organizam essa estrutura de poder política e econômica não tomam como norte as perspectivas de integração social e trabalhista, apesar das leis ligadas a isso. A partir disso, há o desemprego em escala elevada, o exército de reserva e o fenômeno do escravismo contemporâneo. O sistema se estrutura de maneira a enunciar que não existe espaço para todos no mundo do trabalho e, para aqueles que encontram lugar em tal sistema, as condições laborais se configuram como desafiadoras, pesadas e degradantes.

Por meio da revisão sistemática de literatura, flagramos estudos a partir de questões que se atêm ao trabalho escravo na contemporaneidade não apenas no Brasil, mas também no mundo. Mediante perguntas orientadoras, obtemos dados relativos aos nichos de produção acadêmica focalizados em diversos questionamentos, como o processo de coerção, os fatores estruturantes e estruturais que possibilitam a existência do trabalho em condição análoga à escravidão, passando por fatores psicológicos e comportamentais até linguísticos.

No que concerne a políticas públicas, buscamos estudos que não apenas as tomam num domínio teórico e/ou crítico: eles ponderam sobre tais políticas e acenam para a ampliação e o fortalecimento delas a partir de ações concretas, como o caso dos *nudges* e da “lista suja”. Os processos de constituição das políticas públicas atreladas aos dois moldes trazem reflexões a respeito de como elas, as políticas públicas, devem ser

ressonadas tanto no âmbito individual quanto no coletivo. Isso conduz ao pensamento crítico e a posturas críticas diante da realidade do trabalho em condição análoga à escravidão, delatado por meio dos expedientes e medidas adotados para o enfrentamento do problema, com vistas a desestabilizá-lo, desmantelá-lo, dirimi-lo e, conseqüentemente, erradicá-lo.

Tais estudos, portanto, têm como intento essencial estimular o aperfeiçoamento e o engendramento de políticas públicas que resguardem as pessoas do escravismo contemporâneo e reintegre socialmente as que foram retiradas dessa estrutura de trabalho martirizante e obliterativa dos direitos humanos mais elementares.

Perseguindo o propósito de fazer deste estudo uma força constante na luta contra o fenômeno do escravismo contemporâneo, espera-se vivamente que ele acione nos leitores o senso de investigação, de criticidade e problematização. As questões por nós levantadas (e respondidas em certa medida) se desdobram em tantas outras, as quais reclamam novos olhares, novas formas de investigação. A base de dados inserida nesta argumentação serve como primeiro passo para novas pesquisas, acerca das diversas temáticas atreladas ao fenômeno vislumbradas até aqui.

Vale, a esta altura, a reflexão de que qualquer pesquisa científica, mesmo embasada numa metodologia mais sistemática, não procura chegar a conclusões últimas e absolutas, antes se preocupa em dar respaldos a questões que já se faziam presentes no campo de estudos, sondando outras e instigando tantas outras mais. Pesquisar, portanto, é uma tarefa necessária e incessante, é uma forma de manter em pulsação as práticas de enfrentamento dos mais variados problemas humanos nas mais diversas esferas pelas quais o homem transita e se constitui como ser social, político e ontológico.

Como palavras finais deste estudo, objetivamos sobretudo a conscientização dos trabalhadores, no sentido de que eles tomem consciência dos processos históricos, políticos e econômicos que os envolvem; na perspectiva de que se perguntem por que as coisas são como são e por que está em determinada situação de sobrevivência, ainda que compreendam (palidamente) sua vulnerabilidade e as condições miseráveis em que encontram-se; na ótica pondera por Bertold Brecht quando diz das “perguntas de um trabalhador que lê”<sup>4</sup>.

## Referências

CAVALCANTI, Tiago Muniz. **Sub-humanos**: o capitalismo e a metamorfose da escravidão. São Paulo: Boitempo, 2021.

CARUANA, Robert. CRANE, Andrew. GOLD, Stefan. LEBARON, Genevieve. Modern Slavery in Business: The Sad and Sorry State of a Non-Field. **Business & Society**. Vol. 60(2), 2021, p. 251–287.

FARIAS, Paulo M. **Revisão Sistemática da Literatura**: Contributo para um Novo Paradigma Investigativo. Portugal, Santo Tirso: Whitebooks, 2016.

MCGRATH, Siobhán. Many chains to break: the multi-dimensional concept of slave labour in Brazil. **Antipode**, 45 (4). 2013.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. C029 - Trabalho forçado ou

obrigatório. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS>. Acesso: 23 mai. 2023.

PURSSELL, Edward. MCCRAE, Niall. **How to Perform a Systematic Literature Review**: a guide for healthcare researchers, practitioners and students. London, UK: Springer, 2020.

ROEVER, Leonardo. **Guia Prático de Revisão Sistemática e Metanálise**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2020.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. Coimbra: Edições Almedina, 2014.

VASCONCELOS, Yumara Lúcia; SILVA, Jonas Alves da; SANTOS, Eduardo José dos; SILVA, Alexandre Cesar Batista da. Revisão sistemática sobre o escravismo contemporâneo: uma análise das contribuições e nichos de produção. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, v. 26, n. 52, p. 80-116. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/30857/21761>. Acesso em: 5 nov. 2024.

<sup>4</sup> Ver poema “Perguntas de um trabalhador que lê”, de Bertold Brecht, em: <https://memoriasindical.com.br/cultura-e-reflexao/bertolt-brecht-e-os-80-anos-do-poema-%C2%93perguntas-de-um-trabalhador-que-le%C2%94/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

## **CAPITULO 8 - EDUCAÇÃO E MUNDO DO TRABALHO: MOVIMENTO PELA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL**

**Dayane Lopes de Medeiros**

**Virna Queiroz de Oliveira**

**Yumara Lúcia Vasconcelos**

### **1. Introdução**

No campo do saber, a história oficial demonstra que a história do mundo contempla fundamentalmente a experiência europeia. Até quando falamos em um pacto coletivo civilizacional, como objetivou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, formulada em 1948, temos como pressuposto uma ideia de igualdade individual, baseada no liberalismo clássico e nas lutas políticas particulares do contexto europeu.

Essa divisão geográfica imaginada que privilegia sujeitos, etnias, nacionalidades, saberes e práticas está composta por relações políticas e ideológicas que constroem também o campo do conhecimento. Pensando o papel do mundo do trabalho em sua complexidade, como possibilidade de formação de consciências críticas e ativas e de disputa dos rumos da sociedade, é urgente pensar uma intervenção voltada para os direitos humanos que dialogue com a nossa realidade.

Partindo do pressuposto de que o mercado econômico, passa longe da ideia concreta de garantia de Direitos Humanos, mais especificamente, passa a ocupar recentemente um lugar de destaque na sociedade sob a prerrogativa de dificuldades cada vez mais disparadas entre os setores sociais (bancos e representantes da economia e de seus valores versus a população, em essencialidade, a população que está às margens comunitárias sociais), destacamos a importância de refletir sobre o impacto psicológico que a jornada de trabalho aborda e intervém diretamente e indiretamente na vida cotidiana dos sujeitos trabalhadores em sua diversidade, mas, com ênfase, nos subalternizados, excluídos e condenados à morte (mais cedo que os demais).

Uma alternativa proposta é pensar a educação para desconstruir essa amarra social, com intuito de conscientização desde a infância, na adolescência e na fase adulta, para o olhar acerca do trabalho e suas nuances perversas com ação violenta e nada dignificadoras. A educação em/com e para os direitos humanos na perspectiva de uma práxis e uma utopia que visem a vivência de uma cultura de respeito aos direitos humanos e diversidade. Na esteira desta reflexão, nos perguntamos: como avançar na perspectiva de uma educação para os direitos humanos que, partindo do olhar da formação social brasileira para o mundo do trabalho, enfrente e combata a realidade de exclusão, de manutenção de estruturas de dominação que perpetuam as desigualdades no âmbito da intersectorialidade?

Partindo da ótica teórica da disciplina “Direitos Humanos e o Mundo do Trabalho”, surge este artigo, o qual utiliza uma metodologia qualitativa que “se insere as chamadas revisões sistemáticas de investigações qualitativas já realizadas” (Oliveira;

Miranda; Saad, 2020, p. 148). Respalhada no conhecimento adquirido em estudos na universidade, a pesquisa se propõe a articular o desenvolvimento científico e humano de uma sociedade por meio da reflexão e reescrita. No entendimento de Chauí (2003) a universidade é:

[...] uma instituição social e como tal exprime de maneira determinada a estrutura e o modo de funcionamento da sociedade como um todo. [...] uma ação social, uma prática social fundada no reconhecimento público de sua legitimidade e de suas atribuições, num princípio de diferenciação, que lhe confere autonomia perante outras instituições sociais, e estruturada por ordenamentos, regras, normas e valores de reconhecimento e legitimidade internos a ela (Chauí, 2003, p. 5).

Ou seja, o conhecimento adquirido na universidade deve perpassar a seara acadêmica e se constituir como fator de mudanças por meio de uma nova ótica do saber estudado. A educação proposta na universidade molda o fazer social e muda a realidade, pois provoca a criticidade e a ação advinda desta criticidade.

“Os dados qualitativos são abertos a múltiplas interpretações (mas umas são mais contundentes do que outras em termos teóricos, ou em função de consistência interna)” (Gray, 2012, p.136). Reforçando essa argumentação, Guerra (2006) destaca que “Do ponto de vista qualitativo, considera-se que os sujeitos interpretam as situações, concebem estratégias e mobilizam os recursos e agem em função dessas interpretações” (Guerra, 2006, p.17).

A técnica de pesquisa é bibliográfica (Lakatos e Marconi, 2003), com a definição do objeto de estudo, o caráter exploratório-descritivo que apresenta-se como um procedimento metodológico elaborado a partir da reflexão e análise das fontes estudadas. Outrossim, tem como intencionalidade caracterizar a pesquisa bibliográfica e seus respectivos procedimentos de análise e reflexão atrelados aos fatos que sustentam o estudo científico.

A análise se dará com o procedimento de análise de conteúdo de Guerra (2006). A análise de conteúdo (AC), compreende-se como um conjunto de técnicas que buscam entender os sentidos da pesquisa através da manifestação dos participantes, da documentação analisada e/ou de outras formas de expressão.

Para isso, a metodologia principal das ações desenvolvidas no projeto será a articulação entre a teoria e prática, através da aplicabilidade dos conceitos trabalhados na vida profissional dos estudantes em formação docente que atuarão, junto de escolas e movimentos sociais. Compreender de que forma as comunidades educativas e de resistência, facilitam o desenvolvimento de uma sala de aula e de práticas docentes inclusivas, que dialogam diretamente com o legado de luta dos movimentos sociais, que se cristalizam em política públicas educacionais.

Com esta reflexão, o presente trabalho se constitui como uma pesquisa bibliográfica em andamento, em que as principais referências são Lélia González, bell hooks, Vladimir-Safatle, Thula Pires, Aníbal Quijano e Paulo Freire. Entendemos que o processo educativo se constitui como um importante campo de intervenção para a construção de uma sociedade mais justa e democrática, e que precisa estar respaldada na visão política e econômica que rege o país, repensando e valorizando as formas de

trabalho, fundamentalmente em momentos de crises, que impetram ataques à educação de qualidade e a uma vida digna com direito a descanso e lazer.

Assim, o trabalho justifica-se pela importância de se combater as desigualdades e as opressões, como o racismo vivenciado na nossa sociedade, a partir da perspectiva da formação de uma cultura de direitos humanos de fato, também por meio da educação e do trabalho num sentido amplo dos termos. Para tanto, objetivamos analisar as críticas ao discurso dominante dos direitos humanos desde o pensamento decolonial em virtude de uma sociedade mais justa, igualitária com equitatividade na prerrogativa intersetorial. Essa questão se relaciona diretamente com nossa própria atividade intelectual, com nossa reprodução e reinvenção, mas, sobretudo, com a construção de outra forma de organização da sociedade em bases econômicas e humanas.

Pretendendo enfatizar o objetivo geral, afunilando sua abrangência para deixar explícita a intenção que se configura com os objetivos específicos: escavar a categoria educação na ótica popular tendo os movimentos sociais como percussores de luta e transformação social; descrever as lutas sociais como fomento de transformação intervindo diretamente no mundo do trabalho, através de uma formação educativa mais humanizadora e explicitar como a educação e o trabalho podem atuar na construção de comunidades de resistência, com práticas docentes mais inclusivas, integradas ao mundo do trabalho.

São reflexões que evidenciam que as ciências têm sido funcionais a uma polarização de mundo, e que as formas de dominação que surgiram no processo de colonização europeu continuam atuando contemporaneamente sob a forma da colonialidade do poder, do saber e do ser (Quijano, 2005). Então, o debate que se trava sobre as possibilidades e projeções de outras maneiras de questionar, de outras formas de pensamento crítico e de diálogo com outros saberes tem que estar no centro dessa preocupação, principalmente se estamos pontuando um debate desde a nossa realidade.

Neste ensejo, parte da teoria social latino-americana e seus representantes vêm reivindicando nas últimas décadas um giro decolonial, um rompimento com o ocidental-centrismo e seus reflexos no saber. Aqui se faz necessário observar como o “projeto moderno/colonial mobilizou a categoria raça para instituir uma linha que separa de forma incomensurável duas zonas: a do humano (zona do ser) e a do não humano (zona do não ser)”, em termos fanonianos, onde a última, seria marcada pela violação de direitos, experimentadas por corpos não-brancos (Pires, 2018, p. 66).

São os corpos de homens e mulheres negros e negras indignos de luto, de solidariedade, alijados de sua história e, claro, afastados de qualquer forma de reconhecimento. Esta mirada dialoga diretamente com preocupações já indicadas acertadamente por Lélia González, em Discurso na Constituinte, quando destaca a preocupação e necessidade de “construção de um projeto de nação, porque um povo que desconhece a sua própria história, a sua própria formação, é incapaz de construir o futuro para si mesmo” (González, 2020, p.236).

Se, por um lado, o Artigo I da Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” é preciso compreender de que igualdade estamos falando, se, o que vemos de fato é o apagamento de grande parte da população negra e periférica dos espaços de poder, de tomadas de decisões, de posto de trabalho bem remunerados e regulamentados e, não menos importante, dos currículos.

Mesmo com todos os avanços impulsionados pela luta coletiva do Movimento Negro, sendo decisivas a Lei 10.639/03 e a Lei 11.645/08, um marco nas relações étnico raciais, que estabelece que os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros nos currículos escolares, ainda precisa-se avançar e muito na efetivação da descolonização dos nossos espaços sociais, escolares e de trabalho.

Para a educação em direitos humanos, um debate fundamental é a construção de valores democráticos e de nação que acolha toda diversidade, fato que nos proporciona um contraponto com as contribuições de Paulo Freire para o avanço dos rumos da sociedade nesse sentido de vivência democrática. O educador pernambucano aponta a importância da emergência do povo em seu processo histórico, com seu método de educação para a cidadania, Freire nos indaga ao rompimento da barreira entre “o ser e o nada” e nos convida a “ser mais”, a descobrir o “inédito viável”, no sentido da transformação da sociedade (Freire, 2019, p. 130) em uma perspectiva utópica e esperançante (hooks, 2021).

Atualmente, estamos diante de uma desumanização profunda das relações de sociais, provocadas pela nova onda neoliberal, que difere da primeira hegemonia neoliberal na América Latina, por significar não apenas o recuo dos direitos e da distribuição de renda, como também por um feroz ataque contra as instituições democráticas. Como breves conclusões, indicamos que a construção de uma educação e cultura de direitos humanos se faz um desafio de época, a ser encarado como uma responsabilidade nossa também, enquanto sujeitos em formação, responsivos aos atos políticos individuais e coletivos da nossa sociedade que definem a forma de viver de todos e todas.

## **2. A Educação por Meio dos Movimentos Sociais: Resistência e Transformação Social**

Partindo da necessidade de fortalecimento dos movimentos sociais para eventuais mudanças sociais no que concerne à educação e ao mundo do trabalho, reitera-se a essencialidade proposição de ações que promovam a catalogação e documentação dos movimentos sociais como proponentes de arcabouço histórico revitalizador de lutas e inspirador de novos movimentos articuladores de transformação das condições reais e cotidianas em que vivem os sujeitos subalternizados. Para tal, pode ser viável refletir sobre a elaboração de constructo de pesquisa e ou pesquisas com desdobramento de aplicabilidade abrangente e específica a depender das etapas e objetivos a serem alcançados, criando propostas educacionais na guia de outros formatos de estrutura do trabalho em sistemática nos diferentes setores da sociedade brasileira, estando em constante avaliação, reavaliação e mudança.

Intenciona-se, articular a sociedade, mais diretamente a sociedade marginalizada, para uma prática política individual e coletiva que congregue as diferenças culturais dos grupos sociais, entendendo que as demandas dos movimentos sociais atuam para a reparação de injustiças e exclusões vivenciadas na sociedade ao longo da história, assim como, a renovação (ação criadora e protagonista) de uma nova história para os grupos historicamente marginalizados no Brasil. O perceber-se como agentes de mudanças através de assumir o ineditismo político popular, autonomia, conscientização, criticidade, emancipação dos sujeitos.

Freire escreveu “De tanto ouvirem de si mesmos que são incapazes, que não sabem nada, que não podem saber, que são enfermos, indolentes, que não produzem em virtude de tudo isso, terminam por se convencer de sua incapacidade” (Freire, 1985, p. 54). A frase conversa com a ideia de autonomia na ação conscientizadora dos sujeitos em via de sua emancipação social, valorativo da ação comunitária, colaborativa, horizontalizando os processos hierárquicos e superando as restrições de conquistas humanas por meio de lutas para melhorias das condições de trabalho e de outras nuances em coletividade no seio social, direitos a serem garantidos para melhor distribuição de valores econômicos e seus respectivos respaldos legais e trabalho proponente de dignidade do trabalhador e conquista de seus anseios e necessidades.

Pois o contrário de tudo isso, da transformação social para emancipação dos sujeitos, é a validação da meritocracia e do ideário capitalista adoecedor, em que o sujeito é assume uma postura de algoz de si mesmo, de seus atos, de seu trabalho e da significação justificativa a opressão velada e/ou escancarada com que lida diariamente nas relações empregatícias e comerciais.

O trabalho como um impacto na saúde mental na perspectiva neoliberal; o sofrimento psíquico advindo das relações opressivas e forçosas da sociedade de modo imperceptível quanto ao grau de sofrimento e imersão na ausência de si e de relações verdadeiras, humanas e a alternativas de luta proponente de transformação social de modo (Safatle, V.; Junior, N. S.; Dunker, C. [Org.] 2021).

O reconhecimento dos mecanismos de opressão interseccional (gênero, classe, raça, etnia e outras possíveis) e conseqüentemente das desigualdades, implica, sobretudo, a necessidade de ampliação de ações afirmativas que explicitem o comprometimento dos sistemas de ensino com a aprendizagem e o sucesso escolar e acadêmico de todos os estudantes. Como resultados desta conscientização pela educação, encontra-se a formação educativa para a cidadania promovendo mudanças significativas na sociedade. Tendo como proposta, uma ação didático-articuladora pertinente aos movimentos sociais e suas contribuições para a vivência da diversidade na sociedade brasileira.

### **3. Educação E O Mundo Do Trabalho: Os Movimentos Sociais E A Cidadania Coletiva**

A missão das instituições de ensino, em geral, é educar, produzir e disseminar o saber científico, popular e universal, preservando e difundindo as artes e a cultura e contribuindo para o desenvolvimento humano quanto aos valores morais e éticos, numa ação didático pedagógica de compromisso com a justiça social, com a sustentabilidade socioambiental, com a democracia e com a cidadania. Pensar o mundo do trabalho e seus percalços é refletir diretamente na formação dos sujeitos na sociedade, formação para as relações humanas e relações de trabalho.

Educação para a cidadania e a transformação social se baseia a educação em, com e para os direitos humanos, educação para a emancipação do sujeito e sua libertação perante a alienação política instaurada no sistema neoliberal no Brasil. A educação é contributiva para a construção das profissões, suas relações de interdependência, estando em constante construção e reconstrução participativa das projeções de políticas públicas, metodologias de ensino, fomento de ensino-aprendizagem nas diferentes áreas de conhecimento.

É sabido que a desigualdade social no país, ainda é alarmante e desproporcional com base na comparativa entre ricos e pobres, quem tem casa e quem não tem e os casos de mortes por violência e por fome. O grupo das pessoas LGBTQIAPN+, dos pretos e pardos, indígenas, das mulheres e das pessoas com deficiências e neurodivergências ocupam os índices mais altos nas taxas (sejam elas de desocupação, de menores salários ou de menor escolaridade). Estando a educação na posição de um fenômeno sociocultural e pedagógico que se transpassa a história humana e se efetiva em diferentes espaços sociais e suas formas.

Nesse ensejo, abre-se caminho para práticas educativas alternativas como a Educação Popular, que almeja a construção de uma sociedade sob nova hegemonia, como uma pedagogia que nasce articulada com pautas e movimentos sociais principalmente a partir do final dos anos 1950 e que encontra, na América Latina, grande espaço de reprodução. É importante lembrar que as lutas e movimentos pela educação são antigos, e que em determinados momentos históricos são invisíveis perante a sociedade.

Todos os movimentos sociais sempre têm um caráter educativo, muito embora as lutas e demandas pela educação não se resumam ao território das escolas, seus estudantes e profissionais. A educação, de um modo geral, e a escola, de forma específica, tem sido lembrada como uma das possibilidades de espaço civilizatório numa era de violência, descrença e marcada pela desigualdade social.

As contribuições de Demerval Saviani (1995, p. 17), nos indicam que a educação deve ser entendida como “uma prática social, uma atividade humana e histórica que se define no conjunto das relações sociais”, tendo como função “produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida historicamente e coletivamente pelo conjunto dos homens”, ou seja, pela organização e produção coletiva.

Paulo Freire, por sua vez, nos fala muito sobre a possibilidade de mudança, de transformação da sociedade por meio da organização coletiva. Freire convida a romper a barreira entre “o ser e o nada” e incentiva a buscar “ser mais”, a descobrir o “inédito viável”, adotando uma postura crítica de ação transformadora (Freire, 2019, p. 130).

Enxergava e batalhava por esse protagonismo e participação popular no ato de educar, mas também e fundamentalmente na construção cidadã, partindo da leitura crítica do mundo, das realidades coletivas de existência. Entoava voz pelas iniciativas que buscaram recuperar a concepção de educação como um direito humano e como constituidora de uma identidade popular, baseada na história de vida, cultura e luta.

Nesse ensejo, abriu caminho para práticas educativas alternativas como a Educação Popular no Brasil e no mundo, indicando a necessidade de, por meio da produção coletiva dos conhecimentos e da apropriação de práticas de educação popular, encontrarmos potenciais emancipatórios.

A sua “Pedagogia da Esperança” (Freire, 1992) reascende a crença no ser humano historicamente oprimido, como opção ética e humanística de lutar contra sua opressão em favor da vida e da liberdade. Neste interím, indica-se a “necessidade imperiosa que tem o educador ou educadora progressista de se familiarizar com a sintaxe, com a semântica grupos populares, de entender como fazem eles sua leitura do

mundo, de perceber suas “manhas” indispensáveis à cultura de resistência que se vai constituindo e sem a qual não podem defender-se da violência a que estão submetidos” (Freire, 1992).

Já a professora estadunidense *bell hooks*, nos indica em seu encontro com a pedagogia freiriana, por buscar a construção de um ambiente educacional onde educadores e educandos, por meio da alegria, do amor, da cumplicidade e da autorrealização, articulam conhecimentos de diferentes procedências e nesse processo constroem aprendizagens significativas e transformadoras com repercussões ao longo de toda a vida (hooks, 2021).

Para a autora, grande expoente teórico do feminismo negro, o estabelecimento de comunidades de resistência, significa também praticar acolhimento e proporcionar pertencimento de um sentido comum, coletivo, algo que vemos resgatado nos movimentos sociais e na construção social da identidade, em toda sua diversidade. Cabe ressaltar ainda a importância de documentação da memória coletiva como constituidora de uma identidade popular, baseada na história de vida, cultura e luta.

Na esteira desta reflexão, a transformação da sala de aula em ambiente de afirmação das identidades e da diversidade de crianças, jovens e adultos é central na construção da experiência como educadores (as) do ensino básico e superior e no desenvolvimento dos pilares de uma pedagogia engajada, em termos freirianos (hooks, 2021). Desenvolvimento que intervém diretamente na posição dos sujeitos no mercado profissional e provoca mudanças de movimento neste mercado.

As comunidades de aprendizagem consistem em “um grupo de pessoas que partilham e interrogam criticamente as suas práticas, de forma contínua, refletida, colaborativa, inclusiva, orientada para a aprendizagem e para o seu desenvolvimento profissional, de forma organizada como um coletivo” (Stoll et al., 2006). Neste sentido, encontramos nos movimentos sociais grande escola e prática educativa. A relação movimento social e educação ocorre de várias formas a partir das ações práticas de movimentos e grupos sociais em contato com instituições educacionais, e no interior dos movimentos, pelas aprendizagens adquiridas pelos participantes e pelos projetos socioeducativos formulados e desenvolvidos pelos próprios movimentos.

Muitas vezes, o que os movimentos buscam é justamente que suas demandas sejam consideradas pelo Estado e transformadas em leis ou em políticas públicas/políticas educacionais. Segundo o legado de Freire e *bell hooks*, é preciso “esperançar”, trata-se de uma necessidade ontológica. Condição primeira para o estabelecimento de comunidades educativas dispostas a reagir às opressões vigentes também em ambientes estruturalmente contrários à liberdade de expressão e ao questionamento das relações que as sustentam.

E a sala de aula pode ser um desses ambientes e, por isso, precisam de uma ligação orgânica com a sociedade e com os atores coletivos e processos coletivos (relações entre as pessoas e suas consequências). Segundo Conceição Paludo (2015), não só para os indivíduos, mas também para toda a sociedade, os movimentos sociais populares, no seu processo de gestação, constituição e intervenção, podem possuir um caráter pedagógico, porquanto suas mobilizações e reivindicações tornam visíveis debilidades do sistema e forçam o poder a tomar posições e, neste sentido, são também uma forma de explicitação das estruturas de poder.

Ao se mobilizar tal debate como parte integrante da formação pedagógica, se destacam as principais necessidades da sociedade contemporânea ao que concerne o exercício da cidadania. Os Direitos Humanos para a cidadania estabelecem princípios e valores morais quanto as provocações relativas a uma melhor educação que nos permitam mudanças e avanços sociais impactantes, ou seja, igualdade de direitos, deveres e oportunidades, garantindo dignidade as pessoas e melhor convivência em relação as suas grandes diferenças, bem como maior participação democrática.

Neste sentido, foram traçadas significativas mudanças alcançando importantes conquistas que asseguram os direitos relacionados à educação para todos, de todas as idades, a partir da luta pela democratização do país, desde a Constituição de 1988 e, posteriormente, da Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB Nº 9.394/1996).

Cumprir ressaltar que a organização de uma pesquisa de cunho referencial teórico analítico, acompanha o movimento histórico na perspectiva da formação de professores que vem sinalizando mudanças quanto à educação e a profissionalização em âmbito plural e diverso, mais assertivo ao caráter humanitário.

Dentre os direitos humanos, o direito à educação é o caminho mais democrático, transformador e por vezes libertador para se alcançar, compreender e reivindicar todos os outros direitos. Na esteira deste argumento, a agenda da aprendizagem de educação popular exige reflexões sobre a docência e a prática pedagógica, mas também sobre um sistema que continua a negar os direitos à maioria da população.

Atualmente o acesso à educação pública é assegurado pelas leis, entretanto, as oportunidades dependem de vários fatores que desviam a chegada dessa garantia de forma igualitária a todos. A tensão entre o crescente interesse pelos direitos humanos para a prática cidadã e suas constantes violações no mundo contemporâneo, na sociedade brasileira, desafia-nos a promover uma educação que contribua com a compreensão, a conquista e a vivência desses direitos.

#### **4. A Construção de Comunidades de Resistência Através da Prática Educativa Humanizadora**

Abordando a compreensão das comunidades educativas como resistência, luta e enfrentamento às estruturas sociais racistas e opressoras, percebe-se que toda e qualquer mudança nas relações de trabalho acontece somente por meio da reflexão conscientizadora de si e do mundo, assim como, do modus operandi do sistema de trabalho que permeia a seara popular, principalmente, por ser marginalizada e ainda amparar-se em resquícios de escravidão.

É de suma urgência a articulação coletiva das camadas populares no que concerne aos espaços de diálogo e construção de conhecimentos contributivos a formação política da população trabalhadora. Com base e hooks e Freire, muito se tem a inspirar ao se abordar o trabalho e a sociedade por estes autores aterem-se a explicitar os processos de dominação e opressão da sociedade brasileira e valorizarem a educação e os movimentos sociais como essenciais para toda transformação de realidade que se deseje.

O fortalecimento do diálogo referente a tríade classe, raça e gênero, a partir de uma perspectiva interseccional, guia para um movimento de ensino-aprendizagem, um

movimento de formação da sociedade territorial, cultural e local, com ênfase na inclusão transformativa e aprendizagem revolucionária de mundos e construtora de utopias.

A apresentação das contribuições dos movimentos sociais para a educação e para o mundo do trabalho encaminha como se deve agir individualmente e coletivamente para intervir e promover ação politizadora, de fato, efetiva na concretização dos objetivos em comum a classe trabalhadora. A prerrogativa da diversidade e da inclusão são pautas de valor inestimável na luta pela obtenção e efetivação de direitos trabalhistas favorecedores de dignidade, vida e justiça social.

Uma solução a ação transformadora é convidar a população a agir fortalecendo a educação e o trabalho nos locais de vivências dos sujeitos subalternizados. A colaboração entre trabalho e educação é uma fonte de transformação social. A intersectorialidade existente na união destas importantes áreas e setores da sociedade, pode abrir caminhos fecundos de proposta de paz e solidariedade em ação comunitária na construção, elaboração e criação de outros formatos de economia, sistemas econômicos, políticos e educacionais.

Na América Latina, o cenário político e social é marcado pela era tecnológica, globalização do capitalismo com desigualdades econômicas, privatizações, empregos informais e exploração dos recursos naturais. Os governos latinos falharam em resolver demandas sociais e trabalhistas sob o modelo neoliberal, agravando a crise democrática pela falta de credibilidade política e casos de corrupção.

Nesse contexto, os movimentos sociais clamam por mudanças na orientação política e econômica dominante, enfrentando desafios como a continuidade de suas ações, independência política e fragmentação das lutas. Logo, afeta-se as áreas da educação e do mundo profissional (mundo do trabalho) pela dificuldade ao acesso e à luta dos resistentes, sobreviventes e subalternos.

É crucial a elaboração do pensamento crítico, organização das manifestações, condução dos conflitos sociais com consciência de classe, sensibilização da sociedade para superar a crise neoliberal, garantindo distribuição justa de recursos, respeito à diversidade e desenvolvimento sustentável. São essas convergências que podem indicar novos caminhos para os movimentos sociais na busca por justiça social e mudanças significativas na América Latina.

## **5. Considerações**

O direito ao trabalho digno e à educação de qualidade são pilares fundamentais na luta pela emancipação das camadas populares. No entanto, a perversão do mundo do trabalho e sua lógica capitalista, continuam a comprometer a dignidade dos trabalhadores e a perpetuar desigualdades estruturais (tendo como um importante instrumento o assédio moral no ambiente de trabalho), transformando as relações sociais em mercadoria, desumanizando as interações e naturalizando a exploração (Harvey, 2014).

Ao mesmo tempo, a educação, enquanto prática libertadora e humanizadora, desempenha um papel crucial na transformação dessa realidade. Inspirando-se nos ensinamentos de Paulo Freire e bell hooks, a educação deve ser compreendida como um processo político capaz de formar sujeitos críticos e conscientes de seu papel na

sociedade. Freire argumenta que a conscientização é o caminho para a transformação social, pois "é pela reflexão e pela ação que os homens e mulheres se tornam capazes de transformar o mundo à sua volta" (Freire, 2019). Já bell hooks, em sua obra *Ensinando a transgredir: A educação como prática da liberdade*, enfatiza que "a educação como prática da liberdade é um ato de resistência política que nos permite questionar e transformar estruturas opressoras" (hooks, 2013). Assim, a prática educativa humanizadora vai além da sala de aula, promovendo um espaço de diálogo e construção coletiva de saberes que fortaleçam a luta por direitos trabalhistas e sociais.

A interseccionalidade, enquanto abordagem teórica e prática, é fundamental para compreender as múltiplas formas de opressão que atravessam o mundo do trabalho e da educação, especialmente em relação à tríade classe, raça e gênero. Segundo Dutta et al. (2024), "as normas institucionais muitas vezes silenciam as vítimas e reforçam as hierarquias de poder, dificultando ações efetivas contra o assédio moral". Essa análise interseccional permite identificar como as opressões se sobrepõem e se reforçam, criando desafios únicos para grupos marginalizados. Por isso, é necessário que a educação e o trabalho se articulem de forma intersetorial, promovendo práticas transformadoras que combatam as desigualdades estruturais.

Nesse sentido, os movimentos sociais desempenham um papel estratégico, tanto na luta por direitos trabalhistas quanto na promoção de uma educação emancipadora. Eles atuam como espaços de resistência e articulação, denunciando as injustiças e propondo alternativas para a construção de uma sociedade mais equitativa. A colaboração entre trabalho e educação, como aponta Freire, é uma "fonte de transformação social", pois permite a criação de novos formatos econômicos, políticos e educacionais que priorizem a solidariedade e a justiça social.

O pesquisador Vladimir Safatle, em sua análise crítica sobre as estruturas de poder e a subjetividade contemporânea, reforça a importância da resistência coletiva como caminho para a emancipação social. Segundo ele, "a verdadeira transformação social só é possível quando os sujeitos se reconhecem como agentes de ruptura, capazes de imaginar e construir novas formas de organização social" (Safatle, 2015). Essa visão dialoga diretamente com o pensamento de bell hooks, que também defende a necessidade de uma educação que "nos ensine a sonhar com mundos alternativos e a acreditar na possibilidade de utopias" (hooks, 2013).

Ademais, ao reconhecer que a lógica neoliberal, prioriza a produtividade e a competitividade, desumanizando as relações de trabalho e comprometendo a saúde mental dos trabalhadores (Harvey, 2014), assim como a saúde física, atêm-se a urgência de outra de forma de educar. Uma prática educativa efetivamente humanizadora como proposta de transformação social radical, que promova a conscientização crítica e a articulação coletiva das camadas populares. Apenas por meio da união entre educação e direito do trabalho será possível superar as engrenagens da violência institucional e construir uma sociedade baseada na dignidade, na justiça e na inclusão.

## Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Define as DCNs para a formação inicial em nível superior**. Resolução Nº 1, de 30 de maio de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm). Acesso em 7 de Dez. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm). Acesso em 7 de Dez. de 2024.

CAPUCHO, Vera. **Educação de Jovens e Adultos: práticas pedagógicas e fortalecimento da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2012.

CAVIGNAC, Julie; MUIRAKYTAN, K. de Macêdo. **Tronco, ramos e raízes: história e patrimônio cultural do Seridó negro**. Natal, RN: EDUFRRN, 2016.

CHAUÍ, M. A. **universidade pública sob nova perspectiva**. Revista Brasileira de Educação, ANPED, n. 24, p. 5-15, 2003.

GRAY, David E. **Pesquisa no Mundo Real**. Porto Alegre (RS): ARTMED® Editora S.A, 2012.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

GONZÁLEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos**. Rio Janeiro: Zahar, 2020.

GUERRA, Isabel Carvalho. **Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: sentidos e formas de uso**. Portugal: Pincípia, Cascais: 2006.

HARVEY, David. **O neoliberalismo: História e implicações**. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Loyola, 2014.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: A educação como prática da liberdade**.

Tradução de Ana Luiza Libânio. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

HOOKS, Bell. **Ensinando comunidade**: uma pedagogia da esperança. São Paulo: Elefante, 2021.

PALUDO, Conceição. **Educação popular como resistência e emancipação humana**. Cad. CEDES, Campinas , v. 35, n. 96, p. 219-238, Aug. 2015. Disponível em: Acesso em 13 Dez. 2024. <http://dx.doi.org/10.1590/CC0101-32622015723770>.

PIRES, Thula. Racializando o Debate sobre os Direitos Humanos: Limites e possibilidades da criminalização do racismo no Brasil. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**, v.15 n.28, 2018.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO, 2005.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**: Corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

SAFATLE, V.; JUNIOR, N. S.; DUNKER, C. (Org.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. Campinas: Autores Associados, 1995.

STOLL, L., Bolam, R., McMahon, A., Wallace, M., Thomas, S. Professional learning communities: **A review of the literature**. Journal of Educational Change, 7, 221-258, 200

## **CAPITULO 9 - LAZER, LUTAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS: UMA PROPOSTA INTERVENTIVA**

**Virna Queiroz de Oliveira**

**Dayane Lopes de Medeiros**

**Renato Machado Saldanha**

### **1. Introdução**

O artigo se propõe a dialogar com a ideia de lazer existente na sociedade brasileira e no mundo do trabalho. O mercado econômico guiado pela visão neoliberal (Sader, E. & Gentili, 1995) insiste em uma abordagem individualizada a humanidade, em que o sujeito passa a se cobrar pelo sucesso a ser obtido no campo financeiro de sua vida, e prioriza a disputa e o esforço intensivo como única alternativa possível. As atividades de lazer infelizmente são desmotivadas/desencorajadas e resignificadas a uma banalização do esforço hercúleo para conquistas mundanas emergenciais e básicas.

No Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos de Pernambuco (PPGDH/PE), na disciplina “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos”, dialogamos acerca da falta de lazer no cotidiano social das pessoas no século XXI no Brasil. Através de podcasts, textos e vídeos, assim como exposições orais do professor Doutor Renato Saldanha abordando a historicidade temática em essência, conseguimos perceber as peculiaridades que abarcam a vida cotidiana do trabalhador na atualidade.

Percebemos a religiosidade como um forte fator indutor da culpabilidade pelo trabalho em ausência ou em excesso, favorecendo a violência posta no esvaziamento do sujeito perante a crescente valorização excessiva do ideário do trabalho e sua romantização e/ou justificativa (Harvey, 2008). Outros fatores foram de suma importância para entendimento acerca da falta de lazer nos dias atuais, a não ser um “breve descanso” sem desconectar, de fato, do trabalho. Segundo Vianna (2018, p. 86), o lazer pode referir-se a compreensão em que:

(...) o lazer deve ser entendido como o conjunto de atividades recreativas desenvolvidas pelos indivíduos e que são realizadas num tempo residual após o trabalho alienado e outras atividades (para-trabalho, obrigações sociais).

Entre tantas atividades de trabalho e lazer no cotidiano da população na atualidade, é difícil um lazer como liberdade, desprendimento dos modos operando capitalista na sociedade brasileira. Pois toda atividade realizada após o período de trabalho, como sendo recreativa, conforme, Viana (2018), tem um viés mercadológico e/ou é direcionada para atividades de consumo (compras), que retornam à perspectiva de trabalho.

Partindo da ótica teórica da disciplina “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos”, surge este artigo, o qual utiliza uma metodologia qualitativa que “se insere as chamadas revisões sistemáticas de investigações qualitativas já realizadas” (Oliveira; Miranda; Saad, 2020, p. 148). Respalda no conhecimento adquirido em estudos na universidade, a pesquisa se propõe a articular o desenvolvimento científico e humano de uma sociedade por meio da reflexão e reescrita. No entendimento de Chauí (2003) a universidade é:

[...] uma instituição social e como tal exprime de maneira determinada a estrutura e o modo de funcionamento da sociedade como um todo. [...] uma ação social, uma prática social fundada no reconhecimento público de sua legitimidade e de suas atribuições, num princípio de diferenciação, que lhe confere autonomia perante outras instituições sociais, e estruturada por ordenamentos, regras, normas e valores de reconhecimento e legitimidade internos a ela (Chauí, 2003, p. 5).

Ou seja, o conhecimento adquirido na universidade deve perpassar a seara acadêmica e se constituir como fator de mudanças por meio de uma nova ótica do saber estudado. A educação proposta na universidade molda o fazer social e muda a realidade, pois provoca a criticidade e a ação advinda desta criticidade.

A técnica de pesquisa é bibliográfica (Lakatos e Marconi, 2003), com a definição do objeto de estudo, o caráter exploratório-descritivo que apresenta-se como um procedimento metodológico elaborado a partir da reflexão e análise das fontes estudadas. Outrossim, tem como intencionalidade caracterizar a pesquisa bibliográfica e seus respectivos procedimentos de análise e reflexão atrelados aos fatos que sustentam o estudo científico.

A análise se dará com o procedimento de análise de conteúdo de Bardin (2016). A análise de conteúdo (AC), compreende-se como um conjunto de técnicas que busca entender os sentidos da pesquisa através da manifestação dos participantes, da documentação analisada e/ou de outras formas de expressão.

No viés aqui exposto acerca da pesquisa surge o questionamento: como difundir o lazer na UFPE por meio do PPGDH/PE explicitando a valorização das lutas sociais e fomentando a efetivação dos direitos humanos? Objetivamente, o estudo visa apresentar uma proposta de intervenção direta na UFPE, por meio de ação provocadora de mudanças sociais em favor dos direitos humanos, sob a ótica de atividades de lazer.

Mais especificamente, objetiva-se explicitar a importância do lazer na perspectiva das lutas sociais em via da construção de uma sociedade mais humanizadora e apresentar uma proposta de contribuição de um projeto de extensão que abarque as lutas sociais na região pernambucana, promovendo ações educativas provenientes do lazer e garantindo o direito ao registro destes movimentos, resgatando a cultura de luta política.

Culminando com a ideia da importância do estudo do lazer a partir das aulas da disciplina “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos”, o estudo elabora uma proposta de projeto de extensão com intuito de contribuir com a catalogação e documentação dos

movimentos sociais na região pernambucana por meio da realização de uma série de ações de formação, investigação, difusão e exposição das lutas, movimentos e militância relacionados aos grupos historicamente subalternizados na região onde o CAC está localizado, congregando a comunidade acadêmica da UFPE e a comunidade em geral para o alcance da meta de difundir a reflexão e a prática do lazer pela ótica da garantia dos direitos humanos que perpassa a seara da coletividade.

## **2. O lazer na perspectiva das lutas sociais**

A Universidade Federal de Pernambuco, como instituição pública, visa educar, produzir e disseminar o saber universal (científico e popular), preservar e difundir as artes e a cultura como fomento das atividades prazerosas em âmbito da aprendizagem e contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a sustentabilidade socioambiental, a democracia e a cidadania na garanti dos direitos humanos fundamntais.

Destarte, dada a significância das ações populares como resistência a violência imposta pela colonização desde 1500 (d.c), com a invasão e dominação dos Portugueses em nosso país, assim como outros povos europeus mau intencionados (usurpadores de tesouros e humanidades), almeja-se articular um movimento que se respalde no tripé ensino, pesquisa e extensão, de ação universitária em conjunto com a população em geral e seus grupos de luta contra o sistema opressor.

Através do que foi estudado na disciplina “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos” ofertada pelo programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos de Pernambuco (PPGDH/PE), pretende-se recolher, organizar e divulgar documentos produzidos ou relativos a movimentos sociais populares e práticas de educação popular na região pernambucana.

Com as particularidades de atividades de formação acadêmica para pessoas interessadas em participar de uma extensão que se unindo ao seio popular do estado de Pernambuco, mais especificamente, nos arredores da UFPE, pensando-se escavar a existência de grupos como torcidas organizadas, festividades culturais e religiosas, movimentos sociais e políticos e aglomerados de lazer em geral.

Deseja-se provocar o combate a toda forma de violência que aflora ainda mais todas as desigualdades experimentadas em países periféricos, como é o caso do Brasil, e diminuir os impactos sociais do período de distanciamento, fomentando, além da prática do ensino, também atividades pesquisa e extensão, no fortalecimento à criticidade e à coletividade dos subalternizados.

A área de Educação em Direitos Humanos – que compreende também a Educação Popular – é uma área de conhecimento em construção, que contribui decisivamente com a elaboração de políticas públicas, produção de materiais didáticos e a formação de estudantes e profissionais da educação e de outras áreas do conhecimento no país (Brasil, 2006).

A desigualdade social na região ainda é grande e desproporcional em relação à dos estados mais ricos do país. Pretos, pardos, mulheres e pessoas com deficiência ocupam os índices mais altos nas taxas (sejam elas de desocupação, de menores salários ou de menor escolaridade). Por estes fatores, utilizar a ducação para transformar a sociedade é emergente.

Entendemos que a educação é um fenômeno sociocultural e pedagógico que permeia a história da humanidade e que se efetiva em distintos espaços sociais e em diferentes formas. Nesse ensejo, abre-se caminho para práticas educativas alternativas como a Educação Popular, que almeja a construção de uma sociedade sob nova hegemonia, como uma pedagogia que nasce articulada com pautas e movimentos sociais principalmente a partir do final dos anos 1950 e que encontra, na América Latina, grande espaço de reprodução.

É importante lembrar que as lutas e movimentos pela educação são antigos, e que em determinados momentos históricos são invisíveis perante a sociedade. Todos os movimentos sociais sempre têm um caráter educativo, muito embora as lutas e demandas pela educação não se resumam ao território das escolas, seus estudantes e profissionais.

A educação, de um modo geral, e a escola, de forma específica, tem sido lembrada como uma das possibilidades de espaço civilizatório numa era de violência, descrença e marcada pela desigualdade social. As contribuições de Demerval Saviani (1995, p. 17) nos indicam que a educação deve ser entendida como “uma prática social, uma atividade humana e histórica que se define no conjunto das relações sociais”, tendo como função “produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida historicamente e coletivamente pelo conjunto dos homens”, ou seja, pela organização e produção coletiva.

Neste sentido, encontramos nos movimentos sociais grande escola e prática educativa. A relação movimento social e educação ocorre de várias formas a partir das ações práticas de movimentos e grupos sociais em contato com instituições educacionais, e no interior dos movimentos, pelas aprendizagens adquiridas pelos participantes e pelos projetos socioeducativos formulados e desenvolvidos pelos próprios movimentos.

Muitas vezes, o que os movimentos buscam é justamente que suas demandas sejam consideradas pelo Estado e transformadas em leis ou em políticas públicas/políticas educacionais. A década de 1960 foi marcante no que diz respeito aos movimentos sociais e práticas de educação popular. A produção da memória dessas lutas forma uma rede que se articula com outras, contemporâneas, num amplo processo de movimentações, fato observado pela constituição de centros de documentação em todo país.

Nessas movimentações, pautadas na união e na solidariedade de classe, constitui-se um intenso processo de comunicação, que visa educar para a cidadania através do resgate das lutas cotidianas, informando e formando quem tem acesso a boletins, periódicos, panfletos e cartilhas, através de consistente aprendizado político.

Cabe ressaltar ainda a importância dessa documentação da memória coletiva como constituidora de uma identidade popular, baseada na história de vida, cultura e luta, sendo esta luta realizada também com alegria, liberdade e lazer. Segundo Conceição Paludo (2015), não só para os indivíduos, mas também para toda a sociedade, os movimentos sociais populares, no seu processo de gestação, constituição e intervenção, podem possuir um caráter pedagógico, porquanto suas mobilizações e reivindicações tornam visíveis debilidades do sistema e forçam o poder a tomar

posições e, neste sentido, são também uma forma de explicitação das estruturas de poder.

Ao se mobilizar tal debate como parte integrante da formação pedagógica, se destacam as principais necessidades da sociedade contemporânea ao que concerne o exercício da cidadania. Os Direitos Humanos estabelecem princípios e valores morais quanto as provocações relativas a uma melhor educação que nos permitam mudanças e avanços sociais impactantes, ou seja, igualdade e equidade de direitos, deveres e oportunidades, garantindo dignidade às pessoas e melhor convivência em relação as suas diferenças, bem como maior participação democrática.

Neste sentido, foram traçadas significativas mudanças alcançando importantes conquistas que asseguram os direitos relacionados à educação para todos, de todas as idades, a partir da luta pela democratização do país, desde a Constituição de 1988 e, posteriormente, da Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB N° 9.394/1996).

Cumprе ressaltar que a proposta de articulação de um projeto de extensão como intervenção a partir do que foi estudado e a indignação que foi implementada em cada estudante da turma de mestrado em direitos humanos de pernambuco (PPGDH/PE), na cidade de Recife, acompanha o movimento histórico no campo da formação de professores (Aguiar et al, 2006) que, desde a década 80, que vem sinalizando mudanças quanto à educação em sua diversidade, especialmente as indicadas pela Conferência Nacional de Educação (CONAE) no período de 2009-2017, espaço democrático aberto pelo Poder Público para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional, desde a Educação Infantil até a Pós-Graduação, fazendo-se presente em diferentes territórios e espaços institucionais – escolas, municípios, Distrito Federal, Estados e país.

Dentre os direitos humanos, o direito à educação é o caminho mais democrático, transformador e por vezes libertador para se alcançar, compreender e reivindicar todos os outros direitos. Para Vera Candau (2013), o enfoque da Educação em Direitos Humanos é a contribuição para a construção da democracia, principalmente na sociedade a qual nos deparamos, onde o preconceito ainda permanece, discriminação e desigualdade fazem parte do cotidiano de muitas pessoas e os direitos fundamentais são violados.

Na esteira deste argumento, a agenda da aprendizagem de Educação Popular exige reflexões sobre a docência e a prática pedagógica, mas também sobre um sistema que continua a negar os direitos à maioria da população. Atualmente o acesso à educação pública é assegurado pelas leis, entretanto, as oportunidades dependem de vários fatores que desviam a chegada dessa garantia de forma igualitária e equitativa a todos os cidadãos.

A tensão entre o crescente interesse pelos direitos humanos e suas constantes violações no mundo contemporâneo, na sociedade brasileira, desafia a promoção de uma educação que contribua com a compreensão, a conquista e a vivência desses direitos. O significativo “Direitos Humanos” unificou simbolicamente diferentes demandas constituindo-se, desta forma, em uma demanda popular.

Assim sendo, o artigo sugere criar, submeter e implementar um projeto de extensão que arroste as estruturas da sociedade, combatendo toda forma de preconceito, injustiças e opressões, mesmo que por uma via local, porém, com a

capacidade de atingir mais e mais pessoas e incentivar tantas outras iniciativas em diferentes setores sociais brasileiros. Pensar o lazer na perspectiva dos direitos humanos, é sobretudo balançar o sistema e reverberar uma outra forma de viver em coletividade.

### **3. Projeto de Extensão “Lazer e Lutas Sociais”**

Ao decorrer da disciplina cursada no mestrado em direitos humanos de Recife/PE, surgiu a proposta de criar um projeto de extensão que venha a ser lançado como proposta de submissão para validação e execução, a partir de 2025, contando inicialmente, com a duração de um semestre, a se encaminhar para outros período semestrais, em renovação.

O projeto intenciona ser lançado como ação do programa de mestrado, baseado nos estudos de lazer, lutas sociais e direitos humanos, juntamente a ação de pesquisa do professor Doutor Renato Saldanha. A ideia unir a equipe do programa (docentes, discentes e servidores), lançando um chamado (convite) à população concernente à universidade e seu entorno. A união entre universidade e população em geral, como ação formativa educativa diferenciada e popular.

Além disso, o projeto busca trazer produções acadêmicas acerca de temas pertinentes aos movimentos sociais, direitos humanos e lazer. E busca atar os fios que ligam os movimentos do passado aos atuais. Tem como objetivo geral “Recolher, organizar e divulgar documentos produzidos ou relativos a movimentos sociais, e proporcionar ações formativas que repercutam de forma participativa, dialógica e interdisciplinar a memória popular de lutas e de experiências educativas emancipadoras na região.”

Como objetivos específicos o projeto angaria: resgatar o direito à memória e registrar as lutas firmadas no interior do estado pernambucano, a partir das lutas sociais e das iniciativas de educação popular da região; preservar e difundir acervo sobre os movimentos sociais através da criação de um site em plataforma digital elaborado pelos docentes e discentes envolvidos no projeto, bem como em parceria com a população local interessada; estimular o interesse pelo estudo, pesquisa e extensão em relação ao Lazer, Direitos Humanos e Lutas Sociais através da difusão desse site e de outras atividades e produtos culturais, sociais e educacionais envolvendo a temática; construir espaços públicos de debates e formação acerca dos direitos humanos na atualidade a partir de práticas pedagógicas focadas na educação popular e orientadas pelas perspectivas críticas advindas da formação de movimentações de lazer; e promover articulação interinstitucional voltada para o fortalecimento da intersectorialidade, envolvendo Escolas do Ensino Básico de municípios e povoados vizinhos, Casas de Cultura, Museus, Laboratórios, Secretarias de esporte, saúde e educação, espaço de formação dos movimentos sociais e o centro universitário, com intuito de criar um Núcleo de vivências e documentação da Memória Popular, Direitos Humanos e Lutas Sociais.

Para atingir tais objetivos, pretende-se realizar ações de formação e também documentação e catalogação de movimentos sociais provenientes de grupos historicamente subalternizados na região de Pernambuco e seu entorno, como o movimento negro, o movimento LGBTQIAPN+, de mulheres, indígenas, quilombolas,

de trabalhadores, da juventude, assim como grupos de torcidas organizadas e atividades articuladoras de lazer da população.

O público a ser atingido é bastante diverso, como citado anteriormente, desejando brincar, aprender, criar e conquistar direitos. O lazer como meio de luta e resistência na sociedade capitalista que tenta dizimar toda ação coletiva e neutralizar qualquer forma de organização política popular. Do ponto de vista operacional das atividades, a proposta será executada na modalidade presencial, inicialmente contando com um semestre e com a intenção de permanência e continuidade, a depender do fôlego, do esforço e da repercussão.

#### **4. Porque lazer e extensão promovem transformação?**

A extensão, como um processo educativo, cultural e científico que aproxima a comunidade acadêmica com a sociedade, viabiliza relações transformadoras a partir de um diálogo que envolva a interação dialógica, a interdisciplinaridade, a interprofissionalidade e o impacto na formação do estudante e nas transformações sociais.

Este projeto decorre de necessidades de abordagens de lutas sociais na perspectiva do lazer em nossa sociedade, a partir dos estudos e reflexões propostos no componente curricular “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos”, ministrado pelo professor Dr. Renato Machado Saldanha, professor do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos de Recife/PE.

Baseando-se na prerrogativa de disseminar a ideia de lazer como essencial e como resistência, pensa-se em uma forma de agir para mudar algo, proporcionando que a discussão que aconteceu na sala de aula, perpassasse para outros lugares, outros, stores e outros sujeitos. A ideia de educação crítica por meio do desenvolvimento de ação extensionista. Politicamente, atenua-se a importância de se estudar e vivenciar o lazer, atinando para seus benefícios em coletivo social. Neste seguimento, descortina-se o lazer como aquele que:

1. (...) oferece ao homem as possibilidades da pessoa libertar-se das fadigas físicas ou nervosas que contrariam os ritmos biológicos da pessoa. Ele é poder de recuperação ou ensejo de flanação.
2. (...) oferece a possibilidade da pessoa libertar-se do tédio cotidiano que nasce das tarefas parcelares repetitivas, abrindo o universo real ou imaginário do divertimento, autorizado ou interdito pela sociedade.
3. (...) permite que cada um saia das rotinas e dos estereótipos impostos pelo funcionamento dos organismos de base; abre o caminho de uma livre superação de si mesmo e de uma liberação do poder criador, em contradição ou em harmonia com os valores dominantes da civilização (Dumazedier, 2008, p. 96 – 97).

Dialogando com o autor, o projeto de extensão se justifica pela urgência em atrelar trabalho à liberdade e felicidade. Mas, como consegue-se ter esse olhar diferenciado quando o véu do capitalismo fataliza o consumo como lazer e a proposição de mais trabalho pra suprir o tempo de lazer numa fajuta tentativa de se moralizar socialmente?

A harmonização das atividades de lazer com os valores individuais e coletivos, talvez seja um caminho legal a se percorrer e buscar essa liberdade do tédio, essa recuperação do cansaço pelo trabalho e essa superação de si mesmo, como tenta explicitar e apontar Dumazedier (2008). Assim, a revolta pode fazer parte do lazer e deste, a mudança da realidade sofrida do marginalizado, desvalido de si e impedido de viver dignamente.

Como estudantes dos direitos humanos, e desejosos de ação para a transformação social, principalmente referente ao oprimido socialmente, verificou-se a dificuldade em encontrar dados, registros e documentos que retratem a história de luta por direitos humanos e por uma educação popular emancipadora na região.

O projeto reitera a importância de aprofundamento dos conhecimentos científicos voltados para o fortalecimento dos direitos humanos a partir da ótica das lutas impulsionadas pelos movimentos sociais mantendo viva a importância do estado de Pernambuco na seara da educação popular e das ações de mobilização de lutas sociais na perspectiva de grupos promotores de lazer.

É importante repercutir os materiais sobre os movimentos populares, chamando a atenção para a necessidade de preservação da memória e história dos lutadores e lutadoras sociais. Por meios das ações desenvolvidas inicialmente neste projeto de extensão, pretende-se consolidar a agenda de Direitos Humanos e Educação Popular da região solidificando-a por meio da criação futura de um Núcleo de Formação para o Lazer concatenado com a documentação das Lutas Sociais em Pernambuco que favoreçam um acervo da Memória Popular Pernambucana e fortaleçam a garantia de direitos, justiça e dignidade a população carente.

Inicialmente, como contribuição para a comunidade universitária e em geral, essa documentação será disponibilizada gratuitamente e de forma virtual por meio de um website criado e alimentado por docentes e discentes integrantes deste projeto, que abrigará informações sobre as práticas culturais, história e memória de lutas populares ligadas às populações pernambucanas, composta por mulheres, juventude, pessoas com procedência indígena, quilombola e afro-brasileira da região e demais grupos excluídos do seio social em integridade humana.

Este material subsidiará pesquisa, trabalhos, oficinas, formações continuadas entre outras práticas de popularização da educação, podendo ainda ampliar-se com a participação de grupos organizados e atores da sociedade civil. Cumprindo com os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015) e com as metas estabelecidas no Plano do PPGDH/PE, incluindo-se na área temática Direitos Humanos e Justiça, busca-se melhorar e ampliar a divulgação junto à sociedade das ações de extensão que possam contribuir para o desenvolvimento local e regional e a conservação do direito à memória e fomento à valorização da diversidade cultural do país, fortalecendo o valor público da UFPE.

Neste projeto, incentivamos a preocupação com a compreensão da educação voltada aos direitos humanos em diálogo com a educação popular e o legado dos movimentos sociais no contexto regional, em consonância com as ideias do PPGDH/PE e da própria universidade em seu plano de ação curricular.

## 5. Desenvolvimento das ações de extensão

Temos como pressuposto a premissa de que uma das funções da extensão universitária é potencializar, enriquecer e expandir o paradigma de trabalho social denominado educação popular. A capacitação para o trabalho comunitário, tanto em metodologias como em princípios e ideias, é um forte fator para a potencialização dos resultados dos projetos neste campo.

A metodologia do projeto pretende se constituir através da discussão-reflexão-vivência e da função de organizar, disponibilizar e salvaguardar a memória de sindicatos, associações comunitárias e entidades estudantis; incentivar estudos e pesquisas; dialogar em conjunto com os diversos movimentos sociais, rurais e urbanos, conscientizando-os sobre a importância da preservação de sua história.

O projeto pretende seguir uma linha de ação à qual se organize coletivamente os passos a se seguirem e a cada movimento um novo modo de planejar, realizar e avaliar. A proposição é enveredar pelas etapas:

- a) Fase de planejamento: docentes e discentes e outros membros externos que podem compor a equipe proponente da atividade de extensão promoverão encontros com o objetivo de elencar os movimentos sociais da região. Essa atividade poderá ser realizada presencialmente e/ou através de reuniões virtuais e servirá como modelo de planejamento das ações a serem desenvolvidas;
- b) Fase do diagnóstico: diagnóstico referente à aproximação da equipe executora e das lideranças de movimentos sociais da região. Entendemos que o ponto de partida para a coleta de informações e o legado de luta que buscamos organizar e difundir seja o resgate do que já existe documentado junto aos movimentos. Pretendemos ainda mapear outros trabalhos de investigação e catalogação das diferentes formas de lutas sociais e práticas de direitos humanos na região e na própria UFPE.
- c) Fase de execução: Consiste na continuidade dos encontros de planejamento, desta vez traçando perfil de luta de cada movimento social identificado na região, através do convite de integrantes e/ou lideranças destes movimentos para participar destas reuniões, como forma de trocar e/ou digitalizar materiais. Esta fase de execução se divide em momentos que podem ocorrer como parte das ações formativas a serem planejadas, articuladas e executadas, dentro da instituição e fora dela, ocupando diferentes espaços sociais e seus respectivos aglomerados de luta, lazer, trabalho e confabulações. Sugestivamente, podemos citar:
  1. Minicursos de formação voltado para a temática dos Direitos Humanos e da Educação Popular, reivindicando o direito à memória como parte do processo educativo formal e não-formal.
  2. Rodas de conversa presenciais, mobilizando a participação e o diálogo, em linguagem acessível e apropriada às realidades dos participantes em suas vidas cotidianas.

Fase de elaboração dos produtos: a partir do segundo semestre, após o momento de planejamento e formação, serão confeccionados os produtos previstos no projeto de extensão. Para além do relatório final elaborado ao término da proposta extensionista, pretende-se elaborar artigos científicos para revistas e/ou eventos, como forma de compartilhar a experiência para além da UFPE. Temos ainda como

previsão os seguintes produtos:

3. Produção do website, onde serão catalogados textos, documentários, vídeos, fotos, podcasts, entre outros materiais que podem dotar o site dos meios para preservar a história, a memória e a cultura dos movimentos sociais na região pernambucana. Este site funcionará como importante acervo didático para práticas educativas em direitos humanos, educação popular, e lazer recuperando o legado e as lutas sociais. Pretende-se desenvolver, com a continuidade do projeto e a integração de outros cursos e docentes, a partir dos produtos vinculados a este primeiro edital, um Núcleo de Formação para o Lazer concatenado a documentação das Lutas Sociais em Pernambuco.
4. Produção de um dossiê temático sobre os movimentos sociais, com ênfase no estado de Pernambuco. Este dossiê pode resultar ainda numa publicação em caráter de ebook, futuramente, com a continuidade deste projeto e sua difusão na comunidade acadêmica e em geral.

A finalização dessa etapa coincide com o término da vigência do edital da extensão a partir do qual será realizada a finalização da proposta e elaboração do relatório final e participação em eventos específicos para a apresentação e publicação dos resultados da ação. É importante também, a produção de resumos, ensaios e artigos, relatando a experiência, seus resultados e sua continuidade.

## **6. Considerações**

O estudo aqui desenvolvido descreve como a aprendizagem na disciplina “Lazer, Lutas Sociais e Direitos Humanos” ofertada pelo programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos de Pernambuco (PPGDH/PE), conseguiu proporcionar a reflexão crítica e a atitude política dos estudantes, ao proporem uma ação extensionista como interventiva na realidade da universidade e de seu público envolto. Declara-se a disciplina e a metodologia utilizada pelo professor Renato nas aulas, como exitosa.

O projeto proposto, estimula o incentivo a novos atores sociais advindos de cursos de licenciatura da UFPE, cursos de Pós-graduação, coletivos e agentes sociais, assim como o público em geral participante, a ação protagonista de criação de renovadas formas de relações sociais e ações de cidadania ativa na região do projeto.

O projeto visa a capacitação sócio-política em direitos humanos dos participantes das atividades, estimulando o lazer e seu aspecto revolucionador quando se refere a ótica de resistência e ressignificação da lógica de mercado na sociedade brasileira. Também, o fortalecimento da prática extensionista enquanto: a) fomentadoras de espaços públicos de debate sobre o lazer, os direitos humanos e movimentos sociais na atualidade; b) produtoras autônomas de materiais didáticos que articulem o currículo escolar e os temas articuladores do lazer, dos direitos humanos e da educação popular.

Ademais, a proposta aponta para as diversas formas de socialização do conhecimento produzido durante o projeto, desde os minicursos de formação, as rodas de conversa, atividades lúdicas coletivas e o acervo a ser produzido por meios de site, dossiês, artigos, ebook e outros eventos que futuramente poderão ser abertos ao

público, como oficinas e até mesmo a publicação de jornais, livros, manuais e outros impressos.

No âmbito da pós-graduação, as ações do projeto podem agregar atividades interdisciplinares com o mestrado acadêmico em direitos humanos, na UFPE, outros cursos da mesma instituição, coletivos populares e a população em geral que mora nas redondezas da cidade universitária, no estado de Pernambuco e agregados à ideia e à luta em questão, ou lutas em questões.

Na perspectiva do lazer, o projeto proposto é uma sugestão para ação interventiva, interativa integrativa e promotora de prováveis resultados equivalentes ao ideário de luta social, responde-se ao questionamento inicial: “como difundir o lazer na UFPE por meio do PPGDH/PE explicitando a valorização das lutas sociais e fomentando a efetivação dos direito humanos?”

O artigo explicita a importância do lazer na perspectiva das lutas sociais em via da construção de uma sociedade mais humanizadora e apresenta uma proposta de contribuição de um projeto de extensão que abarque as lutas sociais na região pernambucana, promovendo ações educativas provenientes do lazer e garantindo o direito ao registro destes movimentos, resgatando a cultura de luta política popular.

Enseja-se, que o diálogo que aqui se desgrenhou, consiga atingir outras problemáticas, principalmente, voltadas para o trabalho, o lazer e educação no Brasil. Que a cada problematização, um novo estudo e uma nova publicação realizada por diferentes estudiosos, pesquisadores e agentes sociais espalhados pelo país. A pesquisa alinhada ao ensino e a extensão, implementam a ação educativa para a cidadania e efetivam caminhos solucionadores da desarticulação política neoliberal.

O Lazer como representação de resistência, firmamento da história e da cultura e propositos da leveza, da liberdade e das lutas sociais existentes ao longo de todo percurso da humanidade em que se tem registro. O movimento de torcida organizada, religiosidades e ações sociais, esperanças a transformação da realidade e angariam um sonho do utópico para o real. Educação para os direitos humanos e o lazer é a premissa que define este texto, um convite à vida e à cidadania.

## **Referências**

AGUIAR, Márcia Angela da S. et al. Diretrizes curriculares do curso de pedagogia no Brasil: disputas de projetos no campo da formação do profissional da educação. **Educação & Sociedade**, 2006.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Define as DCNs para a formação inicial em nível superior. Resolução Nº 1, de 30 de maio de 2012. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

\_\_\_\_\_. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

- CANDAU, Vera M. **Educação em Direitos Humanos e formação de professores(as)**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.
- CAPUCHO, Vera. **Educação de Jovens e Adultos: práticas pedagógicas e fortalecimento da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2012.
- CAVIGNAC, Julie; MUIRAKYTAN, K. de Macêdo. **Tronco, ramos e raízes: história e patrimônio cultural do Seridó negro**. Natal, RN: EDUFRN, 2016.
- CHAUÍ, M. A. universidade pública sob nova perspectiva. *Revista Brasileira de Educação*, ANPED, n. 24, p. 5-15, 2003.
- DUMAZEDIER, Joffre. **Sociologia Empírica do Lazer**. 3ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- GÓES, Moacyr de. **Dé pé no chão também se aprende a ler**. (1961-1964) uma escola democrática. *Educação e transformação*. v. 3. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S/A, 1980. Disponível em: Acesso em: 8 Jan. 2021.
- HARVEY, D. **O neoliberalismo. História e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo, SP: Atlas, 2003.
- OLIVEIRA, G. S.; MIRANDA, M. I.; CORDEIRO, E. M.; SAAD, N. S. Metassíntese: uma modalidade de pesquisa qualitativa. In: **Cadernos da Fucamp**, UNIFUCAMP, v.19, n.42, p.145-156, Monte Carmelo, MG, 2020.
- PALUDO, Conceição. Educação popular como resistência e emancipação humana. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 35, n. 96, p. 219-238, Aug. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622015000200219&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622015000200219&lng=en&nrm=iso). Acesso em 10 de nov. de 2024. <http://dx.doi.org/10.1590/CC0101-32622015723770>.
- SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.
- SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. Campinas: Autores Associados, 1995.
- VIANNA, Marly. **Contra o liberalismo e o comunismo: uma democracia autoritária**. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol 33, nº 71, p. 469-488, set/dez, 2020.

## **CAPÍTULO 10 - DO CURRÍCULO À CARREIRA: A CONSTRUÇÃO DE TRAJETÓRIAS PROFISSIONAIS PELA EDUCAÇÃO**

**José Pablo Rodrigues Francisco do Nascimento**

### **1. Introdução**

A relação entre educação e trabalho é uma das mais antigas e estruturantes da organização social. Desde os primórdios das civilizações, a transmissão de conhecimentos esteve diretamente ligada à preparação para atividades produtivas, seja por meio da oralidade, da prática artesanal ou da formação religiosa e militar. Com o advento da modernidade e da Revolução Industrial, essa relação se intensificou e se institucionalizou, especialmente com a criação de sistemas formais de ensino voltados à formação de mão de obra qualificada para atender às demandas do mercado capitalista em expansão.

No século XXI, essa conexão se torna ainda mais complexa e desafiadora. A educação, enquanto direito social e instrumento de emancipação humana, é também vista como um dos principais vetores de inserção no mercado de trabalho. Ao mesmo tempo, o mundo do trabalho passa por transformações profundas, marcadas pela automação, pela digitalização, pela precarização das relações laborais e pela emergência de novas formas de ocupação. Nesse cenário, discutir a interface entre formação educacional e empregabilidade torna-se não apenas pertinente, mas urgente.

A educação desempenha um papel multifacetado na vida dos indivíduos e na dinâmica das sociedades. Ela é, ao mesmo tempo, um direito fundamental, um bem cultural, um instrumento de desenvolvimento econômico e um meio de mobilidade social. No que diz respeito ao mundo do trabalho, a educação é frequentemente associada à qualificação profissional, à aquisição de competências técnicas e comportamentais, e à capacidade de adaptação a contextos laborais em constante mutação.

A formação educacional, especialmente quando articulada com políticas públicas de inclusão e com práticas pedagógicas críticas e contextualizadas, pode ampliar significativamente as possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho. Ela contribui para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e técnicas, além de fomentar a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico — atributos cada vez mais valorizados em um mercado que exige flexibilidade, inovação e capacidade de resolução de problemas.

Contudo, é preciso reconhecer que a educação, por si só, não garante o acesso a empregos dignos e estáveis. A realidade brasileira, marcada por profundas desigualdades sociais, regionais e raciais, revela que o nível de escolaridade ainda é um forte determinante das oportunidades de trabalho, mas que outros fatores — como discriminação, redes de contato, localização geográfica e conjuntura econômica — também influenciam decisivamente os trajetos profissionais.

O contexto atual é marcado por uma série de tensões e contradições que tornam a discussão sobre educação e trabalho ainda mais relevante. Em primeiro lugar, vivemos uma era de transição tecnológica acelerada, com o avanço da inteligência artificial, da automação e da economia digital. Essas transformações impactam diretamente o perfil das ocupações, eliminando postos de trabalho tradicionais e criando funções que exigem competências específicas e, muitas vezes, inéditas.

Em segundo lugar, o Brasil enfrenta um cenário de instabilidade econômica e de retração do mercado formal de trabalho. A informalidade, o desemprego estrutural e a precarização das relações laborais afetam milhões de trabalhadores, especialmente os jovens, as mulheres, os negros e os moradores das periferias urbanas e das regiões mais pobres do país. Nesse contexto, a formação educacional aparece como uma das poucas ferramentas disponíveis para ampliar as chances de inserção profissional, embora seus efeitos sejam limitados por fatores estruturais.

Além disso, o próprio sistema educacional brasileiro enfrenta desafios significativos: evasão escolar, defasagem idade-série, baixa qualidade do ensino em muitas regiões, falta de articulação entre educação básica, técnica e superior, e uma desconexão entre os currículos escolares e as demandas do mundo do trabalho. Esses problemas comprometem a capacidade da educação de cumprir seu papel formador e emancipador, e exigem uma reflexão crítica sobre suas finalidades, métodos e resultados.

Por fim, a pandemia de COVID-19 escancarou e aprofundou as desigualdades educacionais e laborais no país. Milhões de estudantes ficaram sem acesso adequado ao ensino remoto, enquanto trabalhadores informais e autônomos enfrentaram perdas significativas de renda. A crise sanitária evidenciou a necessidade de políticas públicas integradas que articulem educação, trabalho, saúde e proteção social, e reforçou a importância de pensar a formação educacional como parte de um projeto de desenvolvimento humano e social mais amplo.

Este capítulo tem como objetivo principal analisar como a formação educacional influencia a empregabilidade no Brasil contemporâneo, considerando os desafios enfrentados tanto no setor público quanto no setor privado. Busca-se compreender de que forma a educação pode contribuir para a inserção e permanência no mercado de trabalho, quais são os limites dessa contribuição diante das desigualdades estruturais e quais caminhos podem ser trilhados para fortalecer essa relação de maneira mais justa e eficaz.

Para isso, serão discutidos os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras na atualidade, com destaque para as transformações no mundo do trabalho, as exigências de qualificação, a precarização das relações laborais e as políticas públicas voltadas à formação profissional. Também será analisado o papel das instituições educacionais — especialmente as escolas técnicas, os institutos federais e as universidades públicas — na promoção da empregabilidade e na construção de trajetórias profissionais mais dignas e sustentáveis.

## **2. Educação como Direito e como Ferramenta de Inclusão Social**

A compreensão da relação entre formação educacional e inserção no mercado de trabalho exige uma abordagem teórica que considere tanto os aspectos econômicos

quanto os sociais e culturais envolvidos nesse processo. A teoria do capital humano, desenvolvida por Gary Becker, é uma das mais influentes nesse campo. Segundo o autor, a educação é um investimento que aumenta a produtividade dos indivíduos, sendo, portanto, um fator determinante para a obtenção de melhores salários e oportunidades de trabalho. Becker argumenta que a escolarização eleva o nível de competências e habilidades dos trabalhadores, tornando-os mais aptos a atender às exigências do mercado (BECKER, 1993, p. 17).

Contudo, essa visão economicista da educação tem sido amplamente criticada por autores das ciências sociais, que apontam seus limites ao ignorar as desigualdades estruturais que condicionam o acesso à educação de qualidade. Pierre Bourdieu, por exemplo, introduz o conceito de capital cultural para explicar como a escola contribui para a reprodução das desigualdades sociais. Para o sociólogo francês, os sistemas educacionais legitimam os saberes das classes dominantes, desvalorizando os conhecimentos populares e dificultando a mobilidade social dos grupos historicamente marginalizados. Bourdieu afirma que “a cultura escolar é a cultura legítima das classes dominantes, e sua apropriação exige um capital cultural herdado que nem todos possuem” (BOURDIEU; PASSERON, 1992, p. 27).

Essa crítica é aprofundada por Paulo Freire, que propõe uma concepção libertadora da educação. Para Freire, o processo educativo deve ser dialógico, crítico e voltado para a transformação da realidade. Ele denuncia a “educação bancária”, na qual o professor deposita conteúdos nos alunos, e defende uma pedagogia que valorize a experiência dos educandos e os estimule a refletir sobre sua condição social. Segundo o autor, “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção” (FREIRE, 1996, p. 47). Essa perspectiva é fundamental para pensar a formação educacional como um instrumento de emancipação e não apenas de adaptação ao mercado.

No contexto contemporâneo, marcado por rápidas transformações tecnológicas e pela globalização, a noção de competências ganha centralidade nos discursos educacionais e empresariais. Philippe Perrenoud define competências como a capacidade de mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes para resolver problemas em contextos diversos. Ele argumenta que a escola deve preparar os alunos para lidar com situações complexas e imprevisíveis, desenvolvendo sua autonomia e capacidade de julgamento (PERRENOUD, 1999, p. 7). Essa abordagem é reforçada pela UNESCO, que propõe os quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser. Esses pilares apontam para uma formação integral, que articula dimensões cognitivas, técnicas, sociais e éticas (DELORS et al., 1998, p. 91).

Apesar dessas propostas, a realidade educacional brasileira ainda está marcada por profundas desigualdades. O acesso à educação de qualidade é desigual entre regiões, classes sociais e grupos étnico-raciais. Nesse sentido, é essencial considerar as contribuições dos estudos sobre interseccionalidade e desigualdades estruturais. Autoras como Sueli Carneiro e Angela Davis mostram como as opressões de raça, gênero e classe se entrelaçam e impactam as trajetórias educacionais e profissionais. Carneiro denuncia o racismo institucional presente nas políticas públicas e nas práticas escolares, que contribuem para a exclusão da população negra do ensino superior e dos postos de trabalho mais qualificados. Ela afirma que “o racismo estrutura as relações sociais no Brasil, naturalizando a desigualdade e a exclusão” (CARNEIRO, 2005, p. 45).

Silvio Almeida, por sua vez, aprofunda essa análise ao discutir o conceito de racismo estrutural. Para o autor, o racismo não é apenas um conjunto de atitudes individuais, mas um sistema que organiza as instituições e as práticas sociais, incluindo o sistema educacional e o mercado de trabalho. Almeida argumenta que “o racismo estrutural se manifesta na forma como a sociedade distribui oportunidades e recursos, penalizando sistematicamente os negros” (ALMEIDA, 2019, p. 57). Essa perspectiva é essencial para compreender por que a formação educacional, embora necessária, não é suficiente para garantir a igualdade de oportunidades no mundo do trabalho.

Diante desse panorama, torna-se evidente que a relação entre educação e trabalho não pode ser analisada de forma isolada, mas deve ser situada em um contexto mais amplo de desigualdades sociais e disputas por reconhecimento e redistribuição. A formação educacional deve ser pensada não apenas como um meio de qualificação técnica, mas como um processo de construção de cidadania, de fortalecimento da autonomia dos sujeitos e de promoção da justiça social. Isso exige políticas públicas integradas, currículos mais inclusivos e práticas pedagógicas que valorizem a diversidade e estimulem a reflexão crítica sobre o mundo do trabalho e suas contradições.

### **3. O Mercado de Trabalho Contemporâneo**

#### **3.1 Exigências de qualificação e competências socioemocionais.**

A realidade brasileira revela uma profunda desconexão entre a formação educacional oferecida pelas instituições de ensino e as exigências do mercado de trabalho. Essa lacuna se manifesta tanto na estrutura curricular quanto nas condições de acesso e permanência dos estudantes no sistema educacional. Embora o discurso da empregabilidade esteja presente em políticas públicas e programas de formação, como o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e o Programa Jovem Aprendiz, os resultados ainda são limitados diante das desigualdades estruturais que marcam o país.

Um dos principais problemas é a fragmentação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino. A educação básica, em especial o ensino médio, muitas vezes não prepara adequadamente os estudantes para o mundo do trabalho, tampouco para o ingresso no ensino superior. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), implementada nos últimos anos, buscou aproximar o currículo escolar das demandas contemporâneas, incluindo competências socioemocionais e itinerários formativos. No entanto, sua implementação tem enfrentado resistências e dificuldades, especialmente em escolas públicas com infraestrutura precária e carência de professores qualificados.

Além disso, a formação técnica e profissional, embora valorizada em discursos oficiais, ainda é vista como uma alternativa de menor prestígio social em comparação ao ensino superior. Essa percepção contribui para a desvalorização de cursos técnicos e para a baixa articulação entre educação e trabalho. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados para promover uma formação integrada e de qualidade, representam uma exceção positiva nesse cenário, mas ainda não têm capilaridade suficiente para atender à demanda nacional.

Outro aspecto crítico é a exclusão digital, que se tornou ainda mais evidente durante a pandemia de COVID-19. Milhões de estudantes ficaram sem acesso a aulas remotas por falta de equipamentos, conexão à internet ou condições adequadas de estudo em casa. Essa exclusão comprometeu o processo de aprendizagem e agravou as desigualdades educacionais, afetando diretamente a formação de competências essenciais para o mercado de trabalho contemporâneo, cada vez mais digitalizado.

No mercado de trabalho, os efeitos dessas deficiências educacionais são visíveis. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que trabalhadores com menor escolaridade estão mais expostos à informalidade, à rotatividade e aos baixos salários. Mesmo entre os que possuem ensino superior, há uma crescente subutilização da força de trabalho, com profissionais qualificados ocupando postos que não exigem sua formação. Esse fenômeno, conhecido como “desemprego oculto” ou “subemprego”, revela a inadequação entre a formação recebida e as oportunidades disponíveis.

A análise crítica também deve considerar as desigualdades raciais e de gênero que atravessam o sistema educacional e o mercado de trabalho. Mulheres negras, por exemplo, enfrentam múltiplas barreiras para acessar uma educação de qualidade e, mesmo quando conseguem, continuam sendo sub-representação em cargos de liderança e super-representadas em ocupações precárias e mal remuneradas. Essa realidade confirma as análises de Sueli Carneiro e Silvio Almeida sobre o racismo estrutural e a interseccionalidade como elementos centrais para compreender a exclusão social no Brasil.

Por fim, é importante destacar que a formação educacional não pode ser vista apenas como responsabilidade individual. A ideia de que o sucesso profissional depende exclusivamente do esforço pessoal ignora os condicionantes sociais, econômicos e culturais que moldam as trajetórias dos indivíduos. A educação deve ser compreendida como um direito coletivo e uma responsabilidade do Estado, que deve garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e a qualidade do ensino em todos os níveis.

Essa análise evidencia a necessidade de políticas públicas integradas que articulem educação, trabalho e inclusão social. É preciso investir na valorização da educação básica, na expansão e qualificação da formação técnica, na democratização do ensino superior e na criação de mecanismos de transição entre escola e trabalho que respeitem os direitos dos jovens e promovam sua inserção digna no mercado. Somente assim será possível construir uma sociedade mais justa, em que a formação educacional seja, de fato, um instrumento de emancipação e não de reprodução das desigualdades.

A análise da realidade educacional e laboral brasileira evidencia que a formação educacional, embora essencial, não é suficiente para garantir a inserção digna e estável no mercado de trabalho. A desconexão entre os currículos escolares e as exigências do mundo do trabalho, somada às desigualdades estruturais que atravessam o sistema educacional, impõe limites significativos à empregabilidade, especialmente entre os jovens, negros, mulheres e moradores das periferias urbanas e das regiões mais pobres do país.

Nesse contexto, é necessário repensar o papel da educação na sociedade contemporânea. A formação educacional não pode se restringir à transmissão de conteúdos técnicos ou à preparação para exames e concursos. Ela deve ser concebida como um processo integral, que articule saberes científicos, técnicos, culturais e éticos, e que prepare os sujeitos para atuar de forma crítica, criativa e solidária em um mundo em constante transformação.

Uma das propostas centrais para fortalecer essa articulação é a valorização da educação técnica e profissional, especialmente por meio da expansão e qualificação da rede de Institutos Federais. Esses espaços têm se mostrado eficazes na oferta de uma formação integrada, que combina ensino médio, técnico e superior, com foco na realidade local e nas demandas regionais. No entanto, é preciso garantir financiamento adequado, valorização dos profissionais da educação e políticas de permanência estudantil que assegurem o acesso e a conclusão dos cursos por parte dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

Outra proposta importante é a reformulação dos currículos escolares, com base em uma abordagem por competências que valorize a interdisciplinaridade, a resolução de problemas, o trabalho em equipe e o uso crítico das tecnologias digitais. Essa reformulação deve ser acompanhada de formação continuada para os professores, que precisam estar preparados para lidar com os desafios pedagógicos e sociais do século XXI.

Além disso, é fundamental fortalecer as políticas de transição entre escola e trabalho, como os programas de estágio, aprendizagem e primeiro emprego. Essas iniciativas devem ser reguladas de forma a garantir os direitos dos jovens trabalhadores, evitando a precarização e a exploração. Também é necessário ampliar o diálogo entre as instituições de ensino e o setor produtivo, de modo a alinhar as ofertas formativas às demandas reais do mercado, sem abrir mão da autonomia pedagógica e da função social da educação.

No campo das políticas públicas, é urgente retomar e ampliar programas de inclusão educacional e laboral, como o Pronatec, o ProUni, o FIES e o Sistema Nacional de Emprego (SINE), com foco na equidade e na justiça social. Essas políticas devem ser articuladas com ações afirmativas que combatam o racismo, o sexismo e outras formas de discriminação, promovendo a diversidade e a representatividade nos espaços educacionais e profissionais.

Por fim, é necessário promover uma mudança cultural que valorize todas as formas de trabalho e de saber, superando a hierarquização entre ensino técnico e superior, entre trabalho manual e intelectual. Essa valorização passa pela construção de uma nova ética do trabalho, baseada na dignidade, na solidariedade e na sustentabilidade, e por uma educação que forme sujeitos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de transformar a realidade em que vivem.

### **3.2 Condições enfrentadas pelos professores em sala de aula, e os impactos psicológicos e físicos**

A docência no Brasil, especialmente na educação básica, é marcada por múltiplas formas de trabalho que vão além da sala de aula. O professor não apenas ministra aulas, mas também planeja atividades, corrige avaliações, participa de

reuniões pedagógicas, realiza atendimentos a pais e alunos e cumpre exigências burocráticas impostas pelas secretarias de educação.

Essa multiplicidade de tarefas, muitas vezes invisibilizadas, contribui para a intensificação do trabalho docente e para o aumento da carga horária efetiva, que frequentemente ultrapassa o tempo oficialmente contratado. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgados pelo IBGE, professores da rede pública brasileira trabalham, em média, mais de 40 horas semanais, sendo que uma parte significativa desse tempo é dedicada a atividades extraclasse, realizadas sem remuneração adicional<sup>1</sup>.

Essa sobrecarga compromete não apenas a qualidade do ensino, mas também a saúde física e mental dos profissionais. O acúmulo de funções, a pressão por resultados, a indisciplina em sala de aula e a falta de reconhecimento social são fatores que contribuem para o adoecimento da categoria. Estudos recentes apontam para o aumento de casos de transtornos mentais comuns entre professores, como ansiedade, depressão e síndrome de burnout.

De acordo com pesquisa publicada no repositório eduCAPES, o apego psicológico ao trabalho, quando associado à ausência de estratégias de recuperação e ao estresse crônico, pode levar ao esgotamento emocional e à perda de sentido da atividade docente. O estudo destaca que muitos professores desenvolvem um vínculo afetivo intenso com sua profissão, o que, paradoxalmente, os torna mais vulneráveis ao sofrimento psíquico quando não encontram condições adequadas para exercer seu trabalho com dignidade<sup>2</sup>.

Além dos fatores emocionais, há também impactos físicos decorrentes da jornada prolongada e da precariedade das condições de trabalho. Problemas vocais, dores musculares, distúrbios do sono e fadiga crônica são queixas recorrentes entre os docentes. A ausência de políticas efetivas de valorização profissional, como planos de carreira atrativos, salários compatíveis com a responsabilidade da função e ambientes escolares seguros e bem equipados, agrava ainda mais esse cenário.

A pandemia de COVID-19 intensificou esses problemas, ao exigir dos professores uma rápida adaptação ao ensino remoto, muitas vezes sem formação adequada e com recursos tecnológicos limitados. A sobreposição entre vida pessoal e profissional, a insegurança quanto à eficácia das aulas online e a falta de apoio institucional contribuíram para o aumento do estresse e da exaustão. Mesmo com o retorno às aulas presenciais, os efeitos desse período continuam sendo sentidos, exigindo atenção especial à saúde mental dos educadores.

Diante desse quadro, é urgente repensar as condições de trabalho docente como parte fundamental da política educacional. A valorização do magistério não pode se restringir a discursos simbólicos, mas deve se traduzir em ações concretas que garantam jornadas justas, remuneração adequada, formação continuada, apoio psicossocial e reconhecimento profissional. A qualidade da educação está diretamente relacionada ao bem-estar dos professores, e investir em sua saúde e valorização é investir no futuro do país.

### 3.3 Desafios no Mercado de Trabalho: Setor Público e Setor Privado

#### 3.3.1 Setor Público: Estabilidade e Estagnação

O setor público brasileiro, historicamente associado à estabilidade e à valorização profissional, enfrenta atualmente uma série de desafios que impactam diretamente a empregabilidade e a atratividade das carreiras públicas. Entre os principais problemas, destacam-se:

- **Redução de concursos públicos:** Nos últimos anos, houve uma significativa diminuição na realização de concursos, especialmente em nível federal, como parte de políticas de austeridade fiscal. Isso limita as oportunidades de ingresso no serviço público, especialmente para jovens recém-formados.
- **Envelhecimento do funcionalismo:** Muitos órgãos públicos enfrentam um quadro de servidores envelhecidos e próximos da aposentadoria, sem reposição adequada de pessoal, o que compromete a continuidade dos serviços e a renovação das práticas administrativas.
- **Desvalorização salarial e precarização:** Em algumas esferas, há congelamento de salários, cortes de benefícios e aumento da terceirização, o que afeta a atratividade das carreiras públicas e a motivação dos servidores.
- **Exigência de alta qualificação:** Apesar da escassez de vagas, os concursos públicos continuam exigindo altos níveis de escolaridade e especialização, o que reforça a importância da formação educacional, mas também evidencia a exclusão de parcelas da população que não têm acesso a uma educação de qualidade.

#### 4.3.2 Setor Privado: Flexibilização e Insegurança

No setor privado, os desafios são ainda mais intensos e variados, refletindo as transformações do capitalismo contemporâneo e as especificidades do mercado de trabalho brasileiro. Entre os principais pontos críticos, destacam-se:

- **Precarização das relações de trabalho:** A reforma trabalhista de 2017 e outras medidas flexibilizaram direitos e ampliaram formas de contratação atípicas, como o trabalho intermitente e o autônomo, muitas vezes sem garantias mínimas de proteção social.
- **Alta rotatividade e informalidade:** O setor privado é marcado por uma elevada rotatividade de trabalhadores, especialmente em setores como comércio e serviços, além de uma taxa significativa de informalidade, que atinge cerca de 40% da força de trabalho.

---

<sup>1</sup> IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Educação. 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 25 maio 2025.

<sup>2</sup> MELO, Juliana Moura de et al. *Apego psicológico ao trabalho, sono e outros fatores associados em professores da educação básica*. eduCAPES, 2024. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/979657>. Acesso em: 25 maio 2025.

- **Exigência de múltiplas competências:** As empresas demandam cada vez mais profissionais com formação técnica, domínio de tecnologias digitais, fluência em idiomas e habilidades socioemocionais, o que impõe desafios à formação educacional tradicional.
- **Desigualdade de oportunidades:** A inserção no setor privado é fortemente influenciada por fatores como gênero, raça, classe social e redes de contato, o que perpetua desigualdades históricas e limita a mobilidade social.

## 5. Considerações Finais

A relação entre formação educacional e inserção no mercado de trabalho é um campo de estudo que exige constante atualização e aprofundamento, dada a complexidade das transformações sociais, econômicas e tecnológicas que marcam o mundo contemporâneo. Ao longo deste capítulo, buscou-se evidenciar que a educação, embora seja um dos principais instrumentos de mobilidade social e qualificação profissional, não atua de forma isolada. Ela está inserida em um contexto de desigualdades estruturais que afetam diretamente as oportunidades de acesso, permanência e sucesso no mercado de trabalho.

A análise desenvolvida demonstrou que a formação educacional no Brasil ainda enfrenta desafios significativos, como a fragmentação curricular, a desvalorização da educação técnica, a exclusão digital, a evasão escolar e a baixa articulação entre os diferentes níveis de ensino. Esses fatores comprometem a capacidade da educação de cumprir seu papel emancipador e de preparar os sujeitos para uma inserção digna e crítica no mundo do trabalho.

Além disso, a precarização das condições de trabalho dos profissionais da educação, especialmente dos professores da educação básica, revela um cenário preocupante. A sobrecarga de tarefas, os baixos salários, a falta de reconhecimento social e os impactos na saúde mental e física dos docentes exigem uma resposta urgente do poder público e da sociedade. A valorização do magistério deve ser entendida como um pilar fundamental para a melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, para a formação de trabalhadores mais preparados e conscientes de seus direitos.

Diante desse panorama, é possível apontar algumas direções para políticas públicas e ações institucionais que possam fortalecer a articulação entre educação e trabalho. Entre elas, destacam-se:

- A ampliação e qualificação da rede de Institutos Federais, com foco na formação técnica e tecnológica integrada ao ensino médio;
- A reformulação dos currículos escolares com base em competências, interdisciplinaridade e conexão com a realidade local;
- A criação de programas de transição entre escola e trabalho que respeitem os direitos dos jovens e promovam sua inserção qualificada no mercado;
- A valorização da formação continuada dos professores, com foco em metodologias ativas, tecnologias educacionais e saúde mental;
- A implementação de políticas afirmativas que combatam o racismo, o sexismo

e outras formas de exclusão no acesso à educação e ao trabalho.

Além dessas propostas, é fundamental promover uma mudança cultural que valorize todas as formas de trabalho e de saber, superando a hierarquização entre ensino técnico e superior, entre trabalho manual e intelectual. A construção de uma nova ética do trabalho, baseada na dignidade, na solidariedade e na sustentabilidade, deve ser um objetivo compartilhado por todos os setores da sociedade.

Por fim, este capítulo também aponta caminhos para futuras pesquisas. Entre os temas que merecem aprofundamento, destacam-se:

- O impacto das novas tecnologias na formação educacional e nas exigências do mercado de trabalho;
- A eficácia dos programas de aprendizagem e estágio na promoção da empregabilidade juvenil;
- As trajetórias profissionais de egressos da educação técnica e tecnológica;
- A saúde mental dos profissionais da educação e suas relações com as condições de trabalho;
- As experiências de articulação entre escolas, universidades e empresas em projetos de formação integrada.

Investigar essas questões é essencial para construir políticas educacionais mais justas, inclusivas e eficazes. A educação, quando pensada de forma crítica e comprometida com a transformação social, pode ser um poderoso instrumento de emancipação e de construção de um mundo do trabalho mais humano, democrático e solidário.

## Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

BECKER, Gary Stanley. *O capital humano: uma teoria econômica dos rendimentos da educação*. 2. ed. São Paulo: Nacional, 1993.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1992.

CARNEIRO, Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. In: SILVA, Petronilha B. G. (org.). *Pensamento negro em educação*. Petrópolis: Vozes, 2005. p. 15-34.

DELORS, Jacques et al. *Educação: um tesouro a descobrir*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 1998.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 23. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MELO, Juliana Moura de et al. Apego psicológico ao trabalho, sono e outros fatores associados em professores da educação básica. *eduCAPES*, 2024. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/979657>. Acesso em: 25 maio 2025.

PERRENOUD, Philippe. *Construir as competências desde a escola*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Educação*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 25 maio 2025.

#### AUTOR

Nome completo: José Pablo Rodrigues Francisco do Nascimento

Maior titulação: Mestre em Filosofia – Linha de Pesquisa: Ética e Filosofia Política, pela Universidade Federal da Paraíba.

Instituição de vínculo profissional: Sereviço Social da Indústria DR-PE Unidade Goiana (Centro de Atividades Nunes Machado).

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-8710-0883> e-mail: [ppablorodrigues@hotmail.com](mailto:ppablorodrigues@hotmail.com)

Endereço completo para correspondência: Avenida Desembargador Edmundo Jordão, 67 A, Centro, Goiana, Pernambuco, 55900-000.

## **CAPITULO 11 - REFORMA DO ESTADO E POLÍTICA CULTURAL NO ESTADO DO MARANHÃO NOS ANOS 1990**

**Luana Tereza de Barros Vieira Rocha**

**Dayane Lopes de Medeiros**

### **1 Introdução**

As duas últimas décadas do século XX foram marcadas por mudanças na ordem econômica e política que inaugurou uma nova hegemonia de caráter neoliberal. A crise na esfera econômica resultou na reestruturação produtiva e exigiu mudanças na forma de intervenção do Estado. Entretanto esse processo se desenrolou de diferentes maneiras e intensidade seguindo a especificidade de cada formação social e o contexto de resistência política dos movimentos dos trabalhadores.

Nos países centrais ficou evidente o esgotamento dos mercados internos, ocorreu a queda da produtividade e conseqüente lucratividade das empresas e o dólar se desvalorizou. As medidas de enfrentamento da crise giraram em torno do incremento da financeirização, do aumento da taxa de exploração da força de trabalho com a implantação de novos regimes de trabalho. O movimento de revalorização do mercado atingiu a esfera da política no momento em que as classes dominantes não apenas responsabilizaram o Estado pela crise econômica como impuseram mudanças de flexibilização dos direitos sociais e trabalhistas como alternativas para uma resolução da crise.

Nos países periféricos e semiperiféricos a crise foi sentida com maior agressividade visto que as instituições multilaterais dos países centrais exigiram maior abertura dos mercados internos para o capital externo e flexibilização das relações de trabalho tendo o Estado como principal agente na construção das condições políticas e ideológicas para a hegemonia do neoliberalismo.

No Brasil, esse projeto teve uma temporalidade diferenciada. Na década de 1980 os movimentos sociais e sindicais estavam em uma fase de grande mobilização e se constituíram em força política capaz de criar barreiras à implantação das medidas neoliberais. Enquanto isso a década de 1990 foi marcada pelo auge do neoliberalismo e sua maior expressão foi o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso ao implementar o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995. A reforma do Estado foi legitimada pela defesa da necessidade de tornar o Estado mais eficaz e eficiente e de construir as condições para a inserção do Brasil no chamado mundo globalizado (Silva, 2003).

Esse processo teve um forte apelo ideológico, principalmente pela defesa da estratégia de se atingir a governabilidade que, segundo os defensores do neoliberalismo, estava ameaçada pela crise na economia e pelo alto “custo Brasil”. As medidas implicaram em profundas mudanças na natureza universalista e pública

das políticas de Estado, na amplitude dos direitos sociais e na delimitação da área de atuação do Estado.

No Maranhão, a defesa da Reforma do Aparelho do Estado foi assumida pela então governadora Roseana Sarney que assumiu o governo em 1994 com o discurso da modernização do Estado e do desenvolvimento da economia ancorado nas mudanças neoliberais.

O governo de Roseana Sarney para o processo de manutenção do poder do grupo Sarney na política maranhense foi de vital importância por um conjunto de traços que permitiu afirmar que em seu governo as estruturas de poder foram reorganizadas de modo a garantir a sua hegemonia na esfera local e seu poder de barganha na esfera nacional.

A governadora Roseana Sarney retomou o discurso da "modernização" através da implantação de políticas neoliberais, com o propósito declarado de integrar o estado ao mundo "globalizado" dando ênfase às "vantagens comparativas" que o Maranhão apresentava no momento, como a força de trabalho desqualificada e desorganizada e os incentivos fiscais oferecidos pelo governo.

O governo organizou sua intervenção basicamente em seis eixos: a geração de emprego e renda, a modernização do aparato burocrático estadual, a reforma agrária, o desenvolvimento do turismo e o desenvolvimento cultural.

O artigo analisa o governo governadora Roseana Sarney, ocorrido nos anos 1990, com o objetivo de analisar a política cultural no contexto da Reforma do Aparelho do Estado e seus reflexos nas expressões da cultura popular. Nossa intenção é demonstrar as formas de instrumentalização da cultura popular para responderem as necessidades de legitimação do poder político do grupo dominante e da indústria cultural e do turismo.

## **2. Reforma Do Estado e Política Cultural No Maranhão**

A proposta da reforma do estado surgiu no cenário internacional como alternativa do neoliberalismo a crise econômica que se instalou no final dos anos 1970. A ideologia neoliberal responsabilizou o Estado-previdência pela crise econômica do capitalismo e propôs a reforma do Estado como alternativa capaz de proporcionar um novo momento de crescimento econômico. Foi implementada inicialmente pelos governos Reagan, nos Estados Unidos, e Thatcher, na Inglaterra, a partir dessa experiência se espalhou pelos mais diversos países, sendo aplicada de acordo com as condições políticas de cada formação social.

No Brasil, o debate sobre a reforma do estado foi impulsionado pelas instituições financeiras multilaterais, em plena crise da dívida externa dos países periféricos. Vinculou à liberação de novos investimentos financeiros às reformas neoliberais, nomeadamente a reforma do Estado. O governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso construiu as condições políticas e econômicas para a implementação das reformas neoliberais ao encaminhar em agosto de 1995 ao Congresso Nacional, o Projeto de Emenda Constitucional n. 173 sobre a reforma do aparelho de Estado (Silva, 2003).

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado foi implementado sem muita resistência dos movimentos sociais, que no momento já estavam fragilizados com as medidas neoliberais efetivadas pelos governos anteriores. Suas metas de privatização de empresas públicas, de terceirização, publicização e redefinição do papel regulador do Estado foram alcançadas implicando em profundos danos na universalidade das políticas sociais, ameaçando direitos sociais duramente conquistados pelas classes trabalhadoras.

No Maranhão esse processo foi abraçado por Roseana Sarney que se elegeu em 1994 reatualizando o discurso da modernização, que mais de 40 anos de domínio do grupo político do ex-presidente José Sarney tem sido a marca ideológica de sua legitimação no Maranhão.

A reforma do aparelho do Estado foi implantada através Lei n. 7.356, de 29 de dezembro de 1998 e significou reordenamento político-institucional das funções do aparelho do Estado. A exemplo do governo federal, a governadora realizou privatizações, terceirizou serviços públicos e orientou a gestão pública para as necessidades do mercado globalizado, numa perspectiva de gerenciamento do serviço público. É nesse contexto que discutiremos a política cultural.

A política cultural no governo de Roseana Sarney assume importância vital dentro dos eixos de intervenção do governo, diferentemente das gestões anteriores. Em seu governo, expressões culturais são levadas a um processo de institucionalização assumindo funções políticas e mercadológicas com objetivos claros de sustentar a imagem de Roseana Sarney como provedora e protetora da cultura popular. Dessas expressões culturais as festas juninas e o carnaval foram privilegiados com muitos recursos financeiros<sup>2</sup>. Entretanto, para receber esses recursos o governo impõe mudanças em todo o processo de organização das brincadeiras de modo a corresponderem aos novos padrões da indústria do turismo.

O governo, através da política cultural, estabeleceu os espaços de manifestação dessas expressões e o tempo de apresentação de cada brincadeira.

O governo maranhense organiza, permanentemente, festejos públicos em diferentes locais, com ampla concentração popular, tendo como pólo de atração, artistas famosos, danças, farta venda de bebidas, etc. Batiza-se a grande festa de acordo com o nome do bairro ou da religião escolhida (...) certamente é uma iniciativa inspirada na velha prática dos imperadores romanos, denominada panem et circenses (embora sem panem, pelo que talvez mais apropriado fosse denominar cachaçorum et circenses) (Couto, Carlos, 2003, p. 65).

No governo Roseana Sarney houve como se refere Cardoso (2005, p. 30), a inédita configuração de desenvolvimento e estratégias de “recriação da tradição ora com vistas ao mercado, ora com vistas à apropriação política” de algumas expressões culturais, “gerando uma modificação na relação dos indivíduos com sua cultura e com os chamados de refuncionalização da cultura popular”.

A valorização da cultura popular é percebida principalmente no segundo mandato, já no contexto de implementação da Reforma do Aparelho do Estado. Nesse período os investimentos foram administrados pela Fundação Cultural do Maranhão (FUNCMA).

Em gestões anteriores também ocorreu o interesse pela área cultural. No governo de Eugênio de Barros, no ano de 1953, foi criada a Secretaria de Estado dos Negócios de Cultura e em 1967, no governo de José Sarney foi criado o Conselho Estadual de Cultura<sup>3</sup>. O governador Pedro Neiva de Santana, em dezembro de 1971 criou a Fundação Cultural do Maranhão e no governo de João Castelo em junho de 1981 foi criado o Instituto Maranhense de Cultura, que substituiu a então Fundação Cultural (COUTO, 2003).

Embora se perceba uma preocupação com a cultura, em gestões estaduais anteriores, o governo de Roseana Sarney teve uma ação que se diferenciou dos anos anteriores. Nesse governo a intervenção no setor cultural se amplia para órgãos como bibliotecas, museus, teatros e arquivos públicos, abrangiu o apoio direto as expressões culturais e desenvolveu projetos no interior do estado.

A FUNCMA teve a função de administrar e coordenar as ações de órgãos e prédios que trabalhavam com as várias expressões culturais

Sede da Fundação, Sede do Extinto Conselho Estadual de Artes Visuais, Galeria Nagy Lajos, Museu Histórico e Artístico do Maranhão, Museu de Arte Sacra, Capela do Senhor Bom Jesus dos Navegantes, Capela do Senhor Bom Jesus da Coluna, Capela das Laranjeiras, Cafua das Mercês, Sede da Diretoria do Patrimônio Cultural do Maranhão, Sede do Departamento do Patrocínio Histórico e Artístico do Maranhão, Centro de Criatividade Odylo Costa Filho, Centro de Cultura Popular Domingos Vieira Filho, Biblioteca Escolar da Praia Grande, Arquivo Público do Estado do Maranhão e Casa de Cultura Josué Montello (Couto, Carlos, 2003, p.71):.

A fala do Senhor Basílio, integrante do Boi da Fé em Deus de sotaque de zabumba, pertencente ao grupo A, nos permitiu visualizar melhor esse momento:

Olha na década de noventa, já existia ajuda para os grupos. O Governo já patrocinava os grupos, agora de lá pra cá melhorou muito. Mas existia sim, existia, até porque o nosso festival, ele fez treze anos. Agora treze anos e a gente já tinha já recebia... No primeiro ano não teve ajuda, mas no segundo a gente já teve ajuda da cultura municipal, depois da cultura estadual. Então já tinha (...) De Noventa... Noventa e quatro, no governo de Conceição Andrade, ela era municipal, a Conceição Andrade ela já tinha participação sim com a cultura. O governador era Lobão, também freqüentava algumas das brincadeiras.

---

<sup>2</sup> Os recursos financeiros foram oriundos principalmente dos convênios com o Governo Federal e da Lei Federal de Incentivo a Cultura.

<sup>3</sup> A Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura foi criada pela Lei n. 934 de 31 de julho de 1953 e o seu departamento de cultura era responsável pela Biblioteca Pública, a Estação de Rádio e o Museu Histórico do Maranhão. No governo estadual de José Sarney o Conselho Estadual de Cultura foi criado através da Lei 2791 de 29 de dezembro de 1967. Fundação Cultural do Maranhão foi criada através da Lei nº. 3.225 de 06 de Dezembro de 1971, e congregou em sua administração o Conselho Estadual de Cultura. O Instituto Maranhense de Cultura foi criado pela lei de número 4.292 de 03 de Junho de 1981 (COUTO, 2003)

### 3. Cultura Popular e Política cultural: prioridades

Na gestão de Roseana Sarney se priorizou, na capital, duas das principais expressões culturais de forte apelo popular: o carnaval e as festas juninas. Nesse artigo voltaremos nossa atenção apenas para as festas juninas.

No Brasil, as expressões culturais das classes populares foram historicamente rejeitadas por parte das classes dominantes. Isso começa a mudar quando o movimento modernista, a partir das décadas de 1920 e 1930, realizou uma espécie de aproximação entre esses dois pólos Marques (apud Nogueira, 2005). No Maranhão, por exemplo, as apresentações de grupos de Bumba-meu-boi foram proibidas até a segunda metade do século XX de dançarem na região central de São Luis, local de moradia da classe dominante. Até hoje esse período é lembrado por muitos organizadores de grupos de Bumba-meu-boi, como Dona Terezinha Jansen que fez menção às ações de Seu Laurentino que muito sofria com a repressão na década de 70:

Era meio pesada. Porque Boi não podia passa dali de dentro: do Canto da Fabril pra cá. Mas ele como era muito ousado às vezes passava, só não foi preso totalmente porque ele tinha amigos, porque ele trapaceou, mas isso ai é como hoje, hoje a gente tem muitos mecanismos e antigamente a gente não tinha tantos assim, um ou dois (...).

A penetração das expressões culturais das classes populares nos espaços das classes dominantes se iniciou na gestão do governador José Sarney. Nessa época o governo do estado recebeu no Palácio dos Leões, sede do governo, várias expressões culturais populares, principalmente grupos de Bumba-meu-boi, em uma demonstração de aproximar esses grupos com a política e de confirmar a suposta preocupação do governador com a cultura popular. Essa prática política e os respectivos objetivos de se reafirmar como protetora da cultura popular foi mantida pela então governadora Roseana Sarney.

Observamos que essa proximidade com as expressões culturais das classes populares ocorreu quando houve a percepção, por parte dos grupos políticos dominantes, da enorme popularidade dessas expressões. Percebeu-se que essa proximidade com a cultura popular é um importante mecanismo de atingir e manter-se no poder político, como deixa claro, a Dona Terezinha Jansen: “com o decorrer do tempo e com as pessoas que vinham para defender a nossa Cultura isso foi mudando como, por exemplo, a Roseana”.

Em 1996, ocorreu um investimento financeiro significativo em várias expressões culturais das classes populares com a realização de convênios com o governo federal através do Fundo Nacional de Cultura e executado pela Comissão Maranhense de Folclore. O governo do estado também buscou a iniciativa privada para disponibilizar mais recursos para as festas populares. Os convênios alcançaram cerca de 214 grupos folclóricos e a apresentação de 252 expressões culturais (Couto, 2003).

Esse projeto de apoio à cultura popular teve uma expressiva divulgação na mídia dando muita visibilidade a política cultural da governadora Roseana Sarney consolidando sua imagem e seu discurso de protetora da cultura popular maranhense. Para Nogueira (2005) uma das consequências foram que as expressões culturais

“deixarem de ser expressão dos quintais dos maranhenses para se transformar” em espetáculo de consumo “além de (re) afirmar as relações de dependência e aprofundamento do poder político e do capital”.

A ação política da governadora de apoio a cultura popular gerou um aumento na popularidade de Roseana Sarney. Estabeleceu-se uma aliança entre o governo e as camadas populares em defesa da cultura, sendo que ambos pactuaram com um acordo de ajuda mútua. Isso foi percebido nas falas de Dona Maria da Paz, liderança do Boi Mimo de São João (grupo C), sotaque de zabumba:

Não eles pedem assim: que a gente vá para os locais de apresentação (...) Não... Não a gente não tem a obrigação de fazer retribuições. Se nós viemos pedir: rapaz nós queremos uma apresentação, nós vamos dá o transporte, tudo bem! A gente faz apresentação, uma cortesia. Mas que a gente não tem obrigação, nós não temos, nós estamos fazendo um trabalho e esse trabalho está sendo pago. E esse que nos pagam, eles estão recolhendo porque são os impostos que nós pagamos e... E outras pessoas pagam. Porque tudo que o governo investe, ele investe é único e recolhe e tem resultado, se não tivesse resultado ele não fazia isso.

No ano de 1997 os investimentos aos tradicionais arraiais e grupos folclóricos continuaram. Os grupos receberam apoio os Arraiais da Praia Grande, da Vila Palmeira, incentivado pela Associação de Bumba Bois de Matraca da Ilha e Sotaques do Maranhão e o Arraial do Projeto Reviver de responsabilidade da União de moradores do Centro Histórico de São Luís. Também foram realizados vários eventos de apoio a estes grupos como o Encontro Geral de confraternização dos grupos de Bumba-Meu-Boi dos diversos sotaques, ocorrida na Madre Deus, na Igreja e Largo de São Pedro no dia 29 de junho em homenagem ao Santo Padroeiro dos pescadores; o Desfile no João Paulo dos grupos de Bumba-meu-boi sotaque de matraca realizado no dia 30 de Junho, e por fim, o Festival de Bumba-meu-boi sotaque de zabumba na Avenida Newton Bello, s/n no Bairro do Monte Castelo, nos dias 26 de Junho. (Couto, 2003).

No mesmo ano, 1997, o estado intensificou os investimentos e divulgação de suas atividades voltadas para as expressões culturais, em especial, os festejos juninos, justamente com a parceria da Secretaria Extraordinária de Comunicação Social<sup>4</sup>. Foram feitas “95 (noventa e cinco) placas de outdoor em 07 (sete) praças nas cidades como São Luís, Imperatriz, Belém, Parnaíba, Palmas, Teresina e Fortaleza” (Couto, 2003, p.82), na segunda quinzena do mês de Junho. A divulgação das expressões culturais atingiu todo o país quando anúncios nas principais revistas de circulação nacional (Revista Veja e Revista Isto É), bem como, a exibição de um filme na Rede Globo de Televisão, em horário de audiência nobre foram realizados.

No ano de 1997 foi atribuída a área cerca de R\$ 18.930.955,76 com 2.967, 39% maior que o gasto em 1996 (R\$ 637.964,80). No ano posterior, a política teve continuidade, apesar da diminuição dos valores investidos. Entretanto em 1996 se comparado com os valores de 1998, o investimento foi maior na área cultural (R\$ 10.901.484,48), total de 1.708,79%.

Como exemplo tem-se:

Viva São João – Plano de Apoio e Incentivo aos Festejos Juninos, cujo bojo inseriu-se a realização de patrocínio a 15 (quinze) grandes arraiais de São Luís, localizados na Madre Deus (Largo Gavião, Ponto de Fuga e Praça da Saudade), CEPRAMA, Anjo da Guarda, Liberdade, João Paulo, Bairro de Fátima, Vinhais, Vila Embratel, Cidade Operária, Maiobão, Renascença, Vila Palmeira, Parque do Bom menino (GDAM), através de apoio a infraestrutura (palco, sonorização e iluminação no todo ou em parte) e programação, sendo que, neste último aspecto, foram também beneficiados outros 90 (noventa) arraiais. Foram patrocinadas 1.145 apresentações (Hum Mil, cento e quarenta e cinco) apresentações, envolvendo 426 (quatrocentos e vinte e seis) grupos folclóricos, entre Bumba-Meu-Boi, Tambor de Crioula, Danças Diversas, Quadrilhas e Danças Portuguesas (...) (Couto, Carlos, 2003, p.83).

Para receber investimentos financeiros, o governo agiu diretamente na organização e padronização dos espaços, calendário e formas de apresentação das brincadeiras, de modo a atingir um padrão de alcance nacional e internacional. Foi exigido que esses grupos de expressão popular se transformassem em “personalidades jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos”.

Coube ao governo a responsabilidade em determinar os locais e a quantidade de apresentação. Estabeleceu cachê por apresentação, que variava de acordo com a classificação de cada grupo.

O resultado dessa ação, já é esperado: a relação de dependência dos grupos folclóricos com o governo (Nogueira, 2005) como deixa claro o depoimento dessa liderança do Bumba-meu-boi de sotaque de zabumba:

Foi esclarecedora a fala de Dona Maria da Paz acerca da dinamicidade do cadastro destinada a realização das apresentações e seus retornos financeiros ínfimos, como pagamento dessas tarefas:

A gente vai na Cultura e no Município e eles dizem onde a gente se apresenta. Antigamente isso não existia, hoje é feito um cadastro, você vai lá se cadastra, ta cadastrado você leva a Ata pra normalizar... O Estatuto, o CNPJ, aí ta bom. Sabe todos esses documentos parece que é emprego, e é emprego porque a gente ganha com apresentação. O problema é que o dinheiro é muito, pelo contrário! Aqui essa moda de pagar brincante ainda não chegou, mas tem Boi por aí que paga (...).

Quanto aos locais de apresentação, foram criados os Vivas em vários bairros de São Luis como: Madre Deus, Renascença, Maiobão, Liberdade, Bairro de Fátima, Anjo da Guarda, João Paulo, Praia Grande, entre outros.

O governo maranhense organiza, permanentemente, festejos públicos em diferentes locais, com ampla concentração popular, tendo como pólo de atração, artistas famosos, danças, farta venda de bebidas, etc. Batiza-se a grande festa de acordo com o nome do bairro ou da religião escolhida (...) certamente é uma iniciativa inspirada na velha prática dos imperadores romanos, denominada panem et circenses (embora sem panem, pelo que talvez mais apropriado fosse denominar cachaçorum et circenses) (Couto, Carlos, 2003, p. 65).

Na opinião de Nogueira (2005) e Cardoso (2005) esses ‘Vivas’ funcionavam como um mecanismo que provocava nas expressões culturais a “quebra da espontaneidade e da tradição” uma vez que definiu e direcionou os locais de eventos para as apresentações e revelou a intenção do governo de realizar seus interesses políticos criando uma relação de dependência e mercadorização das expressões culturais.

Com o cadastro, a Secretaria convocou o grupo para conhecer os locais de apresentação, designando cada um a determinados espaços já definidos. Seu Mundinho diz claramente como isso era feito:

Olha a gente vai lá. A brincadeira já é cadastrada lá, lá a gente só faz reforçar chega lá o responsável pelo cadastro. Aí reforça o cadastro, aí na época do São João eles chamam a gente, as pessoas e dão aquela lista, a listagem da gente. Roseana deixou pra nós dez apresentações cada uma brincadeira, esse Governador tirou duas, só ficou oito, ele tirou duas de cada.

Os grupos de destaque<sup>5</sup> (pertencentes à categoria A e em alguns casos, B), geralmente eram encaminhados para os Arraiais situados em áreas nobres (Renascença, Vinhais, Madre Deus, entre outros), enquanto os de categoria C se voltaram para os localizados em periferia. Seu Basílio nos esclareceu acerca do caráter classificatório e meritocrático sofridos pelas expressões:

Eles classificam a brincadeira que tem maior número de componentes, melhor organização, melhor enfeite, então é isso que classifica... Então veja bem, pra a brincadeira chegar à letra A, ela depende de alguma coisa também, porque hoje as brincadeiras, estão indo para os arraiais se apresentarem incompleta, porque, por exemplo, o Boi de Zabumba, tem os cabeceira, tem os batuqueiros, temos vaqueiros, tem as tapuias, esses são os componentes e tem a burrinha, e o Boi, esses são os componentes do Boi de Zabumba. Mais... Aí entra o peitoral, a saiota e a perneira que muitos hoje não estão usando, muitos estão usando pela metade. Têm também, o Pai Francisco e a Catirina que não estão usando tudo isso, então isso desclassifica a brincadeira pra chegar no nível A, ela tem que ta completa com todos esses componentes.

Para as lideranças dos grupos de diferentes classificações, os locais de apresentação expressaram a hierarquização e/ou diferenciação das expressões juninas estabelecidas pelo governo. Esse processo proporcionou, além do aspecto político, a

---

<sup>4</sup> A Secretaria de Comunicação Social foi extinta em 1999 por ocasião da Reforma do Aparelho do Estado.

intervenção do poder econômico que alimentava a indústria cultural, transformando a brincadeira em espetáculo adequado ao mercado do turismo. Seu Basílio (grupo A), Seu Canuto (grupo B), Se Constâncio (grupo C), respectivamente, citaram os locais de apresentação, que em muitas vezes, ocorriam em uma noite:

Olha às vezes era no Reviver, era nos arraiais. Nos Vivas, o Boi da Fé em Deus se apresenta no Renascença, no Shopping São Luis, no Sesi, na Madre Deus, no Reviver, na Praça Maria Aragão.

Era a mesma coisinha. Quando a gente ia se apresentar no Viva do João Paulo, no Monte Castelo, a apresentação é pelo Estado. Se a gente vai para o calçadão do João Paulo que tem os Vivas que pertence ao Estado eu só vou para fazer apresentação e assim sucessivamente.

Exatamente. Ai a Secretaria chama aí chega lá ela entrega o papel comprovando: você vai se apresentar no João Paulo, vai se apresentar no Cohatrac, ta se apresentando na Cidade Operária.

A política de incentivo às expressões culturais teve continuidade no segundo mandato de Roseana Sarney. Nessa gestão, foi realizada a Reforma Administrativa do Estado (Dezembro de 1998) e a Secretaria de Estado da Cultura foi extinta e implantada em seu lugar, a Gerência Adjunta de Cultura, vinculada à Gerência de Desenvolvimento Humano.

Com a criação da FUNCMA, recomeçou fortemente o investimento por parte do Estado aos festejos juninos. Como destaque, teve-se o apoio do tesouro estadual com um investimento de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) e, também, da firma TELEMAR, patrocinando R\$ 152.267,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta sete reais) de acordo com a Lei Federal de Incentivo à Cultura.

Pelo exposto, podemos entender que a política de incentivo a cultura popular maranhense, durante o governo de Roseana Sarney (nos anos de 1994 a 1998) funcionou como um importante mecanismo de manutenção do poder político e econômico. A manutenção do poder político pode ser percebida quando a governadora se apresentava e se legitimava como protetora da cultura popular ao disponibilizar consideráveis recursos orçamentários para os festejos juninos e outras brincadeiras tradicionais ao mesmo tempo em que criava laços de fidelidade política com esses grupos. A importância para o poder econômico estava ligada a indústria do turismo. Ocorreu ao transformar essas brincadeiras em mercadorias e submetidas às exigências do mercado da indústria cultural.

---

<sup>5</sup> A Secretaria Estadual de Cultura classificou os grupos de Bumba-meu-boi nas categorias A, B e C seguindo os critérios de número de brincantes, riqueza das indumentárias e das encenações .

#### 4. Conclusão

A política de incentivo a cultura na gestão de Roseana Sarney provocou a institucionalização e instrumentalização da Cultura Popular na “busca de neutralizar a crítica e dá vazão ao espetáculo voltado para o show e o prazer das massas” (Nogueira, 2005).

A interferência do estado, através das políticas públicas promoveu significantes alterações no interior das agremiações, com reflexo em seus desempenhos no mundo social. Poulantzas (s/d, p. 161) esclarece que a hegemonia dos aparelhos de Estado tem por base o estabelecimento de um “jogo (variável) de compromissos provisórios entre o bloco no poder e determinadas classes dominadas”, isto é, o Estado toma seus aparelhos, com o intuito de organizar-unificar “o bloco no poder ao desorganizar-dividir continuamente as classes dominadas, polarizando-as para o bloco no poder e ao curto-circuitar suas organizações políticas específicas”.

A prática exercida do estado é típica da estrutura organizacional que busca condensar as relações de força entre classes, isto é, o estado no exercício de sua autonomia relativa, tanto concentra em si as relações da classe ou frações de classe pertencentes ao bloco de poder quanto à dominada e a relação que estas possam apresentar. Para tanto, essa concentração exige do estado não uma ação externa às vidas dos sujeitos pertencentes à classe dominada, como se as contradições entre as classes fossem algo “fora” do próprio estado. Isso implicaria nas lutas de classes que seriam entendidas como decorrências das contradições, lutas exercidas fora do próprio estado cujas classes dominadas atuaram apenas através de suas pressões.

Poulantzas (s/d, p. 162-163) diz que, as lutas populares “atravessam o Estado de lado a lado, e isso não acontece porque uma entidade intrínseca penetra-o do exterior”, elas estão “inscritas na trama do Estado” de tal maneira que a classe dominada não só confronta, mas é inserida pelo Estado nesse universo, através de várias estratégias, em que rege a sua condição de dominada. O “conjunto dos aparelhos de Estado, a organização deste ou daquele aparelho ou ramo de um Estado concreto (exército, justiça, administração, escola, igreja, etc.)” se destinam não apenas a exercer internamente seu papel no bloco de poder, mas saber das estratégias quanto a sua relação com a classe dominada, resultando na “divisão e desorganização das massas populares”.

Desse modo, determinados sujeitos pertencentes à classe dominada podem atuar na condição de apoio (classe de apoio) do bloco de poder como ter aliança com a classe dominante, cristalizando a função político-ideológica do Estado. Isso favorece sua participação no seio do Estado, mas na condição de dominada.

O bumba-boi criado diretamente pela classe dominada enfrentou o processo de (des) organização em distintos momentos temporais. O Estado neoliberal nos anos 1990 é a concretização dessa relação intrínseca entre as instâncias Cultura e Estado.

O investimento em infraestrutura na capital e em outros municípios como a criação dos *Vivas*, é exemplo do processo de dominação-subordinação a que os sujeitos criadores foram e estão submetidos. Ampliando os espaços de apresentação que anteriormente, eram restritos aos terreiros e comunidades, os grupos de Bumba-meu-boi passaram por um processo de (des) organização de suas práticas, agora,

destinadas ao (re) conhecimento do espectador. Para tanto, as Secretárias como espaço de atuação do Estado criaram inúmeras estratégias para atingir com êxito seus interesses de controle, dominação e subordinação da classe dominada, aqui representada pelos brincantes de Boi. As exigências de readaptação das brincadas, conforme os critérios estabelecidos designaram a distribuição de certos grupos para determinados *Vivas* e expressaram o caráter de diferenciação entre as brincadas.

E muitos bumbas para participar dos *Vivas* mais reconhecidos e de maior divulgação, agregaram em sua estrutura novos elementos estéticos, coreográficos e musicais. Portanto os Bumbas assumiram novos espaços de trânsito, novas relações com distintos sujeitos históricos, as quais favoreceram uma ressignificação de suas inúmeras práticas.

Apropriados pelas condições de subordinação e dominação, os grupos juninos se “popularizaram” e a presença e interferência gradativa de dirigentes políticos, bem como, a mediatização, com fins mercadológicos do fazer cultural teve destaque no governo Roseana Sarney (1995 a 2002), gestão que bem soube arquitetar o processo de desorganização-divisão da classe subalterna.

Nesse contexto, consideramos que no governo Roseana Sarney, a elaboração e implementação de políticas públicas se deram por um caráter minimista, hierárquico e excludente, as quais em última instância atenderam às reais necessidades dos sujeitos criadores da Cultura Popular ludovicense. Ou seja, mais uma estratégia de (des) organização das classes dominadas pelo Estado.

Minimista quanto aos recursos financeiros irrisórios destinados às agremiações juninas, que na prática pouco supriram as reais necessidades dos grupos de Bumbas. Com isso, representantes/donos das brincadas recorriam a práticas antigas que antecederam ao processo de institucionalização das expressões culturais populares, os quais reforçavam os laços de solidariedade entre os membros envolvidos: a cooperação da comunidade, família, destinada a arrecadar fundos destinados a gastos com transporte, alimentação, materiais para as despesas, dentre outros.

Hierárquico por privilegiar certos grupos em detrimento de outros, quanto ao repasse de verbas públicas.

Tais recursos fundados no processo de institucionalização e, por conseguinte, de formação do corpo jurídico das *brincadas* têm em sua concretude uma diversidade de documentações como CNPJ, Alvará de funcionamento, estatutos, etc. que dinamizou toda a relação entre Estado e grupos de bumba-meu-boi. O que a provável hierarquia causou nos grupos foi um tipo de valorização focal e restrita de certas agremiações, conforme o sotaque e, dentre este, aqueles que melhor se destacaram nos quesitos, estética, adaptabilidade, mobilidade.

Compreendo esse quesito como uma desigualdade, não apenas entre sotaques, característica que difere e diversifica os Bumbas entre si, mas um tipo de divisão e separação destes, pautadas em categorias de cunho depreciativo destinadas aos “iguais”, ou seja, dentre os Bois do mesmo sotaque houve diferenciações, os quais geraram e, ainda continua a causar inúmeros impasses dialógicos entre os grupos, concernente a uma organização política, proporcionando um “conflito interno” entre aqueles que compõem essa expressão cultural.

Pelo movimento contraditório da realidade esses conflitos não atingiram todos os grupos e, quando ocorreu foi variante. As novas ressignificações e práticas sofridas pelos grupos de Bumbas foram por seus criadores, reconhecidas como eventos que não dependeram, exclusivamente, de seu papel no cotidiano, ou na forma como conduziram suas brincadas, mas teve influência de outros sujeitos de realidades diferentes a sua.

Nessa perspectiva, verificamos nos grupos de sotaque de zabumba uma série de críticas sobre a forma de como o Estado e suas políticas públicas atendeu as demandas das expressões de Cultura Popular em São Luís do Maranhão, bem como, a proximidade de parlamentares, os quais, no momento temporal faziam parte da máquina estatal, vislumbrando maior número de simpatizantes às suas iniciativas, como também, promover a legitimação do poder exercido junto à classe dominada. A presença constante de Roseana Sarney em construções e inaugurações de Arraiais/Vivas, bem como, em agremiações juninas confirma essa ideia.

As políticas desenvolvidas pelo governo Roseana Sarney nos anos 1990 atuaram através dos mecanismos hegemônicos de poder que promovia a dependência dos grupos e, não, sua autonomia. Políticas estratégicas de divulgação e visibilidade da parlamentar, como também, de legitimação do mercado de entretenimento, ou seja, de aprofundamento da hegemonia da classe dominante e do Estado capitalista, que condensam as relações de forças entre classes.

Constatamos no discurso dos sujeitos criadores dos Bumbas, o descrédito sobre os incentivos estatais à Cultura. Muitos alegaram que são incoerentes com as reais necessidades dos grupos e não apresentaram um caráter universalista. Os recursos – mínimos – do Estado destinados às agremiações, pouco supriram as imensas despesas geradas na compra de vestimenta, instrumentos, gastos com deslocamentos, cachês para brincantes, isto é, critérios de enquadramento que foram inseridos e naturalizados nos grupos para poderem participar dos circuitos juninos.

Isso teve como consequência, a exclusão de inúmeros grupos juninos no que concerne ao seu (re) conhecido por parte da sociedade, haja vista que, se os grupos não se alinharam aos padrões determinados pela Secretária de Cultura, eles acabaram não tendo oportunidade de se apresentar nos arraiais espalhados pela cidade ou, obtiveram pouquíssimas apresentações nos Arraiais ou *Vivas*.

Assim, às políticas públicas não tiveram o propósito de elaborar e implementar propostas com efeitos a longo prazo, resultando, favoravelmente, na realidade a quem foram destinadas. Com efeito, o que houve foi uma ausência de organização e planejamento da Secretária decorrente do desconhecimento ou irrelevância acerca da realidade enfrentada pelos grupos, o significado real e subjetivo dessa expressão (Cardoso, 2008).

Com isso, as responsabilidades em sanar as despesas, em sua maioria, couberam aos bumbas. Consideramos, portanto, que as políticas públicas de incentivo à Cultura, em última instância beneficiaram o seu público de destino: as diversas expressões culturais, em especial, o bumba-meu-boi

## Referências

CARDOSO, Letícia Conceição Martins. Indústria da Cultura Popular no Maranhão: uma “indústria política”? In: MARQUES, Francisca Ester de Sá (Org.). **JORNALISMO CULTURAL: da memória ao conhecimento**. São Luís: EDUFMA, 2005. p. 29-50.

CARDOSO, Letícia Conceição Martins. **O TEATRO DO PODER: Cultura e Política no Maranhão**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2008.

COUTO, Carlos Agostinho Almeida de Macedo. **INDÚSTRIA CULTURAL E HEGEMONIA: o poder público e a produção e disseminação de bens culturais em São Luís do Maranhão**. 2003. 120 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) - Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2003.

NOGUEIRA, Gisélia Castro Silva. Estetização Política da Cultura Popular e marketing no governo Sarney. In: MARQUES. Francisca Ester de Sá (org.). **Jornalismo Cultural: da memória ao conhecimento**. São Luís: EDUFMA, 2005. p. 09-28.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. São Paulo: Editora Graal, s/d, 3º edição.

SILVA, Ilse Gomes. **Democracia e participação na reforma do Estado**. São Paulo: Cortez, 2003

## **CAPITULO 12 - O UNIVERSO EMOCIONAL DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O DIREITO AO TRABALHO COMO CAMINHO PARA AUTONOMIA E RECONSTRUÇÃO**

**Elaine dos Santos Dias da Silva**

**Luciana dos Santos Dias da Silva Gonçalves de Azevedo**

### **1. Introdução**

A violência doméstica constitui-se como um fenômeno complexo, entrelaçado às dinâmicas sociais, culturais e históricas que estruturam as relações de gênero. Inserida em contextos relacionais diversos, ela se manifesta de forma multifacetada, envolvendo dimensões físicas, psicológicas, sexuais e materiais. No contexto brasileiro, a questão torna-se especialmente preocupante, como demonstram levantamentos recentes. A Pesquisa Data Senado: Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (Brasil, 2023) revela que o país ocupa a quinta posição global em homicídios de mulheres. Além disso, o Atlas da Violência (Cerqueira et al., 2024) destaca as diversas formas de agressão que antecedem os desfechos letais, evidenciando a gravidade do problema.

Dados mais recentes apontam que 29% das mulheres brasileiras relataram ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). Desses casos, a violência doméstica desponta como uma das formas mais recorrentes, sendo perpetrada predominantemente por parceiros íntimos e ocorrendo, em grande parte, no ambiente doméstico. Contudo, os índices reportados, embora significativos, subestimam a realidade, visto que muitas mulheres optam por não denunciar, seja por medo, dependência econômica, laços afetivos ou pela falta de suporte adequado.

Essas constatações evidenciam a necessidade de explorar os significados subjetivos e emocionais associados à violência doméstica, dimensões que permanecem frequentemente marginalizadas nas análises sobre o tema. Para tanto, este estudo se vale da fenomenologia como método de investigação, buscando compreender a experiência vivida das mulheres, suas emoções e os modos como atribuem sentido às situações de violência.

A fenomenologia, ao focar nas experiências tal como são vividas e percebidas pelos sujeitos, oferece uma via promissora para acessar os afetos e as relações que permeiam esse fenômeno.

Conforme Veena Das (2020), as emoções não são elementos isolados ou confinados no âmbito privado, mas emergem nas interações sociais, ganhando forma e significado nas práticas cotidianas. Das aponta que o sofrimento relacionado à violência não é apenas um evento localizado no tempo, mas algo que se incorpora à vida das mulheres, reconfigurando suas relações e experiências no mundo. Sob essa perspectiva, a violência doméstica não pode ser analisada apenas em seus aspectos

visíveis; é imprescindível considerar como os afetos atravessados por contextos históricos, culturais e relacionais — participam da constituição das subjetividades e da perpetuação ou ruptura das dinâmicas violentas.

É fundamental, do ponto de vista sociológico, não apenas analisar e interpretar os possíveis impactos dessas vivências com base em dados oficiais ou fontes secundárias, mas também valorizar as perspectivas dos próprios indivíduos que as experienciaram. Isso implica priorizar as percepções das mulheres acerca de suas trajetórias, permitindo que elas próprias construam narrativas capazes de conferir significado às emoções vivenciadas.

As evidências iniciais do estudo indicam que as mulheres em relações marcadas pela violência doméstica, especialmente a psicológica, vivenciam sentimentos profundos de medo, vergonha e humilhação. Essas emoções não apenas dificultam a percepção da gravidade da situação, mas também tornam o rompimento do ciclo de violência um desafio complexo. O receio das represálias do agressor e o estigma social associado à denúncia agravam ainda mais esse cenário, criando barreiras significativas para a busca por ajuda.

Além disso, a pesquisa revela que a reorganização da vida após a violência não ocorre de forma linear ou simples. Muitas mulheres enfrentam dificuldades financeiras, emocionais e sociais ao tentarem se afastar do agressor, além da resistência de redes de apoio fragilizadas ou insuficientes. O medo de retaliação e a dependência econômica são fatores que contribuem para a permanência dessas vítimas em relações abusivas, dificultando o rompimento definitivo e a construção de uma nova trajetória.

À luz desse contexto, abordaremos a Lei 11.340/2006 e seus avanços emancipatórios na afirmação dos direitos humanos das mulheres e os mecanismos que garantem à mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso ao direito fundamental ao trabalho.

Ao adotar essa abordagem integrada, este trabalho busca ampliar o debate sobre a violência doméstica, deslocando o foco exclusivo das manifestações físicas para os impactos emocionais e subjetivos que ela engendra, refletindo significativamente na capacidade da mulher de exercer seus direitos e liberdades, incluindo o direito ao trabalho.

## **2. O Método**

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa e descritiva para entender melhor o fenômeno analisado, categorizando suas principais características e oferecendo uma nova perspectiva sobre o problema (Gil, 2002).

Para isso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas, permitindo uma interação mais próxima com as participantes. Esse método possibilitou explorar suas vivências, focando nas percepções individuais e nos sentimentos em relação às relações abusivas que enfrentaram. Duas mulheres participaram voluntariamente das entrevistas, compartilhando suas experiências de forma espontânea, que foram registradas em áudio. O objetivo central da pesquisa foi analisar as emoções envolvidas nessas vivências, com ênfase nos impactos da violência doméstica e nos

processos subjetivos que influenciam a decisão de denunciar. A análise foi conduzida a partir das narrativas das entrevistadas, buscando compreender suas experiências de maneira profunda e sensível.

Assim, a metodologia adotada buscou captar as dimensões emocionais e sociais presentes nos relatos, contribuindo para uma visão mais ampla sobre a violência doméstica. Neste contexto, abordaremos o direito ao trabalho como direito humano fundamental e indispensável para a emancipação econômica das mulheres, sobretudo daquelas em situação de violência doméstica.

### 3. Violência Contra as Mulheres

A violência contra as mulheres, especialmente aquela que ocorre dentro das relações amorosas, evidencia um mecanismo estrutural de controle sobre seus corpos, suas subjetividades e sua sexualidade. Esse fenômeno reflete não apenas a desigualdade de gênero nas relações familiares e sociais, mas também a forma como as estruturas patriarcais perpetuam a dominação masculina. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023):

[...] as agressões em contexto de violência doméstica tiveram aumento de 2,9%, totalizando 245.713 casos; as ameaças cresceram 7,2%, resultando em

613.529 casos; e os acionamentos ao 190, número de emergência da Polícia Militar, chegou a 899.485 ligações, o que significa uma média de 102 acionamentos por hora ( p.136).

Ademais, conforme demonstram os dados da tabela 1, a agressão física e sexual não pode ser compreendida de maneira isolada, pois está ancorada em uma violência simbólica que normaliza práticas de subjugação e coerção.

Tabela 1: Brasil: Número e percentual de mulheres vítimas de violência doméstica e intrafamiliar por tipo de violência

Tipo de Violência	nº	%
Múltipla	43.563	31,1%
Negligência	16.730	11,9%
Outro	1.036	0,7%
Física	51.407	36,7%
Psicológica	15.041	10,7%
Sexual	12.477	8,9%
<b>Total</b>	<b>140.254</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Atlas da Violência 2024

Além da violência física, existe um componente menos visível, mas igualmente devastador, a exemplo da violência moral ou psicológica. Essas formas de

agressões são como uma prática cotidiana que minam a autoestima e a identidade das mulheres, nem sempre sendo explicitamente verbalizada ou reconhecida. Trata-se de um mecanismo que opera por meio de olhares, gestos e atitudes que desqualificam, humilham e desvalorizam a mulher em diferentes aspectos da vida, seja no ambiente doméstico, no trabalho ou na esfera pública. Esse tipo de violência se manifesta na ridicularização, na intimidação e na constante desqualificação da capacidade intelectual e emocional feminina.

Portanto, compreender a violência de gênero exige um olhar ampliado que vá além da agressão física, considerando as múltiplas formas de dominação que estruturam as relações entre homens e mulheres. Ao evidenciar como a violência moral se inscreve no cotidiano e se torna a base para outras formas de opressão, é possível questionar os alicerces simbólicos que sustentam a desigualdade e, assim, buscar formas de enfrentamento que promovam autonomia e reconhecimento para as mulheres.

#### **4. Impactos Afetivos Da Violência Doméstica: A Vergonha, O Medo, A Humilhação E A Culpa**

As emoções desempenham um papel central na experiência das mulheres vítimas de violência doméstica, influenciando tanto a maneira como vivenciam essa realidade quanto a forma como interagem com o mundo ao seu redor. Sentimentos como medo, vergonha e culpa não são apenas reações individuais, mas resultam de processos sociais e históricos que moldam a subjetividade e regulam as relações interpessoais. Nesse sentido, compreender os afetos que permeiam essas vivências exige uma análise mais ampla das estruturas que sustentam a desigualdade e da forma como as emoções se articulam com a organização social.

Durkheim argumenta que, em sociedades onde a divisão do trabalho se estende a milhões de indivíduos interdependentes, o equilíbrio social depende do funcionamento adequado das instituições. Nessas condições, a perda de conexões sociais – como ocorre no desemprego, na doença ou em transtornos mentais – representa um risco significativo para a coesão coletiva. Esse fenômeno, caracterizado pela anomia, reflete uma desordem social que precisa ser reconhecida e mitigada para evitar disfunções mais profundas no tecido social. A violência doméstica, ao isolar as vítimas e enfraquecer seus laços com a comunidade, pode ser vista como um desses fatores de desestruturação, pois mina a possibilidade de participação ativa na sociedade e reforça a exclusão social.

Elias (1990) analisa como a vergonha desempenha um papel fundamental na construção da sociabilidade na modernidade europeia. Segundo o autor, emoções como a vergonha são simultaneamente resultado de processos sociais e históricos, surgindo como expressões do humano em contextos sociais específicos. Ele argumenta que a civilização moderna se desenvolveu por meio de uma espécie de conspiração do silêncio, na qual certos comportamentos e sentimentos foram moldados de acordo com as exigências desse processo socio-histórico, tornando-se parte essencial da dinâmica social. Esse mecanismo pode ser observado nas experiências de mulheres vítimas de violência doméstica, que frequentemente internalizam a vergonha e o medo.

Maria, uma das mulheres entrevistadas, ao relatar sobre suas experiências de episódios de violência cometidos por seu ex marido, um homem com o qual ela foi casada por mais de 20 anos e com quem teve uma filha, expressa o sentimento de vergonha, medo e angústia:

*[...] Eu não desejo a mulher nenhuma. eu não queria mais aquilo pra mim, primeiro, porque eu não merecia, depois porque eu não precisava. o amor tinha morrido, aos pouquinhos ele foi matando o amor. Eu perdi muito tempo naquela relação, mais de 20 anos. Na minha cabeça vinha o sentimento de que poderia terminar muito pior. Eu tinha certeza de que algo pior ia vir, porque agressão física já tinha, eu sentia muito medo, muita angústia. Eu sentia muito angústia, quando ele chegava em casa. Era muita zuaada, muita reclamação desnecessária, não existia paz. [...] Em 2021, eu fui agredida na rua, na frente de pessoas, ele deu um tapa que pegou no meu rosto, eu me senti extremamente envergonhada porque tinham várias pessoas na rua, inclusive familiares dele, que não fizeram nada pra intervir, nem acharam aquilo errado, até acharam que eu tinha exagerado.*

O medo não se restringe apenas à ameaça física direta, mas também se manifesta nas dinâmicas de controle social, onde a manipulação das relações interpessoais pode gerar angústias tão intensas quanto aquelas provocadas pelo risco iminente de agressão. A violência simbólica, ao moldar comportamentos e delimitar espaços de pertencimento, torna-se uma ferramenta poderosa para disciplinar indivíduos e reforçar hierarquias.

Curiosamente, nas sociedades contemporâneas, o medo não é amplamente estigmatizado, exceto em contextos específicos, como nas forças militares, nas corporações policiais, em esportes de alto risco ou em modelos de educação que exaltam valores associados à virilidade. Segundo Elias (1990), um dos traços que definem a modernidade é a imposição de normas de convivência que desencorajam atos de brutalidade e incentivam a repulsa individual diante da violência. Dessa forma, expressar medo pode ser visto como um reflexo de civilidade, uma oposição à brutalidade de sociedades do passado, frequentemente classificadas como atrasadas ou bárbaras.

O medo, portanto, não é apenas uma emoção individual, mas um elemento profundamente estruturado pelas normas e percepções sociais que regulam o que é considerado legítimo e o que deve ser reprimido.

A vergonha, por sua vez, é uma emoção cujo a natureza mais interna e individual, que emerge quando o sujeito sente que seus defeitos, erros ou vulnerabilidades são expostos à sociedade. Trata-se de um sentimento associado ao medo do julgamento alheio e à percepção de que se está em desacordo com normas sociais ou expectativas coletivas

- nesse sentido, está ligado à culpa. O indivíduo que sente vergonha busca, muitas vezes, o isolamento e a ocultação, tentando proteger sua imagem e evitar a reprovação dos outros (HAROCHE, 2020).

Outro trecho da entrevista com Maria expressa bem essa relação entre vergonha e culpa:

*Em 2021, eu fui agredida na rua, na frente de pessoas, ele deu um tapa que pegou no meu rosto, eu me senti extremamente envergonhada porque tinham várias pessoas na rua, inclusive familiares dele, que não fizeram nada pra intervir, nem acharam aquilo errado, até acharam que eu tinha exagerado. [...] ele gritava muito, ameaçava muito, me esculhambava, no dia seguinte parecia que nada tinha acontecido. Eu tava na casa de uma amiga, ele saiu pra beber e de madrugada ele foi me procurar na casa dessa amiga [...] e quando ele me chamou pra ir embora, eu pedi pra ele esperar e ele surtou [...] os vizinhos acordaram, essa minha amiga ficou com medo, ele realmente tava muito alterado. eu passei uma semana fora de casa com medo que ele tentasse alguma coisa. Eu me senti extremamente constrangida, uma coisa é você tá em casa, você e a pessoa e ninguém vê. outra coisa é acontecer na frente de pessoas. essa minha amiga mesmo ficou muito assustada e disse: “meu deus, como tu aguenta passar por isso? tu não tem medo não? esse homem vai te matar[...].” Eu tenho o mesmo sentimento (referindo-se aos medo de ser morta). [...] Eu tinha muita vergonha e sentia pena e culpa por mim, por estar naquela situação.*

As participantes do estudo também descreveram a humilhação como uma das emoções de suas vivências, sendo uma experiência que atinge tanto o corpo quanto o espírito, deixando marcas que vão além do momento imediato da agressão. Dessa forma, essa emoção não apenas reforça desigualdades sociais, mas também evidencia os mecanismos pelos quais certas pessoas são sistematicamente desvalorizadas e inferiorizadas.

A humilhação se manifesta como uma prática de desumanização, na qual a vítima é reduzida a um status inferior, privada de sua dignidade e de seus direitos fundamentais. Esse processo, conforme Haroche (2020), não apenas causa sofrimento a quem é alvo da humilhação, mas também fortalece a posição de poder daquele que a impõe, criando uma hierarquia social e simbólica.

Mais do que um simples desconforto social, a humilhação é uma emoção complexa que afeta profundamente a identidade e a autoestima da pessoa. Ela não se limita a uma experiência subjetiva e individual, mas se insere em um contexto mais amplo de relações de poder, conforme demonstra o relato de Natália, outra entrevistada:

*Eu fui tão humilhada. Foi tanta humilhação que ele me fez passar. Não teve negócio de bater, não, mas eu era chamada de tudo que não presta, ele me tratava muito mal. Era muita humilhação mesmo. Mas eu esperei meus filhos crescerem e saírem de casa, pra eu poder me libertar. Eu me sentia dentro de uma cacimba com tampa de ferro, e eu saí dali, me libertei. Mas você tem muitas perdas. A gente que é mulher separada tem perdas de amigos, pessoas que se afastam, deixam de lhe convidar pra festa, se você está conversando com um homem é porque é macho seu, mas pra aquele lugar de humilhação eu não volto mais nunca. Eu fico até com cuidado, com medo, de me envolver com algum homem, vou devagar, porque tenho medo de passar por toda aquela situação de novo.*

Entender o processo da humilhação é, em última instância, compreender as relações de poder e a luta pela dignidade nos contextos sociais e históricos - administração da vergonha. A humilhação vai se traduzir ao longo do tempo em forma de signos, posturas, olhar de submissão, de humildade. Independente do ponto de partida a humilhação vai colocar em questão a honra, a dignidade. Assim, quando o humilhado não tem pra onde se refugiar, é o eu que é visado e pode ser destruído (HAROCHE, 2020, p. 468).

É importante, no entanto, distinguir a vergonha da humilhação. A vergonha é apresentada como uma emoção de natureza mais interna e individual, que emerge quando o sujeito sente que seus defeitos, erros ou vulnerabilidades são expostos à sociedade. Trata-se de um sentimento associado ao medo do julgamento alheio e à percepção de que se está em desacordo com normas sociais ou expectativas coletivas - nesse sentido, está ligado à culpa. O indivíduo que sente vergonha busca, muitas vezes, o isolamento e a ocultação, tentando proteger sua imagem e evitar a reprovação dos outros.

Já a humilhação, como descreve Haroche (2020),

[...] parece, todavia, ultrapassar a vergonha: ela toca o íntimo, o mais profundo do indivíduo, e pode preludiar o seu aniquilamento. Ela supõe a consciência que o indivíduo tem de si mesmo e o afeta profundamente (p. 468).

Ela está, assim, mais relacionada à imposição de uma inferioridade por parte de outra pessoa ou grupo. Enquanto a vergonha pode ser vivida de forma espontânea e íntima, a humilhação exige a intervenção de um "humilhador", alguém que ativamente degrada ou rebaixa o outro. Nesse sentido, a humilhação é uma experiência pública, onde o sujeito é exposto a uma situação de desprezo e inferiorização frente a outros, de modo deliberado e muitas vezes cruel.

## **5. O Direito da Mulher ao Trabalho: Lutas e Conquistas á Luz aa Lei Maria Da Penha**

A violência doméstica contra a mulher constitui um desafio à efetivação dos direitos humanos na contemporaneidade, representando uma grave barreira estrutural especificamente ao direito ao trabalho. Este fenômeno não apenas viola a integridade física e psicológica das vítimas, mas compromete fundamentalmente sua autonomia econômica, perpetuando ciclos de dependência que dificultam a ruptura com relacionamentos abusivos.

O comprometimento da capacidade laboral – seja por lesões físicas, traumas psicológicos, controle financeiro exercido pelo agressor ou pelo absenteísmo decorrente das agressões – revela a perversa intersecção entre violência de gênero e exclusão do mercado de trabalho, demandando políticas públicas que reconheçam a centralidade da independência econômica como componente essencial para a proteção integral das mulheres.

Assim, compreender a violência de gênero exige um olhar ampliado que vá além da agressão física, considerando as múltiplas formas de dominação que

estruturaram as relações entre homens e mulheres. Dentro dessa perspectiva, a autonomia econômica surge como um componente crucial para superar privações de liberdade, uma vez que a dependência econômica, associada à violência doméstica, constitui o que Bona chama de “duplo grau de vulnerabilidade” (2019, p. 88), limitando significativamente a liberdade de escolha dessas mulheres e sua capacidade de exercer sua “condição de agente”.

De acordo com Bona (2019), a autonomia econômica para mulheres que vivenciam situações de violência doméstica transcende a mera questão de obtenção de renda, configurando-se como elemento essencial para que possam exercer suas liberdades fundamentais. A autora enfatiza que esta independência financeira representa, muitas vezes, a única possibilidade concreta para que mulheres consigam romper ciclos de violência, especialmente quando há dependência econômica em relação ao agressor. Este fator não se limita apenas à capacidade de autossustento, mas engloba também a liberdade para realizar escolhas profissionais, planejar o futuro e desenvolver-se pessoalmente, constituindo assim um componente determinante do processo de emancipação e da condição de agente dessas mulheres.

Piovesan (2012) evidencia como os marcos normativos internacionais, particularmente a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1993) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), representaram avanços fundamentais ao reconhecerem explicitamente que a violência contra a mulher transcende a dicotomia público-privado, constituindo grave violação aos direitos humanos que compromete o exercício pleno de outros direitos fundamentais.

A autora ressalta que estes instrumentos consolidaram uma nova concepção jurídica internacional que rompeu com a tradição de invisibilidade da violência doméstica, reconfigurando-a como questão de legítimo interesse público e não mais como assunto exclusivamente privado, o que estabeleceu bases normativas essenciais para intervenções estatais voltadas à proteção integral das mulheres, incluindo seu direito ao trabalho e à independência econômica.

Neste sentido, a violência doméstica não pode mais ser considerada um problema de natureza meramente particular, mas uma questão de responsabilidade estatal que exige políticas públicas eficazes e coordenadas.

No texto constitucional o art. 226, § 8º, trouxe ao poder público o dever de criar "mecanismos para coibir a violência" no âmbito das relações familiares (Brasil, 1988). Não obstante a existência de garantias no texto constitucional e nos diversos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil para o enfrentamento da violência contra a mulher, somente em 17 de agosto de 2006, com a promulgação da Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), o ordenamento jurídico nacional passou a contar com mecanismos mais efetivos e abrangentes de proteção às mulheres em situação de violência doméstica, contemplando, dentre outras dimensões fundamentais, o direito ao trabalho como elemento essencial para a autonomia feminina e ruptura do ciclo de violência.

A repercussão específica da Lei Maria da Penha nas relações trabalhistas, destaca-se no Art. 9º, § 2º, inciso II, que estabelece como medida protetiva:

§ 2º O juiz garantirá à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

(...)

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses." (BRASIL, 2006).

Esta disposição normativa representa um avanço significativo na proteção integral da mulher, reconhecendo que a violência doméstica afeta não apenas a esfera pessoal e familiar, mas também compromete sua participação no mercado de trabalho. Ao garantir a preservação do emprego durante o período de afastamento, o legislador reconheceu dois aspectos fundamentais: primeiro, que a integridade física e psicológica da vítima frequentemente exige o distanciamento temporário do ambiente laboral; segundo, que a independência econômica constitui fator essencial para a ruptura do ciclo de violência.

A medida visa proteger não apenas o bem jurídico imediato - a integridade da mulher - mas também sua autonomia econômica e profissional a longo prazo. A garantia do posto de trabalho durante o afastamento funciona como elemento fundamental para que a mulher possa reorganizar sua vida após a situação de violência, sem o temor adicional do desemprego e da consequente dependência financeira que frequentemente dificulta o rompimento definitivo com o agressor.

A legislação especial estabelece, ainda, que o enfrentamento eficaz desse problema requer uma abordagem sistêmica e intersetorial. Nesse sentido, o Art. 8º da Lei Maria da Penha define diretrizes estruturantes para políticas públicas, preconizando um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Entre essas diretrizes, destaca-se:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação." (BRASIL, 2006).

Ademais, o artigo 8º da Lei Maria da Penha, estabelece não apenas a necessidade de integração entre diversos órgãos e poderes, mas também prevê a produção de conhecimento científico sobre o tema, a coibição de papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar nos meios de comunicação, campanhas educativas, entre outros.

Estas, ações enfatizam que a violência doméstica não pode ser compreendida de maneira isolada, pois está inserida em um conjunto de fatores sociais, culturais, econômicos, históricos, raciais e midiáticos, que contribuem para sua perpetuação e naturalização, assim a necessidade de considerar a interseccionalidade das opressões. Desta forma, a Lei Maria da Penha representa um avanço ao incorporar essa perspectiva multidimensional, mas sua plena implementação ainda constitui um desafio.

## 6. Considerações Finais

As mulheres que participaram da pesquisa relataram que a violência vivida dentro de seus relacionamentos gerou sentimentos intensos de vergonha e medo. Enquanto as relações afetivas são tradicionalmente associadas à segurança e ao acolhimento, para essas mulheres, tornaram-se fontes de instabilidade e angústia. A vergonha surge quando percebemos que nos distanciamos de normas sociais estabelecidas, enquanto o medo é uma emoção universal, determinada tanto por fatores individuais quanto por contextos sociais.

As entrevistadas descreveram a vergonha como um sentimento que permeava toda a experiência da violência doméstica, tornando-se parte da sua vivência cotidiana. Para algumas, esse sentimento estava relacionado ao constrangimento de expor sua situação a amigos e familiares. Em outros casos, a vergonha era intensificada pelo profundo sentimento de culpa. Essa autoculpabilização frequentemente faz com que essas mulheres sintam que a decisão de sair da relação depende apenas delas, sem considerar as complexidades da violência doméstica.

A análise das narrativas das entrevistadas revela que a vergonha surge tanto da experiência de violência quanto do julgamento social, levando à autoculpabilização e ao isolamento. O medo, por sua vez, opera como um mecanismo de controle, impedindo que as mulheres busquem apoio ou denunciem seus agressores. Já a humilhação, conforme discutido por Haroche (2020), desumaniza as vítimas, rebaixando-as dentro de uma hierarquia simbólica que reforça sua vulnerabilidade.

Dessa forma, os relatos evidenciam que vergonha, a humilhação e o medo não são apenas consequências da violência doméstica, mas também mecanismos que perpetuam a permanência dessas mulheres em relações abusivas. Por isso, a necessidade do desenvolvimento de estratégias eficazes de apoio, que considerem não apenas a proteção física, mas também o impacto emocional que essas vivências causam, dificultando o processo de reconstrução da vida.

Assim, o direito ao trabalho constitui dimensão essencial da dignidade humana, uma vez que a necessidade de independência econômica para mulheres em situação de violência doméstica é apresentada não apenas como uma questão de renda, mas como condição fundamental para o exercício pleno dos direitos humanos e para a possibilidade de romper com relações opressivas.

Portanto, garantir o direito ao trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica constitui elemento central nas estratégias de enfrentamento à violência baseada no gênero. Não se trata apenas de justiça social, mas de um imperativo para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e igualitária, onde todas as mulheres possam exercer plenamente seus direitos fundamentais, livres de todas as formas de violência e opressão.

## Referências

BONA, Camila de. **Dependência econômica e violência doméstica: o duplo grau de vulnerabilidade das mulheres e as políticas públicas de trabalho e renda. 2019.**

f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2019. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/7488>. Acesso em: 19 fev. 2025.

BOURDIEU, Pierre (2010). **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 19 fev. 2025.

Cerqueira, D., Limas, R. S., Bueno, S., Valencia, L. I., Hanashiro, O., Machado, P. H., & Lima, A. S. (2024). **Atlas da violência 2024**. Ipea; FBSP.

Díaz-Benítez, Maria Elvira «A monstruosidade da humilhação: uma etnografia entre mulheres agredidas com agentes químicos», **Anuário Antropológico** [Online], v.46

n.3 | 2021, posto online no dia 28 setembro 2021, consultado o 18 novembro 2024. URL: <http://journals.openedition.org/aa/8915> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.8915>

Díaz-Benítez, Maria Elvira, Kaciano Gadelha e Everton Rangel, «Nojo, humilhação e desprezo: uma antropologia das emoções hostis e da hierarquia social», **Anuário Antropológico** [Online], v.46 n.3 | 2021, posto online no dia 28 setembro 2021, consultado o 16 novembro 2024. URL: <http://journals.openedition.org/aa/8898> ; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.8898>

ELIAS, Norbert (1990), *O processo civilizador: Uma história dos costumes*. Rio de Janeiro, Zahar.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública** [livro eletrônico] / Fórum Brasileiro de Segurança Pública.– São Paulo: FBSP, 2023. 357 : gráf., tab p.

HAROCHE, Claudine. “O sentimento de humilhação: degradar, rebaixar, destruir”. In: COURTINE, J-J.; CORBIN, A.; VIGARELLO, G. (Orgs.). [2016]. **História das**

**Emoções: 3.** Do final do século XIX até hoje. Tradução de Maria Ferreira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. pp. 465-492.

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. *R. EMERJ*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Esp

## **CAPITULO 13 - TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO: UM PANORAMA DA REALIDADE BRASILEIRA**

**Anna Gabriella Oliveira dos Santos**

**Maria Eduarda Coelho Santos**

**Raphael Alves Melo**

**Renato Machado Saldanha**

### **1. Introdução**

O Brasil registrou 1,6 mil pessoas resgatadas em condições de trabalho análogo a escravidão em 2024, número que representa uma queda em relação a 2023, com 3.238 resgatados, e 2022, com 2.507 resgatados (REPÓRTER BRASIL, 2025). Ainda assim, os números evidenciam uma realidade não extinguida com a abolição da escravatura em 1888 no Brasil.

Trata-se, então, de sequelas sociopolíticas do colonialismo reverberantes na contemporaneidade, o que nos leva a pensar sobre o contexto de trabalho como um todo no Brasil. Trabalho este marcado por jornadas de trabalho longas e extenuantes, presença de escala 6x1, má remuneração, reformas da previdência que visam minar os direitos de aposentadoria dos cidadãos, ausência de tempo livre em face da fadiga e da necessidade de repor a rotina do sono nos raros momentos de descanso.

Ainda que esses fatores não adereçam diretamente o trabalho análogo à escravidão, provocam uma reflexão sobre a definição de trabalho na atualidade e como a sociedade e o Estado estão se posicionando acerca da qualidade de vida de seus cidadãos. Em um mundo marcado pelo sistema capitalista opressor e crescente defesa do modelo neoliberal, nos quais a sobrevivência torna-se a prioridade, viver torna-se cada vez mais um luxo acessível a poucos.

Nessa perspectiva, o trabalho análogo à escravidão nos dias atuais revela um sintoma agudo de violação dos direitos humanos e colapso do sistema vigente, uma vez que se observa pessoas com perfil de baixa ou com ausência de instrução escolar, vivendo em condições precárias, tendo como sonho melhorar suas condições de vida e prover o sustento de suas famílias.

Diante dos componentes de violência física, psicológica, sexual e ataque constantes à subjetividade desses indivíduos, urge pensar-se sobre o cuidado para com as pessoas vítimas de trabalho análogo à escravidão, bem como a implicação do Estado nesse processo e as influências do contexto político, socioeconômico e cultural nessa problemática.

Dessa forma, este é um estudo de abordagem qualitativa, caracterizado por ser uma pesquisa bibliográfica e exploratória para entender melhor as configurações legais pertinentes ao trabalho análogo à escravidão, traçar o perfil psíquico e o contexto social das pessoas vítimas, além de relacionar à educação em direitos humanos à sua

conscientização sobre os danos do trabalho escravo. Além disso, verificar o papel do Estado e dos dispositivos de saúde como fatores chave para a prevenção, combate e identificação da problemática, imbricando-os sobretudo no cuidado para com essas pessoas.

## **2. Conceituar o trabalho análogo à escravidão na atualidade conforme a legislação brasileira e as diretrizes dos direitos humanos;**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, busca estabelecer pelo consenso uma ética universal acerca dos valores fundamentais que deveriam orientar a atuação dos Estados (Piovesan, 2023, p. 5-6). A concepção contemporânea dos direitos humanos é marcada por duas características principais: a universalidade e a indivisibilidade. Ao passo que a última trouxe a conjugação dos direitos civis e políticos aos direitos econômicos, sociais e culturais, a primeira consolidou a condição de que ser uma pessoa é o único requisito para adquirir a titularidade dos direitos, tendo como parâmetro o princípio da dignidade da pessoa humana (Ibidem, p. 6).

No plano nacional, esse princípio pode ser vislumbrado no art. 1º, inciso III, com status de princípio fundamental. Ele corresponde justamente ao critério de valoração a orientar a interpretação de toda a Constituição Federal, sendo percebido como núcleo básico de todo o ordenamento jurídico brasileiro, o qual é dotado de uma especial força expansiva incorporada pelo ideal de justiça (Ibidem, p. 15).

Para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, o direito à vida não deve ser interpretado restritivamente, mas sim abrangendo tanto uma dimensão negativa quanto positiva. Esse direito, portanto, contempla o direito a não ser privado da vida arbitrariamente, bem como medidas positivas para a proteção do direito à uma vida digna (Ibidem, p. 143).

O respeito à dignidade humana possui bastante relevância, uma vez que “obriga irrestrita e incontornavelmente o Estado, seus dirigentes e todos os atores da cena política governamental, pelo que tudo que o contrarie é juridicamente nulo” (Rocha, 1999 apud Piovesan e Vieira, 2023, p. 569). Frisa-se, desse modo, que os direitos sociais, especialmente o direito ao trabalho, devem ser examinados à luz desse princípio.

Os direitos sociais referem-se a “direitos cujo objetivo é proteger e avançar no exercício das necessidades humanas básicas e assegurar condições materiais para uma vida com dignidade” (Eide, 2001, p. 17-18 apud Piovesan, 2023, p. 126). Eles se encontram previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, em seu art. 22, o qual elucida que toda pessoa possui “direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade” (Ibidem).

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), aprovado em 1966, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, é mais um instrumento na promoção da dignidade como direito universal. Entre os direitos sociais presentes no documento, está o direito ao trabalho, escolhido ou aceito livremente, com liberdade de associação sindical, justa remuneração e regulação do horário de trabalho que possibilite tempo de descanso e lazer. No âmbito de proteção no sistema interamericano, o direito ao trabalho digno foi reforçado ainda pelo Protocolo de San

Salvador, que entrou em vigor em novembro de 1999. Tais documentos retomam e aprofundam entendimentos e intenções que já haviam sido sinalizadas, de alguma forma, na Convenção sobre a Escravatura, assinada em 1926, em Genebra. Nos seus artigos 1º e 2º, esta declaração já previa a abolição da escravidão sob todas as suas formas, conceituando-a como “o estado ou condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, os atributos do direito de propriedade” (Soares; Santos; Sousa, 2019, p. 1.110).

É preciso reconhecer, porém, que no Brasil, mesmo após a assinatura da Lei Áurea de 1888, que pôs fim oficialmente ao direito de propriedade de uma pessoa sobre outra, persistem situações que impedem o trabalhador de se desvincular de seus patrões (Organização Internacional do Trabalho, 2007, p. 21). Em 1995, inclusive, o governo federal brasileiro foi uma das primeiras nações do mundo a admitir oficialmente a existência de escravidão contemporânea no país (Ibidem, p. 22-23).

O conceito de escravidão contemporânea, por conseguinte, pode ser vislumbrado através das Convenções nº 29 e 105 da OIT, ambas ratificadas pelo Brasil. A Convenção nº 29 da OIT de 1930 proibiu o trabalho forçado em geral, não se limitando à escravidão em si. Nos termos desta Convenção, trabalho forçado é “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente” (Organização Internacional do Trabalho, 2007, p. 27). A segunda, por sua vez, tratou sobre a proibição de toda forma de trabalho obrigatório ou forçado “como meio de coerção ou de educação política; castigo por expressão de opiniões políticas ou ideológicas; medida disciplinar no trabalho, punição por participação em greves; como medida de discriminação” (Ibidem, p. 31-32).

Em se tratando do âmbito doméstico, é interessante trazer a Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT, nº 91 de 05/10/2011) que, embora revogada, trata sobre a fiscalização para erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo. Para essa instrução, trabalho análogo à escravidão é todo trabalho que cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas do trabalhador, pondo em risco a sua segurança e a sua saúde, bem como qualquer atividade que desrespeitasse sua dignidade (Soares; Santos; Sousa, 2019, p. 1.112-1.113).

A Portaria no 1.129/2017, por outro lado, publicada pelo Ministério do Trabalho, pretendia restringir o entendimento de trabalho forçado e análogo à escravidão aos casos onde ocorriam a efetiva restrição de ir e vir do trabalhador. A portaria teve seus efeitos suspensos por liminar expedida pela ministra do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber, que destacou, em sua decisão, que na escravidão moderna o cerceamento da liberdade pode ocorrer através de constrangimentos não exclusivamente físicos (Soares; Santos; Sousa, 2019, p. 1.113). Persistiu, portanto, uma concepção ampliada do que pode ser considerado trabalho escravo, para além da restrição física propriamente dita, como restrições de caráter econômico e moral.

Para o Código Penal, especificamente em seu art. 149, constitui crime contra a liberdade pessoal reduzir alguém à condição análoga à de escravo, submetendo-o a trabalhos forçados, jornada exaustivas e condições degradantes de trabalho ou restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. No mesmo crime incorre quem cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador ou quem mantém vigilância ostensiva no

local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

Porém, em que pese a proteção normativa - tanto internacional, quanto nacional - a garantia de trabalho digno, que atenda aos parâmetros internacionais e domésticos segue sendo um desafio, com a persistência, ainda hoje de formas de trabalho análogo à escravidão. É urgente, dessa forma, compreender melhor o que pode ser considerada escravidão contemporânea, bem como conhecer convenções internacionais e legislações brasileiras que tratam da questão, a fim de se coibir essa prática que transgredir os direitos fundamentais de trabalhadores e trabalhadoras.

### **3. Vulnerabilidades enfrentadas pelas pessoas vítimas de trabalho análogo à escravidão e a importância de um suporte integralizado de saúde;**

O trabalho em condições análogas à escravidão, similarmente ao passado, carrega uma violação de direitos humanos em seus mais variados âmbitos. As vítimas são sujeitadas ao cerceamento de sua liberdade, forçadas a permanecer em condições de trabalho degradantes que violentam o seu estado físico e psicológico.

Assim, tornam-se mais suscetíveis a acidentes e lesões corporais, à desnutrição em face da má alimentação, e à contração de doenças infecciosas em face da decadência dos ambientes nos quais são forçadamente inseridos. Além disso, sofrem com a humilhação e o ciclo repetitivo de violências, sendo comum desenvolverem transtornos mentais como ansiedade, depressão e/ou transtorno de estresse pós-traumático (Silva, 2024).

Em face do adoecimento psíquico acarretado pelo trabalho análogo à escravidão, faz-se mister pensar sobre formas de cuidado para as pessoas resgatadas. O acolhimento a elas é imprescindível para evitar processos de revitimização, de retorno a novas condições de trabalho escravo, além de prover o cuidado necessário para a sua revitalização psíquica.

Isso implica não apenas uma atenção à subjetividade como fator individual, mas sobretudo um olhar cauteloso para a perspectiva de saúde como um todo, uma vez que ela é multifatorial. Sendo o ser humano constituído biopsicossocialmente, para um cuidado holístico, é necessário pensar nas vulnerabilidades sociais de forma ampla e interseccional.

No tocante à saúde básica e encaminhamento a profissionais da área, a perícia médica insere-se como instrumento fundamental na identificação das violências sofridas por esses indivíduos, culminando em provas sólidas que alicerçam a condenação dos indivíduos pela Justiça e corroboram a necessidade do comprometimento do combate ao trabalho escravo pelo Estado.

Ademais, a consideração de fatores socioeconômicos e políticos colocam o olhar antropológico como importante aliado para uma compreensão mais profunda acerca das questões que circundam o trabalho análogo à escravidão, contribuindo inclusive para a aplicação de políticas públicas passíveis de atuar na problemática de forma mais assertiva (Silva, 2024).

Existem programas e órgãos governamentais e não-governamentais responsáveis pelo cuidado com as pessoas resgatadas de condições de trabalho escravo

contemporâneo (TEC), como Planos Nacionais de Enfrentamento e a Comissão Pastoral da Terra, atuantes no acolhimento e direcionamento dessas pessoas, além de ações articulando universidades, Ministério Público do Trabalho e demais movimentos sociais (Leão, 2024). Apesar disso, ressalta-se a importância de classificar o trabalho análogo à escravidão também como um problema de saúde pública.

A inserção do Sistema Único de Saúde e ênfase do seu papel no combate ao trabalho escravo contemporâneo e ferramenta de atenção médica e psicológica às pessoas resgatadas é indispensável, pois viabiliza um cuidado holístico que busca, inclusive, o resgate e manutenção dos direitos humanos.

Parece oportuno apontar a necessidade de maior reconhecimento público da importância do setor saúde em todas as etapas desse fluxo, bem como de uma visão mais ampla sobre saúde do(a) trabalhador(a) enquanto ações intersetoriais e participativas, para expansão das possibilidades de emancipação. Até porque o SUS tem responsabilidades em todas as fases citadas no fluxo, na identificação, na notificação e no encaminhamento das denúncias, assim como no planejamento das ações de fiscalização e nas práticas de inspeção do trabalho, nas ações de atenção psicossocial, avaliação dos danos e clínica médica para recuperação dos agravos da violência, somando esforços conjuntos aos demais entes envolvidos. (Leão, 2024, p.7).

Ao redor do território nacional, o SUS atua, a partir dos fiscais de vigilância sanitária, da equipe multidisciplinar de atenção básica e outros setores, na identificação de pessoas vulneráveis ao trabalho escravo e aquelas que podem estar sendo submetidas a essa condição (Leão, 2024). Assim, o investimento do Estado na infraestrutura e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde se mostra imprescindível, pois abrange as áreas de prevenção e cuidados posteriores nos mais diversos níveis de saúde, assegurando dignidade e acolhimento diante da desumanização à qual estas pessoas foram submetidas, permitindo traçar estratégias de cuidados coerentes com as suas necessidades ao considerar, também, as particularidades de cada caso.

É importante notar que o TEC pode ser analisado por diversos ângulos e ao tratar da subjetividade dos indivíduos que sofrem com a problemática, percebe-se que há um histórico de vulnerabilidades comuns à grande maioria deles. Tais vulnerabilidades abarcam uma série de fatores incluindo nacionalidade, profissão, localização geográfica e questões socioeconômicas.

Todo e qualquer indivíduo está sujeito a uma posição de vulnerabilidade, seja ela física, em relação a desastres naturais como terremotos e furacões, ou sociais como criminalidade e violência urbana (Lorenzo, 2006). Assim, pode-se dizer que o conceito de vulnerabilidade em âmbito psicossocial e no tocante ao trabalho escravo contemporâneo leva em consideração o contexto no qual está inserido e o seu psiquismo, ou seja, a sua construção subjetiva enquanto indivíduo parte de um coletivo, de forma que ambas esferas se encontram interligadas.

Observa-se que o TEC comumente ocorre em situações amplas de vulnerabilidades psicossociais. Para homens, tem-se uma alta incidência no trabalho no campo, fruto da exploração do agronegócio e herança latifundiária, fomentada inclusive por conchaves políticos que obtêm lucro de uma mão de obra escravizada.

Para as mulheres, o trabalho doméstico figura como a exploração mais típica, podendo ou não ocorrer casos de violência sexual para além de física e psicológica, como também acontece com os homens (Britto *et al.* 2024).

Nota-se inegavelmente um legado perdurante desde os tempos da escravatura do Brasil colonial, na qual homens negros escravizados eram sentenciados por seus feitos ao trabalho braçal na lavoura, enquanto mulheres negras eram sexualmente violentadas e forçadas a realizar tarefas domésticas.

Neste cenário de vulnerabilidades e risco psicossociais, importa considerar também o contexto familiar das vítimas. Sendo a família uma instituição social primária importante para a constituição identitária de cada ser humano, além de zelar pelo seu cuidado e desenvolvimento, uma disruptura geradora de crise não resolvida, situações de violência ou de sobrecarga à criança pode colocá-la em posição de vulnerabilidade não só apenas durante a infância e adolescência, mas também adulez, uma vez que:

Os adultos, sejam eles o pai, a mãe, os avós, os tios ou quaisquer outras pessoas que convivam como família, têm responsabilidade em relação às crianças. Crianças que ficam encarregadas dos cuidados com a casa ou com os irmãos menores desempenham um papel para o qual ainda não estão preparadas, ficando sobrecarregadas, o que pode acarretar problemas emocionais. (Schilithler; Ceron; Gonçalves, p. 51, 2010)

Particularmente no contexto familiar das pessoas vítimas de TEC, parece haver o elemento de insuficiência afetiva e negligência dos responsáveis em reconhecerem a criança como tal, colocando-as no lugar de instrumento de trabalho ao invés de um ser digno de atenção e cuidado (Britto *et al.* 2024). Isso acarreta uma desumanização precoce, na qual o indivíduo tem sua liberdade cerceada e desenvolvimento comprometido, colocando a exploração do trabalho como algo natural ainda na tenra idade, podendo gerar sentimentos de insegurança no indivíduo.

Percebe-se, portanto, a ocorrência de vulnerabilidades dos mais diversos tipos que facilitam a exploração de mão-de-obra escrava no Brasil contemporâneo. A começar pelo contexto familiar, também atravessado pela negligência do Estado em cuidar dos seus, falando sobre uma dicotomia entre indivíduo e sociedade, na qual a ausência de afeto e, de garantia de trabalho digno, de precarização dos sistemas de saúde e condições de vida opressiva facilitam a perduração histórica do trabalho escravo.

#### **4. Os desafios do combate ao trabalho análogo à escravidão;**

Mesmo diante de todos os dispositivos legais supracitados o Brasil continua sendo um país que tem dificuldades em combater o trabalho análogo a escravidão. Isso se deve a uma série de fatores que estão contidos em esferas que transcendem a posituação jurídica vigente. E, para realizar essa análise, se faz necessário investigarmos os agentes que compõem os casos e os elementos sociais, históricos e políticos que atravessam o Direito.

No cenário pós-abolição o negro encontra-se envolto por uma autonomia sem, necessariamente, se-ló. Os alforriados e suas famílias se viram sem meios para prover

o seu sustento, em uma situação de extrema vulnerabilidade e total desamparo, conforme narra Fernandes (2008, p 29):

Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou outra qualquer instituição assumissem os encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. O liberto viu-se convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva (Fernandes, 2008, p. 29).

Segue a isso uma crise pela a subsistência humana que atinge, preponderantemente, os negros, que precisam se submeter a trabalhos em condições desumanas ou degradantes em troca do básico. A abolição da escravidão, portanto, não foi capaz de modificar a dura realidade da maioria dos libertos.

Por mais que a conjuntura contemporânea do trabalho análogo a escravidão represente uma modalidade diferente do período pós-abolição, o problema persiste.

Segundo o SmartLab<sup>5</sup> (2024), Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, de 1995 a 2024 foram resgatados no Brasil 65.598 pessoas da condição de pessoas em condições análogas a escravidão, sendo destes a maior parte composta por homens, negros (pretos ou pardos), analfabetos ou até o 5 ano incompleto, de 18 a 34 anos, envolvidos em atividades rurais.

Assim, por mais que o Governo Federal tenha diversos instrumentos para o combate a essa prática como: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Defensoria Pública da União (DPU), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), da Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), entre outras forças policiais, encontramos uma limitação conflituosa entre as características que assistem os direitos humanos (naturais, universais, históricos, indivisíveis, irreversíveis entre outras) com o princípio da reserva do possível. Destarte, por mais que caiba ao Estado a garantia dos direitos, o Estado não dispõe de recursos ilimitados e mediante a uma denúncia só iria apurar em tempo oportuno para realizar uma fiscalização, o que pode levar dias, meses ou anos respeitando o princípio da reserva do possível.

Obviamente, essa dificuldade se vê agravada por vários fatores, entre eles pelo perfil dos envolvidos. Por um lado, o empresariado e grandes proprietários de terras, pouco interessados no combate a essa realidade, de outro, homens e mulheres vulneráveis, em sua maioria negros, pobres e analfabetos/semianalfabetos ou de baixa escolaridade. Reafirmando que:

A impunidade, nesses casos, é um reflexo de uma cultura jurídica historicamente tolerante à escravidão, marcada pela exclusão social, pela negação do acesso à terra e por um sem-número de expressões

materiais e simbólicas de uma dívida verdadeiramente impagável para com os povos escravizados, equiparável, no entanto, às práticas atuais de escravidão (Marinho; Hirsch, 2024, p.12).

Quem comete o crime previsto no art. 149 do Código Penal referente ao trabalho análogo a escravidão, comumente não é preso, e compre apenas medidas alternativas, divergentes das penas privativas de liberdades. O Estado, na perspectiva de mitigar a sensação de impunidade, criou, em 2004, a chamada “lista suja”, que é um modelo de reconhecimento internacional no combate desse crime. O documento público lista todos os empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, que responderam a um processo administrativo em que se apurou a sua conduta de colocar alguém em condições análogas à escravidão gerando uma decisão administrativa irrecorrível. O mecanismo, porém, esteve suspenso, de 2014 a 2016, pelo STF por divergências se o dispositivo era ou não constitucional.

A iniciativa parte, atualmente, de uma parceria interministerial do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR) por intermédio da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18, de 13 de setembro de 2024. A atualização dos nomes da lista ocorre semestralmente e quem entra na lista normalmente permanece por apenas dois anos. Mas, mesmo com todo o esforço por parte do governo na atualidade o combate ao trabalho análogo à escravidão não é uma tarefa simples de se resolver, principalmente por fazer parte de uma herança histórica que insiste em classificar os sujeitos em categorias diferentes, uns merecedores de proteção e plenos direitos, outros não, de acordo com suas posses, origem, gênero ou cor da pele.

Em um contexto de intensa competitividade pela sobrevivência, em que o trabalho digno, com direitos e remuneração justa, é visto cada vez mais como um sonho distante, inalcançável para grande parte da população. A inserção no mundo do trabalho, ainda que de forma precarizada, insegura e degradante, acaba sendo visto como um “privilegio” (Antunes, 2018). A “paixão pelo trabalho”, criticada por Paul Lafargue no manifesto “Direito à preguiça”, redigido no final do século XIX, volta com força total no século XXI, em discursos moralistas e religiosos de conselheiros, coaches e pastores, que apontam o sacrifício, a restrição e a disciplina cega no trabalho como virtudes fundamentais para a prosperidade e a realização pessoal. Contribuem, assim, para naturalizar abusos e a exploração desmedida, vista até com ares de benesse, e favorecem a narrativa de que é preciso escolher entre ter direitos ou ter trabalho.

O que nos faz pensar que por mais que haja uma série de órgãos, legislações e dispositivos do governo, que em tese protegem essas pessoas em situação de vulnerabilidade, por outro, não há interesse e nem recursos por parte desse mesmo governo em efetivar políticas públicas eficazes para a erradicação do trabalho análogo a escravidão. Nos termos utilizados por Mbembe (2017), é possível perceber a necropolítica em operação, definindo quem merece ou tem o direito de viver, e quem não:

Regra geral, trata-se de uma morte à qual ninguém se sente obrigado a responder. Ninguém tem qualquer sentimento de responsabilidade ou de justiça no que respeita a esta espécie de vida ou a esta espécie de morte. O poder micropolítico opera por um gênero de reversão entre vida e morte, como se a vida não fosse o médium da morte. Procura sempre abolir a distinção entre os meios de gênero. Daí a sua indiferença nos sinais objectivos de crueldade (Mbembe, 2017, p. 65).

O legado de nosso passado escravocrata, e nunca é demais lembrar que o Brasil foi o último país das Américas a abolir formalmente a escravidão, é um mercado de trabalho onde predominam formas de trabalho flexíveis e super-exploradas, com baixos salários, contratos informais, alta rotatividade, jornadas excessivas e intensas e condições laborais degradantes, só possíveis pela permanência de uma cultura autoritária, que não reconhece nos trabalhadores e trabalhadoras qualquer traço de humanidade.

Somos, enquanto sociedade, por vezes indiferentes à dura realidade que vitimiza grupos minoritários, sem perceber essa violência como um entrave à construção efetiva de uma democracia e da plena cidadania de todos nós. E assim, empurramos a responsabilidade de combate dessa situação para órgãos do Governo, mesmo sabendo que esses não contam com os recursos e apoios necessários para uma ação efetiva de combate ao trabalho análogo à escravidão, o que faz com o problema tenda a se perpetuar. Em larga medida, o racismo é o motor do princípio necropolítico, enquanto esse é o epíteto da destruição organizada, o nome de uma economia sacrificial, cujo funcionamento requer que, por um lado, se reduza o valor da vida e, por outro, se crie o hábito da perda. Este princípio está em curso no processo pelo qual, hoje em dia, a simulação permanente do estado de exceção justifica: «a guerra contra o terror» – uma guerra de erradicação, indefinida, absoluta, que reivindica o direito à crueldade, à tortura e à detenção ilimitada (Mbembe, 2017, p. 65-66).

Esse complexo panorama, que possui raízes históricas, culturais, sociais, econômicas, jurídicas e políticas, certamente não encontrará solução simples, vinda de uma única direção. Porém, certamente não conseguiremos superar esse quadro sem a participação de uma mudança educacional. Uma Educação para os Direitos Humanos, uma Educação em Direitos Humanos.

O Brasil conta com uma excelente estrutura educacional normativa no que envolve a Educação em Direitos Humanos, temos: a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) cuja elaboração foi no ano de 2003 e chegou a sua conclusão em 2006; o Decreto nº 7.037/09, aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP nº 1 e 2) de 2012 e 2019, as quais estabelecem as diretrizes nacionais para a Educação em Direitos Humanos,

---

<sup>5</sup> <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo>

a Lei nº 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), entre outros dispositivos legais que asseguram e garantem a instauração de uma Educação pautada para os Direitos Humanos. Sob a recomendação de que essa educação seja construída de modo formal, pela condução de que as disciplinas conversem com as temáticas voltadas para a Educação em Direitos Humanos sendo recomendado a forma transversalizada deste ensino ao ponto que as disciplinas abordam a temática mais corriqueiramente e não concentrada de modo dogmático, estendendo o seu impacto do ensino básico ao ensino superior, como também ultrapassando os muros das instituições educacionais e atuando para uma educação não-formal (Benavides, 2007).

Contudo, a educação, principalmente, pública no Brasil sofre com contínuo subfinanciamento, e sucessivas reformas que perpetuam desigualdades e dualidades. Sob o pretexto de aproximar a escola do mundo do trabalho, ou de atender aos “interesses dos jovens”, organizações empresariais têm exercido pressão, com sucesso, sob governos e órgãos de Estado, e promovido mudanças curriculares que limitam o acesso dos estudantes, principalmente aqueles e aquelas das classes populares, que estão nas escolas públicas, ao saber científico e ao pensamento crítico (Freitas, 2012; Krawczyk, 2014). Desarmados do instrumental teórico, que os ajudariam a compreender a realidade social complexa e contraditória, os jovens se tornam mais suscetíveis a serem violentados e desrespeitados em sua dignidade.

## 5. Considerações Finais

Portanto, ao pensar sobre trabalho análogo à escravidão no Brasil, pensa-se, sobretudo, sobre o projeto de sociedade que tem-se constituído ao longo dos últimos anos e séculos. Trata-se de uma problemática social e de saúde pública pertinente a vários fatores como os listados neste estudo, como as vulnerabilidades psicossociais, políticas e econômicas, que requerem ação multidisciplinar e esforço ativo do Estado e seus dispositivos para combatê-lo.

Percebe-se a manutenção de uma oligarquia que fomenta o agronegócio, um dos maiores beneficiários do Trabalho Escravo Contemporâneo (TEC), do imaginário social que ainda coloca a figura da empregada doméstica com um olhar de servitude, e um desmonte do sistema de saúde e da educação, a fim de alicerçar a sua ocorrência.

Dessa forma, pensar sobre saúde, educação e, principalmente, em direitos humanos é pensar sobre qualidade de vida e defesa de modos de existência que vão na contramão da subalternidade, reconhecendo o coletivo como preocupação de toda a sociedade.

## Referências

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2028.

BENEVIDES, Maria Victoria. *Direitos humanos: desafios para o século XXI*. Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos / Rosa Maria Godoy Silveira, et al. – João Pessoa: Editora Universitária, 2007. 513p

BRITTO, Danielle Cristina Pereira et al. Contemporary Slave Labor and Subjectivity:

Psychosocial Perspectives on the Enslaved's Narratives. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 44, p. e257753, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/3PYpQJZK6qVRnwP5qNJWdBC/?lang=en>. Acesso em: 05 mai. 2025.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes: o legado da "raça branca"*. Vol. 1. 5. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FREITAS, L. C., Os Reformadores empresariais da educação: da desmoralização do, magistério à destruição do sistema público de educação. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr.-jun. 2012.

KRAWCZYK, N.. Ensino Médio: Empresários dão as cartas na escola pública. *Rev.*

*Educação e Sociedade*. Campinas, v. 35, n. 126, p. 21-41, jan - mar, 2014;

LEÃO, L. H. DA C.. O desafio da atenção integral à saúde e da emancipação de trabalhadores escravizados. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 49, p. edcinq8, 2024. DOI: 10.1590/2317-6369/36222pt2024v49edcinq8. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbso/a/c4vGsXQVpMNFYbMcWmwVyCL/?lang=pt>. Acesso em: 6 mar. 2025.

LORENZO, Cláudio. Vulnerabilidade em saúde pública: implicações para as políticas públicas. **Revista Brasileira de Bioética**, v. 2, n. 3, p. 299-312, 2006.

MARINHO, M. S.; HIRSCH, F. P. de A. Limitações do combate estatal ao trabalho análogo à escravidão. *Sociedade em Debate*, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 01-16, 2024. DOI: 10.47208/sd.v30i1.3425. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/3425>. Acesso em: 6 mar. 2025.

MBEMBE, A. *Políticas da inimizade*. Trad. Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Trabalho escravo no Brasil do século XXI. 2007*. Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/publications/trabalho-escravo-no-brasil-do-seculo-xxi>. Acesso em: 24 fev. 2025.

PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 12 ed. São Paulo: Saraivajur, 2023.

PIOVESAN, Flávia; Vieira, Renato Stanziola. A força normativa dos princípios constitucionais fundamentais: a dignidade da pessoa humana. In: PIOVESAN, Flávia. *Temas de direitos humanos*. 12 ed. São Paulo: Saraivajur, 2023, p. 543-575.

SCHLITHLER, Ana Cristina Belizia; CERON, Mariane; GONÇALVES, Daniel Almeida. Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco psicossocial. **Módulo Psicossocial. Especialização em Saúde da Família**. São Paulo: Unifesp, 2010. Disponível em: [https://unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/modulo\\_psicossocial/Unidade\\_18.pdf](https://unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_psicossocial/Unidade_18.pdf). Acesso em: 5 mai. 2025.

SAKAMOTO, Leonardo. Brasil flagra mais de 1,6 mil escravizados em 2024, do Rock in Rio à BYD. **Repórter Brasil**, São Paulo, 03 de janeiro de 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/01/brasil-flagra-mais-de-16-mil-escravizados-em-2024-do-rock-in-rio-a-byd/>. Acesso em: 5 mai. 2025.

SILVA, Elane Tomaz da. UM OLHAR ANTROPOLÓGICO E JURÍDICO NO ÂMBITO DO TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NO SÉCULO XXI.

**Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 6, p. 4016–4025, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i6.14759.

Disponível Disponível em em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14759>. Acesso em: 7 mar. 2025.

SOARES, Bruna Araújo; SANTOS, Anna Gabriella Oliveira dos; SOUSA, Tainã Almeida Pinheiro de. *Trabalhadores de cruzeiros: violação de direitos e situação análoga à escravidão na Contemporaneidade*. In: III Congresso Pernambucano de Ciências Jurídicas, 2019, Arcoverde, PE. Anais do III Congresso Pernambucano de Ciências Jurídicas, 2019, v. 3. p. 1106-1119.



  
Editora  
Universitária  
da UFRPE



ISBN DIGITAL nº 978-65-86466-87-4



9 786586 466874